JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 5
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 18
Prefeitura Municipal de Acorizal 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 30
Prefeitura Municipal de Alto Garças 53
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 97
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 98
Prefeitura Municipal de Apiacás 98
Prefeitura Municipal de Araputanga 99
Prefeitura Municipal de Aripuanã 100
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 101
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 101
Prefeitura Municipal de Cáceres 101
Prefeitura Municipal de Campinápolis 209
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 210
Prefeitura Municipal de Campo Verde 211
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 214
Prefeitura Municipal de Canarana 216
Prefeitura Municipal de Carlinda 217
Prefeitura Municipal de Castanheira 218
Prefeitura Municipal de Cláudia 219
Prefeitura Municipal de Cocalinho 224
Prefeitura Municipal de Colíder 224
Prefeitura Municipal de Colniza 224
Prefeitura Municipal de Comodoro 227
Prefeitura Municipal de Confresa 228
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 243
Prefeitura Municipal de Cuiabá 244
Prefeitura Municipal de Curvelândia 244
Prefeitura Municipal de Denise 245
Prefeitura Municipal de Diamantino 246
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 246
Prefeitura Municipal de General Carneiro 246
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 251
Prefeitura Municipal de Itanhangá 251
Prefeitura Municipal de Itiquira 251
Prefeitura Municipal de Jauru 253
Prefeitura Municipal de Juara 253
Prefeitura Municipal de Juruena 255
Prefeitura Municipal de Juscimeira 255
Prefeitura Municipal de Matupá 267
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 274
Prefeitura Municipal de Nobres 275

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 276
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 276
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 277
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 278
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 279
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 284
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 294
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 297
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 298
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 299
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 341
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 342
Prefeitura Municipal de Paranatinga 342
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 344
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 348
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 356
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 356
Prefeitura Municipal de Poxoréu 357
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 359
Prefeitura Municipal de Rondolândia 360
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 360
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 361
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 363
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 363
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 366
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 366
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 366
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 366
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 367
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 372
Prefeitura Municipal de Tesouro 375
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 376
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 385
Prefeitura Municipal de Vila Rica 385

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 03/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1731 de 12 de julho de 2019.

Processo Administrativo n° 078/2019.

Processo Licitatório n° 015/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 03/2019.

Especificação do Objeto: *Adesão à Ata de Registro de Preço n° 016/2019, proveniente do Pregão Presencial n° 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.*

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Dotação Orçamentária:**	**Outros Serv. Terceiros**
21	01	01	01.031.1001.2003.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
OKL Soluções em Marketing e Serviços LTDA-ME. [17.617.260/0001-03]				
Valor Total:	R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais.)			

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

Cumpridas todas as formalidades legais, conforme parecer jurídico, às fls. 116 à 138, **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 16 de setembro de 2019, no horário das 19h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 050/2019.

De 02 de setembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação., Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 051/2019.

De 02 de setembro de 2019

Altera a lei Municipal nº 1405 de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Instituição do Projeto Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Canarana/MT.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Em conformidade com os Artigos 134 e 135 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, CONVOCO os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães para **Sessão Extraordinária**, a realizar-se no dia ***20 DE SETEMBRO DE 2019 (SEXTA-FEIRA*) as 09h00** no Ple-

nário desta Casa Legislativa, para apreciação e deliberação das contas anuais do exercicio de 2015 - gestão do Sr. LISU KOBERSTAIN.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 3076/2019

LEI Nº 3076/2019

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER, A COLOCAÇÃO DE PLACA EM OBRA PÚBLICA MUNICIPAL PARALISADA CONTENDO EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DE INTERRUPÇÃO E DATA ESTIMADA DE SUA RETOMADA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA na qualidade de Presidente desta Casa de Leis e em conformidade com o § 7º do Art. 66, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c com a Lei Orgânica do Município de Colíder-MT., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória no âmbito do município de Colíder, a colocação de placa em obras pública municipal paralisada, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção, e data estimada de eventual retomada destas.

Parágrafo único - Considera-se obra paralisada, para os efeitos desta lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 90 (noventa)dias.

Art. 2° - Além da exposição de motivos deverá conter na placa de que trata esta lei o telefone do órgão público municipal responsável pela obra e o prazo de paralisação.

§ 1º A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis aos cidadãos, nos moldes e dimensões das placas convencionalmente utilizadas para divulgar as obras municipais.

§ 2º A instalação de placas é de incumbência do órgão público municipal responsável pela obra.

§ 3º Poderá o Poder Executivo utilizar-se de outro meio, que não seja placa, para informar no local o motivo da interrupção da obra, bem como data estimada para eventual retomada desta, a fim de evitar altos custos com a produção daquela.

Art. 3º Ultrapassando o prazo de paralisação de que trata o art.1 desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal de Colíder e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação das obras.

Parágrafo único. Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no portal da transparência do município de Colíder, o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT, em 12 de setembro de 2019

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2.019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Informatização, por meio do aluguel de licenças de uso dos sistemas de apoio à gestão pública, nas áreas de: Planejamento, Contabilidade, Transparência Publica, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado/Estoque, Frotas, Sistema de Pregão, Folha de Pagamentos, Recursos Humanos, Holerite via web e Protocolo e Processo, incluindo os serviços de conversão de dados, treinamento operacional dos servidores e, de forma continuada, a manutenção e o suporte técnico. **Data e Hora de Abertura** dos envelopes: 25/09/2019 às 10:00 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 09 de setembro de 2019.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº.024/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 24/2019

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **ALCIDENES JOSÉ DA SILVA**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais e também da Resolução 003/93 do TCE-MT. Torna Público o seguinte ato:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Objeto: Aquisição uniforme para atender as necessidades dos funcionários do Poder legislativo de Santo Antonio do Leste/MT.

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico

Justificativa: faz necessário para que a equipe de trabalho fique uniformizado para facilitar a identificação dos funcionários, após ter feito analise de orçamentos para este serviço ficou comprovado que a Empresa Cleidionice Dias de Campos, possui o menor valor.

Fundamento Legal: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Contratado: Cleidionice Dias de Campos

CNPJ nº. : 27.699.205/0001-63

Prazo de Execução: 30(trinta dias)

Valor: 913,30 (Novecentos e treze reais e treze centavos)

Pagamento: a vista

Dotação: 01.01.01.031.5001.1001.0000.3.3.90.39

Santo Antonio do Leste 13 de setembro de 2019

O qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficando à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 13 de setembro de 2019, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste órgão, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, aos 13 dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezenove.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

Certifico para os devidos fins que o presente edital

Foi anexado no mural da câmara em 13 de setembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 267/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Lucas Benedito de Campos Barros do CPF: 052.023.641-64, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Ver. Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 109/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Gestacional a servidora Angela Ferreira, Chefe de Gabinete do Vereador, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013, que altera o artigo 216 da Lei nº 1.164/1991. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, considerando seus efeitos a partir de 03/09/2019 a 01/03/2020.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 12 de setembro de 2019.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereadora Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 267/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Eronildo Aureliano da Silva do CPF: 581.584.131-53, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Ver. Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência,02 de setembro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

ANEXO 13

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**350.000,00**	**350.000,00**	**76.481,47**	**-**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	481,47	481,47
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	481,47	481,47
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	76.000,00	-274.000,00
Transferências Intergovernamentais	350.000,00	350.000,00	76.000,00	-274.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**350.000,00**	**350.000,00**	**76.481,47**	**-**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**350.000,00**	**350.000,00**	**76.481,47**	**-**
DÉFICIT (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**350.000,00**	**350.000,00**	**76.481,47**	**-**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**340.000,00**	**340.000,00**	**115.767,21**	**68.146,56**	**4.063,80**	**224.232,79**
Pessoal e Encargos Sociais	173.500,00	173.500,00	74.208,76	64.082,76	0,00	99.291,24
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	166.500,00	166.500,00	41.558,45	4.063,80	4.063,80	124.941,55
Despesas de Capital (X)	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
Investimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**350.000,00**	**350.000,00**	**115.767,21**	**68.146,56**	**4.063,80**	**234.232,79**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**350.000,00**	**350.000,00**	**115.767,21**	**68.146,56**	**4.063,80**	**234.232,79**
Superávit (XVI)						
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**350.000,00**	**350.000,00**	**115.767,21**	**68.146,56**	**4.063,80**	**234.232,79**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**14.957,23**	**14.957,23**	**14.957,23**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	14.957,23	14.957,23	14.957,23	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.957,23	14.957,23	14.957,23	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**51.275,80**	**22.890,98**	**0,00**	**28.384,82**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	31.839,34	22.239,92	0,00	9.599,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	19.436,46	651,06	0,00	18.785,40
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**51.275,80**	**22.890,98**	**0,00**	**28.384,82**

ANEXO 14

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**128.961,16**	**103.234,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa		41.204,95	15.478,03
Créditos a Curto Prazo		87.187,38	87.187,38
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		568,83	568,83
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**128.961,16**	**103.234,24**
Ativo Não Circulante		**41.867,60**	**41.867,60**
Realizável a Longo Prazo		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		41.867,60	41.867,60
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**41.867,60**	**41.867,60**
TOTAL DO ATIVO		**170.828,76**	**145.101,84**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**92.802,18**	**60.452,94**
Obrigações Trab Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		73.682,18	31.839,34
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		18.785,40	18.785,40
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	651,06
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		334,60	9.177,14
Total do Passivo Circulante		**92.802,18**	**60.452,94**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab Prev e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**78.026,58**	**84.648,90**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		78.026,58	84.648,90
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**78.026,58**	**84.648,90**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**170.828,76**	**145.101,84**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**170.828,76**	**145.101,84**
Ativo Financeiro	41.204,95	15.478,03
Ativo Permanente	129.623,81	129.623,81
Total do Ativo	**170.828,76**	**145.101,84**
Passivo (II)	**140.422,83**	**75.410,17**
Passivo Financeiro	140.422,83	75.410,17
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**140.422,83**	**75.410,17**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**30.405,93**	**69.691,67**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos	**35.000,00**	**35.000,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	35.000,00	35.000,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**35.000,00**	**35.000,00**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-35.000,00**	**-35.000,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		-99.217,88	-59.932,14
Total das Fontes de Recursos		**-99.217,88**	**-59.932,14**

ANEXO 12

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**76.481,47**	**106.657,28**
Ordinária		76.481,47	106.657,28
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**111.703,41**	**78.487,17**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		47.620,65	14.957,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados		64.082,76	51.275,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	12.254,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**15.478,03**	**25.097,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.478,03	25.097,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**203.662,91**	**210.241,93**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2018

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**115.767,21**	**187.733,58**
Ordinária		115.767,21	187.733,58
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**46.690,75**	**7.030,32**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		14.957,23	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		22.890,98	1.656,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.842,54	5.374,07
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**41.204,95**	**15.478,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa		41.204,95	15.478,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**203.662,91**	**210.241,93**

ARDCASP_Anexo_13 Página: 2 /

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 023/2019

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 023/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARLI DOS SANTOS ANASTACIO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Auxiliar de Cozinha.

VIGÊNCIA: 02/09/2019 a 30/11/2019.

VALOR: R$4.800,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “016”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019.

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL, ATENDENDO AS NECESSIDADE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA –CISA.

2.FUNDAMENTO LEGAL: Art.23 Inciso II, alínea“a”Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Observa-se também o disposto, em especial o Decreto nº 9.412/2018 de 19 de junho de 2018, que atualizou os valores limite de três modalidades de licitação.

3. DA CONTRATADA: ISABELA DO CARMO PINHEIRO 03409615113

CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99

4. DO VALOR TOTAL: R$ 28.765,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

5. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia, 13 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 86_2019_ LOA 2020

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.805.882/0001-13

RESOLUÇÃO N° 086/2019

"Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, para o exercício financeiro de 2020 e da outras providencias".

A PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, em assembleia geral realizada no dia 22 de agosto de 2019, atendendo a Legislação vigente, faz saber que o Conselho Diretor aprova e torna público o Orçamento Anual para o exercício de 2020 e no uso das atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

R E S O L V E:

Artigo 1° – O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para o Exercício financeiro de 2020 "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA", em **R$ 4.783.000,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta e três mil reais)**.

Artigo 2° – A receita foi estimada com base em Transferência da União (MAC – Média e Alta Complexidade), Transferência do Estado – Repasse Fundo a Fundo (Portarias e PAICI), Transferências dos Municípios (Rateio pela participação em Consorcio – Alto Boa Vista, Luciara, São Félix do Araguaia do Estado de Mato Grosso), Transferências de Instituições Públicas, Privadas, Pessoa Física (Doações), Receitas Tributárias (IRRF), Receita Patrimonial (Aplicação financeira) e previsão de outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor.

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**4.730.510,00**
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**	**141.082,86**
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	141.082,86
4.1.7.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**4.580.427,24**
4.1.7.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**764.127,24**
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00	IAE–PI–Incentivo Atenção Especializada a Povos Indígenas	164.127.,24
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Principal	600.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**	**3.180.000,00**
4.1.7.2.8.03.1.0.01.00	Repasse Fundo a Fundo – Programa PAICI – São Felix do Araguaia	120.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.02.00	Repasse Fundo a Fundo – Programa PAICI – Alto Boa Vista	30.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.03.00	Repasse Fundo a Fundo – Programa PAICI – Luciara	30.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo – Principal – Portaria 048/2018	3.000.000,00
4.1.7.3.0.00.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	**636.000,00**
4.1.7.3.0.00.1.1.01.00	Transferência de Município – Alto Boa Vista	120.000,00

AVENIDA AÇAÍ S\N – VILA SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.805.882\0001-13 – FONE: (66) 3522-2155- Email: central.reg.cisa@hotmail.com

4.1.7.3.0.00.1.1.02.00	Transferência de Município – Luciara	120.000,00
4.1.7.3.0.00.1.1.03.00	Transferência de Município – São Felix do Araguaia	360.000,00
4.1.7.3.0.00.1.1.04.00	Transferência de Município – Parc. Novo Santo Antônio	36.000,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**	**300,00**
4.1.7.7.0.00.1.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas – Principal	300,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**	**9.000.00**
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00	Outras Receitas – Financeiras – Principal	9.000.00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**52.490,00**
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**50.000,00**
4.2.4.1.8.99.1.2.00.00	Transferências de Capital	10.000,00
4.2.4.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas – Principal	10.000,00
4.2.4.5.8.01.1.1.00.00	Outras Transferências de Instituições Públicas – Principal	30.000.00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**2.490,00**
4.2.9.9.0.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	2.490,00
TOTAL DAS RECEITAS		**4.783.000,00**

Artigo 3º – A Despesa será realizada na forma da legislação em vigor, obedecendo a classificação segundo a natureza, conforme o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICACÃO INSTITUCIONAL

Orgão: 01 – CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.783.000,00
Unidade: 01 – CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.783.000,00
PROJ/ATIV.:2001 – Manutenção e Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.783.000,00
TOTAL	4.783.000,00

II – CLASSIFICACÃO POR FUNCÃO, SUB FUNÇÃO E PROGRAMAS

10. Saúde	4.783.000,00
10. 122 Administração Geral	4.783.000,00
10.122.0001 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.783.000,00
10.122.0001.2.001 – Manutenção e Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.783.000,00
TOTAL	4.783.000,00

IV – CLASSIFICACÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**4.720.510,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.223.000,00
3.1.90.04.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.718.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	495.000,00
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESA CORRENTES**	**2.497.510,00**
3.3.90.14.00.00	Diárias	8.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	300.000,00

3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	2.054.510,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e contributivas	2.000,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	500,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercício anterior	500,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**52.490,000**
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	**2.000,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.6.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA**	**50.490,00**
4.6.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	50.490,00
9.9.99.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**10.000,00**
TOTAL DESPESA		**4.783.000,00**

Artigo 4º – Os recursos da reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e manutenção dos serviços não orçados ou orçados a menor, não se efetivando até o dia 30/11/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Diretor Presidente do Consórcio para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos".

Artigo 5º – Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a remanejar nos termos da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos.

Artigo 6º – Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 7º – Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 8º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Artigo 9º – As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executada ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso.

Artigo 10º – Durante o exercício de 2020, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio.

Artigo 11º – Comprovada o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio Intermunicipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º – Fica o Consórcio Intermunicipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seu órgão da administração direta.

Artigo 13º – Fica estabelecido o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Artigo 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2020.

São Félix do Araguaia, 30 de Agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA

Natureza Jurídica não encontrada

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			4.730.510,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		141.082,76	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		141.082,76	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	141.082,76		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	141.082,76		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	141.082,76		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	141.082,76		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	141.082,76		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	141.082,76		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		4.580.427,24	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		764.127,24	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípios	764.127,24		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	764.127,24		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	164.127,24		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princi	164.127,24		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	IAE - PI - ICENTIVO ATENÇÃO ESPECILIAZADA A POVOS INDIGENAS	164.127,24		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	600.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	600.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.180.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	3.180.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	3.180.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	3.180.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.01.00.00	Transferencias do Estado para Programa – PAICI - São Félix do Araguaia - MT	120.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.02.00.00	Transferencias do Estado para Programa – PAICI - Alto Boa Vista- MT	30.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.03.00.00	Transferencias do Estado para Programa - PAICI - Luciara- MT	30.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Rec. do Estado p/ Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	3.000.000,00		
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		636.000,00	
4.1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	636.000,00		
4.1.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	636.000,00		
4.1.7.3.0.00.1.1.01.00.00	Transferência de Municipio - Alto Boa Vista	120.000,00		
4.1.7.3.0.00.1.1.02.00.00	Transferência de Municipio - Luciara - MT	120.000,00		
4.1.7.3.0.00.1.1.03.00.00	Transferência de Municipio - São Félix do Araguaia - MT	360.000,00		
4.1.7.3.0.00.1.1.04.00.00	Transferência de Municipio - Parc. Novo Santo Antonio - MT	36.000,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		300,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	300,00		

Natureza Jurídica não encontrada

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	300,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.99.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	300,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		9.000,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		9.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	9.000,00		
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	9.000,00		
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	9.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			52.490,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		50.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		10.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.000,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.2.00.00.00	Transferencia de Capital	10.000,00		
4.2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		10.000,00	
4.2.4.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	10.000,00		
4.2.4.4.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00		
4.2.4.4.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00		
4.2.4.4.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.000,00		
4.2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		30.000,00	
4.2.4.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	30.000,00		
4.2.4.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000,00		
4.2.4.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000,00		
4.2.4.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	30.000,00		
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		2.490,00	
4.2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		2.490,00	
4.2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	2.490,00		
4.2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	2.490,00		
4.2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	2.490,00		
			Total das receitas:	**4.783.000,00**
			Total por entidade:	**4.783.000,00**
			Total geral:	**4.783.000,00**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETORA EXECUTIVA

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA CRC/MT 010418/O-3

Natureza Jurídica não encontrada

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.720.510,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.223.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.223.000,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.718.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	495.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.497.510,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.497.510,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.054.510,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	50.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			52.490,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		50.490,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		50.490,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.490,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00	

Natureza Jurídica não encontrada

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00		

Total das despesas:	**4.783.000,00**
Total da entidade:	**4.783.000,00**
Total geral:	**4.783.000,00**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETORA EXECUTIVA

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA CRC/MT 010418/O-3

Natureza Jurídica não encontrada

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	4.783.000,00	10 - Saúde	4.783.000,00
41 - Receitas Correntes	4.730.510,00		
42 - Receitas de Capital	52.490,00		
Subtotal:	**4.783.000,00**	**Subtotal:**	**4.783.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**4.783.000,00**	**Total:**	**4.783.000,00**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETORA EXECUTIVA

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA CRC/MT 010418/O-3

Natureza Jurídica não encontrada

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA	4.720.510,00	52.490,00	4.773.000,00
CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA	4.720.510,00	52.490,00	4.773.000,00
Total por entidade:	**4.720.510,00**	**52.490,00**	**4.773.000,00**
Total Geral:	**4.720.510,00**	**52.490,00**	**4.773.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA		**0,00**	**4.783.000,00**	**0,00**	**4.783.000,00**
Órgão: 01.00 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA		**0,00**	**4.783.000,00**	**0,00**	**4.783.000,00**
Unidade: 01.01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA		**0,00**	**4.783.000,00**	**0,00**	**4.783.000,00**
10	Saúde		4.783.000,00		4.783.000,00
10.122	Administração Geral		4.783.000,00		4.783.000,00
10.122.0002	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA - CISA		4.783.000,00		4.783.000,00
10.122.0002.2.002	Manutenção e Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saude do Araguaia - CISA		4.783.000,00		4.783.000,00
				Total geral:	**4.783.000,00**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

ROSANE DE FARIA MACIEL
DIRETORA EXECUTIVA

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADORA CRC/MT 010418/O-3

CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO N° 086/2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLUÇÃO N° 086/2019

"Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, para o exercício financeiro de 2020 e da outras providencias".

A PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, em assembleia geral realizada no dia 22 de agosto de 2019, atendendo a Legislação vigente, faz saber que o Conselho Diretor aprova e torna público o Orçamento Anual para o exercício de 2020 e no

uso das atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

R E S O L V E:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para o Exercício financeiro de 2020 “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA”, em **R$ 4.783.000,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta e três mil reais)**.

Artigo 2º - A receitafoi estimada com base em Transferência da União (MAC – Média e Alta Complexidade), Transferência do Estado – Repasse Fundo a Fundo (Portarias e PAICI), Transferências dos Municípios (Rateio pela participação em Consorcio - Alto Boa Vista, Luciara, São Félix do Araguaia do Estado de Mato Grosso), Transferências de Instituições Públicas, Privadas, Pessoa Física (Doações), Receitas Tributárias (IRRF), Receita Patrimonial (Aplicação financeira) e previsão de outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor.

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**4.730.510,00**
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**	**141.082,86**
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	141.082,86
4.1.7.0.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**4.580.427,24**
4.1.7.1.0.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**764.127,24**
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00	IAE-PI-Incentivo Atenção Especializada a Povos Indígenas	164.127.,24
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	600.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO**	**3.180.000,00**
4.1.7.2.8.03.1.0.01.00	Repasse Fundo a Fundo – Programa PAICI - São Felix do Araguaia	120.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.02.00	Repasse Fundo a Fundo – Programa PAICI - Alto Boa Vista	30.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.03.00	Repasse Fundo a Fundo – Programa PAICI - Luciara	30.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo – Principal - Portaria 048/2018	3.000.000,00
4.1.7.3.0.00.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	**636.000,00**
4.1.7.3.0.00.1.1.01.00	Transferência de Município - Alto Boa Vista	120.000,00
4.1.7.3.0.00.1.1.02.00	Transferência de Município - Luciara	120.000,00
4.1.7.3.0.00.1.1.03.00	Transferência de Município - São Felix do Araguaia	360.000,00
4.1.7.3.0.00.1.1.04.00	Transferência de Município – Parc. Novo Santo Antônio	36.000,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**	**300,00**
4.1.7.7.0.00.1.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	300,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**	**9.000.00**
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00	Outras Receitas – Financeiras - Principal	9.000.00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**52.490,00**
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**50.000,00**
4.2.4.1.8.99.1.2.00.00	Transferências de Capital	10.000,00
4.2.4.4.8.10.1.1.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.000,00
4.2.4.5.8.01.1.1.00.00	Outras Transferências de Instituições Públicas - Principal	30.000.00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**2.490,00**
4.2.9.9.0.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.490,00
TOTAL DAS RECEITAS		**4.783.000,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma da legislação em vigor, obedecendo a classificação segundo a natureza, conforme o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICACÃO INSTITUCIONAL

Orgão: 01 – CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.783.000,00
Unidade: 01 – CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.783.000,00
PROJ/ATIV.:2001 – Manutenção e Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.783.000,00
TOTAL	4.783.000,00

II – CLASSIFICACÃO POR FUNCÃO, SUB FUNÇÃO E PROGRAMAS

10. Saúde	4.783.000,00
10. 122 Administração Geral	4.783.000,00
10.122.0001 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.783.000,00
10.122.0001.2.001 – Manutenção e Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4.783.000,00
TOTAL	4.783.000,00

IV – CLASSIFICACÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**4.720.510,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.223.000,00
3.1.90.04.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.718.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	495.000,00
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESA CORRENTES**	**2.497.510,00**
3.3.90.14.00.00	Diárias	8.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	2.054.510,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e contributivas	2.000,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	500,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercício anterior	500,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**52.490,000**
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**	**2.000,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.6.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA**	**50.490,00**
4.6.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	50.490,00
9.9.99.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**10.000,00**
TOTAL DESPESA		**4.783.000,00**

Artigo 4º - Os recursos da reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e manutenção dos serviços não orçados ou orçados a menor, não se efetivando até o dia 30/11/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Diretor Presidente do Consórcio para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos”.

Artigo 5º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a remanejar nos termos da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos.

Artigo 6º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 7º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executada ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso.

Artigo 10º - Durante o exercício de 2020, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio.

Artigo 11º - Comprovada o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio Intermunicipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º - Fica o Consórcio Intermunicipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seu órgão da administração direta.

Artigo 13º - Fica estabelecido o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Artigo 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2020.

São Félix do Araguaia, 30 de Agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019.

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL, ATENDENDO AS NECESSIDADE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA –CISA.

2.FUNDAMENTO LEGAL: Art.23 Inciso II, alínea“a”Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Observa-se também o disposto, em especial o Decreto nº 9.412/2018 de 19 de junho de 2018, que atualizou os valores limite de três modalidades de licitação.

3. DA CONTRATADA: ISABELA DO CARMO PINHEIRO 03409615113

CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99

4. DO VALOR TOTAL: R$ 28.765,00 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

5. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia, 13 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 046/2019

PORTARIA Nº. 046/2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. JOANILSON FERNANDES DE SOUZA, CPF: 040.055.981-10** para o cargo de Coordenador de Administração e Gestão, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019

PROCESSO: 169/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº. 076/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS 01057233129

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UN.	TOTAL
33884	LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA	UN - UNIDADE	2	370,00	740,00
33886	LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECANICO	UN - UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
33887	LOCACAO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGA TIGRAO	UN - UNIDADE	1	1.400,00	1.400,00
34004	SERVICO DE LOCACAO DE MAQUINA DE ALGODAO DOCE PARA FESTAS INFANTIS, COM OPERADOR E MATERIAL	UN - UNIDADE	2	500,00	1.000,00

VALOR:R$ 4.540,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

DATA: 13/09/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO 009/2019 AO CONTRATO 034/2019

TERMO ADITIVO Nº. 009/2019 ao Contrato n°. 034/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Considerando o AUMENTO no valor do combustível.

PROCESSO: 019/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO 005/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

2.2 – Fica aditado ao Contrato o valor de **R$ 17.284,48 (Dezessete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do litro do combustível passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	ULTIMA ATUALIZAÇÃO	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
GASOLINA COMUM	R$ 4,65	R$ 0,02	**R$ 4,67**
DIESEL S 500	R$ 4,00	R$ 0,02	**R$ 4,02**
DIESEL S10	R$ 4,06	R$ 0,06	**R$ 4,12**

DATA: 06/09/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº. 113/2019

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 113/2019

TOMADA DE PREÇO 013/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: a Contratação de empresa para execução de Reforma de Unidade Básica de Saúde, no Distrito serrinha, município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

HABILITAR as empresas **CONSTRUTORA CONSTRUVALE, CNPJ: 07.762.401/0001-28, A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 22.618893/0001-76,** E **PAC SERVICE LTDA, CNPJ: 21.927.187/0001-43.**

Os autos do Processo n°. 113/2019 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 13 de setembro de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 012/2019 - RREO 3º BIMESTRE 2019

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 012/2019

ALTO BOA VISTA – MT, 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 3º bimestre do exercício financeiro de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.484.000,00	24.484.000,00	3.528.184,70	14,41	10.802.400,40	44,12	13.681.599,60
RECEITAS CORRENTES	22.646.000,00	22.646.000,00	3.476.876,32	15,35	10.552.378,76	46,59	12.093.621,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.328.200,00	1.328.200,00	362.715,09	27,30	840.528,63	63,28	487.671,37
Impostos	1.058.000,00	1.058.000,00	347.721,18	32,86	810.478,40	76,60	247.521,60
Taxas	60.200,00	60.200,00	14.993,91	24,90	30.050,23	49,91	30.149,77
Contribuição de Melhoria	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.000,00	31.000,00	2.584,92	8,33	7.820,14	25,22	23.179,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.000,00	31.000,00	2.584,92	8,33	7.820,14	25,22	23.179,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.261.300,00	21.261.300,00	3.111.576,31	14,63	9.702.761,31	45,63	11.558.538,69
Transferências da União e de suas Entidades	9.923.500,00	9.923.500,00	1.349.044,29	13,59	3.957.011,47	39,87	5.966.488,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.061.800,00	8.061.800,00	1.245.223,17	15,44	4.101.216,84	50,87	3.960.583,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.276.000,00	3.276.000,00	517.308,85	15,79	1.644.533,00	50,19	1.631.467,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	1.268,68	5,03	23.931,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	1.268,68	5,07	23.731,32
RECEITAS DE CAPITAL	1.838.000,00	1.838.000,00	51.308,38	2,79	250.021,64	13,60	1.587.978,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	152.517,57	0,00	-152.517,57
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	152.517,57	0,00	-152.517,57
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.838.000,00	1.838.000,00	51.308,38	2,79	97.504,07	5,30	1.740.495,93
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	51.308,38	3,42	97.504,07	6,50	1.402.495,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.484.000,00	24.484.000,00	3.528.184,70	14,41	10.802.400,40	44,12	13.681.599,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.484.000,00	24.484.000,00	3.528.184,70	14,41	10.802.400,40	44,12	13.681.599,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047.503,86	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.484.000,00	24.484.000,00	3.528.184,70	14,41	13.849.904,26	56,56	13.681.599,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.388.000,00	23.388.000,00	4.058.725,63	14.216.398,70	9.171.601,30	3.882.020,78	13.849.904,26	9.538.095,74	11.955.634,30
DESPESAS CORRENTES	20.280.860,00	20.824.732,39	3.872.659,03	13.696.434,75	7.128.297,64	3.790.822,22	13.486.775,29	7.337.957,10	11.628.152,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.154.488,00	9.723.024,85	2.173.779,34	7.554.131,28	2.168.893,57	2.159.518,17	7.524.546,98	2.198.477,87	6.447.168,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.126.372,00	11.101.707,54	1.698.879,69	6.142.303,47	4.959.404,07	1.631.304,05	5.962.228,31	5.139.479,23	5.180.983,42
DESPESAS DE CAPITAL	2.878.140,00	2.334.267,61	186.066,60	519.963,95	1.814.303,66	91.198,56	363.128,97	1.971.138,64	327.481,97
INVESTIMENTOS	2.608.140,00	2.064.267,61	186.066,60	349.963,95	1.714.303,66	45.704,60	208.942,95	1.855.324,66	173.295,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	270.000,00	270.000,00	0,00	170.000,00	100.000,00	45.493,96	154.186,02	115.813,98	154.186,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.388.000,00	23.388.000,00	4.058.725,63	14.216.398,70	9.171.601,30	3.882.020,78	13.849.904,26	9.538.095,74	11.955.634,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.388.000,00	23.388.000,00	4.058.725,63	14.216.398,70	9.171.601,30	3.882.020,78	13.849.904,26	9.538.095,74	11.955.634,30
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.894.269,96
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.388.000,00	23.388.000,00	4.058.725,63	14.216.398,70	9.171.601,30	3.882.020,78	13.849.904,26	9.538.095,74	13.849.904,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.388.000,00	23.388.000,00	4.058.725,63	14.216.398,70	100,00	9.171.601,30	3.882.020,78	13.849.904,26	100,00	9.538.095,74
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.258.860,00	3.582.160,22	721.548,97	2.611.167,70	18,37	970.992,52	734.104,27	2.578.435,32	18,62	1.003.724,90
Administração Geral	3.258.860,00	3.582.160,22	721.548,97	2.611.167,70	18,37	970.992,52	734.104,27	2.578.435,32	18,62	1.003.724,90
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.623.500,00	1.680.013,13	389.635,19	1.186.722,65	8,35	493.290,48	360.874,28	1.140.745,79	8,24	539.267,34
Assistência ao Idoso	1.500,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.200,00	195.108,40	45.536,74	110.609,03	0,78	84.499,37	45.268,24	109.367,71	0,79	85.740,69
Assistência Comunitária	1.447.800,00	1.484.904,39	344.098,45	1.076.113,62	7,57	408.790,77	315.606,04	1.031.378,08	7,45	453.526,31
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.787.000,00	4.779.486,63	869.416,64	3.048.649,15	21,44	1.730.837,48	860.808,41	3.009.557,99	21,73	1.769.928,64
Administração Geral	2.088.250,00	2.327.947,20	671.447,51	2.163.526,68	15,22	164.420,52	671.433,59	2.163.211,68	15,62	164.735,52
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Atenção Básica	1.956.950,00	1.668.350,34	143.423,74	608.146,94	4,28	1.060.203,40	147.564,47	585.336,41	4,23	1.083.013,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.900,00	277.161,86	46.397,22	183.656,68	1,29	93.505,18	32.458,49	169.446,85	1,22	107.715,01
Suporte Profilático e Terapêutico	43.900,00	97.381,33	965,00	59.238,12	0,42	38.143,21	2.507,09	59.238,12	0,43	38.143,21
Vigilância Sanitária	416.000,00	401.645,90	7.183,17	34.080,73	0,24	367.565,17	6.844,77	32.324,93	0,23	369.320,97
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.153.100,00	6.973.865,82	1.068.238,94	3.688.579,49	25,95	3.285.286,33	1.066.506,13	3.672.054,01	26,51	3.301.811,81
Ensino Fundamental	6.519.990,00	5.654.599,45	965.180,70	3.144.513,71	22,12	2.510.085,74	964.017,13	3.128.909,44	22,59	2.525.690,01
Educação Infantil	1.596.110,00	1.282.266,37	103.058,24	544.065,78	3,83	738.200,59	102.489,00	543.144,57	3,92	739.121,80
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Cultura	241.000,00	243.820,14	41.315,24	142.300,51	1,00	101.519,63	41.021,62	141.545,51	1,02	102.274,63
Difusão Cultural	241.000,00	243.820,14	41.315,24	142.300,51	1,00	101.519,63	41.021,62	141.545,51	1,02	102.274,63
Direitos da Cidadania	11.840,00	133,44	0,00	0,00	0,00	133,44	0,00	0,00	0,00	133,44

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Comunitária	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
Assistência aos Povos Indígenas	9.840,00	133,42	0,00	0,00	0,00	133,42	0,00	0,00	0,00	133,42
Urbanismo	1.458.500,00	2.309.093,76	490.670,43	2.053.570,74	14,45	255.523,02	455.631,62	2.005.771,71	14,48	303.322,05
Infra-Estrutura Urbana	16.000,00	33.770,80	0,00	32.669,00	0,23	1.101,80	0,00	32.669,00	0,24	1.101,80
Serviços Urbanos	1.436.500,00	2.274.410,99	490.670,43	2.020.901,74	14,22	253.509,25	455.631,62	1.973.102,71	14,25	301.308,28
Habitação Urbana	1.000,00	911,20	0,00	0,00	0,00	911,20	0,00	0,00	0,00	911,20
Lazer	5.000,00	0,77	0,00	0,00	0,00	0,77	0,00	0,00	0,00	0,77
Habitação	2.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06
Habitação Urbana	2.000,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06
Saneamento	1.160.000,00	1.129.025,16	0,00	76.183,42	0,54	1.052.841,74	0,00	76.183,42	0,55	1.052.841,74
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.159.000,00	1.128.025,16	0,00	76.183,42	0,54	1.051.841,74	0,00	76.183,42	0,55	1.051.841,74
Gestão Ambiental	155.500,00	145.637,36	92.102,47	104.736,88	0,74	40.900,48	88.892,47	101.526,88	0,73	44.110,48
Preservação e Conservação Ambiental	134.500,00	143.388,70	92.102,47	104.736,88	0,74	38.651,82	88.892,47	101.526,88	0,73	41.861,82
Recuperação de Áreas Degradadas	21.000,00	2.248,66	0,00	0,00	0,00	2.248,66	0,00	0,00	0,00	2.248,66
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	255.700,00	394.508,85	174.399,96	322.122,35	2,27	72.386,50	32.781,96	180.504,35	1,30	214.004,50
Extensão Rural	255.700,00	394.508,85	174.399,96	322.122,35	2,27	72.386,50	32.781,96	180.504,35	1,30	214.004,50
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48
Promoção Industrial	1.000,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	210.000,00	121.199,06	0,00	0,00	0,00	121.199,06	0,00	0,00	0,00	121.199,06
Conservação de Energia	210.000,00	121.199,06	0,00	0,00	0,00	121.199,06	0,00	0,00	0,00	121.199,06
Transporte	1.359.000,00	1.360.036,53	192.848,07	733.834,90	5,16	626.201,63	177.356,34	710.862,35	5,13	649.174,18
Transporte Aéreo	5.000,00	0,87	0,00	0,00	0,00	0,87	0,00	0,00	0,00	0,87
Transporte Rodoviário	1.354.000,00	1.360.035,66	192.848,07	733.834,90	5,16	626.200,76	177.356,34	710.862,35	5,13	649.173,31
Desporto e Lazer	212.000,00	170.019,36	18.549,72	78.530,91	0,55	91.488,45	18.549,72	78.530,91	0,57	91.488,45
Desporto Comunitário	32.000,00	20.741,20	0,00	1.620,44	0,01	19.120,76	0,00	1.620,44	0,01	19.120,76

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Lazer	180.000,00	149.278,16	18.549,72	76.910,47	0,54	72.367,69	18.549,72	76.910,47	0,56	72.367,69
Encargos Especiais	270.000,00	270.000,00	0,00	170.000,00	1,20	100.000,00	45.493,96	154.186,02	1,11	115.813,98
Refinanciamento da Dívida Interna	270.000,00	270.000,00	0,00	170.000,00	1,20	100.000,00	45.493,96	154.186,02	1,11	115.813,98
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00
Reserva de Contingência	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.388.000,00	23.388.000,00	4.058.725,63	14.216.398,70	100,00	9.171.601,30	3.882.020,78	13.849.904,26	100,00	9.538.095,74

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2018 A Junho/2019

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.503.788,43	1.960.109,33	1.555.492,84	2.408.152,19	2.036.835,88	2.812.738,71	2.146.803,87	2.096.601,91	1.899.479,21	1.989.644,87	2.188.165,00	1.781.813,80	25.379.626,04	25.622.998,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.607,60	132.447,61	79.479,97	111.761,25	95.700,89	416.815,13	164.138,35	109.843,01	114.392,16	89.440,02	225.086,25	137.628,84	1.782.341,08	1.328.200,00
IPTU	10.930,53	2.195,98	1.570,70	4.751,11	11.086,53	1.099,84	2.059,53	3.013,21	3.703,51	8.050,35	4.926,51	11.876,04	65.263,84	66.000,00
ISS	29.356,95	59.574,32	30.214,74	50.062,97	62.201,64	407.782,70	54.572,55	52.356,39	61.293,11	32.697,48	81.886,29	49.864,76	971.863,90	432.000,00
ITBI	3.833,76	1.623,74	0,00	11.490,80	3.278,00	0,00	0,00	0,00	1.194,65	2.176,97	77.663,56	0,00	101.261,48	10.000,00
IRRF	55.803,28	59.559,74	41.022,18	44.153,03	16.323,12	3.899,17	104.430,26	48.914,52	45.399,61	42.895,08	48.404,65	73.099,37	583.904,01	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.683,08	9.493,83	6.672,35	1.303,34	2.811,60	4.033,42	3.076,01	5.558,89	2.801,28	3.620,14	12.205,24	2.788,67	60.047,85	270.200,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.982,45	2.039,62	1.701,74	1.293,94	1.085,50	1.166,98	1.775,87	1.103,34	1.076,19	1.279,82	1.603,70	981,22	17.090,37	135.338,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.982,45	2.039,62	1.701,74	1.293,94	1.085,50	1.166,98	1.775,87	1.103,34	1.076,19	1.279,82	1.603,70	981,22	17.090,37	135.338,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.395.466,78	1.825.374,16	1.474.311,13	2.291.411,00	1.927.250,41	2.306.640,93	1.980.889,65	1.985.655,56	1.784.010,86	1.897.656,35	1.961.475,05	1.643.203,74	23.473.345,62	24.133.960,01
Cota-Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	7.632.970,01
Cota-Parte do ICMS	750.385,38	638.195,17	545.963,66	903.976,42	628.494,74	616.206,84	500.852,23	638.482,51	602.700,28	658.321,31	631.167,05	536.422,27	7.651.167,86	7.101.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.580,04	15.494,76	15.678,18	20.293,21	4.363,39	8.646,07	28.925,15	32.115,95	30.812,48	38.806,44	30.384,85	24.408,96	275.509,48	273.000,00
Cota-Parte do ITR	146.655,22	11.752,92	4.906,34	225.370,73	124.272,85	9.271,59	8.310,90	2.014,85	768,01	710,59	2.427,24	1.046,57	537.507,81	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.264,38	2.264,38	2.264,38	2.264,38	2.264,38	2.264,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.586,28	28.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	301.230,71	273.564,54	228.757,22	366.573,14	272.247,21	285.408,10	309.145,96	286.278,08	255.432,34	276.367,77	281.860,22	235.448,63	3.372.313,92	3.276.000,00
Outras Transferências Correntes	483.491,94	373.964,54	291.994,99	335.863,75	346.596,73	424.070,78	459.708,22	287.054,83	340.445,49	383.106,40	322.198,52	299.658,38	4.348.154,57	5.372.990,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	731,60	247,94	0,00	3.686,00	12.799,08	88.115,67	0,00	0,00	0,00	1.268,68	0,00	0,00	106.848,97	25.200,00
DEDUÇÕES (II)	265.851,14	235.568,92	190.711,71	317.794,76	261.681,22	358.459,98	289.300,07	282.464,45	237.626,53	247.636,37	271.483,19	221.619,29	3.083.467,47	2.910.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	265.851,14	235.568,92	190.711,71	317.794,76	261.681,22	358.459,98	289.300,07	282.464,45	237.626,53	247.636,37	271.483,19	221.619,29	3.083.467,47	2.910.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I- II)	2.237.937,29	1.724.540,41	1.364.781,13	2.090.357,43	1.775.154,66	2.454.278,73	1.857.503,80	1.814.137,46	1.661.852,68	1.742.008,50	1.916.681,81	1.560.194,51	22.296.158,57	22.712.798,47

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.040.241,50	1.693.116,48	1.647.622,52
DEDUÇÕES (II)	2.057.218,54	2.167.888,09	2.122.696,68
Disponibilidade de Caixa bruta	1.254.389,89	957.160,70	623.105,45
Disponibilidade de Caixa	1.297.209,78	975.324,74	641.269,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	42.819,89	18.164,04	18.164,04
Demais Haveres Financeiros	802.828,65	1.210.727,39	1.499.591,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	541.902,88

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.646.000,00	10.552.378,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.328.200,00	840.528,63
IPTU	66.000,00	33.629,15
ISS	432.000,00	332.670,58
ITBI	10.000,00	81.035,18
IRRF	550.000,00	363.143,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.200,00	30.050,23
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.000,00	7.820,14
Aplicações Financeiras (II)	31.000,00	7.820,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.261.300,00	9.702.761,31
Cota-Parte do FPM	6.340.000,00	2.998.007,13
Cota-Parte do ICMS	5.680.000,00	2.807.463,60
Cota-Parte do IPVA	218.400,00	148.363,16
Cota-Parte do ITR	360.000,00	12.222,58
Transferências da LC 87/1996	22.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.276.000,00	1.644.533,00
Outras Transferências Correntes	5.364.500,00	2.092.171,84
Demais Receitas Correntes	25.500,00	1.268,68
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	1.268,68
Receitas Correntes Restantes	500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.590.000,00	10.543.289,94

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.838.000,00	250.021,64
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	152.517,57
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	152.517,57
Transferências de Capital	1.838.000,00	97.504,07
Convênios	1.838.000,00	97.504,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.838.000,00	250.021,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.428.000,00	10.793.311,58

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.824.732,39	13.696.434,75	13.486.775,29	11.628.152,33	24.655,85	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.723.024,85	7.554.131,28	7.524.546,98	6.447.168,91	11.217,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.101.707,54	6.142.303,47	5.962.228,31	5.180.983,42	13.438,29	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.824.732,39	13.696.434,75	13.486.775,29	11.628.152,33	24.655,85	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.334.267,61	519.963,95	363.128,97	327.481,97	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.064.267,61	349.963,95	208.942,95	173.295,95	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	270.000,00	170.000,00	154.186,02	154.186,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.064.267,61	349.963,95	208.942,95	173.295,95	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.889.000,00	14.046.398,70	13.695.718,24	11.801.448,28	24.655,85	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.032.792,55

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.474.200,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.820,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.024.972,41

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.663,07	1.167.664,98
DEDUÇÕES (XXIX)	1.254.389,89	623.105,45
Disponibilidade de Caixa	1.254.389,89	623.105,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.297.209,78	641.269,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	42.819,89	18.164,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.215.726,82	544.559,53

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.760.286,35

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	24.655,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.784.942,20

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.792.762,34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	19.057,35	23.762,54	24.655,85	0,00	18.164,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.164,04
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	19.057,35	23.762,54	24.655,85	0,00	18.164,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.164,04
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	19.057,35	23.762,54	24.655,85	0,00	18.164,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.164,04
Pessoal e Encargos Sociais	314,21	11.217,56	11.217,56	0,00	314,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.239,14	12.311,58	13.438,29	0,00	17.112,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.112,43
Investimentos	504,00	233,40	0,00	0,00	737,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**19.057,35**	**23.762,54**	**24.655,85**	**0,00**	**18.164,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.164,04**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2019 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2019 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 53 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18. 000,00(DEOITO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R18.000,00(cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações de Serv.Publ. de Saúde.	18. 000,00
TOTAL			**18. 000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.040	3.3.90.14.00.00.00.00	00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde.	18. 000,00
TOTAL			**18. 000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.095.902,90	0,00
Pessoal Ativo	18.177.420,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.468.656,23	0,00
Obrigações Patronais	2.708.764,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	918.482,16	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	174.675,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	174.675,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**18.921.227,22**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.172.425,55**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**39.172.425,55**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**18.921.227,22**	**48,30**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.153.109,80**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.095.454,31**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.037.798,82**	**48,60**

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.870.550,76**	**1.815.147,20**	**1.759.159,30**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.870.550,76	1.815.147,20	1.759.159,30	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.870.550,76	1.815.147,20	1.759.159,30	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa(	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**14.682.906,69**	**15.879.173,25**	**15.580.151,32**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	14.682.906,69	15.879.173,25	15.580.151,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.718.904,63	16.429.958,36	15.969.494,32	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	35.997,94	550.785,11	389.343,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-12.812.355,93**	**-14.064.026,05**	**-13.820.992,02**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**39.661.478,75**	**40.401.042,49**	**39.172.425,55**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,72%**	**4,49%**	**4,49%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-32,30%**	**-34,81%**	**-35,28%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**47.593.774,50**	**48.481.250,99**	**47.006.910,66**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**42.834.397,05**	**43.633.125,89**	**42.306.219,59**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	30.974,91	227.199,44	254.866,48	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.644.055,48	7.914.844,19	6.700.332,92	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**39.661.478,75**	**40.401.042,49**	**39.172.425,55**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.725.525,33**	**8.888.229,35**	**8.617.933,62**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.852.972,80**	**7.999.406,42**	**7.756.140,26**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.172.425,55**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.267.588,09**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.640.829,28**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.742.069,79**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.536.477,83	1.946,03	254.324,55	884.738,13	213.716,49	0,00	4.181.752,63	3.026.381,04	0,00	1.155.371,59
Recursos Ordinários	906.891,97	1.909,83	129.334,50	884.738,13	115.307,78	0,00	(224.398,27)	2.391.200,30	0,00	(2.615.598,57)
Outros Recursos não Vinculados	4.629.585,86	36,20	124.990,05	0,00	98.408,71	0,00	4.406.150,90	635.180,74	0,00	3.770.970,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.120.313,90	1.951,03	87.151,93	205.779,37	41.149,99	0,00	9.784.281,58	2.355.460,41	0,00	7.428.821,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	54.644,84	0,00	24.464,87	0,00	16.722,33	0,00	13.457,64	0,00	0,00	13.457,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.778.254,08	0,00	15.120,57	23.572,99	9.887,37	0,00	3.729.673,15	661.918,45	0,00	3.067.754,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.927.906,82	1.887,46	36.740,89	4,00	14.540,29	0,00	1.874.734,18	690.961,25	0,00	1.183.772,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	280,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,45	0,00	0,00	280,45
Outras Recursos Vinculados	4.359.227,71	63,57	10.825,60	182.202,38	0,00	0,00	4.166.136,16	1.002.580,71	0,00	3.163.555,45
TOTAL (III) = (I + II)	15.656.791,73	3.897,06	341.476,48	1.090.517,50	254.866,48	0,00	13.966.034,21	5.381.841,45	0,00	8.584.192,76

Alto Garças, 13/09/2019

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	39.172.425,55
Receita Corrente líquida Ajustada	39.172.425,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.921.227,22	48,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.153.109,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.095.454,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.037.798,82	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.820.992,02	-35,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.006.910,66	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.617.933,62	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.267.588,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.742.069,79	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.381.841,45	8.584.192,76

FONTE:

CLEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157 de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **172.115,15**(cento e setenta e dois mil, cento e quinze reais e quinze centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE VIDADE	ELEMENTO DE DESPE-SA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.105	3.3.90.30. 00.00.00. 00	00.03.0030 (0030) - Recursos do Fundo de Transporte e Habitção - FETHAB	35. 000,00
2.477	3.3.90.30. 00.00.00. 00	00.03.0030 (0030) - Recursos do Fundo de Transporte e Habitção - FETHAB	60. 000,00
2.477	3.3.90.39. 00.00.00. 00	00.03.0030 (0030) - Recursos do Fundo de Transporte e Habitção - FETHAB	20. 000,00
2.105	3.3.90.39. 00.00.00. 00	00.03.0030 (0030) - Recursos do Fundo de Transporte e Habitção - FETHAB	25. 000,00
2.039	3.1.90.04. 00.00.00. 00	00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde	25. 747,21
2.055	3.3.90.32. 00.00.00. 00	00.03.0042 (0042) - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - ESTADO	6. 367,94
TOTAL			**172. 115,15**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I 172.115,15 (cento e setenta e dois mil, cento e quinze reais e quinze centavos) por superávit financeiro de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 02 de agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1157/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência social

Função: 12 - Educação

Subfunção: 344 – Assistência Comunitária

Programa: 90 – Assistência Social Geral

Proj./Ativ. 2086 - Manutenção e Enc. c/ Fundo Assist. Social

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 546

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 30 – ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2119 - Manutenção do Laboratório Municipal

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 497

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 11.400,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência social

Função: 12 - Educação

Subfunção: 344 – Assistência Comunitária

Programa: 90 – Assistência Social Geral

Proj./Ativ. 2086 - Manutenção e Enc. c/ Fundo Assist. Social

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 543

Elemento: Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 2.500,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência social

Função: 12 - Educação

Subfunção: 344 – Assistência Comunitária

Programa: 90 – Assistência Social Geral

Proj./Ativ. 2086 - Manutenção e Enc. c/ Fundo Assist. Social

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 549

Elemento: Elemento: 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência social

Função: 12 - Educação

Subfunção: 344 – Assistência Comunitária

Programa: 90 – Assistência Social Geral

Proj./Ativ. 2086 - Manutenção e Enc. c/ Fundo Assist. Social

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 548

Elemento: Elemento: 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 100,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência social

Função: 12 - Educação

Subfunção: 344 – Assistência Comunitária

Programa: 90 – Assistência Social Geral

Proj./Ativ. 2086 - Manutenção e Enc. c/ Fundo Assist. Social

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 545

Elemento: Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 2.300,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 30 – ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2119 - Manutenção do Laboratório Municipal

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 493

Elemento: Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 11.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 02 de agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO, NO VALOR DE R$ 47.647,04 QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1157, de 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de R$ **47.647,04**(quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), em favor da Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	24	VALOR
1.028	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação	1.000,00
2.118	3.3.90.91.00.00.00.00	00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000,00
2.122	3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	10.000,00
2.122	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0018 (0018) - Transf. FUNDEB - (aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na educação basica}	11.647,04
TOTAL			**47.647,04**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação oriundos de recurso de convênio no valor de R$ **47.647,04** (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), no orçamento inicial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, 01 de agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2019

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.803.294,10**	**38.803.294,10**	**7.563.794,53**	**19,49**	**26.882.711,89**	**69,28**	**11.920.582,21**
RECEITAS CORRENTES	**37.872.127,17**	**37.872.127,17**	**7.563.794,53**	**19,97**	**26.882.711,89**	**70,98**	**10.989.415,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.318.269,05	4.318.269,05	1.216.505,93	28,17	3.860.331,96	89,40	457.937,09
IMPOSTOS	3.850.957,57	3.850.957,57	1.167.455,03	30,32	3.447.452,96	89,52	403.504,61
TAXAS	467.311,48	467.311,48	49.050,90	10,50	412.879,00	88,35	54.432,48
CONTRIBUIÇÕES	801.523,29	801.523,29	155.932,02	19,45	634.532,28	79,17	166.991,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	801.523,29	801.523,29	155.932,02	19,45	634.532,28	79,17	166.991,01
RECEITA PATRIMONIAL	562.527,25	562.527,25	62.239,06	11,06	246.003,35	43,73	316.523,90
VALORES MOBILIÁRIOS	562.527,25	562.527,25	55.695,33	9,90	231.146,86	41,09	331.380,39
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	6.543,73	0,00	14.856,49	0,00	-14.856,49
RECEITA DE SERVIÇOS	2.013.875,14	2.013.875,14	294.432,10	14,62	1.202.290,11	59,70	811.585,03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.013.875,14	2.013.875,14	294.432,10	14,62	1.202.290,11	59,70	811.585,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.175.932,44	30.175.932,44	5.829.875,86	19,32	20.934.536,45	69,37	9.241.395,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.816.200,99	11.816.200,99	2.179.307,46	18,44	7.340.859,52	62,13	4.475.341,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.134.949,63	14.134.949,63	2.779.375,60	19,66	10.191.252,32	72,10	3.943.697,31
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.224.781,82	4.224.781,82	871.192,80	20,62	3.402.424,61	80,53	822.357,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.809,56	0,00	5.017,74	0,00	-5.017,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.809,56	0,00	5.017,74	0,00	-5.017,74
RECEITAS DE CAPITAL	**931.166,93**	**931.166,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**931.166,93**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.803.294,10**	**38.803.294,10**	**7.563.794,53**	**19,49**	**26.882.711,89**	**69,28**	**11.920.582,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**38.803.294,10**	**38.803.294,10**	**7.563.794,53**	**19,49**	**26.882.711,89**	**69,28**	**11.920.582,21**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.803.294,10	38.803.294,10	7.563.794,53	19,49	26.882.711,89	69,28	11.920.582,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.816.350,58	—	—	8.816.350,58	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	8.816.350,58	—	—	8.816.350,58	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.803.294,10**	**48.725.096,24**	**6.220.421,64**	**29.239.666,17**	**19.485.430,07**	**6.402.855,29**	**23.629.850,75**	**25.095.245,49**	**23.244.404,81**
DESPESAS CORRENTES	**33.458.800,28**	**40.486.045,58**	**5.844.921,26**	**27.379.492,39**	**13.106.553,19**	**6.207.422,76**	**22.832.134,34**	**17.653.911,24**	**22.446.688,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.797.593,61	20.321.759,95	3.489.353,21	13.063.412,02	7.258.347,93	3.489.353,21	13.063.412,02	7.258.347,93	12.753.450,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.661.206,67	20.164.285,63	2.355.568,05	14.316.080,37	5.848.205,26	2.718.069,55	9.768.722,32	10.395.563,31	9.693.238,30
DESPESAS DE CAPITAL	**5.081.441,90**	**7.975.998,74**	**375.500,38**	**1.860.173,78**	**6.115.824,96**	**195.432,53**	**797.716,41**	**7.178.282,33**	**797.716,41**
INVESTIMENTOS	4.782.261,90	7.676.818,74	375.500,38	1.650.050,43	6.026.768,31	167.365,00	686.324,95	6.990.493,79	686.324,95
AMORTIZACAO DE DIVIDA	299.180,00	299.180,00	0,00	210.123,35	89.056,65	28.067,53	111.391,46	187.788,54	111.391,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**263.051,92**	**263.051,92**	**0,00**	**0,00**	**263.051,92**	**0,00**	**0,00**	**263.051,92**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.803.294,10**	**48.725.096,24**	**6.220.421,64**	**29.239.666,17**	**19.485.430,07**	**6.402.855,29**	**23.629.850,75**	**25.095.245,49**	**23.244.404,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**38.803.294,10**	**48.725.096,24**	**6.220.421,64**	**29.239.666,17**	**19.485.430,07**	**6.402.855,29**	**23.629.850,75**	**25.095.245,49**	**23.244.404,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.252.861,14	—	3.638.307,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.803.294,10	48.725.096,24	6.220.421,64	29.239.666,17	—	6.402.855,29	26.882.711,89	—	26.882.711,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.640,74

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.870.550,76**	**1.815.147,20**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.870.550,76	1.815.147,20	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.870.550,76	1.815.147,20	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**14.587.634,21**	**15.689.391,01**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	14.587.634,21	15.689.391,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.623.632,15	16.240.176,12	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	35.997,94	550.785,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-12.717.083,45**	**-13.874.243,81**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**39.661.478,75**	**40.401.042,49**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,72%**	**4,49%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-32,06%**	**-34,34%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**47.593.774,50**	**48.481.250,99**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**42.834.397,05**	**43.633.125,89**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	30.974,91	226.069,93	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.548.783,30	7.851.221,89	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

FONTE:

Continua 1/2

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	48.725.096,24	6.220.421,64	29.239.666,17	100,00	19.485.430,07	6.402.855,29	23.629.850,75	100,00	25.095.245,49
Legislativa	2.228.004,00	2.228.004,00	211.248,22	1.380.314,27	4,72	847.689,73	303.181,32	1.152.340,30	4,88	1.075.663,70
Ação Legislativa	2.228.004,00	2.228.004,00	211.248,22	1.380.314,27	4,72	847.689,73	303.181,32	1.152.340,30	4,88	1.075.663,70
Administração	7.749.992,91	9.560.612,32	1.166.282,29	5.293.812,68	18,10	4.266.799,64	1.358.279,22	4.593.340,56	19,44	4.967.271,76
Administração Geral	3.751.162,69	4.936.034,70	605.928,97	2.615.946,46	8,95	2.320.088,24	665.504,63	2.319.853,33	9,82	2.616.181,37
Administração Financeira	32.055,00	32.055,00	2.160,00	7.586,00	0,03	24.469,00	0,00	5.426,00	0,02	26.629,00
Administração de Receitas	1.410.811,04	1.836.558,44	153.076,41	973.617,78	3,33	862.940,66	229.803,09	755.919,02	3,20	1.080.639,42
Infra-Estrutura Urbana	2.054.164,18	2.254.164,18	347.114,36	1.538.855,51	5,26	715.308,67	404.968,95	1.354.335,28	5,73	899.828,90
Serviços Urbanos	459.200,00	459.200,00	54.190,32	142.984,97	0,49	316.215,03	54.190,32	142.984,97	0,61	316.215,03
Turismo	42.600,00	42.600,00	3.812,23	14.821,96	0,05	27.778,04	3.812,23	14.821,96	0,06	27.778,04
Assistência Social	1.524.816,00	2.001.716,00	199.498,28	1.056.434,03	3,61	945.281,97	273.618,21	853.122,92	3,61	1.148.593,08
Administração Geral	224.700,00	274.700,00	16.664,87	94.495,42	0,32	180.204,58	17.450,95	90.076,51	0,38	184.623,49
Assistência ao Idoso	102.590,00	155.890,00	24.152,94	102.295,42	0,35	53.594,58	36.040,43	64.365,72	0,27	91.524,28
Assistência ao Portador de Deficiência	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	593.952,50	753.952,50	62.214,68	445.991,96	1,53	307.960,54	110.413,76	348.694,06	1,48	405.258,44
Assistência Comunitária	594.473,50	808.073,50	96.465,79	413.651,23	1,41	394.422,27	109.713,07	349.986,63	1,48	458.086,87
Saúde	9.424.939,32	13.268.885,04	1.970.247,07	8.987.119,66	30,74	4.281.765,38	2.018.213,05	7.569.624,94	32,03	5.699.260,10
Administração Geral	607.753,50	607.753,50	107.771,20	487.181,86	1,67	120.571,64	108.378,06	432.964,19	1,83	174.789,31
Atenção Básica	2.487.292,02	4.479.818,82	693.713,87	2.483.692,57	8,49	1.996.126,25	582.993,85	2.011.733,81	8,51	2.468.085,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.169.005,73	6.868.356,60	911.450,24	5.075.811,81	17,36	1.792.544,79	1.150.665,33	4.319.348,03	18,28	2.549.008,57
Suporte Profilático e Terapêutico	668.531,07	749.111,05	159.157,99	557.407,97	1,91	191.703,08	68.122,48	442.303,14	1,87	306.807,91
Vigilância Sanitária	242.457,00	266.875,00	46.509,22	148.572,01	0,51	118.302,99	43.482,84	135.827,25	0,57	131.047,75
Vigilância Epidemiológica	249.900,00	296.970,07	51.644,55	234.453,44	0,80	62.516,63	64.570,49	227.448,52	0,96	69.521,55
Trabalho	309.123,79	369.123,79	134.123,79	369.123,79	1,26	0,00	45.837,83	237.450,87	1,00	131.672,92
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.123,79	369.123,79	134.123,79	369.123,79	1,26	0,00	45.837,83	237.450,87	1,00	131.672,92
Educação	8.999.832,31	9.918.861,54	1.673.692,76	6.241.864,86	21,35	3.676.996,68	1.601.672,33	5.373.821,42	22,74	4.545.040,12
Administração Geral	244.262,40	244.262,40	17.649,74	103.185,00	0,35	141.077,40	23.565,75	90.729,99	0,38	153.532,41
Alimentação e Nutrição	307.646,22	322.589,41	36.874,21	162.678,09	0,56	159.911,32	29.747,58	125.994,51	0,53	196.594,90
Ensino Fundamental	4.635.432,00	5.429.515,16	1.014.842,88	3.626.539,23	12,40	1.802.975,93	910.467,26	3.062.432,94	12,96	2.367.082,22
Ensino Médio	1.730,52	1.730,52	479,22	619,22	0,00	1.111,30	334,14	474,14	0,00	1.256,38
Ensino Superior	90.000,00	132.000,00	0,00	132.000,00	0,45	0,00	26.400,00	79.200,00	0,34	52.800,00
Educação Infantil	3.720.761,17	3.788.764,05	603.846,71	2.216.843,32	7,58	1.571.920,73	611.157,60	2.014.989,84	8,53	1.773.774,21

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	48.725.096,24	6.220.421,64	29.239.666,17	100,00	19.485.430,07	6.402.855,29	23.629.850,75	100,00	25.095.245,49
Cultura	326.400,00	372.400,00	23.252,04	274.921,65	0,94	97.478,35	22.252,04	271.496,65	1,15	100.903,35
Difusão Cultural	326.400,00	372.400,00	23.252,04	274.921,65	0,94	97.478,35	22.252,04	271.496,65	1,15	100.903,35
Urbanismo	1.544.250,00	1.606.750,00	0,00	112.409,23	0,38	1.494.340,77	14.837,93	112.402,23	0,48	1.494.347,77
Infra-Estrutura Urbana	1.544.250,00	1.606.750,00	0,00	112.409,23	0,38	1.494.340,77	14.837,93	112.402,23	0,48	1.494.347,77
Saneamento	2.866.071,18	4.077.531,58	259.416,93	2.968.341,62	10,15	1.109.189,96	460.502,37	1.955.497,38	8,28	2.122.034,20
Administração Geral	1.571.320,00	2.151.320,00	172.087,48	1.710.936,30	5,85	440.383,70	291.535,72	1.095.393,10	4,64	1.055.926,90
Saneamento Básico Urbano	1.294.751,18	1.926.211,58	87.329,45	1.257.405,32	4,30	668.806,26	168.966,65	860.104,28	3,64	1.066.107,30
Gestão Ambiental	129.032,00	129.032,00	0,00	72.000,00	0,25	57.032,00	14.400,00	43.200,00	0,18	85.832,00
Preservação e Conservação Ambiental	129.032,00	129.032,00	0,00	72.000,00	0,25	57.032,00	14.400,00	43.200,00	0,18	85.832,00
Agricultura	78.442,50	760.151,54	276.300,00	279.269,00	0,96	480.882,54	0,00	2.969,00	0,01	757.182,54
Administração Geral	5.342,50	5.342,50	0,00	2.969,00	0,01	2.373,50	0,00	2.969,00	0,01	2.373,50
Extensão Rural	73.100,00	754.809,04	276.300,00	276.300,00	0,94	478.509,04	0,00	0,00	0,00	754.809,04
Energia	854.800,00	854.800,00	46.308,90	599.479,90	2,05	255.320,10	116.710,27	410.275,37	1,74	444.524,63
Energia Elétrica	854.800,00	854.800,00	46.308,90	599.479,90	2,05	255.320,10	116.710,27	410.275,37	1,74	444.524,63
Transporte	1.737.465,67	2.210.365,67	226.245,38	841.855,66	2,88	1.368.510,01	96.998,67	677.351,67	2,87	1.533.014,00
Infra-Estrutura Urbana	29.383,75	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75
Transporte Rodoviário	1.708.081,92	2.180.981,92	226.245,38	841.855,66	2,88	1.339.126,26	96.998,67	677.351,67	2,87	1.503.630,25
Desporto e Lazer	467.892,50	804.630,84	33.805,98	552.596,47	1,89	252.034,37	48.284,52	265.565,98	1,12	539.064,86
Desporto Comunitário	467.892,50	804.630,84	33.805,98	552.596,47	1,89	252.034,37	48.284,52	265.565,98	1,12	539.064,86
Encargos Especiais	299.180,00	299.180,00	0,00	210.123,35	0,72	89.056,65	28.067,53	111.391,46	0,47	187.788,54
Serviço da Dívida Interna	299.180,00	299.180,00	0,00	210.123,35	0,72	89.056,65	28.067,53	111.391,46	0,47	187.788,54

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	48.725.096,24	6.220.421,64	29.239.666,17	100,00	19.485.430,07	6.402.855,29	23.629.850,75	100,00	25.095.245,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	0,00	263.051,92
TOTAL (III) = (I + II)	38.803.294,10	48.725.096,24	6.220.421,64	29.239.666,17	100,00	19.485.430,07	6.402.855,29	23.629.850,75	100,00	25.095.245,49

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	48.725.096,24	6.220.421,64	29.239.666,17	100,00	19.485.430,07	6.402.855,29	23.629.850,75	100,00	25.095.245,49
Legislativa	2.228.004,00	2.228.004,00	211.248,22	1.380.314,27	4,72	847.689,73	303.181,32	1.152.340,30	4,88	1.075.663,70
Ação Legislativa	2.228.004,00	2.228.004,00	211.248,22	1.380.314,27	4,72	847.689,73	303.181,32	1.152.340,30	4,88	1.075.663,70
Administração	7.749.992,91	9.560.612,32	1.166.282,29	5.293.812,68	18,10	4.266.799,64	1.358.279,22	4.593.340,56	19,44	4.967.271,76
Administração Geral	3.751.162,69	4.936.034,70	605.928,97	2.615.946,46	8,95	2.320.088,24	665.504,63	2.319.853,33	9,82	2.616.181,37
Administração Financeira	32.055,00	32.055,00	2.160,00	7.586,00	0,03	24.469,00	0,00	5.426,00	0,02	26.629,00
Administração de Receitas	1.410.811,04	1.836.558,44	153.076,41	973.617,78	3,33	862.940,66	229.803,09	755.919,02	3,20	1.080.639,42
Infra-Estrutura Urbana	2.054.164,18	2.254.164,18	347.114,36	1.538.855,51	5,26	715.308,67	404.968,95	1.354.335,28	5,73	899.828,90
Serviços Urbanos	459.200,00	459.200,00	54.190,32	142.984,97	0,49	316.215,03	54.190,32	142.984,97	0,61	316.215,03
Turismo	42.600,00	42.600,00	3.812,23	14.821,96	0,05	27.778,04	3.812,23	14.821,96	0,06	27.778,04
Assistência Social	1.524.816,00	2.001.716,00	199.498,28	1.056.434,03	3,61	945.281,97	273.618,21	853.122,92	3,61	1.148.593,08
Administração Geral	224.700,00	274.700,00	16.664,87	94.495,42	0,32	180.204,58	17.450,95	90.076,51	0,38	184.623,49
Assistência ao Idoso	102.590,00	155.890,00	24.152,94	102.295,42	0,35	53.594,58	36.040,43	64.365,72	0,27	91.524,28
Assistência ao Portador de Deficiência	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	593.952,50	753.952,50	62.214,68	445.991,96	1,53	307.960,54	110.413,76	348.694,06	1,48	405.258,44
Assistência Comunitária	594.473,50	808.073,50	96.465,79	413.651,23	1,41	394.422,27	109.713,07	349.986,63	1,48	458.086,87
Saúde	9.424.939,32	13.268.885,04	1.970.247,07	8.987.119,66	30,74	4.281.765,38	2.018.213,05	7.569.624,94	32,03	5.699.260,10
Administração Geral	607.753,50	607.753,50	107.771,20	487.181,86	1,67	120.571,64	108.378,06	432.964,19	1,83	174.789,31
Atenção Básica	2.487.292,02	4.479.818,82	693.713,87	2.483.692,57	8,49	1.996.126,25	582.993,85	2.011.733,81	8,51	2.468.085,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.169.005,73	6.868.356,60	911.450,24	5.075.811,81	17,36	1.792.544,79	1.150.665,33	4.319.348,03	18,28	2.549.008,57
Suporte Profilático e Terapêutico	668.531,07	749.111,05	159.157,99	557.407,97	1,91	191.703,08	68.122,48	442.303,14	1,87	306.807,91
Vigilância Sanitária	242.457,00	266.875,00	46.509,22	148.572,01	0,51	118.302,99	43.482,84	135.827,25	0,57	131.047,75
Vigilância Epidemiológica	249.900,00	296.970,07	51.644,55	234.453,44	0,80	62.516,63	64.570,49	227.448,52	0,96	69.521,55
Trabalho	309.123,79	369.123,79	134.123,79	369.123,79	1,26	0,00	45.837,83	237.450,87	1,00	131.672,92
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.123,79	369.123,79	134.123,79	369.123,79	1,26	0,00	45.837,83	237.450,87	1,00	131.672,92
Educação	8.999.832,31	9.918.861,54	1.673.692,76	6.241.864,86	21,35	3.676.996,68	1.601.672,33	5.373.821,42	22,74	4.545.040,12
Administração Geral	244.262,40	244.262,40	17.649,74	103.185,00	0,35	141.077,40	23.565,75	90.729,99	0,38	153.532,41
Alimentação e Nutrição	307.646,22	322.589,41	36.874,21	162.678,09	0,56	159.911,32	29.747,58	125.994,51	0,53	196.594,90
Ensino Fundamental	4.635.432,00	5.429.515,16	1.014.842,88	3.626.539,23	12,40	1.802.975,93	910.467,26	3.062.432,94	12,96	2.367.082,22
Ensino Médio	1.730,52	1.730,52	479,22	619,22	0,00	1.111,30	334,14	474,14	0,00	1.256,38
Ensino Superior	90.000,00	132.000,00	0,00	132.000,00	0,45	0,00	26.400,00	79.200,00	0,34	52.800,00
Educação Infantil	3.720.761,17	3.788.764,05	603.846,71	2.216.843,32	7,58	1.571.920,73	611.157,60	2.014.989,84	8,53	1.773.774,21

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	48.725.096,24	6.220.421,64	29.239.666,17	100,00	19.485.430,07	6.402.855,29	23.629.850,75	100,00	25.095.245,49
Cultura	326.400,00	372.400,00	23.252,04	274.921,65	0,94	97.478,35	22.252,04	271.496,65	1,15	100.903,35
Difusão Cultural	326.400,00	372.400,00	23.252,04	274.921,65	0,94	97.478,35	22.252,04	271.496,65	1,15	100.903,35
Urbanismo	1.544.250,00	1.606.750,00	0,00	112.409,23	0,38	1.494.340,77	14.837,93	112.402,23	0,48	1.494.347,77
Infra-Estrutura Urbana	1.544.250,00	1.606.750,00	0,00	112.409,23	0,38	1.494.340,77	14.837,93	112.402,23	0,48	1.494.347,77
Saneamento	2.866.071,18	4.077.531,58	259.416,93	2.968.341,62	10,15	1.109.189,96	460.502,37	1.955.497,38	8,28	2.122.034,20
Administração Geral	1.571.320,00	2.151.320,00	172.087,48	1.710.936,30	5,85	440.383,70	291.535,72	1.095.393,10	4,64	1.055.926,90
Saneamento Básico Urbano	1.294.751,18	1.926.211,58	87.329,45	1.257.405,32	4,30	668.806,26	168.966,65	860.104,28	3,64	1.066.107,30
Gestão Ambiental	129.032,00	129.032,00	0,00	72.000,00	0,25	57.032,00	14.400,00	43.200,00	0,18	85.832,00
Preservação e Conservação Ambiental	129.032,00	129.032,00	0,00	72.000,00	0,25	57.032,00	14.400,00	43.200,00	0,18	85.832,00
Agricultura	78.442,50	760.151,54	276.300,00	279.269,00	0,96	480.882,54	0,00	2.969,00	0,01	757.182,54
Administração Geral	5.342,50	5.342,50	0,00	2.969,00	0,01	2.373,50	0,00	2.969,00	0,01	2.373,50
Extensão Rural	73.100,00	754.809,04	276.300,00	276.300,00	0,94	478.509,04	0,00	0,00	0,00	754.809,04
Energia	854.800,00	854.800,00	46.308,90	599.479,90	2,05	255.320,10	116.710,27	410.275,37	1,74	444.524,63
Energia Elétrica	854.800,00	854.800,00	46.308,90	599.479,90	2,05	255.320,10	116.710,27	410.275,37	1,74	444.524,63
Transporte	1.737.465,67	2.210.365,67	226.245,38	841.855,66	2,88	1.368.510,01	96.998,67	677.351,67	2,87	1.533.014,00
Infra-Estrutura Urbana	29.383,75	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75
Transporte Rodoviário	1.708.081,92	2.180.981,92	226.245,38	841.855,66	2,88	1.339.126,26	96.998,67	677.351,67	2,87	1.503.630,25
Desporto e Lazer	467.892,50	804.630,84	33.805,98	552.596,47	1,89	252.034,37	48.284,52	265.565,98	1,12	539.064,86
Desporto Comunitário	467.892,50	804.630,84	33.805,98	552.596,47	1,89	252.034,37	48.284,52	265.565,98	1,12	539.064,86
Encargos Especiais	299.180,00	299.180,00	0,00	210.123,35	0,72	89.056,65	28.067,53	111.391,46	0,47	187.788,54
Serviço da Dívida Interna	299.180,00	299.180,00	0,00	210.123,35	0,72	89.056,65	28.067,53	111.391,46	0,47	187.788,54

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	48.725.096,24	6.220.421,64	29.239.666,17	100,00	19.485.430,07	6.402.855,29	23.629.850,75	100,00	25.095.245,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	0,00	263.051,92
TOTAL (III) = (I + II)	38.803.294,10	48.725.096,24	6.220.421,64	29.239.666,17	100,00	19.485.430,07	6.402.855,29	23.629.850,75	100,00	25.095.245,49

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.065.559,62**	**4.699.526,15**	**3.979.402,87**	**3.919.266,61**	**3.689.011,07**	**3.464.992,41**	**3.222.728,31**	**3.812.667,94**	**3.463.795,60**	**2.961.528,76**	**4.128.847,16**	**3.929.083,48**	**44.356.429,96**	**40.726.693,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.434,76	528.889,08	520.963,23	293.991,61	390.660,27	363.823,87	492.780,55	735.480,62	331.104,23	329.976,49	451.791,62	764.714,31	5.574.610,64	4.318.269,05
I.P.T.U.	40.397,50	42.464,10	48.173,09	48.024,09	29.377,58	28.011,51	45.706,16	47.202,00	8.431,60	31.486,29	165.810,67	483.621,85	1.018.706,44	1.435.266,03
I.S.S.	159.421,40	280.432,50	253.048,06	168.025,39	245.266,10	230.914,66	243.982,20	229.093,04	182.915,44	164.381,82	164.010,98	134.700,73	2.456.194,34	1.525.157,52
I.T.B.I.	116.213,16	125.415,63	125.921,70	12.461,86	4.117,70	14.034,87	15.802,15	371.195,31	12.219,58	6.031,11	30.959,05	43.799,79	878.191,91	256.735,76
I.R.R.F	41.514,90	51.699,11	50.976,57	52.660,32	49.979,78	43.792,02	62.715,31	65.378,39	72.521,20	75.440,11	69.581,39	74.970,57	711.229,67	633.798,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.887,80	28.877,74	42.843,79	12.799,95	61.917,11	47.070,81	124.574,73	22.611,88	55.016,41	52.637,16	21.429,53	27.621,37	510.288,28	467.311,48
Contribuições	71.697,14	63.442,23	73.181,02	40.259,77	105.689,47	74.313,37	70.964,60	70.775,90	76.168,88	80.688,04	74.486,87	81.445,15	883.112,44	801.523,29
Receita Patrimonial	28.333,07	32.855,03	30.348,47	29.337,87	35.310,54	30.862,99	27.368,98	30.933,99	32.750,19	26.537,60	32.506,57	29.730,49	366.877,79	562.527,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.333,07	32.855,03	30.348,47	29.337,87	31.421,48	28.607,19	27.311,92	30.634,55	31.304,59	26.171,80	31.573,80	24.121,53	352.021,30	562.527,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.889,06	2.255,80	57,06	299,44	1.445,60	365,80	934,77	5.608,96	14.856,49	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	136.465,06	133.324,72	102.850,67	133.821,29	250.453,54	131.390,84	133.027,53	142.451,23	134.854,48	115.680,39	155.976,74	138.455,36	1.708.751,85	2.013.875,14
Transferências Correntes	2.458.292,23	3.940.761,39	3.251.817,60	3.420.817,39	2.906.897,25	2.864.601,34	2.496.378,47	2.833.046,20	2.908.917,82	2.408.646,24	3.409.273,80	2.914.738,17	35.816.187,90	33.030.499,15
Cota-Parte do F.P.M.	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.289.566,61	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	9.836.916,20	10.029.299,99
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.012.668,97	1.676.721,23	1.165.749,94	1.141.298,81	1.306.526,68	1.111.151,82	1.048.879,97	1.145.677,32	1.098.420,72	933.536,27	1.391.520,78	1.207.087,76	14.239.240,27	12.841.296,80
Cota-Parte do I.P.V.A.	56.024,85	41.749,51	18.113,14	45.586,50	118.429,28	145.327,53	167.029,37	267.004,10	215.496,38	148.829,62	139.750,94	71.689,76	1.435.030,98	1.451.635,94
Cota-Parte do ITR.	140.991,91	726.462,71	180.402,97	76.091,16	22.375,98	7.887,92	11.913,54	3.450,87	5.791,72	1.104,98	1.185,72	2.881,37	1.180.540,85	1.069.374,29
Outras Transferências Correntes	414.117,95	403.155,72	775.917,26	467.262,59	87.456,74	164.858,85	130.139,42	261.213,77	222.065,41	225.591,81	417.807,94	484.693,74	4.054.281,20	3.251.880,77
Transferências da LC 61/1989	6.357,82	7.545,35	5.439,37	8.946,14	9.310,94	5.969,52	6.565,66	7.455,12	6.272,49	6.843,41	7.301,49	5.997,49	84.004,80	93.420,01
Transferências da LC 87/1996	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,16	68.809,53
Transferências do FUNDEB	310.935,55	498.167,68	369.980,06	387.865,54	464.201,39	443.126,58	395.380,83	427.786,56	436.288,21	364.448,24	455.770,47	415.422,33	4.969.373,44	4.224.781,82
Outras Receitas Correntes	337,36	253,70	241,88	1.038,68	0,00	0,00	208,18	0,00	0,00	0,00	4.809,56	0,00	6.889,36	0,00
DEDUÇÕES (II)	**345.376,09**	**606.378,45**	**420.096,10**	**433.036,55**	**469.185,56**	**450.129,22**	**393.258,45**	**427.318,08**	**448.858,26**	**362.352,52**	**426.290,30**	**401.724,85**	**5.184.004,43**	**4.843.671,39**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	345.376,09	606.378,45	420.096,10	433.036,55	469.185,56	450.129,22	393.258,45	427.318,08	448.858,26	362.352,52	426.290,30	401.724,85	5.184.004,43	4.843.671,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.720.183,53**	**4.093.147,70**	**3.559.306,77**	**3.486.230,06**	**3.219.825,51**	**3.014.863,19**	**2.829.469,86**	**3.385.369,86**	**3.034.937,34**	**2.599.176,24**	**3.702.556,86**	**3.527.358,63**	**39.172.425,55**	**35.883.022,49**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.640,74	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.640,74	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.640,74	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	650.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**1.640,74**	**650.000,00**

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**1.640,74**	**650.000,00**	**1.640,74**	**650.000,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.870.550,76	1.787.226,83	1.759.159,30
DEDUÇÕES (II)	14.744.885,16	14.877.363,35	15.667.358,50
Disponibilidade de Caixa	14.682.906,69	14.789.612,87	15.580.151,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.718.904,63	15.249.204,26	15.969.494,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	35.997,94	459.591,39	389.343,00
Demais Haveres Financeiros	61.978,47	87.750,48	87.207,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.872.127,17	26.882.711,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.318.269,05	3.860.331,96
I.P.T.U.	1.435.266,03	839.647,66
I.S.S.	1.525.157,52	1.595.266,97
I.T.B.I.	256.735,76	498.159,56
I.R.R.F.	633.798,26	514.378,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.311,48	412.879,00
Contribuições	801.523,29	634.532,28
Receita Patrimonial	562.527,25	246.003,35
Aplicações Financeiras(II)	562.527,25	231.146,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	14.856,49
Transferências Correntes	30.175.932,44	20.934.536,45
Cota-Parte do FPM	8.317.492,71	5.455.052,97
Cota-Parte do ICMS	10.227.405,20	7.394.241,19
Cota-Parte do IPVA	1.161.308,75	1.018.845,73
Cota-Parte do ITR	855.490,88	45.273,75
Transferências da LC 87/1996	55.047,62	0,00
Transferências da LC 61/1989	90.617,41	55.716,12
Transferências do FUNDEB	4.224.781,82	3.402.424,61
Outras Transferências Correntes	5.243.788,05	3.562.982,08
Demais Receitas Correntes	2.013.875,14	1.207.307,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.013.875,14	1.207.307,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.309.599,92	26.651.565,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	931.166,93	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	931.166,93	0,00
Convênios	931.166,93	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	931.166,93	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.240.766,85**	**26.651.565,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.486.045,58	27.379.492,39	22.832.134,34	22.446.688,40	32.100,88	362.697,16	362.697,16
Pessoal e Encargos Sociais	20.321.759,95	13.063.412,02	13.063.412,02	12.753.450,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.164.285,63	14.316.080,37	9.768.722,32	9.693.238,30	32.100,88	362.697,16	362.697,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.164.285,63	14.316.080,37	9.768.722,32	9.693.238,30	32.100,88	362.697,16	362.697,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.486.045,58	27.379.492,39	22.832.134,34	22.446.688,40	32.100,88	362.697,16	362.697,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.975.998,74	1.860.173,78	797.716,41	797.716,41	0,00	1.954.872,65	1.954.872,65
Investimentos	7.676.818,74	1.650.050,43	686.324,95	686.324,95	0,00	1.954.872,65	1.954.872,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	299.180,00	210.123,35	111.391,46	111.391,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.676.818,74	1.650.050,43	686.324,95	686.324,95	0,00	1.954.872,65	1.954.872,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	263.051,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.425.916,24**	**29.029.542,82**	**23.518.459,29**	**23.133.013,35**	**32.100,88**	**2.317.569,81**	**2.317.569,81**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.168.880,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	220.181,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.389.062,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.870.550,76	1.759.159,30
DEDUÇÕES (XXIX)	14.682.906,69	15.580.151,32
Disponibilidade de Caixa	14.682.906,69	15.580.151,32

Continua 3/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.718.904,63	15.969.494,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	35.997,94	389.343,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.812.355,93	-13.820.992,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.008.636,09**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-353.345,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.361.981,15**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.141.799,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.816.350,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.816.350,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	35.997,94	32.100,88	-	3.897,06	-	3.370.596,89	2.317.569,81	2.317.569,81	-	1.053.027,08	1.056.924,14
EXECUTIVO	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.275.324,71	2.222.297,63	2.222.297,63	0,00	1.053.027,08	1.056.924,14
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.275.324,71	2.222.297,63	2.222.297,63	0,00	1.053.027,08	1.056.924,14
GABINETE DO PREFEITO	0,00	710,00	0,00	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	104,04	104,04	0,00	0,00	0,00	114.598,32	111.540,02	111.540,02	0,00	3.058,30	3.058,30
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,26	0,00	0,00	0,00	242,26	242,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.340,60	3.340,60	0,00	0,00	0,00	130.663,39	107.090,40	107.090,40	0,00	23.572,99	23.572,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.985,08	1.971,08	0,00	14,00	0,00	144.019,60	104.442,00	104.442,00	0,00	39.577,60	39.591,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55,13	55,13	0,00	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	21.701,20	20.703,73	0,00	997,47	0,00	26.503,53	0,00	0,00	0,00	26.503,53	27.501,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	2.549,93	2.298,00	0,00	251,93	0,00	2.836.272,36	1.876.203,96	1.876.203,96	0,00	960.068,40	960.320,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.551,96	3.628,30	0,00	1.923,66	0,00	13.525,25	13.521,25	13.521,25	0,00	4,00	1.927,66
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.272,18	95.272,18	95.272,18	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.272,18	95.272,18	95.272,18	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	273.458,59	235.968,17	235.968,17	-	37.490,42	37.490,42
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	235.968,17	235.968,17	0,00	37.490,42	37.490,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	235.968,17	235.968,17	0,00	37.490,42	37.490,42
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	235.968,17	235.968,17	0,00	37.490,42	37.490,42
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**35.997,94**	**32.100,88**	**0,00**	**3.897,06**	**0,00**	**3.644.055,48**	**2.553.537,98**	**2.553.537,98**	**0,00**	**1.090.517,50**	**1.094.414,56**

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.447.748,46	1.447.748,46	1.375.124,94	94,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	391.940,01	391.940,01	228.705,88	58,35
1.1.1- IPTU	156.495,17	156.495,17	145.625,15	93,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	235.444,84	235.444,84	83.080,73	35,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	885.534,22	885.534,22	1.006.738,95	113,69
1.3.1- ISS	849.742,96	849.742,96	1.003.195,78	118,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.791,26	35.791,26	3.543,17	9,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.274,23	170.274,23	139.680,11	82,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.151.936,46	9.151.936,46	6.240.635,56	68,19
2.1- Cota-Parte FPM	4.981.301,01	4.981.301,01	3.357.065,41	67,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.803.489,59	4.803.489,59	3.249.891,07	67,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	102.307,92	102.307,92	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	75.503,50	75.503,50	107.174,34	141,95
2.2- Cota-Parte ICMS	3.429.749,59	3.429.749,59	2.495.316,70	72,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.202,42	17.202,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	93.420,01	93.420,01	55.716,12	59,64
2.5- Cota-Parte ITR	267.354,29	267.354,29	14.148,05	5,29
2.6- Cota-Parte IPVA	362.909,14	362.909,14	318.389,28	87,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.599.684,92	10.599.684,92	7.615.760,50	71,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	156.599,82	117.900,92	75,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.427,37	150.427,37	108.081,40	71,85
5.4- Transferências Diretas - PNATE	6.172,45	6.172,45	4.152,03	67,27
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	5.667,49	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.300,00	550.300,00	394.407,80	71,67
6.1- Transferências de Convênios	550.300,00	550.300,00	394.407,80	71,67
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.202,51	700.202,51	875.676,46	125,06
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.407.102,33	1.407.102,33	1.387.985,18	98,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.846.473,99	4.846.473,99	3.379.117,24	69,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.711.807,28	1.711.807,28	1.264.527,51	73,87
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.613.891,60	2.613.891,60	1.848.560,13	70,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.761,91	13.761,91	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.802,60	2.802,60	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	213.883,41	213.883,41	11.318,35	5,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	290.327,19	290.327,19	254.711,25	87,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.488.951,87	1.488.951,87	1.151.426,90	77,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.421.403,98	1.421.403,98	1.144.053,29	80,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	67.547,89	67.547,89	7.373,61	10,92
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.425.070,01	-3.425.070,01	-2.235.063,95	65,26
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.843.893,74	2.955.603,40	2.176.113,02	73,63	2.176.113,02	73,63
13.1- Com Educação Infantil	1.561.688,40	1.590.531,51	1.056.211,30	66,41	1.056.211,30	66,41
13.2- Com Ensino Fundamental	1.282.205,34	1.365.071,89	1.119.901,72	82,04	1.119.901,72	82,04
14- OUTRAS DESPESAS	1.448.435,97	1.448.435,97	1.143.842,87	78,97	1.143.842,87	78,97
14.1- Com Educação Infantil	940.493,70	940.493,70	693.955,76	73,79	693.955,76	73,79
14.2- Com Ensino Fundamental	507.942,27	507.942,27	449.887,11	88,57	449.887,11	88,57
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.292.329,71	4.404.039,37	3.319.955,89	75,38	3.319.955,89	75,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.319.955,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	188,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	99,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-188,33

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.527.182,10	2.680.025,21	1.884.180,85	70,30	1.857.203,07	69,30
22.1- Creche	1.516.811,40	1.516.811,40	1.069.654,95	70,52	1.069.654,95	70,52
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.516.811,40	1.516.811,40	1.069.654,95	70,52	1.069.654,95	70,52
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	966.814,50	995.657,61	680.512,11	68,35	680.512,11	68,35
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	966.814,50	995.657,61	680.512,11	68,35	680.512,11	68,35
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.201.166,46	2.372.277,64	1.964.715,47	82,82	1.838.485,27	77,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.147,61	1.873.014,16	1.569.788,83	83,81	1.569.788,83	83,81
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	411.018,85	499.263,48	394.926,64	79,10	268.696,44	53,82
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	42.000,00	42.000,00	100,00	42.000,00	100,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.169.492,20	3.416.552,20	1.308.851,02	38,31	960.087,00	28,10
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.897.840,76	8.510.855,05	5.199.747,34	61,10	4.697.775,34	55,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.235.063,95
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-2.235.063,95
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.930.752,29
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	77,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	177.714,23	177.714,23	98.223,81	55,27	62.458,54	35,15
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	806.949,82	1.112.380,41	850.549,43	76,46	573.160,22	51,53
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	984.664,05	1.290.094,64	948.773,24	73,54	635.618,76	49,27
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.882.504,81	9.800.949,69	6.148.520,58	62,73	5.333.394,10	54,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	90.127,36	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.144.053,29	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.224.070,87	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	3.224.070,87	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.373,61	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.982.516,61)	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.982.516,61	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.975.998,74	1.860.173,78	6.115.824,96
Investimentos	7.676.818,74	1.650.050,43	6.026.768,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	299.180,00	210.123,35	89.056,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.975.998,74**	**1.860.173,78**	**6.115.824,96**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**7.975.998,74**	**1.860.173,78**	**6.115.824,96**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	3,94	-3,94
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3,94	-3,94

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	276,51	3,94	280,45

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.416.334,66	10.767.147,81	7.958.277,50	73,91	7.077.310,83	65,73
Pessoal e Encargos Sociais	4.872.829,10	5.874.413,77	4.472.565,63	76,14	4.472.565,63	76,14
Outras Despesas Correntes	3.543.505,56	4.892.734,04	3.485.711,87	71,24	2.604.745,20	53,24
DESPESAS DE CAPITAL	469.088,93	1.497.376,95	86.754,93	5,79	5.588,00	0,37
Investimentos	469.088,93	1.497.376,95	86.754,93	5,79	5.588,00	0,37

Continua 1/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	469.088,93	1.497.376,95	86.754,93	5,79	5.588,00	0,37
Investimentos	469.088,93	1.497.376,95	86.754,93	5,79	5.588,00	0,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.885.423,59	12.264.524,76	8.045.032,43	65,60	7.082.898,83	57,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.885.423,59	12.264.524,76	8.045.032,43	100,00	7.082.898,83	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	7.082.898,83

Continua 2/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.236.271,29	3.939.278,09	1.945.419,49	24,18	1.749.802,48	24,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.880.510,73	6.404.537,05	4.671.997,66	58,07	4.094.553,25	57,81
Suporte Profilático e Terapêutico	668.531,07	749.111,05	557.407,97	6,93	442.303,14	6,24
Vigilância Sanitária	242.457,00	266.875,00	148.572,01	1,85	135.827,25	1,92
Vigilância Epidemiológica	249.900,00	296.970,07	234.453,44	2,91	227.448,52	3,21
Outras Subfunções	607.753,50	607.753,50	487.181,86	6,06	432.964,19	6,11
TOTAL	**8.885.423,59**	**12.264.524,76**	**8.045.032,43**	**100,00**	**7.082.898,83**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 13/09/2019

CLEA

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.803.294,10
Previsão Atualizada	38.803.294,10
Receitas Realizadas	26.882.711,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.816.350,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.803.294,10
Créditos Adicionais	9.921.802,14
Dotação Atualizada	48.725.096,24
Despesas Empenhadas	29.239.666,17
Despesas Liquidadas	23.629.850,75
Despesas pagas	23.244.404,81
Superavit Orçamentário	3.252.861,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.239.666,17
Despesas Liquidadas	23.629.850,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.172.425,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.640,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.640,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.389.062,25	0,00
Resultado Primário	0,00	1.168.880,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.644.055,48	0,00	2.553.537,98	1.090.517,50
EXECUTIVO	3.548.783,30	0,00	2.458.265,80	1.090.517,50
LEGISLATIVO	95.272,18	0,00	95.272,18	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	35.997,94	0,00	32.100,88	3.897,06
EXECUTIVO	35.997,94	0,00	32.100,88	3.897,06
TOTAL:	**3.680.053,42**	**0,00**	**2.585.638,86**	**1.094.414,56**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.930.752,29	25%	77,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.176.113,02	60%	188,99

Continua 1/2

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	797.716,41	7.178.282,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.082.898,83	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1157/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 95.326,87(noventa e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras

Função: 04 – Administração

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 04 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras

Proj./Ativ. 2011 - Manutenção e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 98

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 12.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2031 - Remuneração dos Prof.Magist.Educ.Basica Infantil 60%(Pre-Escolar)

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 298

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018

Fonte: 0018

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2033 – Rem.Prof.Magist.Educ.Basica Infantil 60%(Creche)

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 305

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018

Fonte: 0018

Valor: R$ 20.537,51

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 104 – Educação Básica Pública 40%

Proj./Ativ. 2030 – Manutenção e Enc. com FUNDEB Fundamental 40%

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 293

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019

Fonte: 0019

Valor: R$ 5.056,18

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2029 – Remuneração. Prof. Magistério Educ. Basica Fundamental 60%

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 290

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018

Fonte: 0018

Valor: R$ 39.433,18

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 91 – assistência á Criança e ao Adolescente

Proj./Ativ. 2074 - Manutenção da Casa do Menor

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 602

Elemento: Elemento: 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública 40%

Proj./Ativ. 2034 – Manutenção e Encargos c/ FUNDEB Infantil-40%(Creche)

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 309

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019

Fonte: 0019

Valor: R$ 5.300,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2120 - Manutenção da Unidade de Reabilitação

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 499

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 1.000,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 95.326,87(noventa e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras

Função: 04 – Administração

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 04 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras

Proj./Ativ. 2011 - Manutenção e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 99

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 12.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2031 - Remuneração dos Prof.Magist.Educ.Basica Infantil 60%(Pre-Escolar)

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 299

Elemento: Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018

Fonte: 0018

Valor: R$ 8.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2033 – Rem.Prof.Magist.Educ.Basica Infantil 60%(Creche)

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 306

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018

Fonte: 0018

Valor: R$ 20.537,51

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 104 – Educação Básica Pública 40%

Proj./Ativ. 2030 – Manutenção e Enc. com FUNDEB Fundamental 40%

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 294

Elemento: Elemento: 3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0019

Fonte: 0019

Valor: R$ 5.056,18

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 103 – Educação Básica Pública 60%

Proj./Ativ. 2029 – Remuneração. Prof. Magistério Educ. Básica Fundamental 60%

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 291

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018

Fonte: 0018

Valor: R$ 39.433,18

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 91 – assistência á Criança e ao Adolescente

Proj./Ativ. 2074 - Manutenção da Casa do Menor

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 601

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 103 – Educação Básica Pública 40%

Proj./Ativ. 2034 – Manutenção e Encargos c/ FUNDEB Infantil-40%(Creche)

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 310

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019

Fonte: 0019

Valor: R$ 5.300,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 30 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ. 2120 - Manutenção da Unidade de Reabilitação

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 500

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002

Fonte: 0002

Valor: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 20 de agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1157/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 68.380,00(sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 140 – Saneamento

Proj./Ativ. 2082 - Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 145

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 40 – Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2018 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 210

Elemento: Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001

Fonte: 0001

Valor: R$ 48.380,00

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 68.380,00(sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 40 – Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2018 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 212

Elemento: Elemento: 3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001

Fonte: 0001

Valor: R$ 48.380,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 140 – Saneamento

Proj./Ativ. 2082 - Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

Modalidade de Aplicação: 3390-0000

Código da Despesa: 141

Elemento: Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 30 de agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 303/2019

PORTARIA 303/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

- **Art. 1º. – Retornar** de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, a Servidora publica municipal a Sra. **NATALIA MODESTO DE OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 1831243-8 SSP/MT** e do **CPF N° 025.000.701.07, Titular do Cargo Efetivo de ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, 11 de Setembro de 2019.

DIANE VIERA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 305/2019

PORTARIA 305/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. **NATALIA MODESTO DE OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 1831243-8 SSP/MT** e do **CPF N° 025.000.701.07,** do cargo Efetivo de **ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N.º 354/2019

De 13 de setembro de 2019.

"Designa servidora para responder pela Assessoria Jurídica durante o afastamento da titular da pasta."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições previstas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Janaína Barreto Passadore para responder pela Assessoria Jurídica do Município, caso haja necessidade, durante o período de afastamento da titular da pasta, Leiliane Abreu Dias.

Art. 2º - O período de vigência da presente Portaria será por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 214/2019

"Dispõe sobre a designação dos membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do município de Alto Taquari – Mato Grosso, para o mandato 2019/2021

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

SEGMENTO DIRETOR DE ESCOLA	
Diretor Escolar: **ANDRÉ LUIS IDALINO**	**276.540.478-00**
Suplente: JULIANA BELLODI	023.306.899.69
SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)	
Efetivo: **MICHELLE CELENE SILVA**	**946.775.651-04**
Suplente: ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	911.783.041-91
SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (SERVIDORES)	
Efetivo: **REGIA CARION DE PAULA LEAL**	**923.542.701-00**
Suplente: ADRIANA CRISTINA GOMES	964.271.081-15
SEGMENTO DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: **DANILA BASTO LIMA**	**001.331.201-47**
Suplente: ABILAINE MARTINS DE MELO	010.044.431-88
Efetivo: **ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA**	**027.944.771-02**
Suplente: GEVECI APARECIDA DE ALMEIDA FRANÇA	823.163.171-20
SEGMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: **BIANCA SOUZA LEITE**	**081.942.681-41**
Suplente: LUIS GUSTAVO BELCHIOR MUNDIM	059.701.931-27
Efetivo: **EDUARDA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA**	**081.758.541-97**
Suplente: ADILLA HELOISE NASCIMENTO SANTANA	047.237.861-80

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL (CONSELHO TUTELAR) Efetivo: ALINE NUNES DE ALMEIDA Suplente: ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	**063.554.166-17** 003.854. 941-73
SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO	
Efetivo: **ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA**	**035.848.468-54**
Suplente: MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES	016.235. 891-19
SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Efetivo: ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS	**089.354.908-81**
Suplente: CARLA GIFANI	021.838. 359-23

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 21 de Agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 031/2019** no dia 26/09/2019 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS DE VEICULOS E MOTORES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 032/2019** no dia 27/09/2019 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 13 de Setembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ

Termo de Constatação e Intimação (ITR)

LAERCIO JORGE FRANCA 298.915.401-97 9773/00205/2019

LAERCIO JORGE FRANCA 298.915.401-97 9773/00206/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

13/09/2019

28/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2019, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos Dia: 02/10/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 02/10/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 13 de setembro de 2019.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019

Contrato - nº 117/2019 - Data: 02/09/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - Contratado (a): BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: 17.503,20 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas da Cidade, com Disponibilização de Caminhão, Equipamentos e Funcionários Necessários para Execução do Serviço, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (1605) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.39 F.R.01.00 - Vigência do Contrato: 02/09/2019 a 05/02/2020 - Fiscal do contrato: Antonio Souza dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 298/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear **ANA PAULA LEITE DE CAMPOS, inscrita no CPF nº 035.015.951-31para exercer o cargo em comissão de Assessor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 16/09/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplên-

cia no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ANA MARIA AUGUSTA DA SILVA
CARLOS ROBERTO INOCENCIO
CLEIDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA
CLOVIS DUTRA DA SILVA
CUSTODIO SILVA
DALILO MADUREIRA CORREA DA SILVA
DANIEL AUGUSTO PIERRE
EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA
EDIVALDO VIDOI DA SILVA
FABIANA PEDRA DO NASCIMENTO
FABIO GOMES DA SILVA
GUILHERME ARRUDA DE MESQUITA
HEBERT OLIVEIRA DA SILVA
JOAO BATISTA ALVES PEREIRA
JOAO DE SOUZA PAULA
JOSE FERNANDO FABIANO
KEILA CRISTINA PEREIRA ALEXANDRE
LUCELIA MARIA DE OLIVEIRA
MARCELO DANIEL FABIANO
MARIA JOSE DIAS FIGUEIREDO
MARINALVA CRISPIM DA SILVA
RENATA CRISTINA CORDEIRO
ROBERTO DO NASCIMENTO SANTOS
ROSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA
ROZIMAR SELVINO DA SILVA
SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA
SUELEM MACIEL CORTELLETI
SUSANY PEDRO DA COSTA
SUZYE ESTELLE ALVES ARRUDA
TELMA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO
UELLINGTON JULIO DA SILVA
VANDERLEY BARBOSA
VERA LUCIA ANAYA ALVES DE ASSIS

Araputanga- MT, 13 de setembro de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
OITAVO ADITIVO Nº. 612/2019

AO CONTRATO N° 157/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. CONVÊNIO Nº 822424/2015/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA; LEANVERT ENGENHARIA LTDA - ME; **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 13/09/2019 A 11/03/2020.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.239/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr.ª **VALÉRIA REGINA DANIEL**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.820.296-10 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 037.641.999-70, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes no E.M. São José Operário, em virtude que será aberta uma turma de 5º ano matutino, no período de 19/09/2019 a 20/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

DECRETO Nº 3.636/2019.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.230/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a constar com a seguinte formação:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Maria Solange Melo de Souza- Titular

Fabiula da Cruz Riechell – Suplente

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Jocelaine de Fatima Alves Paes– Titular.

Iracema de Oliveira – Suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde..

Cristina da Luz– Titular

Sandreli Maria Mazurek – Suplente.

d) Secretaria Municipal de Administração.

Viviane de Andrade Galindo – Titular.

Luzinete Carvalho dos Santos – Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Igreja Católica de Aripuanã

Alexsandra Vortmann Fabrin -Titular.

Rosana Viturino Segala – Suplente.

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã

Jocielle de Oliveira – Titular.

Daiane Fernandes de Jesus – Suplente.

c) Associação Comercial e Empresarial de Aripuanã - ACIA

Marinalda Ferreira Fabrin – Titular.

Cleonice Arnuti Battisti – Suplente.

d) Grupo dos Desbravadores

Osmar Rodrigues da Silva – Titular.

Marineide Ferreira dos Santos – Suplente.

Art. 2º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, exercerão mandato de 03 (três) anos, admitindo-se uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto nº 3.534/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SIOPS, SICONFI, SIOPE LRF 2019, VISTO QUE O ENVIO DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS CARGAS ESPECÍFICAS E MENSAIS, conforme Termos de referência.

VALOR: **83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais).**

PRAZO: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: CLICK SERVIÇOS, CNPJ nº 34.643.158/0001-00

Barão de Melgaço, 13 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

DATA E LOCAL: Dia 25 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NO HOSPITAL MUNICIPAL CHO NÉ, COM A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15min até às 08h30min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 13 de setembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 09/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da proposta do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO 09/2018 CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA NO JARDIM ALVORECER COM RECURSOS DA SECID/MT CONFORME CONVÊNIO Nº116/2013**. Licitante vencedor: **NS CONSTRUTORA LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 14.039. 081/0001-48, com no valor global de R$328.995,12 (Trezentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 13 de setembro de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE DE PREÇO 05/2019

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado da proposta do procedimento licitatório modalidade **CONVITE DE PREÇO 05/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS PARA "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO, CAPS, UDR, CAPS, SAMU, BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO SECRETÁRIA, LAVANDERIA, CME DE BARRA DO BUGRES – MT**. Licitante vencedor: **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº.04.909.866/0001-70, com o valor global de R$134.985,45 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 13 de setembro de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 393 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao memorando sob nº 22267, de 11 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Subcomissão Técnica para Avaliação da documentação técnica das empresas participantes na Licitação, Concorrência Pública 02/2019.**

MEMBROS

Bruno Renostro Barbosa – Coordenador de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública – Matricula 14.118

Marcelo Christian Lopes Souto – Engenheiro Eletricista – Matricula 15.865

Gean Carlos Soares Militão – Engenheiro Civil – Matricula 14600

Art.2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 11.09.2019.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 052697-03 POR MEIO DO PROGRAMA FINISA

O município de Cáceres/MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

DO OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 10.717.532,40 (dez milhões setecentos e dezessete mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), provenientes de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2018 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.

É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do TOMADOR, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação nas Despesas de Capital discriminadas no ANEXO I do Presente CONTRATO, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do TOMADOR.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do TOMADOR a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos PROJETOS/AÇÕES citados neste CONTRATO.

É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste CONTRATO.

DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

DOS ENCARGOS:

NA CARÊNCIA: Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

Os Juros de carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

NO RETORNO: As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao DIA ELEITO e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

O DIA ELEITO para o TOMADOR corresponde ao dia 8 de cada mês.

FISCAL DO CONTRATO: Suely Maria de Oliveira **– CPF:** 994.656.041-00

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS:

AGENTE FINANCEIRO: Moacyr do Espírito Santo

TOMADOR: Francis Maris Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.564 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 21.608 de 05 de setembro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **JOANIRDES DIAS DA SILVA** para responder pelo cargo de Gerência de Programas e Projetos em substituição a titular **DÉBHORA BELUSSI**, que estará em gozo de férias pelo período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.09.19.

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA TERCEIRO BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	277.920.520,00	284.656.310,00	33.969.271,45	11,93	104.865.492,98	36,84	179.790.817,02
RECEITAS CORRENTES	242.251.080,00	242.290.072,00	31.769.271,45	13,11	102.459.852,98	42,29	139.830.219,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.718.440,00	53.718.440,00	5.835.961,94	10,86	23.435.297,36	43,63	30.283.142,64
Impostos	45.034.200,00	45.034.200,00	4.912.226,87	10,91	19.632.065,86	43,59	25.402.134,14
Taxas	8.684.240,00	8.684.240,00	923.735,07	10,64	3.803.231,50	43,79	4.881.008,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.691.320,00	9.691.320,00	2.030.934,11	20,96	6.453.467,44	66,59	3.237.852,56
Contribuições Sociais	5.291.320,00	5.291.320,00	1.094.980,60	20,69	3.752.082,64	70,91	1.539.237,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.400.000,00	4.400.000,00	935.953,51	21,27	2.701.384,80	61,40	1.698.615,20
RECEITA PATRIMONIAL	4.398.490,00	4.437.482,00	967.779,14	21,81	1.763.334,67	39,74	2.674.147,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Valores Mobiliários	4.294.490,00	4.333.482,00	967.779,14	22,33	1.763.334,67	40,69	2.570.147,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.425.000,00	16.425.000,00	2.125.472,36	12,94	6.575.001,25	40,03	9.849.998,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.425.000,00	16.425.000,00	2.125.472,36	12,94	6.575.001,25	40,03	9.849.998,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.675.620,00	142.675.620,00	19.742.884,71	13,84	61.377.401,39	43,02	81.298.218,61
Transferências da União e de suas Entidades	58.131.845,00	58.131.845,00	7.914.323,02	13,61	23.936.532,89	41,18	34.195.312,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.209.275,00	41.209.275,00	5.752.719,99	13,96	18.026.335,52	43,74	23.182.939,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	113.500,00	113.500,00	1.884,00	1,66	110.589,05	97,44	2.910,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.221.000,00	43.221.000,00	6.073.957,70	14,05	19.303.943,93	44,66	23.917.056,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.342.210,00	15.342.210,00	1.066.239,19	6,95	2.855.350,87	18,61	12.486.859,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	751.060,00	751.060,00	64.840,96	8,63	162.821,05	21,68	588.238,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.050,00	115.050,00	0,00	0,00	11,79	0,01	115.038,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.476.100,00	14.476.100,00	1.001.398,23	6,92	2.692.518,03	18,60	11.783.581,97
RECEITAS DE CAPITAL	35.669.440,00	42.366.238,00	2.200.000,00	5,19	2.405.640,00	5,68	39.960.598,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.696.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.696.798,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.696.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.696.798,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.669.440,00	35.669.440,00	2.200.000,00	6,17	2.405.640,00	6,74	33.263.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	25.700.440,00	25.700.440,00	2.200.000,00	8,56	2.405.640,00	9,36	23.294.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.969.000,00	9.969.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.969.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.770,00	5.753.770,00	1.143.997,63	19,88	3.968.510,72	68,97	1.785.259,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	283.674.290,00	290.410.080,00	35.113.269,08	12,09	108.834.003,70	37,48	181.576.076,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	283.674.290,00	290.410.080,00	35.113.269,08	12,09	108.834.003,70	37,48	181.576.076,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	283.674.290,00	290.410.080,00	35.113.269,08	12,09	108.834.003,70	37,48	181.576.076,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.585.335,57			12.585.335,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.585.335,57			12.585.335,57		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	266.599.670,00	285.075.217,85	37.652.541,18	132.887.091,40	152.188.126,45	37.300.117,94	92.927.360,29	192.147.857,56	87.129.851,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	204.629.940,00	215.321.892,88	34.437.761,83	107.033.583,83	108.288.309,05	33.440.370,88	87.133.533,43	128.188.359,45	82.460.746,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.008.680,00	128.634.070,08	18.925.038,67	55.806.562,20	72.827.507,88	18.925.267,94	55.327.433,86	73.306.636,22	53.717.683,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.571.260,00	86.637.822,80	15.512.723,16	51.227.021,63	35.410.801,17	14.515.102,94	31.806.099,57	54.831.723,23	28.743.062,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	59.107.470,00	67.422.564,97	3.214.779,35	25.853.507,57	41.569.057,40	3.859.747,06	5.793.826,86	61.628.738,11	4.669.105,05	0,00
INVESTIMENTOS	58.263.470,00	66.628.564,97	3.214.779,35	25.537.671,47	41.090.893,50	3.859.747,06	5.762.243,25	60.866.321,72	4.637.521,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.000,00	794.000,00	0,00	315.836,10	478.163,90	0,00	31.583,61	762.416,39	31.583,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.862.260,00	2.330.760,00			2.330.760,00			2.330.760,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.094.620,00	17.940.197,72	3.769.327,72	12.991.151,50	4.949.046,22	3.863.865,12	12.720.886,32	5.219.311,40	3.372.946,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	283.694.290,00	303.015.415,57	41.421.868,90	145.878.242,90	157.137.172,67	41.163.983,06	105.648.246,61	197.367.168,96	90.502.797,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	283.694.290,00	303.015.415,57	41.421.868,90	145.878.242,90	157.137.172,67	41.163.983,06	105.648.246,61	197.367.168,96	90.502.797,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.185.757,09		18.331.205,91	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	283.694.290,00	303.015.415,57	41.421.868,90	145.878.242,90		41.163.983,06	108.834.003,70		108.834.003,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.770,00	5.753.770,00	1.143.997,63	19,88	3.968.510,72	68,97	1.785.259,28
RECEITAS CORRENTES	5.753.770,00	5.753.770,00	1.143.997,63	19,88	3.968.510,72	68,97	1.785.259,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.753.770,00	5.753.770,00	1.143.997,63	19,88	3.968.510,72	68,97	1.785.259,28
Contribuições Sociais	5.753.770,00	5.753.770,00	1.143.997,63	19,88	3.968.510,72	68,97	1.785.259,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.094.620,00	17.940.197,72	3.769.327,72	12.991.151,50	4.949.046,22	3.863.865,12	12.720.886,32	5.219.311,40	3.372.946,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.294.620,00	17.140.197,72	3.768.759,94	12.492.373,91	4.647.823,81	3.799.365,50	12.407.363,95	4.732.833,77	3.059.423,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.182.550,00	7.232.550,00	1.074.960,14	3.174.653,34	4.057.896,66	1.074.960,14	3.174.653,34	4.057.896,66	2.654.150,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	325.347,00	170,34	143.705,67	181.641,33	19.508,40	92.498,23	232.848,77	92.498,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.762.070,00	9.582.300,72	2.693.629,46	9.174.014,90	408.285,82	2.704.896,96	9.140.212,38	442.088,34	312.774,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	567,78	498.777,59	301.222,41	64.499,62	313.522,37	486.477,63	313.522,37	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	567,78	498.777,59	301.222,41	64.499,62	313.522,37	486.477,63	313.522,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	266.599.670,00	285.075.217,85	37.652.541,18	132.887.091,40	91,09	152.188.126,45	37.300.117,94	92.927.360,29	87,96	192.147.857,56	0,00
Legislativa	6.295.680,00	6.994.380,00	911.480,87	3.037.186,27	2,08	3.957.193,73	993.095,36	2.870.462,33	2,72	4.123.917,67	0,00
Ação Legislativa	6.295.680,00	6.994.380,00	911.480,87	3.037.186,27	2,08	3.957.193,73	993.095,36	2.870.462,33	2,72	4.123.917,67	0,00
Essencial à Justiça	2.258.000,00	2.237.500,00	371.673,14	1.103.191,28	0,76	1.134.308,72	383.885,65	1.093.669,78	1,04	1.143.830,22	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.258.000,00	2.237.500,00	371.673,14	1.103.191,28	0,76	1.134.308,72	383.885,65	1.093.669,78	1,04	1.143.830,22	0,00
Administração	18.076.020,00	18.020.105,00	2.841.787,41	8.190.813,03	5,61	9.829.291,97	2.211.158,73	6.036.681,95	5,71	11.983.423,05	0,00
Planejamento e Orçamento	2.415.960,00	1.585.930,00	-335.003,12	915.363,36	0,63	670.566,64	249.987,59	874.874,70	0,83	711.055,30	0,00
Administração Geral	9.024.190,00	8.886.496,00	1.615.206,15	3.804.819,04	2,61	5.081.676,96	961.691,92	2.689.140,13	2,55	6.197.355,87	0,00
Administração Financeira	3.305.920,00	3.263.729,00	559.419,29	1.423.119,97	0,98	1.840.609,03	266.038,09	890.783,19	0,84	2.372.945,81	0,00
Controle Interno	381.000,00	380.000,00	65.661,85	180.084,93	0,12	199.915,07	65.882,72	178.351,85	0,17	201.648,15	0,00
Formação de Recursos Humanos	65.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração de Receitas	2.462.950,00	3.477.950,00	586.203,24	1.498.521,86	1,03	1.979.428,14	560.285,37	1.282.745,97	1,21	2.195.204,03	0,00
Comunicação Social	366.000,00	365.000,00	349.650,00	361.225,29	0,25	3.774,71	107.273,04	117.028,33	0,11	247.971,67	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55.000,00	11.000,00	650,00	7.678,58	0,01	3.321,42	0,00	3.757,78	0,00	7.242,22	0,00
Defesa Nacional	50.000,00	6.000,00	2.517,50	5.012,20	0,00	987,80	2.494,70	2.494,70	0,00	3.505,30	0,00
Defesa Civil	50.000,00	6.000,00	2.517,50	5.012,20	0,00	987,80	2.494,70	2.494,70	0,00	3.505,30	0,00
Segurança Pública	33.000,00	13.000,00	4.320,00	4.462,21	0,00	8.537,79	0,00	142,21	0,00	12.857,79	0,00
Defesa Civil	33.000,00	12.873,94	4.320,00	4.336,15	0,00	8.537,79	0,00	16,15	0,00	12.857,79	0,00
Informação e Inteligência	0,00	126,06	0,00	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	9.710.940,00	10.192.441,17	1.032.874,92	4.675.834,59	3,21	5.516.606,58	1.065.128,11	3.187.913,98	3,02	7.004.527,19	0,00
Administração Geral	3.301.960,00	3.285.206,00	463.092,03	1.419.059,94	0,97	1.866.146,06	444.008,10	1.253.308,47	1,19	2.031.897,53	0,00
Assistência ao Idoso	4.500,00	154.500,00	0,00	150.000,00	0,10	4.500,00	0,00	150.000,00	0,14	4.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	740.520,00	823.790,94	79.460,57	278.185,77	0,19	545.605,17	87.487,95	250.942,13	0,24	572.848,81	0,00
Assistência Comunitária	5.150.320,00	5.490.091,38	440.203,49	2.687.895,27	1,84	2.802.196,11	489.513,23	1.399.469,77	1,32	4.090.621,61	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	101.840,00	126.232,85	6.000,00	6.500,00	0,00	119.732,85	0,00	0,00	0,00	126.232,85	0,00
Empregabilidade	409.800,00	310.620,00	44.118,83	134.193,61	0,09	176.426,39	44.118,83	134.193,61	0,13	176.426,39	0,00
Previdência Municipal	19.423.800,00	21.538.800,00	3.120.215,10	9.173.434,23	6,29	12.365.365,77	3.105.618,82	8.963.920,37	8,48	12.574.879,63	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.423.800,00	21.538.800,00	3.120.215,10	9.173.434,23	6,29	12.365.365,77	3.105.618,82	8.963.920,37	8,48	12.574.879,63	0,00
Saúde	43.889.080,00	47.139.080,00	6.408.365,59	20.025.995,07	13,73	27.113.084,93	5.756.076,35	15.882.824,39	15,03	31.256.255,61	0,00
Administração Geral	3.938.280,00	4.168.431,00	760.167,52	2.399.092,07	1,64	1.769.338,93	714.118,64	2.197.812,73	2,08	1.970.618,27	0,00
Atenção Básica	12.487.300,00	12.843.100,00	1.420.192,74	4.505.693,41	3,09	8.337.406,59	1.518.893,72	4.055.976,21	3,84	8.787.123,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.979.730,00	24.697.379,00	3.502.188,95	10.907.304,74	7,48	13.790.074,26	2.799.875,47	7.701.843,53	7,29	16.995.535,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.381.270,00	1.372.470,00	148.720,18	547.062,16	0,38	825.407,84	173.752,86	383.358,89	0,36	989.111,11	0,00
Vigilância Sanitária	2.888.500,00	2.849.500,00	418.951,12	1.153.761,04	0,79	1.695.738,96	385.925,25	1.043.104,47	0,99	1.806.395,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.214.000,00	1.208.200,00	158.145,08	513.081,65	0,35	695.118,35	163.510,41	500.728,56	0,47	707.471,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	96.348.330,00	103.836.099,00	11.562.402,38	49.751.478,28	34,10	54.084.620,72	11.225.952,34	31.017.865,70	29,36	72.818.233,30	0,00
Administração Geral	2.036.000,00	2.402.236,00	434.326,96	2.051.418,40	1,41	350.817,60	382.605,12	1.743.209,96	1,65	659.026,04	0,00
Alimentação e Nutrição	2.068.230,00	2.668.654,00	1.524.780,93	2.012.543,03	1,38	656.110,97	525.301,49	823.877,98	0,78	1.844.776,02	0,00
Ensino Fundamental	61.742.330,00	68.156.339,00	8.109.254,26	34.699.602,85	23,79	33.456.736,15	8.393.313,77	23.760.140,90	22,49	44.396.198,10	0,00
Ensino Médio	11.134.860,00	10.842.860,00	0,00	793.079,98	0,54	10.049.780,02	575.999,99	575.999,99	0,55	10.266.860,01	0,00
Educação Infantil	19.316.910,00	19.716.010,00	1.494.040,23	10.194.834,02	6,99	9.521.175,98	1.348.731,97	4.114.636,87	3,89	15.601.373,13	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Cultura	2.507.480,00	3.051.496,91	514.282,81	1.740.332,94	1,19	1.311.163,97	729.261,65	1.353.573,57	1,28	1.697.923,34	0,00
Administração Geral	1.861.290,00	1.906.406,91	293.437,45	1.228.287,58	0,84	678.119,33	343.025,87	967.337,79	0,92	939.069,12	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	124.990,00	635.990,00	220.845,36	512.045,36	0,35	123.944,64	386.235,78	386.235,78	0,37	249.754,22	0,00
Difusão Cultural	521.200,00	509.100,00	0,00	0,00	0,00	509.100,00	0,00	0,00	0,00	509.100,00	0,00
Urbanismo	25.161.030,00	28.336.966,40	4.182.357,22	15.769.904,99	10,81	12.567.061,41	4.515.926,80	9.671.405,31	9,15	18.665.561,09	0,00
Administração Geral	4.216.770,00	3.826.212,23	418.710,64	1.836.694,55	1,26	1.989.517,68	456.168,45	1.530.683,60	1,45	2.295.528,63	0,00
Infra-estrutura Urbana	8.145.390,00	7.806.180,44	694.376,54	3.528.348,68	2,42	4.277.831,76	816.416,91	1.438.986,02	1,36	6.367.194,42	0,00
Serviços Urbanos	11.510.870,00	15.208.949,21	2.848.652,23	9.802.250,93	6,72	5.406.698,28	3.141.752,76	6.315.840,68	5,98	8.893.108,53	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.288.000,00	1.495.624,52	220.617,81	602.610,83	0,41	893.013,69	101.588,68	385.895,01	0,37	1.109.729,51	0,00
Habitação	493.200,00	1.983.200,00	1.540.000,00	1.540.000,00	1,06	443.200,00	1.540.000,00	1.540.000,00	1,46	443.200,00	0,00
Habitação Rural	246.600,00	221.600,00	0,00	0,00	0,00	221.600,00	0,00	0,00	0,00	221.600,00	0,00
Habitação Urbana	246.600,00	1.761.600,00	1.540.000,00	1.540.000,00	1,06	221.600,00	1.540.000,00	1.540.000,00	1,46	221.600,00	0,00
Saneamento	21.443.500,00	21.753.500,00	2.223.321,23	10.265.539,36	7,04	11.487.960,64	3.716.095,75	7.844.925,34	7,43	13.908.574,66	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.443.500,00	21.483.500,00	2.223.321,23	10.265.539,36	7,04	11.217.960,64	3.716.095,75	7.844.925,34	7,43	13.638.574,66	0,00
Gestão Ambiental	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00
Controle Ambiental	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	290.000,00	200.000,00	44.730,97	101.776,31	0,07	98.223,69	28.327,21	69.959,99	0,07	130.040,01	0,00
Tecnologia da Informação	290.000,00	200.000,00	44.730,97	101.776,31	0,07	98.223,69	28.327,21	69.959,99	0,07	130.040,01	0,00
Agricultura	2.831.300,00	2.841.300,00	294.977,01	683.997,43	0,47	2.157.302,57	152.400,79	455.931,26	0,43	2.385.368,74	0,00
Administração Geral	1.093.590,00	1.133.590,00	183.282,01	501.817,43	0,34	631.772,57	124.120,79	385.446,26	0,36	748.143,74	0,00
Promoção da Produção Animal	5.480,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00
Extensão Rural	1.732.230,00	1.702.230,00	111.695,00	182.180,00	0,12	1.520.050,00	28.280,00	70.485,00	0,07	1.631.745,00	0,00
Indústria	56.000,00	6.000,00	0,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00
Promoção Industrial	56.000,00	6.000,00	0,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00
Comércio e Serviços	3.905.560,00	3.804.363,09	1.452.590,47	1.457.439,91	1,00	2.346.923,18	445.456,48	447.145,92	0,42	3.357.217,17	0,00
Administração Geral	120.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial	53.500,00	43.500,00	1.030,86	1.030,86	0,00	42.469,14	18,85	18,85	0,00	43.481,15	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	3.732.060,00	3.755.863,09	1.451.559,61	1.456.409,05	1,00	2.299.454,04	445.437,63	447.127,07	0,42	3.308.736,02	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comunicações	72.500,00	72.500,00	0,00	4.940,00	0,00	67.560,00	245,00	1.225,00	0,00	71.275,00	0,00
Comunicações Postais	72.500,00	72.500,00	0,00	4.940,00	0,00	67.560,00	245,00	1.225,00	0,00	71.275,00	0,00
Transporte	1.370.000,00	1.610.000,00	819.500,00	1.196.174,24	0,82	413.825,76	579.500,00	579.500,00	0,55	1.030.500,00	0,00
Transporte Aéreo	570.000,00	570.000,00	0,00	376.674,24	0,26	193.325,76	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	800.000,00	1.040.000,00	819.500,00	819.500,00	0,56	220.500,00	579.500,00	579.500,00	0,55	460.500,00	0,00
Desporto e Lazer	4.726.490,00	4.662.226,28	325.144,56	840.614,96	0,58	3.821.611,32	235.711,08	534.921,37	0,51	4.127.304,91	0,00
Administração Geral	1.169.020,00	1.154.756,28	130.334,06	498.496,13	0,34	656.260,15	140.725,42	417.606,61	0,40	737.149,67	0,00
Desporto Comunitário	3.557.470,00	3.507.470,00	194.810,50	342.118,83	0,23	3.165.351,17	94.985,66	117.314,76	0,11	3.390.155,24	0,00
Encargos Especiais	4.694.000,00	4.344.000,00	0,00	3.315.786,10	2,27	1.028.213,90	613.783,12	1.369.619,12	1,30	2.974.380,88	0,00
Serviço da Dívida Interna	894.000,00	844.000,00	0,00	315.836,10	0,22	528.163,90	0,00	31.583,61	0,03	812.416,39	0,00
Outros Encargos Especiais	3.800.000,00	3.500.000,00	0,00	2.999.950,00	2,06	500.050,00	613.783,12	1.338.035,51	1,27	2.161.964,49	0,00
Reserva de Contingência	2.862.260,00	2.330.760,00	0,00	0,00	0,00	2.330.760,00	0,00	0,00	0,00	2.330.760,00	0,00
Reserva de Contingência	2.862.260,00	2.330.760,00	0,00	0,00	0,00	2.330.760,00	0,00	0,00	0,00	2.330.760,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.094.620,00	17.940.197,72	3.769.327,72	12.991.151,50	8,91	4.949.046,22	3.863.865,12	12.720.886,32	12,04	5.219.311,40	0,00
Legislativa	255.620,00	255.620,00	24.188,00	68.453,28	0,05	187.166,72	24.188,00	68.453,28	0,06	187.166,72	0,00
Ação Legislativa	255.620,00	255.620,00	24.188,00	68.453,28	0,05	187.166,72	24.188,00	68.453,28	0,06	187.166,72	0,00
Essencial à Justiça	133.000,00	133.000,00	21.494,68	62.801,81	0,04	70.198,19	21.494,68	62.801,81	0,06	70.198,19	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	133.000,00	133.000,00	21.494,68	62.801,81	0,04	70.198,19	21.494,68	62.801,81	0,06	70.198,19	0,00
Administração	1.285.000,00	1.384.868,00	355.997,27	982.061,51	0,67	402.806,49	355.997,27	982.061,51	0,93	402.806,49	0,00
Planejamento e Orçamento	91.000,00	112.090,00	7.670,09	76.221,07	0,05	35.868,93	7.670,09	76.221,07	0,07	35.868,93	0,00
Administração Geral	846.000,00	877.934,00	194.550,57	614.918,11	0,42	263.015,89	194.550,57	614.918,11	0,58	263.015,89	0,00
Administração Financeira	140.000,00	141.844,00	9.559,70	110.323,26	0,08	31.520,74	9.559,70	110.323,26	0,10	31.520,74	0,00
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.120,40	6.379,85	0,00	13.620,15	2.120,40	6.379,85	0,01	13.620,15	0,00
Administração de Receitas	188.000,00	233.000,00	142.096,51	174.219,22	0,12	58.780,78	142.096,51	174.219,22	0,16	58.780,78	0,00
Assistência Social	458.500,00	1.008.734,00	73.922,68	811.462,71	0,56	197.271,29	73.922,68	811.462,71	0,77	197.271,29	0,00
Administração Geral	265.000,00	815.234,00	44.615,51	723.641,42	0,50	91.592,58	44.615,51	723.641,42	0,68	91.592,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	2.588,76	7.121,44	0,00	5.878,56	2.588,76	7.121,44	0,01	5.878,56	0,00
Assistência Comunitária	158.500,00	158.500,00	23.443,67	70.970,73	0,05	87.529,27	23.443,67	70.970,73	0,07	87.529,27	0,00
Empregabilidade	22.000,00	22.000,00	3.274,74	9.729,12	0,01	12.270,88	3.274,74	9.729,12	0,01	12.270,88	0,00
Previdência Municipal	138.000,00	138.000,00	3.581,41	27.700,14	0,02	110.299,86	3.581,41	27.700,14	0,03	110.299,86	0,00
Previdência do Regime Estatutário	138.000,00	138.000,00	3.581,41	27.700,14	0,02	110.299,86	3.581,41	27.700,14	0,03	110.299,86	0,00
Saúde	3.881.000,00	3.961.000,00	2.499.835,10	2.993.931,98	2,05	967.068,02	2.499.835,10	2.993.931,98	2,83	967.068,02	0,00
Administração Geral	2.352.000,00	2.432.000,00	2.279.016,77	2.336.657,80	1,60	95.342,20	2.279.016,77	2.336.657,80	2,21	95.342,20	0,00
Atenção Básica	432.000,00	432.000,00	61.485,10	184.371,54	0,13	247.628,46	61.485,10	184.371,54	0,17	247.628,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	861.000,00	861.000,00	123.356,28	370.068,49	0,25	490.931,51	123.356,28	370.068,49	0,35	490.931,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	33.000,00	3.198,95	9.793,59	0,01	23.206,41	3.198,95	9.793,59	0,01	23.206,41	0,00
Vigilância Sanitária	184.000,00	184.000,00	31.025,80	87.639,86	0,06	96.360,14	31.025,80	87.639,86	0,08	96.360,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.000,00	19.000,00	1.752,20	5.400,70	0,00	13.599,30	1.752,20	5.400,70	0,01	13.599,30	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	8.364.000,00	8.554.865,00	712.516,09	6.506.126,56	4,46	2.048.738,44	712.516,09	6.506.126,56	6,16	2.048.738,44	0,00
Administração Geral	4.703.000,00	4.893.865,00	154.584,55	4.847.271,67	3,32	46.593,33	154.584,55	4.847.271,67	4,59	46.593,33	0,00
Ensino Fundamental	3.247.000,00	3.247.000,00	491.590,87	1.462.705,95	1,00	1.784.294,05	491.590,87	1.462.705,95	1,38	1.784.294,05	0,00
Educação Infantil	414.000,00	414.000,00	66.340,67	196.148,94	0,13	217.851,06	66.340,67	196.148,94	0,19	217.851,06	0,00
Cultura	220.000,00	220.000,00	25.135,51	61.516,67	0,04	158.483,33	25.135,51	61.516,67	0,06	158.483,33	0,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	25.135,51	61.516,67	0,04	158.483,33	25.135,51	61.516,67	0,06	158.483,33	0,00
Urbanismo	816.000,00	796.000,00	36.031,16	594.141,63	0,41	201.858,37	36.031,16	594.141,63	0,56	201.858,37	0,00
Administração Geral	720.000,00	700.000,00	24.026,86	558.351,07	0,38	141.648,93	24.026,86	558.351,07	0,53	141.648,93	0,00
Infra-estrutura Urbana	70.000,00	70.000,00	7.921,03	24.838,56	0,02	45.161,44	7.921,03	24.838,56	0,02	45.161,44	0,00
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	855,19	2.536,54	0,00	3.463,46	855,19	2.536,54	0,00	3.463,46	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	20.000,00	3.228,08	8.415,46	0,01	11.584,54	3.228,08	8.415,46	0,01	11.584,54	0,00
Saneamento	178.500,00	138.500,00	4.853,89	72.091,78	0,05	66.408,22	16.121,39	38.289,26	0,04	100.210,74	0,00
Saneamento Básico Urbano	178.500,00	138.500,00	4.853,89	72.091,78	0,05	66.408,22	16.121,39	38.289,26	0,04	100.210,74	0,00
Agricultura	118.000,00	118.000,00	6.988,67	79.311,13	0,05	38.688,87	6.988,67	79.311,13	0,08	38.688,87	0,00
Administração Geral	118.000,00	118.000,00	6.988,67	79.311,13	0,05	38.688,87	6.988,67	79.311,13	0,08	38.688,87	0,00
Desporto e Lazer	97.000,00	106.263,72	4.045,14	89.069,04	0,06	17.194,68	4.045,14	89.069,04	0,08	17.194,68	0,00
Administração Geral	97.000,00	106.263,72	4.045,14	89.069,04	0,06	17.194,68	4.045,14	89.069,04	0,08	17.194,68	0,00
Encargos Especiais	1.150.000,00	1.125.347,00	738,12	642.483,26	0,44	482.863,74	84.008,02	406.020,60	0,38	719.326,40	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	1.125.347,00	738,12	642.483,26	0,44	482.863,74	84.008,02	406.020,60	0,38	719.326,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	283.694.290,00	303.015.415,57	41.421.868,90	145.878.242,90	100,00	157.137.172,67	41.163.983,06	105.648.246,61	100,00	197.367.168,96	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.549.460,44	15.532.721,86	15.077.826,44	20.116.222,83	19.161.647,56	19.872.144,18	17.434.663,41	18.602.086,45	21.256.203,32	18.473.404,23	18.136.628,26	16.081.037,78	217.294.046,76	259.282.152,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.037.533,94	2.544.542,07	2.739.956,31	3.560.152,23	3.236.246,21	3.084.776,58	2.340.484,17	3.970.939,18	7.417.835,64	3.870.076,43	2.890.633,52	2.945.328,42	41.638.504,70	53.718.440,00
IPTU	502.879,01	436.511,85	356.809,94	338.256,93	284.187,85	299.411,11	341.841,78	1.022.087,21	4.417.780,51	1.148.188,00	490.511,71	443.937,90	10.082.403,80	18.094.800,00
ISS	1.034.451,75	1.113.840,29	1.123.628,05	1.131.608,42	1.286.691,93	1.247.752,21	1.060.286,59	1.002.161,88	1.129.075,89	979.224,00	1.054.836,24	1.134.600,50	13.298.157,75	16.724.000,00
ITBI	110.558,94	188.978,84	204.536,37	933.026,02	332.455,59	165.047,73	100.067,36	582.685,96	105.029,31	280.481,17	134.442,06	169.283,41	3.306.592,76	3.089.200,00
IRRF	898.510,97	294.139,93	586.225,29	497.394,38	886.416,45	888.349,72	192.635,15	537.798,04	584.612,31	841.862,83	615.229,06	695.448,54	7.518.622,67	7.126.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	491.133,27	511.071,16	468.756,66	659.866,48	446.494,39	484.215,81	645.653,29	826.206,09	1.181.337,62	620.320,43	595.614,45	502.058,07	7.432.727,72	8.684.240,00
Contribuições	938.938,28	893.837,54	856.008,18	855.925,48	921.743,32	983.042,60	1.438.740,42	1.009.282,22	1.005.779,58	968.731,11	999.664,89	1.031.269,22	11.902.962,84	9.691.320,00
Receita Patrimonial	296.028,13	255.072,67	162.458,45	97.981,38	302.636,01	92.829,81	80.279,35	146.435,00	476.563,49	92.277,69	708.108,76	259.670,38	2.970.341,12	4.437.482,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	296.028,13	255.072,67	162.458,45	97.981,38	302.636,01	92.829,81	80.279,35	146.435,00	476.563,49	92.277,69	708.108,76	259.670,38	2.970.341,12	4.333.482,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.041.790,07	1.083.293,22	983.600,69	1.008.231,90	1.075.621,01	1.133.696,95	1.206.456,12	1.087.053,76	1.077.479,72	1.078.539,29	1.130.360,00	995.112,36	12.901.235,09	16.425.000,00
Transferências Correntes	11.926.178,16	10.345.484,73	9.296.774,64	14.150.985,25	13.311.219,57	14.048.156,12	12.012.994,04	11.986.716,23	10.719.967,98	11.990.614,31	12.014.823,74	10.176.455,56	141.980.370,33	159.667.700,00
Cota Parte do FPM	3.200.675,78	2.380.643,32	1.795.483,01	2.039.657,05	2.562.051,86	4.483.608,13	3.383.850,49	3.698.546,71	2.769.261,29	2.701.719,19	3.467.185,82	2.731.094,64	35.213.777,29	43.577.500,00
Cota Parte do ICMS	2.603.814,07	2.214.517,52	1.894.477,07	3.136.770,27	2.180.857,34	2.138.218,67	2.503.081,84	2.153.754,25	2.033.052,24	2.220.675,27	2.129.077,47	1.809.480,63	27.017.776,64	31.198.400,00
Cota Parte do IPVA	734.724,57	486.801,29	330.080,50	344.733,90	156.188,30	185.965,25	576.396,85	899.622,67	928.990,98	1.096.974,04	923.309,83	833.657,03	7.497.445,21	7.694.200,00
Cota Parte do ITR	76.467,75	42.227,19	167.898,24	2.100.933,56	539.955,56	470.982,11	317.047,51	53.635,16	20.051,94	22.220,53	267.502,46	80.665,79	4.159.587,80	4.335.100,00
Transferências da LC 87/1996	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.143,98	117.410,00
Transferências da LC 61/1989	11.836,72	13.204,29	11.894,04	14.115,67	10.175,85	13.632,30	17.861,91	11.570,77	12.726,26	14.450,32	12.158,02	13.264,62	156.890,77	145.760,00
Transferencias do FUNDEB	3.515.970,69	3.193.050,50	2.670.348,71	4.278.648,66	3.177.674,32	3.331.288,81	3.624.558,69	3.361.320,85	2.999.147,06	3.244.959,63	3.309.448,60	2.764.509,10	39.470.925,62	43.221.000,00
Outras Transferências Correntes	1.774.831,25	2.007.183,29	2.418.735,74	2.228.268,81	4.676.459,01	3.416.603,52	1.590.196,75	1.808.265,82	1.956.738,21	2.689.615,33	1.906.141,54	1.943.783,75	28.416.823,02	29.378.330,00
Outras Receitas Correntes	308.991,86	410.491,63	1.039.028,17	442.946,59	314.181,44	529.642,12	355.709,31	401.660,06	558.576,91	473.165,40	393.037,35	673.201,84	5.900.632,68	15.342.210,00
DEDUÇÕES (II)	1.659.518,33	1.684.194,23	1.841.672,95	2.187.322,79	1.682.147,11	2.013.071,37	2.484.757,01	2.051.886,46	2.009.169,43	1.892.552,04	2.042.025,69	1.781.992,55	23.330.309,96	22.714.710,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	542.777,32	531.871,97	502.587,41	524.829,71	502.726,27	552.318,79	992.179,04	549.597,83	572.709,87	542.615,30	544.902,76	550.077,84	6.909.194,11	5.291.320,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	54.755,41	125.913,01	499.926,41	136.502,73	90.038,85	272.704,78	136.502,73	141.176,95	286.188,35	141.618,99	139.707,89	140.935,16	2.165.971,26	451.310,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.061.985,60	1.026.409,25	839.159,13	1.525.990,35	1.089.381,99	1.188.047,80	1.356.075,24	1.361.111,68	1.150.271,21	1.208.317,75	1.357.415,04	1.090.979,55	14.255.144,59	16.972.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	15.889.942,11	13.848.527,63	13.236.153,49	17.928.900,04	17.479.500,45	17.859.072,81	14.949.906,40	16.550.199,99	19.247.033,89	16.580.852,19	16.094.602,57	14.299.045,23	193.963.736,80	236.567.442,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.311.060,00	21.311.060,00	10.288.536,00	8.120.173,62
Receita de Contribuições dos Segurados	5.291.320,00	5.291.320,00	3.752.082,64	3.275.091,60
Civil	5.291.320,00	5.291.320,00	3.752.082,64	3.275.091,60
Ativo	5.233.770,00	5.233.770,00	3.653.240,84	3.185.876,68
Inativo	54.160,00	54.160,00	95.454,66	86.101,48
Pensionista	3.390,00	3.390,00	3.387,14	3.113,44
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.753.770,00	5.753.770,00	3.968.510,72	4.000.115,99
Civil	5.753.770,00	5.753.770,00	3.968.510,72	4.000.115,99
Ativo	5.753.770,00	5.753.770,00	3.968.510,72	4.000.115,99
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	550.000,00	1.269.037,84	85.068,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	1.269.037,84	85.068,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.715.970,00	9.715.970,00	1.298.904,80	759.897,05
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	451.310,00	451.310,00	986.130,07	756.574,60
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	9.235.660,00	9.235.660,00	312.774,73	0,00
Demais Receitas Correntes	29.000,00	29.000,00	0,00	3.322,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	12.075.400,00	12.075.400,00	9.975.761,27	8.120.173,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.170.000,00	2.285.000,00	843.823,50	651.945,15	634.309,64	492.018,46	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.055.000,00	2.170.000,00	837.714,40	648.146,14	628.200,54	488.219,45	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	6.109,10	3.799,01	6.109,10	3.799,01	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	17.391.800,00	19.391.800,00	8.357.310,87	7.172.130,01	8.357.310,87	7.172.130,01	0,00	0,00
Benefícios - Civil	17.278.800,00	19.278.800,00	8.347.803,27	7.172.130,01	8.347.803,27	7.172.130,01	0,00	0,00
Aposentadorias	11.440.000,00	13.440.000,00	6.392.123,58	5.609.996,22	6.392.123,58	5.609.996,22	0,00	0,00
Pensões	2.178.000,00	2.178.000,00	774.147,75	693.377,59	774.147,75	693.377,59	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.660.800,00	3.660.800,00	1.181.531,94	868.756,20	1.181.531,94	868.756,20	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	113.000,00	113.000,00	9.507,60	0,00	9.507,60	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	113.000,00	113.000,00	9.507,60	0,00	9.507,60	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	19.561.800,00	21.676.800,00	9.201.134,37	7.824.075,16	8.991.620,51	7.664.148,47	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-7.486.400,00	-9.601.400,00	774.626,90	296.098,46	984.140,76	456.025,15		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	312.774,73
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	677.941,64	159.223,29
Investimentos e Aplicações	99.767.575,25	90.082.595,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	242.290.072,00	102.459.852,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.718.440,00	23.435.297,36
IPTU	18.094.800,00	7.864.347,11
ISS	16.724.000,00	6.360.185,10
ITBI	3.089.200,00	1.371.989,27
IRRF	7.126.200,00	3.467.585,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.684.240,00	4.371.189,95
Contribuições	9.691.320,00	6.453.467,44
Receita Patrimonial	4.437.482,00	1.763.334,67
Aplicações Financeiras (II)	4.333.482,00	1.763.334,67
Outras Receitas Patrimoniais	104.000,00	0,00
Transferências Correntes	142.675.620,00	61.377.401,39
Cota Parte do FPM	35.283.600,00	15.001.326,67
Cota Parte do ICMS	24.958.720,00	10.279.297,46
Cota Parte do IPVA	6.155.360,00	4.207.161,25
Cota Parte do ITR	3.468.080,00	608.898,78
Transferências da LC 87/1996	93.925,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	116.605,00	82.031,90
Transferencias do FUNDEB	43.221.000,00	19.303.943,93
Outras Transferências Correntes	29.378.330,00	11.894.741,40
Demais Receitas Correntes	31.767.210,00	9.430.352,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.767.210,00	9.430.352,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	237.956.590,00	100.696.518,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	42.366.238,00	2.405.640,00
Operações de Crédito (VI)	6.696.798,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	35.669.440,00	2.405.640,00
Convênios	31.137.540,00	19.640,00
Outras Transferências de Capital	4.531.900,00	2.386.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	35.669.440,00	2.405.640,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	273.626.030,00	103.102.158,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	215.321.892,88	107.033.583,83	87.133.533,43	82.460.746,69	633.100,50	2.834.631,66	2.799.537,82
Pessoal e Encargos Sociais	128.634.070,08	55.806.562,20	55.327.433,86	53.717.683,85	439.160,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.637.822,80	51.227.021,63	31.806.099,57	28.743.062,84	193.940,46	2.834.631,66	2.799.537,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	215.271.892,88	107.033.583,83	87.133.533,43	82.460.746,69	633.100,50	2.834.631,66	2.799.537,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	67.422.564,97	25.853.507,57	5.793.826,86	4.669.105,05	197.208,74	1.262.204,16	1.262.204,16
Investimentos	66.628.564,97	25.537.671,47	5.762.243,25	4.637.521,44	197.208,74	1.262.204,16	1.262.204,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	794.000,00	315.836,10	31.583,61	31.583,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	66.628.564,97	25.537.671,47	5.762.243,25	4.637.521,44	197.208,74	1.262.204,16	1.262.204,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.330.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	284.231.217,85	132.571.255,30	92.895.776,68	87.098.268,13	830.309,24	4.096.835,82	4.061.741,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							11.111.838,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.603.151,96

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	92.498,23
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.019.340,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.095.818,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	33.050.306,67	29.030.459,35
DEDUÇÕES (XXIX)	-13.678,96	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.976.171,77	1.059.733,28
Demais Haveres Financeiros	-13.678,96	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.063.985,63	29.030.459,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.033.526,28

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.916.438,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	2.117.087,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.209.586,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.470.335,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.470.335,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	963.498,15	884.782,08	830.309,24	0,00	1.017.970,99	2.520.569,46	5.478.532,51	4.096.835,82	4.061.741,98	744.478,73	3.192.881,26	4.210.852,25
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	33.904,32	33.904,32	0,00	0,00	0,00	39.722,99	36.434,99	36.434,99	0,00	3.288,00	3.288,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	33.904,32	33.904,32	0,00	0,00	0,00	39.722,99	36.434,99	36.434,99	0,00	3.288,00	3.288,00
02	PODER EXECUTIVO	963.497,96	753.666,17	699.573,33	0,00	1.017.590,80	2.501.293,87	4.651.365,29	3.381.738,53	3.346.644,69	744.478,73	3.061.535,74	4.079.126,54
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.114,97	14.517,78	14.269,36	0,00	4.363,39	8.757,51	25.057,91	8.533,16	8.533,16	0,00	25.282,26	29.645,65
0203	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	12.863,82	7.581,27	8.331,27	0,00	12.113,82	85.733,19	108.032,88	9.945,07	9.945,07	0,00	183.821,00	195.934,82
0204	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.567,48	10.988,09	4.475,12	0,00	14.080,45	2.266,42	116.549,79	66.638,75	66.638,75	0,00	52.177,46	66.257,91
0205	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	28.047,36	7.964,70	4.255,06	0,00	31.757,00	1.892,00	83.935,54	22.001,67	22.001,67	0,00	63.825,87	95.582,87
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	483.231,09	197.571,59	190.029,26	0,00	490.773,42	234.879,37	2.415.505,16	1.593.351,00	1.584.421,66	425.330,17	640.632,70	1.131.406,12
0207	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	274.422,57	242.448,19	221.019,43	0,00	295.851,33	0,00	590.692,56	288.784,32	288.784,32	202.875,82	99.032,42	394.883,75
0208	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	65.475,13	237.594,54	222.838,72	0,00	80.230,95	8,00	808.463,97	466.747,73	440.583,23	110.214,33	257.674,41	337.905,36
0209	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	7.152,30	7.000,67	0,00	151,63	0,00	25.848,60	19.701,95	19.701,95	0,00	6.146,65	6.298,28
0210	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	450,70	2.127,82	2.127,82	0,00	450,70	1.892,00	24.618,37	5.798,31	5.798,31	0,00	20.712,06	21.162,76
0211	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC(	2.959,36	4.255,66	4.255,66	0,00	2.959,36	464,39	33.309,17	15.824,50	15.824,50	0,00	17.949,06	20.908,42
0212	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	93,51	7.727,40	7.402,96	0,00	417,95	5.862,00	392.681,89	314.794,97	314.794,97	6.058,41	77.690,51	78.108,46
0213	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.980,84	4.595,05	4.595,05	0,00	5.980,84	2.156.999,89	3.065,80	551.853,89	551.853,89	0,00	1.608.211,80	1.614.192,64
0216	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	731,35	8.972,95	8.972,95	0,00	731,35	323,55	9.858,01	9.815,90	9.815,90	0,00	365,66	1.097,01
0217	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	77.559,78	168,83	0,00	0,00	77.728,61	2.215,55	13.745,64	7.947,31	7.947,31	0,00	8.013,88	85.742,49
03	PREVIDENCIA	0,19	97.031,59	96.831,59	0,00	200,19	8.242,54	8.627,09	5.144,81	5.144,81	0,00	11.724,82	11.925,01
0315	PREVIDENCIA	0,19	97.031,59	96.831,59	0,00	200,19	8.090,00	8.627,09	5.144,81	5.144,81	0,00	11.572,28	11.772,47
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00	11.033,05	778.817,14	673.517,49	673.517,49	0,00	116.332,70	116.512,70
0418	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00	11.033,05	778.817,14	673.517,49	673.517,49	0,00	116.332,70	116.512,70
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.241,17	1.117.650,37	1.078.534,60	39.115,77	10.241,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.241,17
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	10.241,17	1.116.227,57	1.077.111,80	39.115,77	10.241,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.241,17
03	PREVIDENCIA	0,00	1.422,80	1.422,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	973.739,32	2.002.432,45	1.908.843,84	39.115,77	1.028.212,16	2.520.569,46	5.478.532,51	4.096.835,82	4.061.741,98	744.478,73	3.192.881,26	4.221.093,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	45.034.200,00	45.034.200,00	19.064.107,41	42,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.094.800,00	18.094.800,00	7.864.347,11	43,46
1.1.1- IPTU	14.194.800,00	14.194.800,00	5.954.907,30	41,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.900.000,00	3.900.000,00	1.909.439,81	48,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.089.200,00	3.089.200,00	1.371.989,27	44,41
1.2.1- ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	1.369.114,50	45,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	89.200,00	89.200,00	2.874,77	3,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.724.000,00	16.724.000,00	6.360.185,10	38,03
1.3.1- ISS	15.400.000,00	15.400.000,00	6.062.716,96	39,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.324.000,00	1.324.000,00	297.468,14	22,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.126.200,00	7.126.200,00	3.467.585,93	48,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.068.370,00	87.068.370,00	37.702.886,53	43,30
2.1- Cota-Parte FPM	43.577.500,00	43.577.500,00	18.751.658,14	43,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.469.500,00	41.469.500,00	18.751.658,14	45,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.054.000,00	1.054.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.054.000,00	1.054.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.198.400,00	31.198.400,00	12.849.121,70	41,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	145.760,00	145.760,00	82.031,90	56,28
2.5- Cota-Parte ITR	4.335.100,00	4.335.100,00	761.123,39	17,56
2.6- Cota-Parte IPVA	7.694.200,00	7.694.200,00	5.258.951,40	68,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	132.102.570,00	132.102.570,00	56.766.993,94	42,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.708.730,00	1.708.730,00	672.058,90	39,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.193.230,00	1.193.230,00	508.971,40	42,65
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	412.950,00	412.950,00	147.171,04	35,64
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	102.550,00	102.550,00	15.916,46	15,52
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.284.780,00	22.284.780,00	677.440,94	3,04
6.1- Transferências de Convênios	22.179.680,00	22.179.680,00	654.810,00	2,95
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	105.100,00	105.100,00	22.630,94	21,53
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.696.798,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.566.580,00	4.566.580,00	2.711.829,18	59,38
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	28.560.090,00	35.256.888,00	4.061.329,02	11,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.992.080,00	16.992.080,00	7.524.170,47	44,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.293.900,00	8.293.900,00	3.750.331,47	45,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.239.680,00	6.239.680,00	2.569.824,24	41,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	23.485,00	23.485,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.155,00	29.155,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	867.020,00	867.020,00	152.224,61	17,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.538.840,00	1.538.840,00	1.051.790,15	68,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.453.400,00	43.453.400,00	19.321.642,06	44,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	43.221.000,00	43.221.000,00	19.303.943,93	44,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	232.400,00	232.400,00	17.698,13	7,62
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	26.228.920,00	26.228.920,00	11.779.773,46	44,91

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.704.000,00	37.062.100,00	16.332.572,83	44,07	16.332.572,83	44,07	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.579.000,00	5.579.000,00	2.675.882,32	47,96	2.675.882,32	47,96	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	31.125.000,00	31.483.100,00	13.656.690,51	43,38	13.656.690,51	43,38	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.749.400,00	6.795.810,00	4.068.027,50	59,86	4.068.027,49	59,86	0,00
14.1- Com Educação Infantil	437.000,00	437.000,00	37.940,63	8,68	37.940,63	8,68	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.312.400,00	6.358.810,00	4.030.086,87	63,38	4.030.086,86	63,38	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	43.453.400,00	43.857.910,00	20.400.600,33	46,52	20.400.600,32	46,52	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	20.400.600,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	462.680,26
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	27.516,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.691.500,00	10.090.600,00	5.647.072,62	55,96	4.006.150,32	39,70	0,00
22.1 - Creche	1.250.000,00	1.692.000,00	1.571.361,11	92,87	419.169,16	24,77	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.250.000,00	1.692.000,00	1.571.361,11	92,87	419.169,16	24,77	0,00
22.2 - Pré-escola	8.441.500,00	8.398.600,00	4.075.711,51	48,53	3.586.981,16	42,71	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.016.000,00	6.016.000,00	2.713.822,95	45,11	2.713.822,95	45,11	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.425.500,00	2.382.600,00	1.361.888,56	57,16	873.158,21	36,65	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	59.132.900,00	58.522.209,00	27.318.070,84	46,68	23.857.605,19	40,77	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	37.437.400,00	37.841.910,00	17.686.777,38	46,74	17.686.777,37	46,74	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.695.500,00	20.680.299,00	9.631.293,46	46,57	6.170.827,82	29,84	0,00
24- ENSINO MÉDIO	335.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	69.159.400,00	68.655.809,00	32.965.143,46	48,02	27.863.755,51	40,58	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.779.773,46
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,05
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	11.779.773,51
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	16.083.982,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.938.340,00	1.938.340,00	1.499.999,98	77,39	1.055.241,68	54,44	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.696.798,00	6.696.798,00	100,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.050.590,00	26.627.916,00	7.240.319,06	27,19	1.621.500,07	6,09	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	27.988.930,00	35.263.054,00	15.437.117,04	43,78	2.676.741,75	7,59	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	97.148.330,00	103.918.863,00	48.402.260,50	46,58	30.540.497,26	29,39	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,05
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,05
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	462.680,26	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	19.303.943,93	1.721.526,09
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.554.193,36	1.055.241,68
47.1 (-) Orçamento do Exercício	19.370.657,62	1.055.241,68
47.2 (-) Restos a Pagar	183.535,74	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.698,13	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	230.128,96	666.284,41
50- (+) AJUSTES	246.261,25	0,00
50.1 (+) Retenções	191.243,56	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	55.017,69	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	476.390,21	666.284,41

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	6.696.798,00	0,00	6.696.798,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	68.222.564,97	26.352.285,16	41.870.279,81
Investimentos	66.628.564,97	25.537.671,47	41.090.893,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.594.000,00	814.613,69	779.386,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	68.222.564,97	26.352.285,16	41.870.279,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	61.525.766,97 <(d - a)>	26.352.285,16 <(e - b)>	35.173.481,81 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 12/09/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	45.034.200,00	45.034.200,00	19.064.107,41	42,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.194.800,00	14.194.800,00	5.954.907,30	41,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	1.369.114,50	45,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.400.000,00	15.400.000,00	6.062.716,96	39,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.126.200,00	7.126.200,00	3.467.585,93	48,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	334.200,00	334.200,00	96.270,96	28,81
Dívida Ativa dos Impostos	4.075.000,00	4.075.000,00	1.619.157,96	39,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	904.000,00	904.000,00	494.353,80	54,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.960.370,00	84.960.370,00	37.702.886,53	44,38
Cota-Parte FPM	41.469.500,00	41.469.500,00	18.751.658,14	45,22
Cota-Parte ITR	4.335.100,00	4.335.100,00	761.123,39	17,56
Cota-Parte IPVA	7.694.200,00	7.694.200,00	5.258.951,40	68,35
Cota-Parte ICMS	31.198.400,00	31.198.400,00	12.849.121,70	41,19
Cota-Parte IPI-Exportação	145.760,00	145.760,00	82.031,90	56,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	129.994.570,00	129.994.570,00	56.766.993,94	43,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	18.520.100,00	18.520.100,00	7.762.300,77	41,91
Provenientes da União	16.839.970,00	16.839.970,00	7.209.954,31	42,81
Provenientes dos Estados	1.171.230,00	1.171.230,00	512.423,85	43,75
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	508.900,00	508.900,00	39.922,61	7,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.000,00	16.000,00	3.413,37	21,33
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.907.100,00	18.907.100,00	7.765.714,14	41,07

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	41.563.990,00	43.701.990,00	19.802.090,91	45,31	17.677.982,43	40,45	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.435.470,00	28.990.470,00	12.035.362,51	41,51	12.035.362,50	41,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.128.520,00	14.711.520,00	7.766.728,40	52,79	5.642.619,93	38,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.206.090,00	7.398.090,00	3.217.836,14	43,50	1.198.773,94	16,20	0,00
Investimentos	6.206.090,00	7.398.090,00	3.217.836,14	43,50	1.198.773,94	16,20	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	47.770.080,00	51.100.080,00	23.019.927,05	45,05	18.876.756,37	36,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.466.700,00	20.804.700,00	8.896.200,13	38,65	6.418.583,66	34,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	17.079.700,00	20.409.700,00	8.781.548,73	38,15	6.418.583,66	34,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	387.000,00	395.000,00	114.651,40	0,50	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	17.466.700,00	20.804.700,00	8.896.200,13	38,65	6.418.583,66	34,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	30.303.380,00	30.295.380,00	14.123.726,92	61,35	12.458.172,71	66,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	21,95

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	3.943.123,62

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	296.578,78	5.335,13	223.571,66	67.671,99	296.578,78
Total	296.578,78	5.335,13	223.571,66	67.671,99	296.578,78

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	12.919.300,00	13.275.100,00	4.690.064,95	20,37	4.240.347,75	22,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.840.730,00	25.558.379,00	11.277.373,23	48,99	8.071.912,02	42,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.414.270,00	1.405.470,00	556.855,75	2,42	393.152,48	2,08	0,00
Vigilância Sanitária	3.072.500,00	3.033.500,00	1.241.400,90	5,39	1.130.744,33	5,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.233.000,00	1.227.200,00	518.482,35	2,25	506.129,26	2,68	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	6.290.280,00	6.600.431,00	4.735.749,87	20,57	4.534.470,53	24,02	0,00
TOTAL	47.770.080,00	51.100.080,00	23.019.927,05	100,00	18.876.756,37	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	283.674.290,00
Previsão Atualizada	290.410.080,00
Receitas Realizadas	108.834.003,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.585.335,57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	283.694.290,00
Créditos Adicionais	19.321.125,57
Dotação Atualizada	303.015.415,57
Despesas Empenhadas	145.878.242,90
Despesas Liquidadas	105.648.246,61
Despesas Pagas	90.502.797,79
Superávit Orçamentário	3.185.757,09

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	145.878.242,90
Despesas Liquidadas	105.648.246,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	193.963.736,80

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.975.761,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.991.620,51
Resultado Previdenciário	984.140,76
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.095.818,86	11.019.340,73	-1.005,58
Resultado Primário	8.603.151,96	11.111.838,96	129,16

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.976.171,77	39.115,77	1.908.843,84	1.028.212,16
Poder Executivo	2.942.267,45	39.115,77	1.874.939,52	1.028.212,16
Poder Legislativo	33.904,32	0,00	33.904,32	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.999.101,97	744.478,73	4.061.741,98	3.192.881,26
Poder Executivo	7.959.378,98	744.478,73	4.025.306,99	3.189.593,26
Poder Legislativo	39.722,99	0,00	36.434,99	3.288,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.975.273,74	783.594,50	5.970.585,82	4.221.093,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.083.982,00	25,00	28,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	16.332.572,83	60,00	84,53
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.696.798,00
Despesa de Capital Líquida	26.352.285,16	41.870.279,81

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.458.172,71	15,00	21,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

E PUBLICAÇÃO N° 013/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TORNA PUBLICO ATRAVÉS DESTA RETIFICAÇÃO OS ANEXOS DO RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO TERCEIRO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, O MESMO COMUNICA QUE ENCONTRA-SE TAMBÉM A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação do cidadãos e instituições da sociedade,, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 570 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.862 de 06 de setembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º -Nomear o servidor **WAILTON ROBERT NERES DA ROSA** - para responder pelo cargo de Gerência de Compras e Gêneros Alimentícios, da Secretaria de Educação em substituição a titular**Luzia Silva da Penha**, que estará em gozo de férias pelo período de 02 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.09.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO VERSÃO: 02 NORMATIVA INTERNA SSG Nº: 04/2019 DATA DE APROVAÇAO: 04/09/2019
ASSUNTO: UTILIZAÇAO DE TELEFONIA FIXA E CELULAR SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL

1 - DOS OBJETIVOS

1.1 - Disciplinar os procedimentos e condições para o bom funcionamento da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos responsável pelos serviços de utilização de telefonia fixa e celular, para que não ocorra irregularidades e ilegalidades à unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração direta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los;

1.2 - Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades;

1.3 - Considerando o relevante interesse do Município em mediar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar e disciplinar normas e procedimentos diários objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem desenvolvidas pela telefonia fixa e móvel;

2 - BASE LEGAL

2.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;

2.2 - Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

2.3 - Lei Municipal nº 115 de 24 de julho de 2015, dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Cáceres.

3 - RESPONSABILIDADES

3.1 - Da Unidade Responsável

3.1.1 - Entende-se por unidade responsável a Secretaria de Assuntos Estratégicos, na qual possui as seguintes atribuições, entre outras, que fizerem necessárias nos termos legais:

3.1.1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

3.1.1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

3.1.1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

3.1.1.4 - Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos atribuídos, determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços;

3.1.1.5 - Assumir a responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade de Controle Interno mensalmente;

3.1.1.6 - Encaminhar as informações à Unidade de Controle Interno quando solicitado.

3.1.1.7 - Promover a qualificação dos profissionais para gestão das atividades.

3.2 - Das Unidades Executoras

3.2.1 - Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa as Secretarias Municipais e os setores vinculados à Secretaria de Assuntos Estratégicos, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

3.2.1.1 - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

3.2.1.2 - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

3.2.1.3 - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento;

3.2.1.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

3.2.1.5 - Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

3.2.1.6 - Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

3.2.1.7 - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

3.2.1.8 - Manter procedimentos éticos e profissionais garantindo pleno desenvolvimento do processo de Gestão Democrática na Secretaria de Administração.

3.2.2 - A Unidade de Controle Interno deverá prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

4 - DOS PROCEDIMENTOS

4.1 – Dos Procedimentos Gerais

4.1.1 - Todos os servidores são responsáveis pelos equipamentos e utilização das linhas telefônicas fixas, onde a linha telefônica estiver instalada.

4.1.2 - Os servidores que receberem os aparelhos, o chip e acessórios, na forma desta instrução normativa, são responsáveis pelos equipamentos e utilização das linhas telefônicas móveis, em caráter permanente ou provisório;

4.1.3 - Nos casos de afastamento legal o servidor titular do aparelho móvel, poderá entregá-lo ao seu substituto, que assumirá a responsabilidade pelo uso e guarda dos equipamentos recebidos, mediante Termo de Entrega (anexo I).

4.1.4 - Para utilização dos equipamentos e serviços de telefonia fixa ou móvel, os servidores deverão observar o seguinte:

4.1.4.1 - Utilizar os serviços disponíveis exclusivamente para cumprimento das atividades institucionais;

4.1.4.2 - Cumprir as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas das concessionárias, principalmente aquelas que proporcionem economia e segurança;

4.1.4.3 - Racionalizar o uso dos serviços, evitando a utilização prolongada e desnecessária das linhas telefônicas, priorizando as formas de comunicação de menor custo e mesmo resultado;

4.1.4.4 - Utilizar os serviços de telefonia móvel celular somente quando não for possível o uso da telefonia fixa, salvo quando for menor o custo pelo uso do serviço móvel.

4.1.4.5 - A utilização dos equipamentos por pessoas não vinculadas a Prefeitura Municipal, deverá ocorrer somente em casos excepcionais, e, com a autorização do responsável pelo setor;

4.1.4.6 - Os valores das cotas mensais de gastos com celulares serão fixados pelo Prefeito, através de portaria.

4.1.4.7 - As faturas com consumo excedente ao teto máximo mensal serão remetidas aos responsáveis/usuários, para as devidas justificativas e atesto da fatura, no prazo de 3 (três) dias.

4.1.4.8 - Só será aceito a justificativa, caso comprovado que o valor excedente foi a serviço do órgão, onde será analisada a questão de horário e destinos, o não acolhimento pelo ordenador de despesa da justificativa implicará no ressarcimento, nos termos da alínea 4.3.3, desta Instrução Normativa.

4.1.4.9 - O teto a ser estipulado poderá ser revisto anualmente, por decisão do Prefeito Municipal, mediante ato administrativo próprio, após solicitação fundamentada na unidade requisitante, observada a disponibilidade orçamentária.

4.1.5 - Para conter o uso excessivo dos serviços de telefonia, poderá ser autorizado pelas Unidades Executoras, o bloqueio da linha telefônica, após solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

4.1.5.1 O ateste fora do prazo ou a falta de recolhimento dos valores, nos termos da alínea 4.3.3, ensejará o bloqueio da linha telefônica.

4.1.5.2 O desbloqueio ocorrerá depois de pedido justificado da unidade responsável pela linha telefônica.

4.1.6 - É vedado aos usuários dos serviços de telefonia:

4.1.6.1 - O uso da franquia de internet móvel para acesso de sites de conteúdo impróprio e/ou improdutivo.

4.1.6.2 - O uso da internet móvel para acesso às redes sociais ou aplicativos que não condizem com os serviços desempenhados pelo servidor da pasta.

4.1.6.3 - Utilizar os serviços para tratar de assuntos particulares;

4.1.6.4 - Realizar ligações para consulta a lista telefônica;

4.1.6.5 - Efetuar ligações internacionais, exceto a Chefia do Executivo, e, para os demais casos, com autorização prévia do Prefeito Municipal;

4.1.6.6 - Receber chamadas a cobrar, exceto quando autorizado pela chefia imediata;

4.1.6.7 - Realizar ligação interurbana através de concessionária diversa daquela contratada pela Secretaria Municipal Especial Assuntos Estratégicos;

4.1.6.8 - Realizar despesas com valor superior ao teto estipulado na alínea 4.1.4.9 e correspondente, salvo situação devidamente justificada.

4.1.7 - A utilização de telefonia móvel celular terá caráter permanente ou temporário, de acordo com a disponibilidade dos aparelhos.

4.1.7.1 - O uso em caráter permanente ficará restrito ao titular das seguintes unidades:

Gabinete do Prefeito;

Secretarias Municipais (o secretário ou um servidor escolhido pelo secretário);

Assessorias.

4.1.7.2 - O uso em caráter provisório dependerá de autorização do Prefeito Municipal e/ou Secretário da Pasta, por período determinado e desde que o exercício das atribuições o justifique.

4.1.7.3 - O fornecimento de telefones móveis fica condicionado à disponibilidade do número de acessos e ao valor global do contrato celebrado com a concessionária do serviço.

4.1.8 - A devolução do aparelho celular e acessório à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos ocorrerá:

4.1.8.1 - A pedido do ordenador de despesa, no prazo consignado;

4.1.8.2 - Quando o usuário desistir formalmente da utilização da telefonia móvel, no dia do seu pedido de desistência.

4.1.8.3 - Todas as multas decorrentes do atraso do pagamento das faturas telefônicas, serão de responsabilidade do gestor do órgão ou seu usuário, salvo quando as faturas já forem encaminhadas em atraso.

4.2 - Da Fiscalização

4.2.1 - A Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, ou a Comissão designada para fiscalização do contrato, informará aos usuários quais as concessionárias contratadas e as suas respectivas áreas de atuação.

4.2.2 - As ligações de longa distância deverão ser realizadas obrigatoriamente por intermédio da concessionária contratada.

4.2.3 - Compete a Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos proceder a análise das faturas telefônicas e seu devido preenchimento, quando a fatura ultrapassar o teto máximo previsto na alínea 4.1.4.9, informar ao Secretário da Pasta correspondente, para a devida justificativa e/ou ressarcimento;

4.2.4 - O titular da unidade ou o usuário do aparelho celular poderá solicitar a sua fatura mensal para acompanhamento de sua despesa.

4.2.5 - Detectado erro em fatura de conta telefônica, a fiscalização do contrato realização as diligências para saná-lo, tomando as providências que julgar necessárias, inclusive solicitando manifestação dos usuários dos serviços.

4.2.6 - A fiscalização do contrato deverá disponibilizar, quando solicitado, após o recebimento definitivo dos serviços, para conhecimento e controle dos usuários, os valores de todas as faturas telefônicas fixas e móveis, de forma individualizada.

4.2.7 - Caberá à Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos a entrega e o recebimento dos aparelhos celulares, chip e acessórios, cuja transferência deverá ser efetuada por meio de Termo de Entrega/Devolução (anexo I e II) e por intermédio da unidade de controle patrimonial.

4.2.8 - Incube à Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos o controle dos limites estabelecidos na alínea 4.1.4.9 e seu acompanhamento, no que diz respeito ao limite orçamentário.

4.3 - Do Ressarcimento

4.3.1 - Os danos causados aos aparelhos celulares e acessórios são de responsabilidade de seus usuários, salvo os decorrentes de uso normal.

4.3.2 - No caso de furto, roubo ou extravio do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário deverá proceder da forma à seguir:

4.3.1.1 - Providenciar a lavratura do boletim de ocorrência;

4.3.1.2 - Comunicar imediatamente o fato à Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, para que seja efetuado o bloqueio da linha telefônica;

4.3.1.3 - Encaminhar a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos a declaração escrita e assinada no mesmo dia ou no primeiro dia útil posterior ao ocorrido, relatando o fato, à qual deverá ser anexada cópia do boletim de ocorrência policial.

4.3.3 - O descumprimento da alínea 4.1.4.9 implicará o ressarcimento da despesa, por meio de guia de recolhimento da prefeitura, a ser emitida pelo departamento de arrecadação municipal.

4.3.4 - No caso de parcelamento do ressarcimento, observar-se-á a legislação aplicável aos servidores públicos.

4.3.5 - Fica dispensado o ressarcimento quando o total a ser cobrado do servidor, por fatura, for igual ou inferior a 10% (dez por cento) do teto fixado pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, o que não isenta o responsável/usuário de apresentar as justificativas solicitadas pela Secretaria e atestar a fatura.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Os serviços de telefonia serão disponibilizados às Unidades Executoras, mediante contrato previamente firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e as concessionárias, e para efeitos desta Instrução Normativa, compreendem:

As ligações fixas e móveis locais e interurbanas;A transmissão de documentos via fac-símile.

5.2 - Compreendem-se como equipamentos de telefonia, para os efeitos desta Instrução Normativa:

As centrais telefônicas;Os aparelhos telefônicos fixos;Os aparelhos telefônicos móveis;Os demais equipamentos necessários à efetivação dos serviços.

5.3 - É permitida, por decisão de cada gestor do órgão, após solicitação justificada da unidade requisitante, a instalação de linhas telefônicas temporárias, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

5.4 - Os pedidos de instalação de novas linhas e ramais, com as devidas justificativas, devem ser requeridos pelo titular de cada órgão e encaminhada a Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

5.5 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Francis Mariz Cruz

Prefeito Municipal

Arnaldo Donizete Traldi Jorge Augusto de Almeida

Controlador Municipal de Cáceres Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ANEXO I

TERMO DE ENTREGA

Recebi da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, ou do responsável pela fiscalização do contrato n. º ___/_____, os seguintes equipamentos de telefonia e acessórios, na forma abaixo determinada:

01 aparelhos celular

Marca:

_____

Modelo:

_____

Acessórios: fone de ouvido, cabo USB, carregador, bateria reserva.

CHIP N. º _____

OPERADORA: _____

PERÍODO DE USO: Indeterminado ou Determinado: _____/_____/_____

Declaro, neste ato, que tenho ciência de todos os termos da Instrução Normativa SSG N.º 01/2019.

Cáceres-MT, ___ de _____ de _____

_____

Usuário/Matrícula

_____

_

Secretário de Assuntos Estratégicos ou Responsável pela Fiscalização do Contrato

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Recebi do (a) servidor (a) _____, os seguintes equipamentos de telefonia e acessórios, na forma abaixo determinada:

01 aparelhos celular

Marca:

_____

___

Modelo:

_____

___

Acessórios: fone de ouvido, cabo USB, carregador, bateria reserva.

CHIP N. º _____

OPERADORA: _____

PERÍODO DE USO: Indeterminado ou Determinado: _____/_____/_____

Observações:

_____

Cáceres-MT, ___ de _____ de _____

_____

Secretário de Assuntos Estratégicos ou Responsável pela Fiscalização do Contrato

PORTARIA Nº. 380 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 17948, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.08.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 259 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ana Lucia Faria Ortiz,** Licenciada em Pedagogia da EM Duque de Caxias, acréscimo de 10 horas/semanais no período de 20/07/2019 a 18/09/2019, em substituição a Marinete da Silva Rego que está em readaptação de função.

Cáceres, 28 de AGOSTO de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 266 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ana Lucia Faria Ortiz Lopes,** Licenciada em Pedagogia da EM Duque de Caxias, acréscimo de 10 horas/semanais no período de 19/09/2019 a 25/11/2019, em substituição a Marinete da Silva Rego que encontra se de Atestado Médico.

Cáceres, 05 de Setembro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 189 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **420**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LASLEY ALMEIDA FARIAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assist. Administrativo para exercer sua função na E.M Novo Oriente em substituição a servidora Vicentina Maria da Silva Ribeiro que está de atestado médico regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/08/2019 até 30/09/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 Setembro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.577, DE 13/09/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$195.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1216 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 195.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

536 15.122.1003.1088.0000AMPL. REF. E/OU ADEQUACOES DA SEDE/UNIDADES -195.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2019 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas Secretarias

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos visando atender todas as Secretarias do Município de Cáceres –MT.

Realização: 26 de setembro de 2019 às 08:00 horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de setembro de 2019

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 025/2019

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO BIMESTRE DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 012/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TORNA PUBLICO ATRAVÉS DESTA RETIFICAÇÃO OS ANEXOS DO RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO SEGUNDO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, O MESMO COMUNICA QUE ENCONTRA-SE TAMBÉM A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação do cidadãos e instituições da sociedade,, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	277.920.520,00	284.656.310,00	37.557.018,59	13,19	70.896.221,53	24,91	213.760.088,47
RECEITAS CORRENTES	242.251.080,00	242.290.072,00	37.371.018,59	15,42	70.690.581,53	29,18	171.599.490,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.718.440,00	53.718.440,00	11.287.912,07	21,01	17.599.335,42	32,76	36.119.104,58
Impostos	45.034.200,00	45.034.200,00	9.691.023,37	21,52	14.719.838,99	32,69	30.314.361,01
Taxas	8.684.240,00	8.684.240,00	1.596.888,70	18,39	2.879.496,43	33,16	5.804.743,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.691.320,00	9.691.320,00	1.974.510,69	20,37	4.422.533,33	45,63	5.268.786,67
Contribuições Sociais	5.291.320,00	5.291.320,00	1.115.325,17	21,08	2.657.102,04	50,22	2.634.217,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.400.000,00	4.400.000,00	859.185,52	19,53	1.765.431,29	40,12	2.634.568,71
RECEITA PATRIMONIAL	4.398.490,00	4.437.482,00	568.841,18	12,82	795.555,53	17,93	3.641.926,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Valores Mobiliários	4.294.490,00	4.333.482,00	568.841,18	13,13	795.555,53	18,36	3.537.926,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.425.000,00	16.425.000,00	2.156.019,01	13,13	4.449.528,89	27,09	11.975.471,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.425.000,00	16.425.000,00	2.156.019,01	13,13	4.449.528,89	27,09	11.975.471,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.675.620,00	142.675.620,00	20.351.993,33	14,26	41.634.516,68	29,18	101.041.103,32
Transferências da União e de suas Entidades	58.131.845,00	58.131.845,00	7.639.075,92	13,14	16.022.209,87	27,56	42.109.635,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.209.275,00	41.209.275,00	6.459.638,35	15,68	12.273.615,53	29,78	28.935.659,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	113.500,00	113.500,00	9.172,37	8,08	108.705,05	95,78	4.794,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.221.000,00	43.221.000,00	6.244.106,69	14,45	13.229.986,23	30,61	29.991.013,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.342.210,00	15.342.210,00	1.031.742,31	6,72	1.789.111,68	11,66	13.553.098,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	751.060,00	751.060,00	37.841,00	5,04	97.980,09	13,05	653.079,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.050,00	115.050,00	0,00	0,00	11,79	0,01	115.038,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.476.100,00	14.476.100,00	993.901,31	6,87	1.691.119,80	11,68	12.784.980,20
RECEITAS DE CAPITAL	35.669.440,00	42.366.238,00	186.000,00	0,44	205.640,00	0,49	42.160.598,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.696.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.696.798,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.696.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.696.798,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.669.440,00	35.669.440,00	186.000,00	0,52	205.640,00	0,58	35.463.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	25.700.440,00	25.700.440,00	186.000,00	0,72	205.640,00	0,80	25.494.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.969.000,00	9.969.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.969.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.770,00	5.753.770,00	1.297.523,54	22,55	2.824.513,09	49,09	2.929.256,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	283.674.290,00	290.410.080,00	38.854.542,13	13,38	73.720.734,62	25,39	216.689.345,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	283.674.290,00	290.410.080,00	38.854.542,13	13,38	73.720.734,62	25,39	216.689.345,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	283.674.290,00	290.410.080,00	38.854.542,13	13,38	73.720.734,62	25,39	216.689.345,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.036.639,88			4.036.639,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.036.639,88			4.036.639,88		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	266.599.670,00	276.823.386,16	39.146.991,24	95.234.550,22	181.588.835,94	30.228.458,57	55.627.242,35	221.196.143,81	54.355.824,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	204.629.940,00	208.057.448,16	28.255.758,32	72.595.822,00	135.461.626,16	29.213.727,98	53.693.162,55	154.364.285,61	52.450.810,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.008.680,00	125.225.210,08	18.453.909,60	36.881.523,53	88.343.686,55	18.524.553,37	36.402.165,92	88.823.044,16	35.435.787,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.571.260,00	82.782.238,08	9.801.848,72	35.714.298,47	47.067.939,61	10.689.174,61	17.290.996,63	65.491.241,45	17.015.022,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	59.107.470,00	66.435.178,00	10.891.232,92	22.638.728,22	43.796.449,78	1.014.730,59	1.934.079,80	64.501.098,20	1.905.014,08	0,00
INVESTIMENTOS	58.263.470,00	65.641.178,00	10.575.396,82	22.322.892,12	43.318.285,88	983.146,98	1.902.496,19	63.738.681,81	1.873.430,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.000,00	794.000,00	315.836,10	315.836,10	478.163,90	31.583,61	31.583,61	762.416,39	31.583,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.862.260,00	2.330.760,00			2.330.760,00			2.330.760,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.094.620,00	17.643.333,72	1.996.575,77	9.221.823,78	8.421.509,94	2.090.952,17	8.857.021,20	8.786.312,52	1.946.804,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	283.694.290,00	294.466.719,88	41.143.567,01	104.456.374,00	190.010.345,88	32.319.410,74	64.484.263,55	229.982.456,33	56.302.628,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	283.694.290,00	294.466.719,88	41.143.567,01	104.456.374,00	190.010.345,88	32.319.410,74	64.484.263,55	229.982.456,33	56.302.628,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.236.471,07		17.418.105,63	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	283.694.290,00	294.466.719,88	41.143.567,01	104.456.374,00		32.319.410,74	73.720.734,62		73.720.734,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.770,00	5.753.770,00	1.297.523,54	22,55	2.824.513,09	49,09	2.929.256,91
RECEITAS CORRENTES	5.753.770,00	5.753.770,00	1.297.523,54	22,55	2.824.513,09	49,09	2.929.256,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.753.770,00	5.753.770,00	1.297.523,54	22,55	2.824.513,09	49,09	2.929.256,91
Contribuições Sociais	5.753.770,00	5.753.770,00	1.297.523,54	22,55	2.824.513,09	49,09	2.929.256,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.094.620,00	17.643.333,72	1.996.575,77	9.221.823,78	8.421.509,94	2.090.952,17	8.857.021,20	8.786.312,52	1.946.804,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.294.620,00	16.843.333,72	1.893.082,05	8.723.613,97	8.119.719,75	1.924.268,01	8.607.998,45	8.235.335,27	1.697.782,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.182.550,00	7.182.550,00	1.059.257,55	2.099.693,20	5.082.856,80	1.059.257,55	2.099.693,20	5.082.856,80	1.592.077,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	325.347,00	30.785,73	143.535,33	181.811,67	49.267,83	72.989,83	252.357,17	72.989,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.762.070,00	9.335.436,72	803.038,77	6.480.385,44	2.855.051,28	815.742,63	6.435.315,42	2.900.121,30	32.715,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	103.493,72	498.209,81	301.790,19	166.684,16	249.022,75	550.977,25	249.022,75	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	103.493,72	498.209,81	301.790,19	166.684,16	249.022,75	550.977,25	249.022,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	266.599.670,00	276.823.386,16	39.146.991,24	95.234.550,22	91,17	181.588.835,94	30.228.458,57	55.627.242,35	86,26	221.196.143,81	0,00
Legislativa	6.295.680,00	6.994.380,00	1.048.251,30	2.125.705,40	2,04	4.868.674,60	1.004.754,89	1.877.366,97	2,91	5.117.013,03	0,00
Ação Legislativa	6.295.680,00	6.994.380,00	1.048.251,30	2.125.705,40	2,04	4.868.674,60	1.004.754,89	1.877.366,97	2,91	5.117.013,03	0,00
Essencial à Justiça	2.258.000,00	2.198.000,00	386.251,04	731.518,14	0,70	1.466.481,86	365.449,37	709.784,13	1,10	1.488.215,87	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.258.000,00	2.198.000,00	386.251,04	731.518,14	0,70	1.466.481,86	365.449,37	709.784,13	1,10	1.488.215,87	0,00
Administração	18.076.020,00	18.181.105,00	2.064.550,76	5.349.025,62	5,12	12.832.079,38	2.007.349,55	3.825.523,22	5,93	14.355.581,78	0,00
Planejamento e Orçamento	2.415.960,00	2.331.170,00	123.233,42	1.250.366,48	1,20	1.080.803,52	254.593,49	624.887,11	0,97	1.706.282,89	0,00
Administração Geral	9.024.190,00	8.347.256,00	1.009.286,06	2.189.612,89	2,10	6.157.643,11	939.298,27	1.727.448,21	2,68	6.619.807,79	0,00
Administração Financeira	3.305.920,00	3.288.729,00	306.212,29	863.700,68	0,83	2.425.028,32	319.681,43	624.745,10	0,97	2.663.983,90	0,00
Controle Interno	381.000,00	380.000,00	54.491,52	114.423,08	0,11	265.576,92	52.537,57	112.469,13	0,17	267.530,87	0,00
Formação de Recursos Humanos	65.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração de Receitas	2.462.950,00	3.352.950,00	559.278,67	912.318,62	0,87	2.440.631,38	432.968,79	722.460,60	1,12	2.630.489,40	0,00
Comunicação Social	366.000,00	376.000,00	9.670,00	11.575,29	0,01	364.424,71	8.270,00	9.755,29	0,02	366.244,71	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55.000,00	55.000,00	2.378,80	7.028,58	0,01	47.971,42	0,00	3.757,78	0,01	51.242,22	0,00
Defesa Nacional	50.000,00	45.000,00	2.494,70	2.494,70	0,00	42.505,30	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Defesa Civil	50.000,00	45.000,00	2.494,70	2.494,70	0,00	42.505,30	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Segurança Pública	33.000,00	33.000,00	0,00	142,21	0,00	32.857,79	0,00	142,21	0,00	32.857,79	0,00
Defesa Civil	33.000,00	32.873,94	0,00	16,15	0,00	32.857,79	0,00	16,15	0,00	32.857,79	0,00
Informação e Inteligência	0,00	126,06	0,00	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	9.710.940,00	9.795.940,00	1.374.120,86	3.642.959,67	3,49	6.152.980,33	1.205.337,86	2.122.785,87	3,29	7.673.154,13	0,00
Administração Geral	3.301.960,00	3.228.940,00	377.114,58	955.967,91	0,92	2.272.972,09	410.202,27	809.300,37	1,26	2.419.639,63	0,00
Assistência ao Idoso	4.500,00	154.500,00	150.000,00	150.000,00	0,14	4.500,00	150.000,00	150.000,00	0,23	4.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	740.520,00	731.820,00	75.155,70	198.725,20	0,19	533.094,80	85.485,41	163.454,18	0,25	568.365,82	0,00
Assistência Comunitária	5.150.320,00	5.199.220,00	728.753,90	2.247.691,78	2,15	2.951.528,22	516.553,50	909.956,54	1,41	4.289.263,46	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	101.840,00	101.840,00	0,00	500,00	0,00	101.340,00	0,00	0,00	0,00	101.840,00	0,00
Empregabilidade	409.800,00	377.620,00	43.096,68	90.074,78	0,09	287.545,22	43.096,68	90.074,78	0,14	287.545,22	0,00
Previdência Municipal	19.423.800,00	19.423.800,00	2.901.175,43	6.053.219,13	5,79	13.370.580,87	2.936.591,79	5.858.301,55	9,08	13.565.498,45	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.423.800,00	19.423.800,00	2.901.175,43	6.053.219,13	5,79	13.370.580,87	2.936.591,79	5.858.301,55	9,08	13.565.498,45	0,00
Saúde	43.889.080,00	43.889.080,00	4.992.716,99	13.617.629,48	13,04	30.271.450,52	5.144.682,29	10.126.748,04	15,70	33.762.331,96	0,00
Administração Geral	3.938.280,00	4.098.831,00	709.120,95	1.638.924,55	1,57	2.459.906,45	702.249,29	1.483.694,09	2,30	2.615.136,91	0,00
Atenção Básica	12.487.300,00	12.253.300,00	1.132.701,51	3.085.500,67	2,95	9.167.799,33	1.416.160,69	2.537.082,49	3,93	9.716.217,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.979.730,00	22.095.179,00	2.427.417,39	7.405.115,79	7,09	14.690.063,21	2.352.081,93	4.901.968,06	7,60	17.193.210,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.381.270,00	1.381.270,00	193.890,66	398.341,98	0,38	982.928,02	164.759,43	209.606,03	0,33	1.171.663,97	0,00
Vigilância Sanitária	2.888.500,00	2.839.500,00	359.673,72	734.809,92	0,70	2.104.690,08	333.356,61	657.179,22	1,02	2.182.320,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.214.000,00	1.221.000,00	169.912,76	354.936,57	0,34	866.063,43	176.074,34	337.218,15	0,52	883.781,85	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	96.348.330,00	103.043.393,00	20.683.183,23	38.189.075,90	36,56	64.854.317,10	10.822.187,21	19.791.913,36	30,69	83.251.479,64	0,00
Administração Geral	2.036.000,00	2.452.716,00	457.912,30	1.617.091,44	1,55	835.624,56	723.960,25	1.360.604,84	2,11	1.092.111,16	0,00
Alimentação e Nutrição	2.068.230,00	2.068.230,00	273.026,67	487.762,10	0,47	1.580.467,90	228.248,86	298.576,49	0,46	1.769.653,51	0,00
Ensino Fundamental	61.742.330,00	68.109.977,00	17.702.995,33	26.590.348,59	25,46	41.519.628,41	8.400.029,42	15.366.827,13	23,83	52.743.149,87	0,00
Ensino Médio	11.134.860,00	10.842.860,00	793.079,98	793.079,98	0,76	10.049.780,02	0,00	0,00	0,00	10.842.860,00	0,00
Educação Infantil	19.316.910,00	19.519.610,00	1.456.168,95	8.700.793,79	8,33	10.818.816,21	1.469.948,68	2.765.904,90	4,29	16.753.705,10	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Cultura	2.507.480,00	2.830.496,91	602.414,78	1.226.050,13	1,17	1.604.446,78	324.917,59	624.311,92	0,97	2.206.184,99	0,00
Administração Geral	1.861.290,00	1.905.806,91	311.214,78	934.850,13	0,89	970.956,78	324.917,59	624.311,92	0,97	1.281.494,99	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	124.990,00	414.990,00	291.200,00	291.200,00	0,28	123.790,00	0,00	0,00	0,00	414.990,00	0,00
Difusão Cultural	521.200,00	509.700,00	0,00	0,00	0,00	509.700,00	0,00	0,00	0,00	509.700,00	0,00
Urbanismo	25.161.030,00	28.143.841,88	1.347.313,99	11.587.547,77	11,09	16.556.294,11	3.291.634,09	5.155.478,51	7,99	22.988.363,37	0,00
Administração Geral	4.216.770,00	3.841.712,23	374.301,88	1.417.983,91	1,36	2.423.728,32	441.447,43	1.074.515,15	1,67	2.767.197,08	0,00
Infra-estrutura Urbana	8.145.390,00	7.804.180,44	203.907,11	2.833.972,14	2,71	4.970.208,30	430.024,55	622.569,11	0,97	7.181.611,33	0,00
Serviços Urbanos	11.510.870,00	15.208.949,21	683.779,92	6.953.598,70	6,66	8.255.350,51	2.275.090,80	3.174.087,92	4,92	12.034.861,29	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.288.000,00	1.289.000,00	85.325,08	381.993,02	0,37	907.006,98	145.071,31	284.306,33	0,44	1.004.693,67	0,00
Habitação	493.200,00	493.200,00	0,00	0,00	0,00	493.200,00	0,00	0,00	0,00	493.200,00	0,00
Habitação Rural	246.600,00	246.600,00	0,00	0,00	0,00	246.600,00	0,00	0,00	0,00	246.600,00	0,00
Habitação Urbana	246.600,00	246.600,00	0,00	0,00	0,00	246.600,00	0,00	0,00	0,00	246.600,00	0,00
Saneamento	21.443.500,00	21.713.500,00	3.080.006,50	8.042.218,13	7,70	13.671.281,87	2.191.987,43	4.128.829,59	6,40	17.584.670,41	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.443.500,00	21.443.500,00	3.080.006,50	8.042.218,13	7,70	13.401.281,87	2.191.987,43	4.128.829,59	6,40	17.314.670,41	0,00
Gestão Ambiental	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00
Controle Ambiental	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	290.000,00	210.000,00	16.895,00	57.045,34	0,05	152.954,66	9.549,68	41.632,78	0,06	168.367,22	0,00
Tecnologia da Informação	290.000,00	210.000,00	16.895,00	57.045,34	0,05	152.954,66	9.549,68	41.632,78	0,06	168.367,22	0,00
Agricultura	2.831.300,00	2.831.300,00	181.922,14	389.020,42	0,37	2.442.279,58	170.066,60	303.530,47	0,47	2.527.769,53	0,00
Administração Geral	1.093.590,00	1.093.590,00	118.242,14	318.535,42	0,30	775.054,58	127.861,60	261.325,47	0,41	832.264,53	0,00
Promoção da Produção Animal	5.480,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00
Extensão Rural	1.732.230,00	1.732.230,00	63.680,00	70.485,00	0,07	1.661.745,00	42.205,00	42.205,00	0,07	1.690.025,00	0,00
Indústria	56.000,00	6.000,00	3.178,00	3.178,00	0,00	2.822,00	3.178,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00
Promoção Industrial	56.000,00	6.000,00	3.178,00	3.178,00	0,00	2.822,00	3.178,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00
Comércio e Serviços	3.905.560,00	3.570.363,09	3.160,00	4.849,44	0,00	3.565.513,65	1.689,44	1.689,44	0,00	3.568.673,65	0,00
Administração Geral	120.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	3.732.060,00	3.511.863,09	3.160,00	4.849,44	0,00	3.507.013,65	1.689,44	1.689,44	0,00	3.510.173,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comunicações	72.500,00	72.500,00	0,00	4.940,00	0,00	67.560,00	980,00	980,00	0,00	71.520,00	0,00
Comunicações Postais	72.500,00	72.500,00	0,00	4.940,00	0,00	67.560,00	980,00	980,00	0,00	71.520,00	0,00
Transporte	1.370.000,00	1.610.000,00	0,00	376.674,24	0,36	1.233.325,76	-0,02	0,00	0,00	1.610.000,00	0,00
Transporte Aéreo	570.000,00	570.000,00	0,00	376.674,24	0,36	193.325,76	-0,02	0,00	0,00	570.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	800.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00	0,00
Desporto e Lazer	4.726.490,00	4.662.226,28	143.520,42	515.470,40	0,49	4.146.755,88	150.832,65	299.210,29	0,46	4.363.015,99	0,00
Administração Geral	1.169.020,00	1.154.756,28	111.140,24	368.162,07	0,35	786.594,21	141.020,09	276.881,19	0,43	877.875,09	0,00
Desporto Comunitário	3.557.470,00	3.507.470,00	32.380,18	147.308,33	0,14	3.360.161,67	9.812,56	22.329,10	0,03	3.485.140,90	0,00
Encargos Especiais	4.694.000,00	4.644.000,00	315.836,10	3.315.786,10	3,17	1.328.213,90	597.270,15	755.836,00	1,17	3.888.164,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	894.000,00	844.000,00	315.836,10	315.836,10	0,30	528.163,90	31.583,61	31.583,61	0,05	812.416,39	0,00
Outros Encargos Especiais	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	2.999.950,00	2,87	800.050,00	565.686,54	724.252,39	1,12	3.075.747,61	0,00
Reserva de Contingência	2.862.260,00	2.330.760,00	0,00	0,00	0,00	2.330.760,00	0,00	0,00	0,00	2.330.760,00	0,00
Reserva de Contingência	2.862.260,00	2.330.760,00	0,00	0,00	0,00	2.330.760,00	0,00	0,00	0,00	2.330.760,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.094.620,00	17.643.333,72	1.996.575,77	9.221.823,78	8,83	8.421.509,94	2.090.952,17	8.857.021,20	13,74	8.786.312,52	0,00
Legislativa	255.620,00	255.620,00	23.219,52	44.265,28	0,04	211.354,72	23.219,52	44.265,28	0,07	211.354,72	0,00
Ação Legislativa	255.620,00	255.620,00	23.219,52	44.265,28	0,04	211.354,72	23.219,52	44.265,28	0,07	211.354,72	0,00
Essencial à Justiça	133.000,00	133.000,00	21.514,42	41.307,13	0,04	91.692,87	21.514,42	41.307,13	0,06	91.692,87	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	133.000,00	133.000,00	21.514,42	41.307,13	0,04	91.692,87	21.514,42	41.307,13	0,06	91.692,87	0,00
Administração	1.285.000,00	1.335.868,00	232.326,50	626.064,24	0,60	709.803,76	232.326,50	626.064,24	0,97	709.803,76	0,00
Planejamento e Orçamento	91.000,00	112.090,00	60.032,09	68.550,98	0,07	43.539,02	60.032,09	68.550,98	0,11	43.539,02	0,00
Administração Geral	846.000,00	853.934,00	139.559,81	420.367,54	0,40	433.566,46	139.559,81	420.367,54	0,65	433.566,46	0,00
Administração Financeira	140.000,00	141.844,00	12.121,13	100.763,56	0,10	41.080,44	12.121,13	100.763,56	0,16	41.080,44	0,00
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.184,93	4.259,45	0,00	15.740,55	2.184,93	4.259,45	0,01	15.740,55	0,00
Administração de Receitas	188.000,00	208.000,00	18.428,54	32.122,71	0,03	175.877,29	18.428,54	32.122,71	0,05	175.877,29	0,00
Assistência Social	458.500,00	990.000,00	683.819,95	737.540,03	0,71	252.459,97	683.819,95	737.540,03	1,14	252.459,97	0,00
Administração Geral	265.000,00	796.500,00	654.470,57	679.025,91	0,65	117.474,09	654.470,57	679.025,91	1,05	117.474,09	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	2.359,05	4.532,68	0,00	8.467,32	2.359,05	4.532,68	0,01	8.467,32	0,00
Assistência Comunitária	158.500,00	158.500,00	23.723,70	47.527,06	0,05	110.972,94	23.723,70	47.527,06	0,07	110.972,94	0,00
Empregabilidade	22.000,00	22.000,00	3.266,63	6.454,38	0,01	15.545,62	3.266,63	6.454,38	0,01	15.545,62	0,00
Previdência Municipal	138.000,00	138.000,00	3.259,60	24.118,73	0,02	113.881,27	3.259,60	24.118,73	0,04	113.881,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	138.000,00	138.000,00	3.259,60	24.118,73	0,02	113.881,27	3.259,60	24.118,73	0,04	113.881,27	0,00
Saúde	3.881.000,00	3.881.000,00	248.492,57	494.096,88	0,47	3.386.903,12	248.492,57	494.096,88	0,77	3.386.903,12	0,00
Administração Geral	2.352.000,00	2.352.000,00	30.634,12	57.641,03	0,06	2.294.358,97	30.634,12	57.641,03	0,09	2.294.358,97	0,00
Atenção Básica	432.000,00	432.000,00	60.823,58	122.886,44	0,12	309.113,56	60.823,58	122.886,44	0,19	309.113,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	861.000,00	861.000,00	124.351,98	246.712,21	0,24	614.287,79	124.351,98	246.712,21	0,38	614.287,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	33.000,00	3.111,58	6.594,64	0,01	26.405,36	3.111,58	6.594,64	0,01	26.405,36	0,00
Vigilância Sanitária	184.000,00	184.000,00	27.871,58	56.614,06	0,05	127.385,94	27.871,58	56.614,06	0,09	127.385,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.000,00	19.000,00	1.699,73	3.648,50	0,00	15.351,50	1.699,73	3.648,50	0,01	15.351,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	8.364.000,00	8.365.735,00	562.858,45	5.793.610,47	5,55	2.572.124,53	562.858,45	5.793.610,47	8,98	2.572.124,53	0,00
Administração Geral	4.703.000,00	4.704.735,00	8.973,25	4.692.687,12	4,49	12.047,88	8.973,25	4.692.687,12	7,28	12.047,88	0,00
Ensino Fundamental	3.247.000,00	3.247.000,00	489.307,62	971.115,08	0,93	2.275.884,92	489.307,62	971.115,08	1,51	2.275.884,92	0,00
Educação Infantil	414.000,00	414.000,00	64.577,58	129.808,27	0,12	284.191,73	64.577,58	129.808,27	0,20	284.191,73	0,00
Cultura	220.000,00	220.000,00	18.528,11	36.381,16	0,03	183.618,84	18.528,11	36.381,16	0,06	183.618,84	0,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	18.528,11	36.381,16	0,03	183.618,84	18.528,11	36.381,16	0,06	183.618,84	0,00
Urbanismo	816.000,00	796.000,00	48.125,72	558.110,47	0,53	237.889,53	48.125,72	558.110,47	0,87	237.889,53	0,00
Administração Geral	720.000,00	700.000,00	36.258,17	534.324,21	0,51	165.675,79	36.258,17	534.324,21	0,83	165.675,79	0,00
Infra-estrutura Urbana	70.000,00	70.000,00	8.173,40	16.917,53	0,02	53.082,47	8.173,40	16.917,53	0,03	53.082,47	0,00
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	840,06	1.681,35	0,00	4.318,65	840,06	1.681,35	0,00	4.318,65	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	20.000,00	2.854,09	5.187,38	0,00	14.812,62	2.854,09	5.187,38	0,01	14.812,62	0,00
Saneamento	178.500,00	178.500,00	4.888,60	67.237,89	0,06	111.262,11	17.592,46	22.167,87	0,03	156.332,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	178.500,00	178.500,00	4.888,60	67.237,89	0,06	111.262,11	17.592,46	22.167,87	0,03	156.332,13	0,00
Agricultura	118.000,00	118.000,00	8.643,91	72.322,46	0,07	45.677,54	8.643,91	72.322,46	0,11	45.677,54	0,00
Administração Geral	118.000,00	118.000,00	8.643,91	72.322,46	0,07	45.677,54	8.643,91	72.322,46	0,11	45.677,54	0,00
Desporto e Lazer	97.000,00	106.263,72	6.618,97	85.023,90	0,08	21.239,82	6.618,97	85.023,90	0,13	21.239,82	0,00
Administração Geral	97.000,00	106.263,72	6.618,97	85.023,90	0,08	21.239,82	6.618,97	85.023,90	0,13	21.239,82	0,00
Encargos Especiais	1.150.000,00	1.125.347,00	134.279,45	641.745,14	0,61	483.601,86	215.951,99	322.012,58	0,50	803.334,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	1.125.347,00	134.279,45	641.745,14	0,61	483.601,86	215.951,99	322.012,58	0,50	803.334,42	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	283.694.290,00	294.466.719,88	41.143.567,01	104.456.374,00	100,00	190.010.345,88	32.319.410,74	64.484.263,55	100,00	229.982.456,33	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.280.327,87	15.146.718,57	17.549.460,44	15.532.721,86	15.077.826,44	20.116.222,83	19.161.647,56	19.872.144,18	17.434.663,41	18.602.086,45	21.256.203,32	18.473.404,23	218.503.427,16	259.282.152,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.009.023,06	3.149.811,66	3.037.533,94	2.544.542,07	2.739.956,31	3.560.152,23	3.236.246,21	3.084.776,58	2.340.484,17	3.970.939,18	7.417.835,64	3.870.076,43	44.961.377,48	53.718.440,00
IPTU	3.797.111,85	795.973,93	502.879,01	436.511,85	356.809,94	338.256,93	284.187,85	299.411,11	341.841,78	1.022.087,21	4.417.780,51	1.148.188,00	13.741.039,97	18.094.800,00
ISS	1.242.837,14	1.186.185,57	1.034.451,75	1.113.840,29	1.123.628,05	1.131.608,42	1.286.691,93	1.247.752,21	1.060.286,59	1.002.161,88	1.129.075,89	979.224,00	13.537.743,72	16.724.000,00
ITBI	108.262,05	159.901,00	110.558,94	188.978,84	204.536,37	933.026,02	332.455,59	165.047,73	100.067,36	582.685,96	105.029,31	280.481,17	3.271.030,34	3.089.200,00
IRRF	145.042,63	474.576,94	898.510,97	294.139,93	586.225,29	497.394,38	886.416,45	888.349,72	192.635,15	537.798,04	584.612,31	841.862,83	6.827.564,64	7.126.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	715.769,39	533.174,22	491.133,27	511.071,16	468.756,66	659.866,48	446.494,39	484.215,81	645.653,29	826.206,09	1.181.337,62	620.320,43	7.583.998,81	8.684.240,00
Contribuições	930.613,00	921.004,48	938.938,28	893.837,54	856.008,18	855.925,48	921.743,32	983.042,60	1.438.740,42	1.009.282,22	1.005.779,58	968.731,11	11.723.646,21	9.691.320,00
Receita Patrimonial	87.936,92	89.176,16	296.028,13	255.072,67	162.458,45	97.981,38	302.636,01	92.829,81	80.279,35	146.435,00	476.563,49	92.277,69	2.179.675,06	4.437.482,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	87.936,92	89.176,16	296.028,13	255.072,67	162.458,45	97.981,38	302.636,01	92.829,81	80.279,35	146.435,00	476.563,49	92.277,69	2.179.675,06	4.333.482,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.040.449,70	1.076.661,04	1.041.790,07	1.083.293,22	983.600,69	1.008.231,90	1.075.621,01	1.133.696,95	1.206.456,12	1.087.053,76	1.077.479,72	1.078.539,29	12.892.873,47	16.425.000,00
Transferências Correntes	11.810.784,26	9.540.082,55	11.926.178,16	10.345.484,73	9.296.774,64	14.150.985,25	13.311.219,57	14.048.156,12	12.012.994,04	11.986.716,23	10.719.967,98	11.990.614,31	141.139.957,84	159.667.700,00
Cota Parte do FPM	2.967.014,52	2.778.468,00	3.200.675,78	2.380.643,32	1.795.483,01	2.039.657,05	2.562.051,86	4.483.608,13	3.383.850,49	3.698.546,71	2.769.261,29	2.701.719,19	34.760.979,35	43.577.500,00
Cota Parte do ICMS	2.386.072,39	1.633.956,21	2.603.814,07	2.214.517,52	1.894.477,07	3.136.770,27	2.180.857,34	2.138.218,67	2.503.081,84	2.153.754,25	2.033.052,24	2.220.675,27	27.099.247,14	31.198.400,00
Cota Parte do IPVA	916.086,91	687.716,21	734.724,57	486.801,29	330.080,50	344.733,90	156.188,30	185.965,25	576.396,85	899.622,67	928.990,98	1.096.974,04	7.344.281,47	7.694.200,00
Cota Parte do ITR	3.202,23	38.004,15	76.467,75	42.227,19	167.898,24	2.100.933,56	539.955,56	470.982,11	317.047,51	53.635,16	20.051,94	22.220,53	3.852.625,93	4.335.100,00
Transferências da LC 87/1996	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	0,00	0,00	0,00	0,00	62.858,64	117.410,00
Transferências da LC 61/1989	13.279,90	13.068,65	11.836,72	13.204,29	11.894,04	14.115,67	10.175,85	13.632,30	17.861,91	11.570,77	12.726,26	14.450,32	157.816,68	145.760,00
Transferencias do FUNDEB	3.715.980,91	2.797.209,23	3.515.970,69	3.193.050,50	2.670.348,71	4.278.648,66	3.177.674,32	3.331.288,81	3.624.558,69	3.361.320,85	2.999.147,06	3.244.959,63	39.910.158,06	43.221.000,00
Outras Transferências Correntes	1.801.290,07	1.583.802,77	1.774.831,25	2.007.183,29	2.418.735,74	2.228.268,81	4.676.459,01	3.416.603,52	1.590.196,75	1.808.265,82	1.956.738,21	2.689.615,33	27.951.990,57	29.378.330,00
Outras Receitas Correntes	401.520,93	369.982,68	308.991,86	410.491,63	1.039.028,17	442.946,59	314.181,44	529.642,12	355.709,31	401.660,06	558.576,91	473.165,40	5.605.897,10	15.342.210,00
DEDUÇÕES (II)	1.923.550,24	1.676.233,67	1.659.518,33	1.684.194,23	1.841.672,95	2.187.322,79	1.682.147,11	2.013.071,37	2.484.757,01	2.051.886,46	2.009.169,43	1.892.552,04	23.106.075,63	22.714.710,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	542.070,78	517.940,58	542.777,32	531.871,97	502.587,41	524.829,71	502.726,27	552.318,79	992.179,04	549.597,83	572.709,87	542.615,30	6.874.224,87	5.291.320,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	125.432,86	129.092,79	54.755,41	125.913,01	499.926,41	136.502,73	90.038,85	272.704,78	136.502,73	141.176,95	286.188,35	141.618,99	2.139.853,86	451.310,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.256.046,60	1.029.200,30	1.061.985,60	1.026.409,25	839.159,13	1.525.990,35	1.089.381,99	1.188.047,80	1.356.075,24	1.361.111,68	1.150.271,21	1.208.317,75	14.091.996,90	16.972.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	18.356.777,63	13.470.484,90	15.889.942,11	13.848.527,63	13.236.153,49	17.928.900,04	17.479.500,45	17.859.072,81	14.949.906,40	16.550.199,99	19.247.033,89	16.580.852,19	195.397.351,53	236.567.442,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.311.060,00	21.311.060,00	6.687.771,08	4.972.196,53
Receita de Contribuições dos Segurados	5.291.320,00	5.291.320,00	2.657.102,04	2.215.080,24
Civil	5.291.320,00	5.291.320,00	2.657.102,04	2.215.080,24
Ativo	5.233.770,00	5.233.770,00	2.590.398,19	2.162.131,03
Inativo	54.160,00	54.160,00	64.387,23	51.170,11
Pensionista	3.390,00	3.390,00	2.316,62	1.779,10
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.753.770,00	5.753.770,00	2.824.513,09	2.169.998,36
Civil	5.753.770,00	5.753.770,00	2.824.513,09	2.169.998,36
Ativo	5.753.770,00	5.753.770,00	2.824.513,09	2.169.998,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	550.000,00	467.953,72	85.068,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	467.953,72	85.068,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.715.970,00	9.715.970,00	738.202,23	502.048,95
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	451.310,00	451.310,00	705.487,02	502.048,95
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	9.235.660,00	9.235.660,00	32.715,21	0,00
Demais Receitas Correntes	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	12.075.400,00	12.075.400,00	6.655.055,87	4.972.196,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.170.000,00	2.170.000,00	631.512,61	444.956,96	436.595,03	292.766,50	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.055.000,00	2.055.000,00	625.403,51	442.716,96	430.485,93	290.526,50	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	6.109,10	2.240,00	6.109,10	2.240,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	17.391.800,00	17.391.800,00	5.445.825,25	4.481.024,03	5.445.825,25	4.481.024,03	0,00	0,00
Benefícios - Civil	17.278.800,00	17.278.800,00	5.439.899,06	4.481.024,03	5.439.899,06	4.481.024,03	0,00	0,00
Aposentadorias	11.440.000,00	11.440.000,00	4.211.148,24	3.618.625,16	4.211.148,24	3.618.625,16	0,00	0,00
Pensões	2.178.000,00	2.178.000,00	502.427,01	453.217,16	502.427,01	453.217,16	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.660.800,00	3.660.800,00	726.323,81	409.181,71	726.323,81	409.181,71	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	113.000,00	113.000,00	5.926,19	0,00	5.926,19	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	113.000,00	113.000,00	5.926,19	0,00	5.926,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	19.561.800,00	19.561.800,00	6.077.337,86	4.925.980,99	5.882.420,28	4.773.790,53	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-7.486.400,00	-7.486.400,00	577.718,01	46.215,54	772.635,59	198.406,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	32.715,21
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	268.047,89	159.223,29
Investimentos e Aplicações	95.228.922,17	90.082.595,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	242.290.072,00	70.690.581,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.718.440,00	17.599.335,42
IPTU	18.094.800,00	6.929.897,50
ISS	16.724.000,00	4.170.748,36
ITBI	3.089.200,00	1.068.263,80
IRRF	7.126.200,00	2.156.908,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.684.240,00	3.273.517,43
Contribuições	9.691.320,00	4.422.533,33
Receita Patrimonial	4.437.482,00	795.555,53
Aplicações Financeiras (II)	4.333.482,00	795.555,53
Outras Receitas Patrimoniais	104.000,00	0,00
Transferências Correntes	142.675.620,00	41.634.516,68
Cota Parte do FPM	35.283.600,00	10.042.702,25
Cota Parte do ICMS	24.958.720,00	7.128.450,95
Cota Parte do IPVA	6.155.360,00	2.801.587,72
Cota Parte do ITR	3.468.080,00	330.364,16
Transferências da LC 87/1996	93.925,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	116.605,00	56.609,26
Transferencias do FUNDEB	43.221.000,00	13.229.986,23
Outras Transferências Correntes	29.378.330,00	8.044.816,11
Demais Receitas Correntes	31.767.210,00	6.238.640,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.767.210,00	6.238.640,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	237.956.590,00	69.895.026,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	42.366.238,00	205.640,00
Operações de Crédito (VI)	6.696.798,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	35.669.440,00	205.640,00
Convênios	31.137.540,00	19.640,00
Outras Transferências de Capital	4.531.900,00	186.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	35.669.440,00	205.640,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	273.626.030,00	70.100.666,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	208.057.448,16	72.595.822,00	53.693.162,55	52.450.810,04	633.100,50	2.340.137,49	2.288.570,50
Pessoal e Encargos Sociais	125.225.210,08	36.881.523,53	36.402.165,92	35.435.787,41	439.160,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.782.238,08	35.714.298,47	17.290.996,63	17.015.022,63	193.940,46	2.340.137,49	2.288.570,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	208.007.448,16	72.595.822,00	53.693.162,55	52.450.810,04	633.100,50	2.340.137,49	2.288.570,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	66.435.178,00	22.638.728,22	1.934.079,80	1.905.014,08	197.208,74	844.083,22	844.083,22
Investimentos	65.641.178,00	22.322.892,12	1.902.496,19	1.873.430,47	197.208,74	844.083,22	844.083,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	794.000,00	315.836,10	31.583,61	31.583,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	65.641.178,00	22.322.892,12	1.902.496,19	1.873.430,47	197.208,74	844.083,22	844.083,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.330.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	275.979.386,16	94.918.714,12	55.595.658,74	54.324.240,51	830.309,24	3.184.220,71	3.132.653,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							11.813.462,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.603.151,96

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	72.989,83
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.740.472,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.095.818,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	33.050.306,67	29.030.459,35
DEDUÇÕES (XXIX)	-13.678,96	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.976.171,77	1.069.537,98
Demais Haveres Financeiros	-13.678,96	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.063.985,63	29.030.459,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.033.526,28

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.906.633,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	2.126.892,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.199.882,32

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.036.639,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.036.639,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos					Inscritos					
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	963.498,15	884.782,08	830.309,24	0,00	1.017.970,99	2.520.569,46	5.478.532,51	3.184.220,71	3.132.653,72	40.384,44	4.826.063,81	5.844.034,80
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	33.904,32	33.904,32	0,00	0,00	0,00	39.722,99	36.434,99	36.434,99	0,00	3.288,00	3.288,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	33.904,32	33.904,32	0,00	0,00	0,00	39.722,99	36.434,99	36.434,99	0,00	3.288,00	3.288,00
02	PODER EXECUTIVO	963.497,96	753.666,17	699.573,33	0,00	1.017.590,80	2.501.293,87	4.651.365,29	2.695.772,42	2.650.596,03	40.384,44	4.461.678,69	5.479.269,49
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.114,97	14.517,78	14.269,36	0,00	4.363,39	8.757,51	25.057,91	8.533,16	8.533,16	0,00	25.282,26	29.645,65
0203	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	12.863,82	7.581,27	8.331,27	0,00	12.113,82	85.733,19	108.032,88	9.755,25	9.755,25	0,00	184.010,82	196.124,64
0204	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.567,48	10.988,09	4.475,12	0,00	14.080,45	2.266,42	116.549,79	62.682,46	61.947,46	0,00	56.868,75	70.949,20
0205	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	28.047,36	7.964,70	4.255,06	0,00	31.757,00	1.892,00	83.935,54	21.667,08	21.667,08	0,00	64.160,46	95.917,46
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	483.231,09	197.571,59	190.029,26	0,00	490.773,42	234.879,37	2.415.505,16	1.388.044,90	1.355.760,40	15.600,00	1.279.024,13	1.769.797,55
0207	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	274.422,57	242.448,19	221.019,43	0,00	295.851,33	0,00	590.692,56	288.784,32	288.784,32	0,00	301.908,24	597.759,57
0208	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	65.475,13	237.594,54	222.838,72	0,00	80.230,95	8,00	808.463,97	440.583,23	440.583,23	23.696,03	344.192,71	424.423,66
0209	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	7.152,30	7.000,67	0,00	151,63	0,00	25.848,60	19.701,95	19.701,95	0,00	6.146,65	6.298,28
0210	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	450,70	2.127,82	2.127,82	0,00	450,70	1.892,00	24.618,37	5.798,31	5.798,31	0,00	20.712,06	21.162,76
0211	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC(	2.959,36	4.255,66	4.255,66	0,00	2.959,36	464,39	33.309,17	10.759,32	10.042,43	0,00	23.731,13	26.690,49
0212	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	93,51	7.727,40	7.402,96	0,00	417,95	5.862,00	392.681,89	130.477,28	119.037,28	1.088,41	278.418,20	278.836,15
0213	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.980,84	4.595,05	4.595,05	0,00	5.980,84	2.156.999,89	3.065,80	291.221,95	291.221,95	0,00	1.868.843,74	1.874.824,58
0216	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	731,35	8.972,95	8.972,95	0,00	731,35	323,55	9.858,01	9.815,90	9.815,90	0,00	365,66	1.097,01
0217	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	77.559,78	168,83	0,00	0,00	77.728,61	2.215,55	13.745,64	7.947,31	7.947,31	0,00	8.013,88	85.742,49
03	PREVIDENCIA	0,19	97.031,59	96.831,59	0,00	200,19	8.242,54	8.627,09	5.144,81	5.144,81	0,00	11.724,82	11.925,01
0315	PREVIDENCIA	0,19	97.031,59	96.831,59	0,00	200,19	8.090,00	8.627,09	5.144,81	5.144,81	0,00	11.572,28	11.772,47
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00	11.033,05	778.817,14	446.868,49	440.477,89	0,00	349.372,30	349.552,30
0418	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00	11.033,05	778.817,14	446.868,49	440.477,89	0,00	349.372,30	349.552,30
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.241,17	1.117.650,37	1.078.534,60	39.115,77	10.241,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.241,17
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	10.241,17	1.116.227,57	1.077.111,80	39.115,77	10.241,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.241,17
03	PREVIDENCIA	0,00	1.422,80	1.422,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	973.739,32	2.002.432,45	1.908.843,84	39.115,77	1.028.212,16	2.520.569,46	5.478.532,51	3.184.220,71	3.132.653,72	40.384,44	4.826.063,81	5.854.275,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	45.034.200,00	45.034.200,00	14.325.817,99	31,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.094.800,00	18.094.800,00	6.929.897,50	38,30
1.1.1- IPTU	14.194.800,00	14.194.800,00	5.611.387,74	39,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.900.000,00	3.900.000,00	1.318.509,76	33,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.089.200,00	3.089.200,00	1.068.263,80	34,58
1.2.1- ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	1.066.261,90	35,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	89.200,00	89.200,00	2.001,90	2,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.724.000,00	16.724.000,00	4.170.748,36	24,94
1.3.1- ISS	15.400.000,00	15.400.000,00	3.971.413,61	25,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.324.000,00	1.324.000,00	199.334,75	15,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.126.200,00	7.126.200,00	2.156.908,33	30,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.068.370,00	87.068.370,00	25.435.490,22	29,21
2.1- Cota-Parte FPM	43.577.500,00	43.577.500,00	12.553.377,68	28,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.469.500,00	41.469.500,00	12.553.377,68	30,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.054.000,00	1.054.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.054.000,00	1.054.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.198.400,00	31.198.400,00	8.910.563,60	28,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	145.760,00	145.760,00	56.609,26	38,84
2.5- Cota-Parte ITR	4.335.100,00	4.335.100,00	412.955,14	9,53
2.6- Cota-Parte IPVA	7.694.200,00	7.694.200,00	3.501.984,54	45,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	132.102.570,00	132.102.570,00	39.761.308,21	30,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.708.730,00	1.708.730,00	421.522,93	24,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.193.230,00	1.193.230,00	337.798,80	28,31
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	412.950,00	412.950,00	73.585,52	17,82
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	102.550,00	102.550,00	10.138,61	9,89
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.284.780,00	22.284.780,00	671.276,85	3,01
6.1- Transferências de Convênios	22.179.680,00	22.179.680,00	654.810,00	2,95
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	105.100,00	105.100,00	16.466,85	15,67
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.696.798,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.566.580,00	4.566.580,00	1.862.234,99	40,78
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	28.560.090,00	35.256.888,00	2.955.034,77	8,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.992.080,00	16.992.080,00	5.075.775,88	29,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.293.900,00	8.293.900,00	2.510.675,43	30,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.239.680,00	6.239.680,00	1.782.112,65	28,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	23.485,00	23.485,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.155,00	29.155,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	867.020,00	867.020,00	82.590,98	9,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.538.840,00	1.538.840,00	700.396,82	45,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.453.400,00	43.453.400,00	13.244.257,12	30,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	43.221.000,00	43.221.000,00	13.229.986,23	30,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	232.400,00	232.400,00	14.270,89	6,14
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	26.228.920,00	26.228.920,00	8.154.210,35	31,09

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.704.000,00	36.704.000,00	10.901.070,68	29,70	10.901.070,68	29,70	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.579.000,00	5.579.000,00	1.748.983,72	31,35	1.748.983,72	31,35	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	31.125.000,00	31.125.000,00	9.152.086,96	29,40	9.152.086,96	29,40	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.749.400,00	6.749.400,00	3.958.856,55	58,65	3.958.856,52	58,65	0,00
14.1- Com Educação Infantil	437.000,00	437.000,00	37.940,63	8,68	37.940,63	8,68	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.312.400,00	6.312.400,00	3.920.915,92	62,11	3.920.915,89	62,11	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	43.453.400,00	43.453.400,00	14.859.927,23	34,20	14.859.927,20	34,20	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	14.859.927,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-12,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	462.680,26
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	27.516,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.691.500,00	9.894.200,00	4.086.691,72	41,30	2.591.077,68	26,19	0,00
22.1 - Creche	1.250.000,00	1.622.000,00	1.491.738,59	91,97	327.662,52	20,20	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.250.000,00	1.622.000,00	1.491.738,59	91,97	327.662,52	20,20	0,00
22.2 - Pré-escola	8.441.500,00	8.272.200,00	2.594.953,13	31,37	2.263.415,16	27,36	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.016.000,00	6.016.000,00	1.786.924,35	29,70	1.786.924,35	29,70	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.425.500,00	2.256.200,00	808.028,78	35,81	476.490,81	21,12	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	59.132.900,00	58.803.749,00	18.717.225,71	31,83	15.688.334,45	26,68	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	37.437.400,00	37.437.400,00	13.073.002,88	34,92	13.073.002,85	34,92	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.695.500,00	21.366.349,00	5.644.222,83	26,42	2.615.331,60	12,24	0,00
24- ENSINO MÉDIO	335.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	69.159.400,00	68.740.949,00	22.803.917,43	33,17	18.279.412,13	26,59	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.154.210,35
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	8.154.210,35
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	10.125.201,78
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.938.340,00	1.938.340,00	1.499.999,98	77,39	649.607,76	33,51	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.696.798,00	6.696.798,00	100,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.050.590,00	26.050.590,00	6.592.233,11	25,31	585.991,92	2,25	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	27.988.930,00	34.685.728,00	14.789.031,09	42,64	1.235.599,68	3,56	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	97.148.330,00	103.426.677,00	37.592.948,52	36,35	19.515.011,81	18,87	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,05	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,05	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	462.680,26	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	13.229.986,23	1.127.106,13
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.515.564,68	649.607,76
47.1 (-) Orçamento do Exercício	14.332.028,94	649.607,76
47.2 (-) Restos a Pagar	183.535,74	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.270,89	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-808.627,30	477.498,37
50- (+) AJUSTES	210.482,95	0,00
50.1 (+) Retenções	161.130,94	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	49.352,01	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-598.144,35	477.498,37

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	6.696.798,00	0,00	6.696.798,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	67.235.178,00	23.136.938,03	44.098.239,97
Investimentos	65.641.178,00	22.322.892,12	43.318.285,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.594.000,00	814.045,91	779.954,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	67.235.178,00	23.136.938,03	44.098.239,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	60.538.380,00 <(d - a)>	23.136.938,03 <(e - b)>	37.401.441,97 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 12/09/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	45.034.200,00	45.034.200,00	14.325.817,99	31,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.194.800,00	14.194.800,00	5.611.387,74	39,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	1.066.261,90	35,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.400.000,00	15.400.000,00	3.971.413,61	25,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.126.200,00	7.126.200,00	2.156.908,33	30,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	334.200,00	334.200,00	52.770,18	15,79
Dívida Ativa dos Impostos	4.075.000,00	4.075.000,00	1.123.605,44	27,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	904.000,00	904.000,00	343.470,79	37,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.960.370,00	84.960.370,00	25.435.490,22	29,94
Cota-Parte FPM	41.469.500,00	41.469.500,00	12.553.377,68	30,27
Cota-Parte ITR	4.335.100,00	4.335.100,00	412.955,14	9,53
Cota-Parte IPVA	7.694.200,00	7.694.200,00	3.501.984,54	45,51
Cota-Parte ICMS	31.198.400,00	31.198.400,00	8.910.563,60	28,56
Cota-Parte IPI-Exportação	145.760,00	145.760,00	56.609,26	38,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	129.994.570,00	129.994.570,00	39.761.308,21	30,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	18.520.100,00	18.520.100,00	3.688.530,90	19,92
Provenientes da União	16.839.970,00	16.839.970,00	3.355.570,77	19,93
Provenientes dos Estados	1.171.230,00	1.171.230,00	307.454,31	26,25
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	508.900,00	508.900,00	25.505,82	5,01
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.000,00	16.000,00	2.329,00	14,56
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.907.100,00	18.907.100,00	3.690.859,90	19,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	41.563.990,00	41.563.990,00	11.540.574,41	27,77	9.811.943,72	23,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.435.470,00	27.490.470,00	7.834.801,92	28,50	7.834.801,91	28,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.128.520,00	14.073.520,00	3.705.772,49	26,33	1.977.141,81	14,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.206.090,00	6.206.090,00	2.571.151,95	41,43	808.901,20	13,03	0,00
Investimentos	6.206.090,00	6.206.090,00	2.571.151,95	41,43	808.901,20	13,03	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	47.770.080,00	47.770.080,00	14.111.726,36	29,54	10.620.844,92	22,23	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.466.700,00	17.474.700,00	6.741.995,85	47,78	4.111.829,81	38,71	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	17.079.700,00	17.079.700,00	6.627.344,45	46,96	4.111.829,81	38,71	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	387.000,00	395.000,00	114.651,40	0,81	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	17.466.700,00	17.474.700,00	6.741.995,85	47,78	4.111.829,81	38,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	30.303.380,00	30.295.380,00	7.369.730,51	52,22	6.509.015,11	61,29	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	16,37

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	544.818,88

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	296.578,78	2.480,00	196.672,64	97.426,14	296.578,78
Total	296.578,78	2.480,00	196.672,64	97.426,14	296.578,78

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	12.919.300,00	12.685.300,00	3.208.387,11	22,74	2.659.968,93	25,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.840.730,00	22.956.179,00	7.651.828,00	54,22	5.148.680,27	48,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.414.270,00	1.414.270,00	404.936,62	2,87	216.200,67	2,04	0,00
Vigilância Sanitária	3.072.500,00	3.023.500,00	791.423,98	5,61	713.793,28	6,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.233.000,00	1.240.000,00	358.585,07	2,54	340.866,65	3,21	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	6.290.280,00	6.450.831,00	1.696.565,58	12,02	1.541.335,12	14,51	0,00
TOTAL	47.770.080,00	47.770.080,00	14.111.726,36	100,00	10.620.844,92	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	283.674.290,00
Previsão Atualizada	290.410.080,00
Receitas Realizadas	73.720.734,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.036.639,88

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	283.694.290,00
Créditos Adicionais	10.772.429,88
Dotação Atualizada	294.466.719,88
Despesas Empenhadas	104.456.374,00
Despesas Liquidadas	64.484.263,55
Despesas Pagas	56.302.628,99
Superávit Orçamentário	9.236.471,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	104.456.374,00
Despesas Liquidadas	64.484.263,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	195.397.351,53

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.655.055,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.882.420,28
Resultado Previdenciário	772.635,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.095.818,86	11.740.472,70	-1.071,39
Resultado Primário	8.603.151,96	11.813.462,53	137,32

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.976.171,77	39.115,77	1.908.843,84	1.028.212,16
Poder Executivo	2.942.267,45	39.115,77	1.874.939,52	1.028.212,16
Poder Legislativo	33.904,32	0,00	33.904,32	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.999.101,97	40.384,44	3.132.653,72	4.826.063,81
Poder Executivo	7.959.378,98	40.384,44	3.096.218,73	4.822.775,81
Poder Legislativo	39.722,99	0,00	36.434,99	3.288,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.975.273,74	79.500,21	5.041.497,56	5.854.275,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.125.201,78	25,00	25,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	10.901.070,68	60,00	82,31
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.696.798,00
Despesa de Capital Líquida	23.136.938,03	44.098.239,97

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.509.015,11	15,00	16,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 572 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 22.297 de 11 de setembro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo cargo de Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria de Assistência Social, em substituição da titular **Joselina Maria da Silva Mendonça,** que estará em gozo de férias pelo período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.09.19

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRIMEIRO BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	277.920.520,00	277.920.520,00	33.339.202,94	12,00	33.339.202,94	12,00	244.581.317,06
RECEITAS CORRENTES	242.251.080,00	242.251.080,00	33.319.562,94	13,75	33.319.562,94	13,75	208.931.517,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.718.440,00	53.718.440,00	6.311.423,35	11,75	6.311.423,35	11,75	47.407.016,65
Impostos	45.034.200,00	45.034.200,00	5.028.815,62	11,17	5.028.815,62	11,17	40.005.384,38
Taxas	8.684.240,00	8.684.240,00	1.282.607,73	14,77	1.282.607,73	14,77	7.401.632,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.691.320,00	9.691.320,00	2.448.022,64	25,26	2.448.022,64	25,26	7.243.297,36
Contribuições Sociais	5.291.320,00	5.291.320,00	1.541.776,87	29,14	1.541.776,87	29,14	3.749.543,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.400.000,00	4.400.000,00	906.245,77	20,60	906.245,77	20,60	3.493.754,23
RECEITA PATRIMONIAL	4.398.490,00	4.398.490,00	226.714,35	5,15	226.714,35	5,15	4.171.775,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Valores Mobiliários	4.294.490,00	4.294.490,00	226.714,35	5,28	226.714,35	5,28	4.067.775,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.425.000,00	16.425.000,00	2.293.509,88	13,96	2.293.509,88	13,96	14.131.490,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.425.000,00	16.425.000,00	2.293.509,88	13,96	2.293.509,88	13,96	14.131.490,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.675.620,00	142.675.620,00	21.282.523,35	14,92	21.282.523,35	14,92	121.393.096,65
Transferências da União e de suas Entidades	58.131.845,00	58.131.845,00	8.383.133,95	14,42	8.383.133,95	14,42	49.748.711,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.209.275,00	41.209.275,00	5.813.977,18	14,11	5.813.977,18	14,11	35.395.297,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	113.500,00	113.500,00	99.532,68	87,69	99.532,68	87,69	13.967,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.221.000,00	43.221.000,00	6.985.879,54	16,16	6.985.879,54	16,16	36.235.120,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.342.210,00	15.342.210,00	757.369,37	4,94	757.369,37	4,94	14.584.840,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	751.060,00	751.060,00	60.139,09	8,01	60.139,09	8,01	690.920,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.050,00	115.050,00	11,79	0,01	11,79	0,01	115.038,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.476.100,00	14.476.100,00	697.218,49	4,82	697.218,49	4,82	13.778.881,51
RECEITAS DE CAPITAL	35.669.440,00	35.669.440,00	19.640,00	0,06	19.640,00	0,06	35.649.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.669.440,00	35.669.440,00	19.640,00	0,06	19.640,00	0,06	35.649.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	25.700.440,00	25.700.440,00	19.640,00	0,08	19.640,00	0,08	25.680.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.969.000,00	9.969.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.969.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.770,00	5.753.770,00	1.526.989,55	26,54	1.526.989,55	26,54	4.226.780,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	283.674.290,00	283.674.290,00	34.866.192,49	12,29	34.866.192,49	12,29	248.808.097,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	283.674.290,00	283.674.290,00	34.866.192,49	12,29	34.866.192,49	12,29	248.808.097,51
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	283.674.290,00	283.674.290,00	34.866.192,49	12,29	34.866.192,49	12,29	248.808.097,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	150.000,00			150.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		150.000,00			150.000,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	266.599.670,00	266.740.876,28	56.087.558,98	56.087.558,98	210.653.317,30	25.398.783,78	25.398.783,78	241.342.092,50	17.551.645,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	204.629.940,00	204.721.146,28	44.340.063,68	44.340.063,68	160.381.082,60	24.479.434,57	24.479.434,57	180.241.711,71	17.449.859,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.008.680,00	125.063.680,00	18.427.613,93	18.427.613,93	106.636.066,07	17.877.612,55	17.877.612,55	107.186.067,45	12.119.634,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.571.260,00	79.607.466,28	25.912.449,75	25.912.449,75	53.695.016,53	6.601.822,02	6.601.822,02	73.005.644,26	5.330.225,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	59.107.470,00	59.157.470,00	11.747.495,30	11.747.495,30	47.409.974,70	919.349,21	919.349,21	58.238.120,79	101.786,03	0,00
INVESTIMENTOS	58.263.470,00	58.313.470,00	11.747.495,30	11.747.495,30	46.565.974,70	919.349,21	919.349,21	57.394.120,79	101.786,03	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.000,00	844.000,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.862.260,00	2.862.260,00			2.862.260,00			2.862.260,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.094.620,00	17.103.413,72	7.225.248,01	7.225.248,01	9.878.165,71	6.766.069,03	6.766.069,03	10.337.344,69	637.203,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	283.694.290,00	283.844.290,00	63.312.806,99	63.312.806,99	220.531.483,01	32.164.852,81	32.164.852,81	251.679.437,19	18.188.849,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	283.694.290,00	283.844.290,00	63.312.806,99	63.312.806,99	220.531.483,01	32.164.852,81	32.164.852,81	251.679.437,19	18.188.849,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.701.339,68		16.677.343,31	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	283.694.290,00	283.844.290,00	63.312.806,99	63.312.806,99		32.164.852,81	34.866.192,49		34.866.192,49	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.770,00	5.753.770,00	1.526.989,55	26,54	1.526.989,55	26,54	4.226.780,45
RECEITAS CORRENTES	5.753.770,00	5.753.770,00	1.526.989,55	26,54	1.526.989,55	26,54	4.226.780,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.753.770,00	5.753.770,00	1.526.989,55	26,54	1.526.989,55	26,54	4.226.780,45
Contribuições Sociais	5.753.770,00	5.753.770,00	1.526.989,55	26,54	1.526.989,55	26,54	4.226.780,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.094.620,00	17.103.413,72	7.225.248,01	7.225.248,01	9.878.165,71	6.766.069,03	6.766.069,03	10.337.344,69	637.203,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.294.620,00	16.303.413,72	6.830.531,92	6.830.531,92	9.472.881,80	6.683.730,44	6.683.730,44	9.619.683,28	554.864,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.182.550,00	7.182.550,00	1.040.435,65	1.040.435,65	6.142.114,35	1.040.435,65	1.040.435,65	6.142.114,35	511.131,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	112.749,60	112.749,60	237.250,40	23.722,00	23.722,00	326.278,00	23.722,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.762.070,00	8.770.863,72	5.677.346,67	5.677.346,67	3.093.517,05	5.619.572,79	5.619.572,79	3.151.290,93	20.011,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	394.716,09	394.716,09	405.283,91	82.338,59	82.338,59	717.661,41	82.338,59	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	394.716,09	394.716,09	405.283,91	82.338,59	82.338,59	717.661,41	82.338,59	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	266.599.670,00	266.740.876,28	56.087.558,98	56.087.558,98	88,59	210.653.317,30	25.398.783,78	25.398.783,78	78,96	241.342.092,50	0,00
Legislativa	6.295.680,00	6.295.680,00	1.077.454,10	1.077.454,10	1,70	5.218.225,90	872.612,08	872.612,08	2,71	5.423.067,92	0,00
Ação Legislativa	6.295.680,00	6.295.680,00	1.077.454,10	1.077.454,10	1,70	5.218.225,90	872.612,08	872.612,08	2,71	5.423.067,92	0,00
Essencial à Justiça	2.258.000,00	2.258.000,00	345.267,10	345.267,10	0,55	1.912.732,90	344.334,76	344.334,76	1,07	1.913.665,24	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.258.000,00	2.258.000,00	345.267,10	345.267,10	0,55	1.912.732,90	344.334,76	344.334,76	1,07	1.913.665,24	0,00
Administração	18.076.020,00	18.076.020,00	3.284.474,86	3.284.474,86	5,19	14.791.545,14	1.818.173,67	1.818.173,67	5,65	16.257.846,33	0,00
Planejamento e Orçamento	2.415.960,00	2.415.960,00	1.127.133,06	1.127.133,06	1,78	1.288.826,94	370.293,62	370.293,62	1,15	2.045.666,38	0,00
Administração Geral	9.024.190,00	8.924.190,00	1.180.326,83	1.180.326,83	1,86	7.743.863,17	788.149,94	788.149,94	2,45	8.136.040,06	0,00
Administração Financeira	3.305.920,00	3.305.920,00	557.488,39	557.488,39	0,88	2.748.431,61	305.063,67	305.063,67	0,95	3.000.856,33	0,00
Controle Interno	381.000,00	381.000,00	59.931,56	59.931,56	0,09	321.068,44	59.931,56	59.931,56	0,19	321.068,44	0,00
Formação de Recursos Humanos	65.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração de Receitas	2.462.950,00	2.577.950,00	353.039,95	353.039,95	0,56	2.224.910,05	289.491,81	289.491,81	0,90	2.288.458,19	0,00
Comunicação Social	366.000,00	366.000,00	1.905,29	1.905,29	0,00	364.094,71	1.485,29	1.485,29	0,00	364.514,71	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55.000,00	55.000,00	4.649,78	4.649,78	0,01	50.350,22	3.757,78	3.757,78	0,01	51.242,22	0,00
Defesa Nacional	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Segurança Pública	33.000,00	33.000,00	142,21	142,21	0,00	32.857,79	142,21	142,21	0,00	32.857,79	0,00
Defesa Civil	33.000,00	32.873,94	16,15	16,15	0,00	32.857,79	16,15	16,15	0,00	32.857,79	0,00
Informação e Inteligência	0,00	126,06	126,06	126,06	0,00	0,00	126,06	126,06	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	9.710.940,00	9.860.940,00	2.268.838,81	2.268.838,81	3,58	7.592.101,19	917.448,01	917.448,01	2,85	8.943.491,99	0,00
Administração Geral	3.301.960,00	3.333.940,00	578.853,33	578.853,33	0,91	2.755.086,67	399.098,10	399.098,10	1,24	2.934.841,90	0,00
Assistência ao Idoso	4.500,00	154.500,00	0,00	0,00	0,00	154.500,00	0,00	0,00	0,00	154.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	740.520,00	740.520,00	123.569,50	123.569,50	0,20	616.950,50	77.968,77	77.968,77	0,24	662.551,23	0,00
Assistência Comunitária	5.150.320,00	5.151.020,00	1.518.937,88	1.518.937,88	2,40	3.632.082,12	393.403,04	393.403,04	1,22	4.757.616,96	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	101.840,00	101.840,00	500,00	500,00	0,00	101.340,00	0,00	0,00	0,00	101.840,00	0,00
Empregabilidade	409.800,00	377.120,00	46.978,10	46.978,10	0,07	330.141,90	46.978,10	46.978,10	0,15	330.141,90	0,00
Previdência Municipal	19.423.800,00	19.423.800,00	3.152.043,70	3.152.043,70	4,98	16.271.756,30	2.921.709,76	2.921.709,76	9,08	16.502.090,24	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.423.800,00	19.423.800,00	3.152.043,70	3.152.043,70	4,98	16.271.756,30	2.921.709,76	2.921.709,76	9,08	16.502.090,24	0,00
Saúde	43.889.080,00	43.889.080,00	8.624.912,49	8.624.912,49	13,62	35.264.167,51	4.982.065,75	4.982.065,75	15,49	38.907.014,25	0,00
Administração Geral	3.938.280,00	3.975.280,00	929.803,60	929.803,60	1,47	3.045.476,40	781.444,80	781.444,80	2,43	3.193.835,20	0,00
Atenção Básica	12.487.300,00	12.385.300,00	1.952.799,16	1.952.799,16	3,08	10.432.500,84	1.120.921,80	1.120.921,80	3,48	11.264.378,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.979.730,00	22.037.730,00	4.977.698,40	4.977.698,40	7,86	17.060.031,60	2.549.886,13	2.549.886,13	7,93	19.487.843,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.381.270,00	1.381.270,00	204.451,32	204.451,32	0,32	1.176.818,68	44.846,60	44.846,60	0,14	1.336.423,40	0,00
Vigilância Sanitária	2.888.500,00	2.888.500,00	375.136,20	375.136,20	0,59	2.513.363,80	323.822,61	323.822,61	1,01	2.564.677,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.214.000,00	1.221.000,00	185.023,81	185.023,81	0,29	1.035.976,19	161.143,81	161.143,81	0,50	1.059.856,19	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	96.348.330,00	96.346.595,00	17.505.892,67	17.505.892,67	27,65	78.840.702,33	8.969.726,15	8.969.726,15	27,89	87.376.868,85	0,00
Administração Geral	2.036.000,00	2.126.194,00	1.159.179,14	1.159.179,14	1,83	967.014,86	636.644,59	636.644,59	1,98	1.489.549,41	0,00
Alimentação e Nutrição	2.068.230,00	2.068.230,00	214.735,43	214.735,43	0,34	1.853.494,57	70.327,63	70.327,63	0,22	1.997.902,37	0,00
Ensino Fundamental	61.742.330,00	61.650.401,00	8.887.353,26	8.887.353,26	14,04	52.763.047,74	6.966.797,71	6.966.797,71	21,66	54.683.603,29	0,00
Ensino Médio	11.134.860,00	10.842.860,00	0,00	0,00	0,00	10.842.860,00	0,00	0,00	0,00	10.842.860,00	0,00
Educação Infantil	19.316.910,00	19.608.910,00	7.244.624,84	7.244.624,84	11,44	12.364.285,16	1.295.956,22	1.295.956,22	4,03	18.312.953,78	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Cultura	2.507.480,00	2.565.496,91	623.635,35	623.635,35	0,99	1.941.861,56	299.394,33	299.394,33	0,93	2.266.102,58	0,00
Administração Geral	1.861.290,00	1.930.806,91	623.635,35	623.635,35	0,99	1.307.171,56	299.394,33	299.394,33	0,93	1.631.412,58	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	124.990,00	124.990,00	0,00	0,00	0,00	124.990,00	0,00	0,00	0,00	124.990,00	0,00
Difusão Cultural	521.200,00	509.700,00	0,00	0,00	0,00	509.700,00	0,00	0,00	0,00	509.700,00	0,00
Urbanismo	25.161.030,00	25.161.030,00	10.240.233,78	10.240.233,78	16,17	14.920.796,22	1.863.844,42	1.863.844,42	5,79	23.297.185,58	0,00
Administração Geral	4.216.770,00	4.433.712,23	1.043.682,03	1.043.682,03	1,65	3.390.030,20	633.067,72	633.067,72	1,97	3.800.644,51	0,00
Infra-estrutura Urbana	8.145.390,00	8.037.447,77	2.630.065,03	2.630.065,03	4,15	5.407.382,74	192.544,56	192.544,56	0,60	7.844.903,21	0,00
Serviços Urbanos	11.510.870,00	11.401.870,00	6.269.818,78	6.269.818,78	9,90	5.132.051,22	898.997,12	898.997,12	2,79	10.502.872,88	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.288.000,00	1.288.000,00	296.667,94	296.667,94	0,47	991.332,06	139.235,02	139.235,02	0,43	1.148.764,98	0,00
Habitação	493.200,00	493.200,00	0,00	0,00	0,00	493.200,00	0,00	0,00	0,00	493.200,00	0,00
Habitação Rural	246.600,00	246.600,00	0,00	0,00	0,00	246.600,00	0,00	0,00	0,00	246.600,00	0,00
Habitação Urbana	246.600,00	246.600,00	0,00	0,00	0,00	246.600,00	0,00	0,00	0,00	246.600,00	0,00
Saneamento	21.443.500,00	21.443.500,00	4.962.211,63	4.962.211,63	7,84	16.481.288,37	1.936.842,16	1.936.842,16	6,02	19.506.657,84	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.443.500,00	21.443.500,00	4.962.211,63	4.962.211,63	7,84	16.481.288,37	1.936.842,16	1.936.842,16	6,02	19.506.657,84	0,00
Gestão Ambiental	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00
Controle Ambiental	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	290.000,00	290.000,00	40.150,34	40.150,34	0,06	249.849,66	32.083,10	32.083,10	0,10	257.916,90	0,00
Tecnologia da Informação	290.000,00	290.000,00	40.150,34	40.150,34	0,06	249.849,66	32.083,10	32.083,10	0,10	257.916,90	0,00
Agricultura	2.831.300,00	2.831.300,00	207.098,28	207.098,28	0,33	2.624.201,72	133.463,87	133.463,87	0,41	2.697.836,13	0,00
Administração Geral	1.093.590,00	1.093.590,00	200.293,28	200.293,28	0,32	893.296,72	133.463,87	133.463,87	0,41	960.126,13	0,00
Promoção da Produção Animal	5.480,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00
Extensão Rural	1.732.230,00	1.732.230,00	6.805,00	6.805,00	0,01	1.725.425,00	0,00	0,00	0,00	1.732.230,00	0,00
Indústria	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
Promoção Industrial	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
Comércio e Serviços	3.905.560,00	3.847.543,09	1.689,44	1.689,44	0,00	3.845.853,65	0,00	0,00	0,00	3.847.543,09	0,00
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Promoção Comercial	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	3.732.060,00	3.674.043,09	1.689,44	1.689,44	0,00	3.672.353,65	0,00	0,00	0,00	3.674.043,09	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comunicações	72.500,00	72.500,00	4.940,00	4.940,00	0,01	67.560,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	0,00
Comunicações Postais	72.500,00	72.500,00	4.940,00	4.940,00	0,01	67.560,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	0,00
Transporte	1.370.000,00	1.370.000,00	376.674,24	376.674,24	0,59	993.325,76	0,02	0,02	0,00	1.369.999,98	0,00
Transporte Aéreo	570.000,00	570.000,00	376.674,24	376.674,24	0,59	193.325,76	0,02	0,02	0,00	569.999,98	0,00
Transporte Rodoviário	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
Desporto e Lazer	4.726.490,00	4.719.431,28	371.949,98	371.949,98	0,59	4.347.481,30	148.377,64	148.377,64	0,46	4.571.053,64	0,00
Administração Geral	1.169.020,00	1.161.961,28	257.021,83	257.021,83	0,41	904.939,45	135.861,10	135.861,10	0,42	1.026.100,18	0,00
Desporto Comunitário	3.557.470,00	3.557.470,00	114.928,15	114.928,15	0,18	3.442.541,85	12.516,54	12.516,54	0,04	3.544.953,46	0,00
Encargos Especiais	4.694.000,00	4.694.000,00	2.999.950,00	2.999.950,00	4,74	1.694.050,00	158.565,85	158.565,85	0,49	4.535.434,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	894.000,00	894.000,00	0,00	0,00	0,00	894.000,00	0,00	0,00	0,00	894.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.800.000,00	3.800.000,00	2.999.950,00	2.999.950,00	4,74	800.050,00	158.565,85	158.565,85	0,49	3.641.434,15	0,00
Reserva de Contingência	2.862.260,00	2.862.260,00	0,00	0,00	0,00	2.862.260,00	0,00	0,00	0,00	2.862.260,00	0,00
Reserva de Contingência	2.862.260,00	2.862.260,00	0,00	0,00	0,00	2.862.260,00	0,00	0,00	0,00	2.862.260,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.094.620,00	17.103.413,72	7.225.248,01	7.225.248,01	11,41	9.878.165,71	6.766.069,03	6.766.069,03	21,04	10.337.344,69	0,00
Legislativa	255.620,00	255.620,00	21.045,76	21.045,76	0,03	234.574,24	21.045,76	21.045,76	0,07	234.574,24	0,00
Ação Legislativa	255.620,00	255.620,00	21.045,76	21.045,76	0,03	234.574,24	21.045,76	21.045,76	0,07	234.574,24	0,00
Essencial à Justiça	133.000,00	133.000,00	19.792,71	19.792,71	0,03	113.207,29	19.792,71	19.792,71	0,06	113.207,29	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	133.000,00	133.000,00	19.792,71	19.792,71	0,03	113.207,29	19.792,71	19.792,71	0,06	113.207,29	0,00
Administração	1.285.000,00	1.285.000,00	393.737,74	393.737,74	0,62	891.262,26	393.737,74	393.737,74	1,22	891.262,26	0,00
Planejamento e Orçamento	91.000,00	91.000,00	8.518,89	8.518,89	0,01	82.481,11	8.518,89	8.518,89	0,03	82.481,11	0,00
Administração Geral	846.000,00	846.000,00	280.807,73	280.807,73	0,44	565.192,27	280.807,73	280.807,73	0,87	565.192,27	0,00
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	88.642,43	88.642,43	0,14	51.357,57	88.642,43	88.642,43	0,28	51.357,57	0,00
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.074,52	2.074,52	0,00	17.925,48	2.074,52	2.074,52	0,01	17.925,48	0,00
Administração de Receitas	188.000,00	188.000,00	13.694,17	13.694,17	0,02	174.305,83	13.694,17	13.694,17	0,04	174.305,83	0,00
Assistência Social	458.500,00	458.500,00	53.720,08	53.720,08	0,08	404.779,92	53.720,08	53.720,08	0,17	404.779,92	0,00
Administração Geral	265.000,00	265.000,00	24.555,34	24.555,34	0,04	240.444,66	24.555,34	24.555,34	0,08	240.444,66	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	2.173,63	2.173,63	0,00	10.826,37	2.173,63	2.173,63	0,01	10.826,37	0,00
Assistência Comunitária	158.500,00	158.500,00	23.803,36	23.803,36	0,04	134.696,64	23.803,36	23.803,36	0,07	134.696,64	0,00
Empregabilidade	22.000,00	22.000,00	3.187,75	3.187,75	0,01	18.812,25	3.187,75	3.187,75	0,01	18.812,25	0,00
Previdência Municipal	138.000,00	138.000,00	20.859,13	20.859,13	0,03	117.140,87	20.859,13	20.859,13	0,06	117.140,87	0,00
Previdência do Regime Estatutário	138.000,00	138.000,00	20.859,13	20.859,13	0,03	117.140,87	20.859,13	20.859,13	0,06	117.140,87	0,00
Saúde	3.881.000,00	3.881.000,00	245.604,31	245.604,31	0,39	3.635.395,69	245.604,31	245.604,31	0,76	3.635.395,69	0,00
Administração Geral	2.352.000,00	2.352.000,00	27.006,91	27.006,91	0,04	2.324.993,09	27.006,91	27.006,91	0,08	2.324.993,09	0,00
Atenção Básica	432.000,00	432.000,00	62.062,86	62.062,86	0,10	369.937,14	62.062,86	62.062,86	0,19	369.937,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	861.000,00	861.000,00	122.360,23	122.360,23	0,19	738.639,77	122.360,23	122.360,23	0,38	738.639,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	33.000,00	3.483,06	3.483,06	0,01	29.516,94	3.483,06	3.483,06	0,01	29.516,94	0,00
Vigilância Sanitária	184.000,00	184.000,00	28.742,48	28.742,48	0,05	155.257,52	28.742,48	28.742,48	0,09	155.257,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.000,00	19.000,00	1.948,77	1.948,77	0,00	17.051,23	1.948,77	1.948,77	0,01	17.051,23	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	8.364.000,00	8.365.735,00	5.230.752,02	5.230.752,02	8,26	3.134.982,98	5.230.752,02	5.230.752,02	16,26	3.134.982,98	0,00
Administração Geral	4.703.000,00	4.704.735,00	4.683.713,87	4.683.713,87	7,40	21.021,13	4.683.713,87	4.683.713,87	14,56	21.021,13	0,00
Ensino Fundamental	3.247.000,00	3.247.000,00	481.807,46	481.807,46	0,76	2.765.192,54	481.807,46	481.807,46	1,50	2.765.192,54	0,00
Educação Infantil	414.000,00	414.000,00	65.230,69	65.230,69	0,10	348.769,31	65.230,69	65.230,69	0,20	348.769,31	0,00
Cultura	220.000,00	220.000,00	17.853,05	17.853,05	0,03	202.146,95	17.853,05	17.853,05	0,06	202.146,95	0,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	17.853,05	17.853,05	0,03	202.146,95	17.853,05	17.853,05	0,06	202.146,95	0,00
Urbanismo	816.000,00	816.000,00	509.984,75	509.984,75	0,81	306.015,25	509.984,75	509.984,75	1,59	306.015,25	0,00
Administração Geral	720.000,00	720.000,00	498.066,04	498.066,04	0,79	221.933,96	498.066,04	498.066,04	1,55	221.933,96	0,00
Infra-estrutura Urbana	70.000,00	70.000,00	8.744,13	8.744,13	0,01	61.255,87	8.744,13	8.744,13	0,03	61.255,87	0,00
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	841,29	841,29	0,00	5.158,71	841,29	841,29	0,00	5.158,71	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	20.000,00	2.333,29	2.333,29	0,00	17.666,71	2.333,29	2.333,29	0,01	17.666,71	0,00
Saneamento	178.500,00	178.500,00	62.349,29	62.349,29	0,10	116.150,71	4.575,41	4.575,41	0,01	173.924,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	178.500,00	178.500,00	62.349,29	62.349,29	0,10	116.150,71	4.575,41	4.575,41	0,01	173.924,59	0,00
Agricultura	118.000,00	118.000,00	63.678,55	63.678,55	0,10	54.321,45	63.678,55	63.678,55	0,20	54.321,45	0,00
Administração Geral	118.000,00	118.000,00	63.678,55	63.678,55	0,10	54.321,45	63.678,55	63.678,55	0,20	54.321,45	0,00
Desporto e Lazer	97.000,00	104.058,72	78.404,93	78.404,93	0,12	25.653,79	78.404,93	78.404,93	0,24	25.653,79	0,00
Administração Geral	97.000,00	104.058,72	78.404,93	78.404,93	0,12	25.653,79	78.404,93	78.404,93	0,24	25.653,79	0,00
Encargos Especiais	1.150.000,00	1.150.000,00	507.465,69	507.465,69	0,80	642.534,31	106.060,59	106.060,59	0,33	1.043.939,41	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	1.150.000,00	507.465,69	507.465,69	0,80	642.534,31	106.060,59	106.060,59	0,33	1.043.939,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	283.694.290,00	283.844.290,00	63.312.806,99	63.312.806,99	100,00	220.531.483,01	32.164.852,81	32.164.852,81	100,00	251.679.437,19	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.595.684,66	15.653.194,05	20.280.327,87	15.146.718,57	17.549.460,44	15.532.721,86	15.077.826,44	20.116.222,83	19.161.647,56	19.872.144,18	17.434.663,41	18.602.086,45	210.022.698,32	259.243.160,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.332.098,28	2.939.859,22	6.009.023,06	3.149.811,66	3.037.533,94	2.544.542,07	2.739.956,31	3.560.152,23	3.236.246,21	3.084.776,58	2.340.484,17	3.970.939,18	39.945.422,91	53.718.440,00
IPTU	276.400,50	857.584,04	3.797.111,85	795.973,93	502.879,01	436.511,85	356.809,94	338.256,93	284.187,85	299.411,11	341.841,78	1.022.087,21	9.309.056,00	18.094.800,00
ISS	1.137.289,99	927.308,52	1.242.837,14	1.186.185,57	1.034.451,75	1.113.840,29	1.123.628,05	1.131.608,42	1.286.691,93	1.247.752,21	1.060.286,59	1.002.161,88	13.494.042,34	16.724.000,00
ITBI	284.772,53	95.277,02	108.262,05	159.901,00	110.558,94	188.978,84	204.536,37	933.026,02	332.455,59	165.047,73	100.067,36	582.685,96	3.265.569,41	3.089.200,00
IRRF	497.435,59	446.389,55	145.042,63	474.576,94	898.510,97	294.139,93	586.225,29	497.394,38	886.416,45	888.349,72	192.635,15	537.798,04	6.344.914,64	7.126.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	1.136.199,67	613.300,09	715.769,39	533.174,22	491.133,27	511.071,16	468.756,66	659.866,48	446.494,39	484.215,81	645.653,29	826.206,09	7.531.840,52	8.684.240,00
Contribuições	854.447,11	873.055,27	930.613,00	921.004,48	938.938,28	893.837,54	856.008,18	855.925,48	921.743,32	983.042,60	1.438.740,42	1.009.282,22	11.476.637,90	9.691.320,00
Receita Patrimonial	92.098,78	115.012,24	87.936,92	89.176,16	296.028,13	255.072,67	162.458,45	97.981,38	302.636,01	92.829,81	80.279,35	146.435,00	1.817.944,90	4.398.490,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.098,78	115.012,24	87.936,92	89.176,16	296.028,13	255.072,67	162.458,45	97.981,38	302.636,01	92.829,81	80.279,35	146.435,00	1.817.944,90	4.294.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.048.349,83	1.053.305,94	1.040.449,70	1.076.661,04	1.041.790,07	1.083.293,22	983.600,69	1.008.231,90	1.075.621,01	1.133.696,95	1.206.456,12	1.087.053,76	12.838.510,23	16.425.000,00
Transferências Correntes	10.002.030,30	9.895.271,32	11.810.784,26	9.540.082,55	11.926.178,16	10.345.484,73	9.296.774,64	14.150.985,25	13.311.219,57	14.048.156,12	12.012.994,04	11.986.716,23	138.326.677,17	159.667.700,00
Cota Parte do FPM	2.305.866,64	2.417.626,05	2.967.014,52	2.778.468,00	3.200.675,78	2.380.643,32	1.795.483,01	2.039.657,05	2.562.051,86	4.483.608,13	3.383.850,49	3.698.546,71	34.013.491,56	43.577.500,00
Cota Parte do ICMS	1.850.642,03	1.635.187,71	2.386.072,39	1.633.956,21	2.603.814,07	2.214.517,52	1.894.477,07	3.136.770,27	2.180.857,34	2.138.218,67	2.503.081,84	2.153.754,25	26.331.349,37	31.198.400,00
Cota Parte do IPVA	852.415,35	723.549,78	916.086,91	687.716,21	734.724,57	486.801,29	330.080,50	344.733,90	156.188,30	185.965,25	576.396,85	899.622,67	6.894.281,58	7.694.200,00
Cota Parte do ITR	12.220,83	18.261,55	3.202,23	38.004,15	76.467,75	42.227,19	167.898,24	2.100.933,56	539.955,56	470.982,11	317.047,51	53.635,16	3.840.835,84	4.335.100,00
Transferências da LC 87/1996	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	0,00	0,00	78.573,30	117.410,00
Transferências da LC 61/1989	13.970,10	12.320,39	13.279,90	13.068,65	11.836,72	13.204,29	11.894,04	14.115,67	10.175,85	13.632,30	17.861,91	11.570,77	156.930,59	145.760,00
Transferencias do FUNDEB	2.913.157,59	2.723.375,69	3.715.980,91	2.797.209,23	3.515.970,69	3.193.050,50	2.670.348,71	4.278.648,66	3.177.674,32	3.331.288,81	3.624.558,69	3.361.320,85	39.302.584,65	43.221.000,00
Outras Transferências Correntes	2.045.900,43	2.357.092,82	1.801.290,07	1.583.802,77	1.774.831,25	2.007.183,29	2.418.735,74	2.228.268,81	4.676.459,01	3.416.603,52	1.590.196,75	1.808.265,82	27.708.630,28	29.378.330,00
Outras Receitas Correntes	266.660,36	776.690,06	401.520,93	369.982,68	308.991,86	410.491,63	1.039.028,17	442.946,59	314.181,44	529.642,12	355.709,31	401.660,06	5.617.505,21	15.342.210,00
DEDUÇÕES (II)	1.475.692,19	1.970.032,93	1.923.550,24	1.676.233,67	1.659.518,33	1.684.194,23	1.841.672,95	2.187.322,79	1.682.147,11	2.013.071,37	2.484.757,01	2.051.886,46	22.650.079,28	22.714.710,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	469.891,86	507.487,57	542.070,78	517.940,58	542.777,32	531.871,97	502.587,41	524.829,71	502.726,27	552.318,79	992.179,04	549.597,83	6.736.279,13	5.291.320,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	502.048,95	125.432,86	129.092,79	54.755,41	125.913,01	499.926,41	136.502,73	90.038,85	272.704,78	136.502,73	141.176,95	2.214.095,47	451.310,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.005.800,33	960.496,41	1.256.046,60	1.029.200,30	1.061.985,60	1.026.409,25	839.159,13	1.525.990,35	1.089.381,99	1.188.047,80	1.356.075,24	1.361.111,68	13.699.704,68	16.972.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	14.119.992,47	13.683.161,12	18.356.777,63	13.470.484,90	15.889.942,11	13.848.527,63	13.236.153,49	17.928.900,04	17.479.500,45	17.859.072,81	14.949.906,40	16.550.199,99	187.372.619,04	236.528.450,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.311.060,00	21.311.060,00	3.434.574,83	2.447.136,76
Receita de Contribuições dos Segurados	5.291.320,00	5.291.320,00	1.541.776,87	1.237.700,81
Civil	5.291.320,00	5.291.320,00	1.541.776,87	1.237.700,81
Ativo	5.233.770,00	5.233.770,00	1.507.108,68	1.213.553,71
Inativo	54.160,00	54.160,00	33.701,53	23.300,70
Pensionista	3.390,00	3.390,00	966,66	846,40
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.753.770,00	5.753.770,00	1.526.989,55	1.152.525,64
Civil	5.753.770,00	5.753.770,00	1.526.989,55	1.152.525,64
Ativo	5.753.770,00	5.753.770,00	1.526.989,55	1.152.525,64
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	550.000,00	68.117,38	56.910,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	68.117,38	56.910,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.715.970,00	9.715.970,00	297.691,03	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	451.310,00	451.310,00	277.679,68	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	9.235.660,00	9.235.660,00	20.011,35	0,00
Demais Receitas Correntes	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	12.075.400,00	12.075.400,00	3.414.563,48	2.447.136,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.170.000,00	2.170.000,00	472.489,60	290.746,86	242.155,66	128.242,89	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.055.000,00	2.055.000,00	466.765,50	288.506,86	236.431,56	126.002,89	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	5.724,10	2.240,00	5.724,10	2.240,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	17.391.800,00	17.391.800,00	2.700.413,23	2.225.700,16	2.700.413,23	2.225.700,16	0,00	0,00
Benefícios - Civil	17.278.800,00	17.278.800,00	2.697.746,64	2.225.700,16	2.697.746,64	2.225.700,16	0,00	0,00
Aposentadorias	11.440.000,00	11.440.000,00	2.106.119,18	1.752.245,13	2.106.119,18	1.752.245,13	0,00	0,00
Pensões	2.178.000,00	2.178.000,00	253.978,48	232.390,31	253.978,48	232.390,31	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.660.800,00	3.660.800,00	337.648,98	241.064,72	337.648,98	241.064,72	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	113.000,00	113.000,00	2.666,59	0,00	2.666,59	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	113.000,00	113.000,00	2.666,59	0,00	2.666,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	19.561.800,00	19.561.800,00	3.172.902,83	2.516.447,02	2.942.568,89	2.353.943,05	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-7.486.400,00	-7.486.400,00	241.660,65	-69.310,26	471.994,59	93.193,71		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	20.011,35
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	463.621,57	159.223,29
Investimentos e Aplicações	93.535.082,12	90.082.595,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	242.251.080,00	33.319.562,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.718.440,00	6.311.423,35
IPTU	18.094.800,00	1.363.928,99
ISS	16.724.000,00	2.062.448,47
ITBI	3.089.200,00	682.753,32
IRRF	7.126.200,00	730.433,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.684.240,00	1.471.859,38
Contribuições	9.691.320,00	2.448.022,64
Receita Patrimonial	4.398.490,00	226.714,35
Aplicações Financeiras (II)	4.294.490,00	226.714,35
Outras Receitas Patrimoniais	104.000,00	0,00
Transferências Correntes	142.675.620,00	21.282.523,35
Cota Parte do FPM	35.283.600,00	5.665.917,81
Cota Parte do ICMS	24.958.720,00	3.725.468,92
Cota Parte do IPVA	6.155.360,00	1.180.815,66
Cota Parte do ITR	3.468.080,00	296.546,17
Transferências da LC 87/1996	93.925,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	116.605,00	29.432,68
Transferencias do FUNDEB	43.221.000,00	6.985.879,54
Outras Transferências Correntes	29.378.330,00	3.398.462,57
Demais Receitas Correntes	31.767.210,00	3.050.879,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.767.210,00	3.050.879,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	237.956.590,00	33.092.848,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.669.440,00	19.640,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	35.669.440,00	19.640,00
Convênios	31.137.540,00	19.640,00
Outras Transferências de Capital	4.531.900,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	35.669.440,00	19.640,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	273.626.030,00	33.112.488,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	204.721.146,28	44.340.063,68	24.479.434,57	17.449.859,81	632.350,50	1.638.267,83	1.564.244,95
Pessoal e Encargos Sociais	125.063.680,00	18.427.613,93	17.877.612,55	12.119.634,23	439.160,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	79.607.466,28	25.912.449,75	6.601.822,02	5.330.225,58	193.190,46	1.638.267,83	1.564.244,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	204.671.146,28	44.340.063,68	24.479.434,57	17.449.859,81	632.350,50	1.638.267,83	1.564.244,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	59.157.470,00	11.747.495,30	919.349,21	101.786,03	197.208,74	594.792,95	335.644,74
Investimentos	58.313.470,00	11.747.495,30	919.349,21	101.786,03	197.208,74	594.792,95	335.644,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	844.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	58.313.470,00	11.747.495,30	919.349,21	101.786,03	197.208,74	594.792,95	335.644,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.862.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	265.846.876,28	56.087.558,98	25.398.783,78	17.551.645,84	829.559,24	2.233.060,78	1.899.889,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							12.831.393,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.603.151,96

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	23.722,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.807.671,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.095.818,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	33.050.306,67	30.925.475,87
DEDUÇÕES (XXIX)	-13.678,96	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.976.171,77	1.351.892,08
Demais Haveres Financeiros	-13.678,96	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.063.985,63	30.925.475,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.138.509,76

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.624.279,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	514.230,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	537.952,07

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	150.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	963.498,15	884.782,08	829.559,24	0,00	1.018.720,99	2.520.569,46	5.478.532,51	2.233.060,78	1.899.889,69	18.136,50	6.081.075,78	7.099.796,77
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	33.904,32	33.904,32	0,00	0,00	0,00	39.722,99	35.671,99	35.671,99	0,00	4.051,00	4.051,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	33.904,32	33.904,32	0,00	0,00	0,00	39.722,99	35.671,99	35.671,99	0,00	4.051,00	4.051,00
02	PODER EXECUTIVO	963.497,96	753.666,17	698.823,33	0,00	1.018.340,80	2.501.293,87	4.651.365,29	1.759.831,09	1.426.660,00	18.136,50	5.707.862,66	6.726.203,46
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.114,97	14.517,78	14.269,36	0,00	4.363,39	8.757,51	25.057,91	7.779,85	7.779,85	0,00	26.035,57	30.398,96
0203	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	12.863,82	7.581,27	7.581,27	0,00	12.863,82	85.733,19	108.032,88	8.803,81	8.803,81	0,00	184.962,26	197.826,08
0204	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.567,48	10.988,09	4.475,12	0,00	14.080,45	2.266,42	116.549,79	61.681,25	61.681,25	0,00	57.134,96	71.215,41
0205	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	28.047,36	7.964,70	4.255,06	0,00	31.757,00	1.892,00	83.935,54	18.974,86	17.533,53	0,00	68.294,01	100.051,01
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	483.231,09	197.571,59	190.029,26	0,00	490.773,42	234.879,37	2.415.505,16	971.153,10	801.916,34	15.600,00	1.832.868,19	2.323.641,61
0207	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	274.422,57	242.448,19	221.019,43	0,00	295.851,33	0,00	590.692,56	191.406,69	190.737,51	0,00	399.955,05	695.806,38
0208	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	65.475,13	237.594,54	222.838,72	0,00	80.230,95	8,00	808.463,97	201.613,99	201.613,99	2.030,48	604.827,50	685.058,45
0209	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	7.152,30	7.000,67	0,00	151,63	0,00	25.848,60	19.701,95	19.572,53	0,00	6.276,07	6.427,70
0210	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	450,70	2.127,82	2.127,82	0,00	450,70	1.892,00	24.618,37	5.712,97	5.712,97	0,00	20.797,40	21.248,10
0211	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC(	2.959,36	4.255,66	4.255,66	0,00	2.959,36	464,39	33.309,17	6.818,92	6.818,92	0,00	26.954,64	29.914,00
0212	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	93,51	7.727,40	7.402,96	0,00	417,95	5.862,00	392.681,89	88.148,18	88.148,18	506,02	309.889,69	310.307,64
0213	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.980,84	4.595,05	4.595,05	0,00	5.980,84	2.156.999,89	3.065,80	161.759,11	64,71	0,00	2.160.000,98	2.165.981,82
0216	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	731,35	8.972,95	8.972,95	0,00	731,35	323,55	9.858,01	9.815,90	9.815,90	0,00	365,66	1.097,01
0217	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	77.559,78	168,83	0,00	0,00	77.728,61	2.215,55	13.745,64	6.460,51	6.460,51	0,00	9.500,68	87.229,29
03	PREVIDENCIA	0,19	97.031,59	96.831,59	0,00	200,19	8.242,54	8.627,09	5.074,81	5.074,81	0,00	11.794,82	11.995,01
0315	PREVIDENCIA	0,19	97.031,59	96.831,59	0,00	200,19	8.090,00	8.627,09	5.074,81	5.074,81	0,00	11.642,28	11.842,47
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00	11.033,05	778.817,14	432.482,89	432.482,89	0,00	357.367,30	357.547,30
0418	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00	11.033,05	778.817,14	432.482,89	432.482,89	0,00	357.367,30	357.547,30
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.241,17	1.117.650,37	1.078.534,60	0,00	49.356,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.356,94
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	10.241,17	1.116.227,57	1.077.111,80	0,00	49.356,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.356,94
03	PREVIDENCIA	0,00	1.422,80	1.422,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	973.739,32	2.002.432,45	1.908.093,84	0,00	1.068.077,93	2.520.569,46	5.478.532,51	2.233.060,78	1.899.889,69	18.136,50	6.081.075,78	7.149.153,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	45.034.200,00	45.034.200,00	4.839.563,97	10,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.094.800,00	18.094.800,00	1.363.928,99	7,54
1.1.1- IPTU	14.194.800,00	14.194.800,00	746.576,91	5,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.900.000,00	3.900.000,00	617.352,08	15,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.089.200,00	3.089.200,00	682.753,32	22,10
1.2.1- ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	681.100,34	22,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	89.200,00	89.200,00	1.652,98	1,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.724.000,00	16.724.000,00	2.062.448,47	12,33
1.3.1- ISS	15.400.000,00	15.400.000,00	1.940.527,20	12,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.324.000,00	1.324.000,00	121.921,27	9,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.126.200,00	7.126.200,00	730.433,19	10,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.068.370,00	87.068.370,00	13.615.368,16	15,64
2.1- Cota-Parte FPM	43.577.500,00	43.577.500,00	7.082.397,20	16,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.469.500,00	41.469.500,00	7.082.397,20	17,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.054.000,00	1.054.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.054.000,00	1.054.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	31.198.400,00	31.198.400,00	4.656.836,09	14,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	145.760,00	145.760,00	29.432,68	20,19
2.5- Cota-Parte ITR	4.335.100,00	4.335.100,00	370.682,67	8,55
2.6- Cota-Parte IPVA	7.694.200,00	7.694.200,00	1.476.019,52	19,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	132.102.570,00	132.102.570,00	18.454.932,13	13,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.708.730,00	1.708.730,00	116.951,38	6,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.193.230,00	1.193.230,00	112.599,60	9,44
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	412.950,00	412.950,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	102.550,00	102.550,00	4.351,78	4,24
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.284.780,00	22.284.780,00	5.418,24	0,02
6.1- Transferências de Convênios	22.179.680,00	22.179.680,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	105.100,00	105.100,00	5.418,24	5,16
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.566.580,00	4.566.580,00	790.420,92	17,31
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	28.560.090,00	28.560.090,00	912.790,54	3,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.992.080,00	16.992.080,00	2.717.186,92	15,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.293.900,00	8.293.900,00	1.416.479,39	17,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.239.680,00	6.239.680,00	931.367,17	14,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	23.485,00	23.485,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.155,00	29.155,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	867.020,00	867.020,00	74.136,50	8,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.538.840,00	1.538.840,00	295.203,86	19,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.453.400,00	43.453.400,00	6.994.590,46	16,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	43.221.000,00	43.221.000,00	6.985.879,54	16,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	232.400,00	232.400,00	8.710,92	3,75
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	26.228.920,00	26.228.920,00	4.268.692,62	16,27

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.704.000,00	36.704.000,00	5.206.226,93	14,18	5.206.226,93	14,18	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.579.000,00	5.579.000,00	792.032,16	14,20	792.032,16	14,20	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	31.125.000,00	31.125.000,00	4.414.194,77	14,18	4.414.194,77	14,18	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.749.400,00	6.749.400,00	1.910.960,71	28,31	1.910.960,71	28,31	0,00
14.1- Com Educação Infantil	437.000,00	437.000,00	2.455,88	0,56	2.455,88	0,56	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.312.400,00	6.312.400,00	1.908.504,83	30,23	1.908.504,83	30,23	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	43.453.400,00	43.453.400,00	7.117.187,64	16,38	7.117.187,64	16,38	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.117.187,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,32
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	462.680,26
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	27.516,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.691.500,00	9.983.500,00	2.606.375,18	26,11	1.146.550,77	11,48	0,00
22.1 - Creche	1.250.000,00	1.542.000,00	1.491.738,59	96,74	205.649,12	13,34	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.250.000,00	1.542.000,00	1.491.738,59	96,74	205.649,12	13,34	0,00
22.2 - Pré-escola	8.441.500,00	8.441.500,00	1.114.636,59	13,20	940.901,65	11,15	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.016.000,00	6.016.000,00	794.488,04	13,21	794.488,04	13,21	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.425.500,00	2.425.500,00	320.148,55	13,20	146.413,61	6,04	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	59.132.900,00	59.040.971,00	9.319.160,72	15,78	7.448.605,16	12,62	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	37.437.400,00	37.437.400,00	6.322.699,60	16,89	6.322.699,60	16,89	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.695.500,00	21.603.571,00	2.996.461,12	13,87	1.125.905,56	5,21	0,00
24- ENSINO MÉDIO	335.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	69.159.400,00	69.067.471,00	11.925.535,90	17,27	8.595.155,93	12,44	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.268.692,62
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.268.692,62
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.326.463,31
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.938.340,00	1.938.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.050.590,00	26.050.590,00	4.949.272,45	19,00	267.743,72	1,03	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	27.988.930,00	27.988.930,00	4.949.272,45	17,68	267.743,72	0,96	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	97.148.330,00	97.056.401,00	16.874.808,35	17,39	8.862.899,65	9,13	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,05	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,05	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	462.680,26	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.985.879,54	660.706,54
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.638.140,92	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.454.605,18	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	183.535,74	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.710,92	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.819.129,80	660.706,54
50- (+) AJUSTES	-496.577,77	0,00
50.1 (+) Retenções	-463.331,31	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-33.246,46	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.322.552,03	660.706,54

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	59.957.470,00	12.142.211,39	47.815.258,61
Investimentos	58.313.470,00	11.747.495,30	46.565.974,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.644.000,00	394.716,09	1.249.283,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	59.957.470,00	12.142.211,39	47.815.258,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	59.957.470,00 <(d - a)>	12.142.211,39 <(e - b)>	47.815.258,61 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 12/09/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	45.034.200,00	45.034.200,00	4.839.563,97	10,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.194.800,00	14.194.800,00	746.576,91	5,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	681.100,34	22,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.400.000,00	15.400.000,00	1.940.527,20	12,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.126.200,00	7.126.200,00	730.433,19	10,25
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	334.200,00	334.200,00	27.590,38	8,26
Dívida Ativa dos Impostos	4.075.000,00	4.075.000,00	550.048,26	13,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	904.000,00	904.000,00	163.287,69	18,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.960.370,00	84.960.370,00	13.615.368,16	16,03
Cota-Parte FPM	41.469.500,00	41.469.500,00	7.082.397,20	17,08
Cota-Parte ITR	4.335.100,00	4.335.100,00	370.682,67	8,55
Cota-Parte IPVA	7.694.200,00	7.694.200,00	1.476.019,52	19,18
Cota-Parte ICMS	31.198.400,00	31.198.400,00	4.656.836,09	14,93
Cota-Parte IPI-Exportação	145.760,00	145.760,00	29.432,68	20,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	129.994.570,00	129.994.570,00	18.454.932,13	14,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	18.520.100,00	18.520.100,00	1.539.687,57	8,31
Provenientes da União	16.839.970,00	16.839.970,00	1.495.945,37	8,88
Provenientes dos Estados	1.171.230,00	1.171.230,00	29.776,00	2,54
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	508.900,00	508.900,00	13.966,20	2,74
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.000,00	16.000,00	1.227,52	7,67
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.907.100,00	18.907.100,00	1.540.915,09	8,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	41.563.990,00	41.563.990,00	6.489.639,66	15,61	4.779.696,41	11,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.435.470,00	27.490.470,00	3.959.765,19	14,40	3.959.765,18	14,40	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.128.520,00	14.073.520,00	2.529.874,47	17,98	819.931,23	5,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.206.090,00	6.206.090,00	2.380.877,14	38,36	447.973,65	7,22	0,00
Investimentos	6.206.090,00	6.206.090,00	2.380.877,14	38,36	447.973,65	7,22	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	47.770.080,00	47.770.080,00	8.870.516,80	18,57	5.227.670,06	10,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.466.700,00	17.466.700,00	4.661.056,68	52,55	1.899.258,02	36,33	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	17.079.700,00	17.079.700,00	4.546.405,28	51,25	1.899.258,01	36,33	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	387.000,00	387.000,00	114.651,40	1,29	0,01	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	17.466.700,00	17.466.700,00	4.661.056,68	52,55	1.899.258,02	36,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	30.303.380,00	30.303.380,00	4.209.460,12	47,45	3.328.412,04	63,67	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,04

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	560.172,22

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	296.578,78	2.480,00	190.861,38	103.237,40	296.578,78
Total	296.578,78	2.480,00	190.861,38	103.237,40	296.578,78

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	12.919.300,00	12.817.300,00	2.014.862,02	22,71	1.182.984,66	22,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.840.730,00	22.898.730,00	5.100.058,63	57,49	2.672.246,36	51,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.414.270,00	1.414.270,00	207.934,38	2,34	48.329,66	0,92	0,00
Vigilância Sanitária	3.072.500,00	3.072.500,00	403.878,68	4,55	352.565,09	6,74	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.233.000,00	1.240.000,00	186.972,58	2,11	163.092,58	3,12	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	6.290.280,00	6.327.280,00	956.810,51	10,79	808.451,71	15,46	0,00
TOTAL	47.770.080,00	47.770.080,00	8.870.516,80	100,00	5.227.670,06	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	283.674.290,00
Previsão Atualizada	283.674.290,00
Receitas Realizadas	34.866.192,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	150.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	283.694.290,00
Créditos Adicionais	150.000,00
Dotação Atualizada	283.844.290,00
Despesas Empenhadas	63.312.806,99
Despesas Liquidadas	32.164.852,81
Despesas Pagas	18.188.849,18
Superávit Orçamentário	2.701.339,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	63.312.806,99
Despesas Liquidadas	32.164.852,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	187.372.619,04

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.414.563,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.942.568,89
Resultado Previdenciário	471.994,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.095.818,86	12.807.671,82	-1.168,78
Resultado Primário	8.603.151,96	12.831.393,82	149,15

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.976.171,77	0,00	1.908.093,84	1.068.077,93
Poder Executivo	2.942.267,45	0,00	1.874.189,52	1.068.077,93
Poder Legislativo	33.904,32	0,00	33.904,32	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.999.101,97	18.136,50	1.899.889,69	6.081.075,78
Poder Executivo	7.959.378,98	18.136,50	1.864.217,70	6.077.024,78
Poder Legislativo	39.722,99	0,00	35.671,99	4.051,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.975.273,74	18.136,50	3.807.983,53	7.149.153,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.326.463,31	25,00	23,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	5.206.226,93	60,00	74,43
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.142.211,39	47.815.258,61

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.328.412,04	15,00	18,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 011/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TORNA PUBLICO ATRAVÉS DESTA RETIFICAÇÃO OS ANEXOS DO RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO PRIMEIRO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, O MESMO COMUNICA QUE ENCONTRA-SE TAMBÉM A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação do cidadãos e instituições da sociedade,, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	9.468.049,64	10.281.113,54	9.829.152,26	9.655.455,97	9.299.949,68	10.290.774,31	9.778.249,52	13.746.666,30	9.579.252,65	9.716.170,40	10.001.367,91	10.285.742,10	121.931.944,28	6.928,80
Pessoal Ativo	8.175.009,88	8.799.979,36	8.489.761,31	8.278.086,18	8.179.079,25	8.547.354,03	8.244.675,84	12.244.783,29	8.120.505,32	8.437.445,22	8.431.047,18	8.799.286,15	104.747.013,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.070.919,43	7.785.801,74	7.502.483,69	7.294.570,35	7.307.582,13	7.357.528,53	7.361.675,94	10.156.476,95	7.190.919,41	7.492.820,32	7.376.058,95	7.669.226,27	91.566.063,71	0,00
Obrigações Patronais	806.089,23	895.269,57	837.284,68	853.894,33	868.336,38	847.938,86	880.214,55	1.572.089,28	746.404,62	790.157,21	866.461,52	929.911,76	10.894.051,99	0,00
Benefícios Previdênciários	298.001,22	118.908,05	149.992,94	129.621,50	3.160,74	341.886,64	2.785,35	516.217,06	183.181,29	154.467,69	188.526,71	200.148,12	2.286.897,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.031.334,29	1.200.197,20	1.057.336,07	1.100.809,72	1.081.637,99	1.091.544,63	1.165.444,41	1.123.519,75	1.160.343,88	1.199.753,78	1.204.182,23	1.149.295,36	13.565.399,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	915.888,91	1.075.482,15	945.718,41	982.184,13	973.526,44	981.823,13	1.049.916,23	1.015.180,03	1.028.103,89	1.078.015,29	1.079.676,91	1.025.352,15	12.150.867,67	0,00
Pensões	115.445,38	124.715,05	111.617,66	118.625,59	108.111,55	109.721,50	115.528,18	108.339,72	132.239,99	121.738,49	124.505,32	123.943,21	1.414.531,64	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	261.705,47	280.936,98	282.054,88	276.560,07	39.232,44	651.875,65	368.129,27	378.363,26	298.403,45	78.971,40	366.138,50	337.160,59	3.619.531,96	6.928,80
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.722.413,17	1.679.784,36	1.581.410,79	1.589.235,97	1.397.647,79	1.695.570,90	1.494.094,95	2.164.223,18	1.605.401,64	1.663.191,63	1.537.333,00	1.446.841,69	19.577.149,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	317.137,34	293.954,21	298.108,94	291.942,90	207.504,26	190.635,59	236.188,04	376.982,11	261.876,47	258.970,16	44.624,06	47.398,21	2.825.322,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	50.000,00	50.000,00	58.421,81	50.000,00	93.315,02	54.174,43	73.229,13	114.658,00	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	743.798,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.355.275,83	1.335.830,15	1.224.880,04	1.247.293,07	1.096.828,51	1.450.760,88	1.184.677,78	1.672.583,07	1.343.525,17	1.354.221,47	1.392.708,94	1.349.443,48	16.008.028,39	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.745.636,47	8.601.329,18	8.247.741,47	8.066.220,00	7.902.301,89	8.595.203,41	8.284.154,57	11.582.443,12	7.973.851,01	8.052.978,77	8.464.034,91	8.838.900,41	102.354.795,21	6.928,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	195.397.351,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	195.397.351,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	102.361.724,01	52,39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	117.238.410,92	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	111.376.490,37	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	105.514.569,83	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.648.062,92	31.080.664,41	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.916.705,22	9.549.306,71	0,00	0,00
Empréstimos	8.628.489,34	6.733.472,82	0,00	0,00
Internos	8.628.489,34	6.733.472,82	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.579.180,42	0,00	0,00
Internos	0,00	1.579.180,42	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.288.215,88	1.236.653,47	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.288.215,88	1.236.653,47	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	22.731.357,70	21.531.357,70	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.148.536,77	44.332.988,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	31.148.536,77	44.332.988,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.124.708,54	45.402.526,85	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.976.171,77	1.069.537,98	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.499.526,15	-13.252.324,46	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	184.178.462,63	195.397.351,53	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,73	15,91	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,81	-6,78	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	221.014.155,16	234.476.821,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	198.912.739,64	211.029.139,65	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	76.716.073,21	76.716.073,21	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.409.244,44	1.234.971,40	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.999.101,97	4.774.496,82	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	184.178.462,63	195.397.351,53	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	40.519.261,78	42.987.417,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	36.467.335,60	38.688.675,60	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	195.397.351,53	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.263.576,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	28.137.218,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.677.814,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					DO EXERCÍCIO	Financeira)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	25.830.618,32	22.925.370,54	23.075.495,95	2.272.121,79	0,00	0,00	22.925.370,54	-150.125,41	150.125,41	23.075.495,95
Recursos Ordinários	25.830.618,32	22.925.370,54	23.075.495,95	2.272.121,79	0,00	0,00	22.925.370,54	-150.125,41	150.125,41	23.075.495,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	98.279.360,17	97.729.414,94	98.323.919,21	248.447,67	0,00	0,00	97.729.414,94	-594.504,27	594.504,27	98.323.919,21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	478.024,98	470.528,46	470.528,51	0,00	0,00	0,00	470.528,46	-0,05	0,05	470.528,51
Transferências do FUNDEB	1.119.752,12	1.119.752,12	1.119.752,12	0,00	0,00	0,00	1.119.752,12	0,00	0,00	1.119.752,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.507.271,00	2.507.271,00	2.710.146,72	0,00	0,00	0,00	2.507.271,00	-202.875,72	202.875,72	2.710.146,72
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	737.752,18	544.924,62	550.259,75	0,00	0,00	0,00	544.924,62	-5.335,13	5.335,13	550.259,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.232.358,97	6.899.715,15	7.274.549,09	231.470,53	0,00	0,00	6.899.715,15	-374.833,94	374.833,94	7.274.549,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	525.504,57	516.769,97	525.118,59	8.734,60	0,00	0,00	516.769,97	-8.348,62	8.348,62	525.118,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	82.701.707,22	82.693.464,49	82.693.464,49	8.242,54	0,00	0,00	82.693.464,49	0,00	0,00	82.693.464,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.976.989,13	2.976.989,13	2.980.099,94	0,00	0,00	0,00	2.976.989,13	-3.110,81	3.110,81	2.980.099,94
TOTAL (III) = (I + II)	124.109.978,49	120.654.785,48	121.399.415,16	2.520.569,46	0,00	0,00	120.654.785,48	-744.629,68	744.629,68	121.399.415,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	195.397.351,53
Receita Corrente líquida Ajustada	195.397.351,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	102.361.724,01	52,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	117.238.410,92	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	111.376.490,37	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	105.514.569,83	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.252.324,46	-6,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	234.476.821,84	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.987.417,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.263.576,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.677.814,61	7,00

.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 014/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TORNA PUBLICO ATRAVÉS DESTA RETIFICAÇÃO OS ANEXOS DO RGF – Relatório de Gestão Fiscal DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, O MESMO COMUNICA QUE ENCONTRA-SE TAMBÉM A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação do cidadãos e instituições da sociedade,, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 270 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 13** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JULIANA TIRELLI QUINTO,** Licenciada em Pedagogia na E.M Duque de Caxias, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 02/09/2019 a 06/09/2019, Vespertino, em substituição a servidora Petria Vieria Vaz que encontra se de atestado Médico.

Cáceres, 06 de Setembro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 573 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorado nº 22.382 de 11 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.09.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 575, DE 12/09/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$125.140,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

181 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

216 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

299 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

489 12.365.1004.1249.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHE 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

643 13.392.1002.1255.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUIRAIS 140,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

212 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

298 10.302.1002.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

308 10.302.1002.2220.0000MANUT. C/ AS ATIVIDADES DO AMBULATORIO DA MULHER -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

315 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

398 10.305.1002.2053.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

439 12.361.1004.1069.0000AQUISICAO DE VEICULOS UTILITARIOS E POPULAR -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

664 23.695.1006.1257.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -140,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 187 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **130**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, ora denominada contratante, e senhor(a) **IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M Jardim Paraíso em substituição a servidora Marinete Hurtado Dionísio que se encontra em readaptação de função regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/09/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de Setembro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 269 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **FLAVIANE CAVALCANTI GONÇALVES,** Licenciada em Pedagogia da EM Duque de Caxias, acréscimo de 10 horas/semanais no período de 02/09/2019 a 06/09/2019, Matutino, em substituição a Petria Vieria Vaz que encontra se de Atestado Médico.

Cáceres, 06 de Setembro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 260 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Petria Vieira Vaz,** Licenciada em Pedagogia da EM Duque de Caxias, acréscimo de 10 horas/ semanais no período de 20/07/2019 a 18/09/2019, em substituição a Marinete da Silva Rego que está em readaptação de função.

Cáceres, 28 de Agosto de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 395 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 22.620, de 13 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Setembro/2019**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 13.09.19

SETEMBRO/2019

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
LUIZ ANTONIO MACHADO TOLOTTI	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	01/02/1999	F – III	G – III
ADILSON SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Eletromecânico(S/G)	Progressão de Classe	02/01/2013	B – I	C – I
JORGE EMERSON DUTRA DE PINHO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
MARINEIDE DANTAS MARTOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	19/02/2001	F – II	G – II
ALEX ANTONIO DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	17/05/2010	C – IV	D – IV
MEIRE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2006	D – IV	E – IV
RONILDO GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	Motorista(P/G)	Progressão de Classe	04/04/1997	G – IV	H – IV
MARLIR ROZENDO DOS S. SILVA	Prof.Lic. em Letras(30Hs)	Progressão de Classe	19/02/2001	F – IV	G – IV
EMILENE CLEIDE INÁCIA DUTRA	Prof.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	E – IV	F – IV
ADRIANA DE FATIMA BERNARDES RODRIGUES	Prof.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	02/07/2007	D – IV	E – IV
RENATA CARRELO DA COSTA	Psicólogo (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	E – II	F – II
LAERCIO MARCOS DE AMORIM	Técnico em Desenho(S/G)	Progressão de Classe	01/11/1995	F – I	G – I
EDNILSON DAS DORES CEBALHO	Tecnico em Vigilância Sanitaria S/G.T	Progressão de Nível	01/11/2013	B – II	B-III

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019-REABERTURA

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N°36/2019

PROMOTORA: **ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT**.

***OBJETO*:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços tendo por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**, para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6º, I do Decreto-lei 200/67), haja vista à necessidade de aquisição e de renovação da frota.

DATA DE REALIZAÇÃO:

24 de maio de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o **EDITAL NORTEADOR- RETIFICADO** e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br e www.bllcompras.org.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 23 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 250 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97**, LAURA PEREIRA LEITE,** Licenciado em Pedagogia na EM Vila Real, acréscimo de **10 horas/semanais** no período de 19/08/2019 a 20/12/2019, considerando parecer favorável para funcionamento da sala de recursos multifuncionais, objetivando atender a demanda apresentada.

Cáceres, 22 Agosto de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVICAMP
PORTARIA

PORTARIA N.º 006/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr. Vera Lucia dos Santos"

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e o anexo I da Lei nº 1.240 de 30 de abril de 2019, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Publica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. VERA LUCIA DOS SANTOS**, viúva, portadora do RG n.º 729299 SSP/MT e do CPF n.º 487.490.441-68, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C, Nível 06"", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.257, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2019.04. 00025P,** a partir de **05.09.2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 13 de setembro de 2019.

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO

Secretário de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.206 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** para exercer o cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "B" Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 13 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.

AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará no dia **02/10/2019**, **às 13h00-min (horário de Brasília**) realizará a Tomada de Preços nº 006/2019, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para: Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS e Reforma da Creche Municipal Maria de Moraes Lima, conforme especificações contidas nos projetos básicos e Termo de ReferênciaEdital completo no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis-MT, 13 de setembro de 2019.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8446 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 12 de setembro de 2019. RESOLVE: I - Exonerar a Srª. SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA, que exercia o cargo de PROFESSORA INTERINA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 8402 de 09 de agosto de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A SERVIDORA **CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

AVISO DE EDITAL TP 11/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 011/2019

ABERTURA: 03 de outubro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de outubro às 08h00min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção e instalação de subestação de energia elétrica de 300kVA, classe 35kV, 380/220V, para realizar o abastecimento de energia da Usina de Asfalto, que será instalada na Av. Eli Antônio Brizola, s/n, Loteamento Pindorama.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de setembro de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO* PORTARIA Nº 500, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **SUSANA HENRIQUE** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE FOMENTO Nº 13/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **SUSANA HENRIQUE** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE FOMENTO Nº 14/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT E A ASPCNP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, AGEM.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.029, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A REMUNERAÇÃO INICIAL DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA, ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 1.437/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração inicial para o Cargo de Agente Operacional de Saúde/Condutor de Veículos de Urgência passa a ser de **R$ 2.079,66 (dois mil e setenta e nove reais, e sessenta e seis centavos).**

Art. 2º. A tabela "C", do ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, da lei 1.437/2011, passa a vigorar com a seguinte redação, para o cargo de Agente Operacional de Saúde/Condutor de Veículos de Urgência:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

(...)

C - Programa SAMU

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Agente Operacional da Saúde/Condutor de veículos	04	40 horas semanais	2.079,66	Ensino Médio	de Urgência

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 092/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 092/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, que teve como vencedora a empresa IR SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 07.525.749/0001-00, com o valor total de R$ 124.244,40 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Campo Verde, 13 de setembro de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2489/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ABERTURA DE ESTRADA EM ÁREA RURAL À OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ 48. 555.775/0131-38, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de serviços necessários à consecução de abertura de estrada, de aproximadamente 1. 300 m (mil e trezentos metros) à Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, inscrita no CNPJ 48.555.775/0131-38, representado em 150 (cento e cinquenta) horas-máquina e o combustível necessário.

Art. 2º - A doação tratada nesta lei é considerada de relevante interesse público e destina-se a acolher e recuperar dependentes químicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 106/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,**na modalidade pregão (presencial) nº **106/2019**, no dia **01 de OUTUBRO de 2019, às 8:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 13 de setembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 074/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 074/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA E ATUALIZA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL INSTITUIDO PELO DECRETO 109/2018.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação e Interesse Social passará ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Habitação

PRESIDENTE:

Titular: Juscelino Neves de Souza

CPF: 650.791.081-34

RG: 0920829-1 SSP/MT

Tel. (66) 99997-9077

Rua Amazonas, n° 293- São Lourenço - Campo Verde/MT.

E-mail: habitacao@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Roselene Gabriely Silva Souza Santos

CPF: 031.250.051-32

RG: 1874965-8 SSP/MT

Tel. (66) 99696-9972

Rua Dabson Deyvid Fidelis, nº2694- Recanto dos Pássaros II – Campo Verde/MT.

E-mail: roselenegabriely@hotmail.com

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sandra Terezinha Cocco Amorim

CPF: 387.978.281-49

RG: 0591584-8 SSP/MT

Tel. (66) 3419-3516 / 99956-5524

Rua João Pessoa, nº177 Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: sandracocco@hotmail.com

Suplente: Luiz Ricardo de Souza

CPF: 025.456.301-52

RG: 1819917-8 SSP/MT

Rua Rio Grande do Sul n° 212 – São Lourenço – Campo Verde/MT.

Tel. (66) 3419-2304/98117-9816

E-mail: ricardosouza.cve@gmail.com

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Sidelvani Pereira Borges

CPF: 000.698.661-71

RG: 1466030-0 SSP/MT

Tel. (66) 99983-0359

Fazenda Meira- Zona Rural – Campo Verde/MT.

E-mail: sidelvani@hotmail.com

Suplente: Flávia Fonseca Gearola

CPF: 616.319.571-04

RG: 940524 SSP/MT

Tel.(66) 99675-3886

Rua dos Buritis, nº 544 Recanto do Bosque I– Campo Verde/MT.

E-mail: patrimonio@campoverde.mt.gov.br

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Gessy Mateus Ventura

CPF: 208.517.741-72

RG: 19.904-2

Tel. (66) 99631-5831

Rua Pardal, n° 393 – São Miguel – Campo Verde/MT.

E-mail: agricultura@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Luciana Rota Lisboa

CPF: 938.902.811-68

RG: 5.277.982-0

Tel. (66) 3419-2065/4154

Rua Belo Horizonte, n°434 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: agricultura@campoverde.mt.gov.br

Poder Público Municipal (Executivo):

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Hélio Vieira De Jesus

CPF: 834.205.761-53

RG: 1166023-6 SJ/MT

Tel. (65) 99271-6912

Rua João Goulart, nº 297 – Jardim Campo Verde – Campo Verde/MT.

E-mail: jheliovieira@hotmail.com

Suplente: Flávio Pacheco Rodrigues

CPF: 013.967.971-57

RG: 1675024-1 SSP/MT

Tel. (66) 99682-1517

Rua São Pedro da Cipa, n° 185 – Belvedere – Campo Verde/MT.

E-mail: flaviopachecorodrigues@gmail.com

Poder Público Municipal (Executivo):

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Maria Esther Jung

CPF: 855.472.551-49

RG: 0861217-0 SEJSP/MT

Tel.(65) 99902-3420

Rua Porto Alegre, nº 1078 - Estação da Luz – Campo Verde/MT.

E-mail: estherjung92@hotmail.com

Suplente: Jorge Rodrigo da Silva Alberto

CPF: 014.726.191-02

RG: 1773813-0

Tel.(66) 98427-5959

Rua: Lions Internacional, n°723 – Belvedere – Campo Verde/MT.

E-mail: jr-alberto@hotmail.com

Representante da Caixa Econômica Federal

Titular: Ilani Kretschmer dos Santos

CPF: 340578380-15

RG 2060CRAMT

Av. Brasil, nº 519, Centro – Campo Verde MT.

Tel. (66)3419-6300/ 99222-6513.

E-mail: ag3384@caixa.gov.br

Suplente: Raimundo Aparecido de Lima

RG: 719548 SSP/MT

CPF: 483690121-91

Telefone: (66) 3419-6300

Endereço: Av. Brasil, n° 519 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: raimundo.a.lima@caixa.gov.br

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT

Titular: Daniel Gustavo Mendonça de Oliveira

CPF: 020.477.141-25

RG: 1639767 SEJUSP/MT

Tel. (66) 99965-5503

Rua Teresina, nº 924 Apto 01 - Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: ene.danieloliveira@gamail.com

Suplente: Vanderlei Pereira

CPF: 048.817.419-03

RG: 84587966 SESP/PR

Tel. (66) 99982-2672

Rua Rio de Janeiro s/nº - Campo Real II– Campo Verde/MT.

E-mail: vanderlei.eng.civil@hotmail.com

Entidades Religiosas – Igreja Católica

Titular: Maurytania Celeste Brito dos Santos Bauermeister CPF: 818.348.611-87

RG: 08826320 SSP/MT

Tel. (66) 99629-9161

Av. Brasil, nº 591 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: mbauermeister@terra.com.br

Suplente: Alba Regina Badoco CPF: 421.775.451-53

RG: 4.188.173-9 SSP/PR

Tel. (66) 3419-1552/99969-6580

Av. Mato Grosso, 624 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: albabadoco@hotmail.com

Rotary Clube

Titular: Rogério Euder Florêncio

CPF: 830.741.121-15

RG: 10953850 SSP/MT

Tel. (66) 99608-1897

Rua Jatobá, nº 90 – Recanto do Bosque – Campo Verde/MT.

E-mail: rogerioeuder@hotmail.com

Suplente: Claudio Gonçalves da Silva

CPF: 415.485.401-10

RG: 17904400 SSP/SP

Tel. (66) 99603-8900

Rua Terezina, nº 1390 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: claudiocverde@hotmail.com

Sindicato de Trabalhadores Rurais

Titular: Reginaldo Gonçalves de Campos CPF: 890.132.471-72

RG: 118648-26

Tel. (66) 99963-4394

Assentamento Santo Antônio da Fartura – Campo Verde/MT.

E-mail: strcampoverdemt@hotmail.com

Suplente: Eliane da Silva Barros

CPF: 021.990.151-14

RG: 164.855.99

Tel. (66) 99972-3132

Rua José Ouvídio Miranda, nº 3009 – Jardim América – Campo Verde/MT

E-mail: strcampoverdemt@hotmail.com

Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE

Titular: Aislan Tiago Costa Lima

CPF: 913.251.961-34

RG: 0953561-6 SSP/MT

Tel. (66) 99969-4094

Av. São Paulo, n° 366, Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: financeiro01@campoverdeconstrucao.com.br

Suplente: Raul da Silva Junior

CPF: 922.485.511-34

RG: 1181710-0 SSP/MT

Tel. (66) 3419-3465/99629-9318

Rua Maceió, n° 164, -Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: gerenciacv@pinessomaquinas.com.br

Representantes da Associação Alan Carlos Costa Amorim - ACCA

Titular: Cely Aparecida da Costa Blank

CPF: 972.113.381-72

RG: 1465924-7 SSP/MT

Tel. (66) 99962-4425

Rua Santa Catarina, nº 126 – São Lourenço – Campo Verde/MT.

E-mail: costacely3@gmail.com

Suplente: Virginia Rodrigues Moía

CPF: 218.799.008-74

RG: 2937652-9 SSP/MT

Tel. (66) 99716-7176

Av. São Cristóvão, nº 2118 – Recanto dos Pássaros – Campo Verde/MT.

E-mail: Virginia.r.moia@gmail.com

Associação dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Elza Henrique Nafi

CPF: 791.610.651-53

RG: 287.101 SSP/MT

Tel. (66) 9.9976-4880

Rua: São Salvador, n° 250 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: elzahnafi2017@gmail.com

Suplente: Nercilda Elma Eckert

CPF: 893.329.111-34

RG: 1260995 SSP/PR

Tel. (66) 99657-1784

Rua: Santos, n° 1731 – Campo Real II – Campo Verde/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 09 de setembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 023/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - COTRAMAR, CNPJ Nº 07.719.747/0001-43,** modalidade **DISPENSA Nº 023/2019** - **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME ART. 24, INCISO XXVII, DA LEI 8666/93, ALÉM DA LEI 12305/2010, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** Processo nº 2760/2019, no valor de **R$ 107.640,00 (Cento e sete mil seiscentos e quarenta reais).** Demais informações: E-mail:compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 13 de setembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IR SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 07.525.749/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO – PREGÃO 092/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 13/09/2019 À 12/09/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS COM FORNECIMENTO URNA MORTUÁRIA PADRÃO - PREPARAÇÃO DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DE ROUPA (FORNECIDA PELA FAMÍLIA), VÉU, VELAS, TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO MUNICIPAL), (01) UM GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, ½ KG DE CAFÉ, 02 KG DE AÇUCAR, 100 COPOS DE 180 ML, 100 COPO 50 ML.	50 UNIDADES	R$ 998,00	R$ 49.900,00
02	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA INFANTIL E MEMBRO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA - PREPARAÇÃO DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DE ROUPA (FORNECIDA PELA FAMÍLIA), VÉU, FLORES, TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO MUNICIPAL), (01) UM GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, ½ KG DE CAFÉ, 02 KG DE AÇUCAR, 100 COPOS DE 180 ML, 100 COPO 50 ML.	20 UNIDADES	R$ 847,22	R$ 16.944,40
03	TRANSLADO - KM RODADO (DENTRE AS CIDADES QUE POSSUEM HOSPITAIS DE REFERÊNCIA DE CAMPO VERDE)	20.000 KM	R$ 2,87	R$ 57.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 124.244,40 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 - REABERTURA

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 04 de Setembro de 2019, às 08h:30min, onde o mesmo foi **SUSPENSO**, para alteração no edital, conforme publicações nos meios oficiais.

Após as devidas correções no Especificação dos produtos e serviços, constante no Termo de Referência, tornamos público a sua **REABERTURA**, que ocorrerá no dia **30 de Setembro de 2019, às 08h30min** na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT, reiterando todos os termos do edital,

cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras, para ser utilizado pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal. **TIPO:** Menor Preço por item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao.cbn@gmail.com. Edital e Anexos no Site da Prefeitura www.canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia.

Canabrava do Norte/MT, 13 de Setembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMDCA

Errata de publicação Resolução Nº 014/2019/CMDCA

Na Edição nº 3.313, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de setembro de 2019.

Onde se lê: ART. 2º - Designar os seguintes conselheiros para composição da comissão:

I. Representando a Sociedade Civil: Conselheiro Sr. João Cardoso Neto; II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro; e III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria Geny Rodrigues Brito.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Processante será exercida pelo Conselheiro Sr. João Cardoso Neto.

Leia-se: ART. 2º - Designar os seguintes conselheiros para composição da comissão:

I. Representando a Sociedade Civil: Conselheiro Sr. João Cardoso Neto; II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro; e III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria Geny Rodrigues Brito.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Processante será exercida pela Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro.

Resolução Nº 014/2019/CMDCA

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 903, de 13 de março de 2019, bem como, Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução CONANDA nº 170/14.

CONSIDERANDO o Art. 31 da Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe que "o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal";

CONSIDERANDO relatório da Comissão do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT, remetido a este conselho, que identifica possível crime de falsificação de documento apresentado no ato da inscrição;

CONSIDERANDO que a referida candidata atua como Conselheira Tutelar neste município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

CONSIDERANDO ainda, decisão da plenária em reunião extraordinária realizada no dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, que aprova instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 102 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 2º - Designar os seguintes conselheiros para composição da comissão:

I. Representando a Sociedade Civil: Conselheiro Sr. João Cardoso Neto; II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro; e III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria Geny Rodrigues Brito.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Processante será exercida pela Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro.

ART. 3º - A Comissão deverá observar as atribuições, etapas e prazos, previstas na Lei Nº 903, de 13 de março de 2019.

Parágrafo único - À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo, conforme prevê o Art. 100 - § 3º da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 4 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 10 de setembro de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMDCA

Canabrava do Norte/MT

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 001/2019/CMDCA

Errata de publicação Portaria Nº 001/2019/CMDCA

Na Edição nº 3.313, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de setembro de 2019.

Onde se lê: ART. 2º - Designar os seguintes conselheiros para composição da comissão:

I. Representando a Sociedade Civil: Conselheiro Sr. João Cardoso Neto; II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro; e III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria Geny Rodrigues Brito.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Processante será exercida pelo Conselheiro Sr. João Cardoso Neto.

Leia-se: ART. 2º - Designar os seguintes conselheiros para composição da comissão:

I. Representando a Sociedade Civil: Conselheiro Sr. João Cardoso Neto; II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro; e III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria Geny Rodrigues Brito.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Processante será exercida pela Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro.

Portaria Nº 001/2019/CMDCA

Instaura Processo Administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 903, de 13 de março de 2019, bem como, Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução CONANDA nº 170/14.

CONSIDERANDO o Art. 31 da Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe que "o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal";

CONSIDERANDO relatório da Comissão do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT, remetido a este conselho, que identifica possível crime de falsificação de documento apresentado no ato da inscrição;

CONSIDERANDO que a referida candidata atua como Conselheira Tutelar neste município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

CONSIDERANDO ainda, decisão da plenária em reunião extraordinária realizada no dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e Resolução Nº 014/2019/CMDCA que aprova instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 102 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 2º - Designar os seguintes conselheiros para composição da comissão:

I. Representando a Sociedade Civil: Conselheiro Sr. João Cardoso Neto; II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro; e III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria Geny Rodrigues Brito.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Processante será exercida pela Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro.

ART. 3º - A Comissão deverá observar as atribuições, etapas e prazos, previstas na Lei Nº 903, de 13 de março de 2019.

Parágrafo único - À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo, conforme prevê o Art. 100 - § 3º da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 4º - O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, 12 de setembro de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMDCA

Canabrava do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 168/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 168/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**VIAÇÃO ARAES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.193.714-6, estabelecida na Rua Waldir Rabelo, nº 229, Bairro São Benedito, Barra do Garças-MT., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Neila Celma Gomes Silva**, RG nº 1.1333.680 SSP/GO, e CPF nº 240.601.431-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **dispensa de licitação** com base na **Lei Municipal nº 1.369/2018**, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, C/C com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Prazo de Vigência e Fiscalização, inciso 3.1**.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 16/03/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos, inclusive por ser a única empresa que presta este tipo de serviços devidamente legalizada pela AGER, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem os serviços de transporte de malotes, encomendas e malotes até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 168/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

VIAÇÃO ARAÉS LTDA

NEILA CELMA GOMES SILVA

CONTRATADA:

Sr CLAUDIONOR DOS SANTOS

portaria nº 489/2018 de 14/09/2018

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 264/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO		
337447	ANNE MARIELE DE CASSIA MONTEIRO	02º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de setembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 185 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 12 de Setembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4355	Alexsandra Evangelista Escorsin	Assistente Administrativo	Filha: Amanda Evangelista Escorsin	12/09/2019	12/09/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 183 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **IVANILDA CRISTINA KOCK MARTINS** matricula n.º 272, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços de Gerais, na data 13 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 182 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES** matricula n.º 3526, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 13 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11 de Setembro de 2019 período da tarde.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 181 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no requerimento averbado pelos atestados apresentados pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA** matricula n.º 3158, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 13 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 10 de Setembro de 2019 ao dia 12 de Setembro de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 180 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA DOS SANTOS** matricula n.º 3184, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 12 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12 de Setembro de 2019 ao dia 15 de Setembro de 2019 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 184 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 13 de Setembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4148	Claudemir Luiz Gomes	Agente de Combate a Endemias	Cônjuge : Regiani Macaroneli Cardoso Gomes	11/09/2019	11/09/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMÉRCIO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.507.293/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA,ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 196.078,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E SETENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 26.08.2019 a 26.08.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, GESTÃO 2020-2023.

Relação dos Candidatos aprovados na prova Objetiva para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT, gestão 2020-2023.

NOME	CPF
Adelaine Carla Rodrigues Vieira	044.819.221-76
Dirlei de Souza Lima	033.169.111-62
Eliane Wosniak	995.385.981-72
Jandir Luiz de Abreu	974.174.081-68
Janete Cardozo Rodrigues	026.432.211-84
Jaqueline Angola dos Santos	018.068.431-02
Maria José de Souza Santos	020.464.651-05
Romilda de Fátima Pimentel	429.690.851-00
Rosangela Freitas de Oliveira	048.134.851-46
Wagner Lopes Rodrigues	896.558.931-20

Atenciosamente,

Jocirema Aparecida Lopes Nascimento Serafim

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: JAIR DIAS STEFANE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.001.989/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA,ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ 327.848,50 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 26.08.2019 a 26.08.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da CPL torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, do tipo **LICITAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CASTANHEIRA/MT, DESMEMBRADA DA RESERVA TÉCNICA 02, COM AREA DE 416.000,00 M² NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 2ª FASE, COM ÁREAS DE 7.200M², DENOMINADA AREA DESMEMBRADA "C", MATRICULA N. º 12.042, ÁREA COM 11.300M², DENOMINADA AREA DESMEMBRADA "B", MATRICULA N. º 12.041 E ÁREA COM 5.879,00M², DENOMINADA AREA DESMEMBRADA "G", MATRICULA 12.046, TODAS DO LIVRO N. º 02 – REGISTRO GERAL – COMARCA DE JUÍNA".** E sagrou-se compradores: O Sr° CLELSON DOS REIS BERNARDES, maior, brasileiro, portador da **CI RG nº 0531260-4 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o nº 378.531.471-04**, apresentou proposta para o *item 1(um) "IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CASTANHEIRA/MT, DESMEMBRADA DA RESERVA TÉCNICA 02, COM AEREA DE 416.000,00 M² NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 2ª FASE, COM ÁREA DE* ***7.200M², DENOMINADA AREA DESMEMBRADA "C", MATRICULA N. º 12.042,LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL – COMARCA DE JUÍNA"*** com o valor global de **R$ 7.416,00 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais),** que será pagoà vista; O Sr° ROMARIO LUIS GRAEFF, maior, brasileiro, portador da **CI RG n.º 12-R 305577764 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o nº 395.953.901-00**, apresentou proposta para o item *3 (três) " IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CASTANHEIRA/MT, DESMEMBRADA DA RESERVA TÉCNICA 02, COM AEREA DE 416.000,00 M² NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 2ª FASE, COM ÁREA DE* ***5.879,M²****, DENOMINADA AREA DESMEMBRADA "G", MATRICULA N. º 12.046 ,LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL – COMARCA DE JUÍNA".* Com o valor global de **R$ 6. 056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais),** que será pagoà vista, e por fim do Sr° LENOIR MARIA, maior, brasileiro, portador da **CI RG n.º 142665-8 SSP/PR,** e do **CPF/MF sob o nº 452.880.629-00**, apresentou proposta para o item *2 (dois) "IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CASTANHEIRA/MT, DESMEMBRADA DA RESERVA TÉCNICA 02, COM AEREA DE 416.000,00 M² NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 2ª FASE ÁREA COM* ***11.300M²,*** *DENOMINADA AREA DESMEMBRADA "B", MATRICULA N. º 12.041 LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL – COMARCA DE JUÍNA",* no valor global de **R$ 11.639,00 (onze mil seiscentos e trinta e nove reais),** que será pagoà vista.

Castanheira - MT, **13** de **Setembro** de **2019.**

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 572/2019

DATA: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Exoneração a Sra. **SELMA MARTINS DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exoneração a Sra. **Selma Martins da Silva,** portadora do RG n° 30.678.433-6 SSP/SP e inscrita no CPF n° 274.042.668-23, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 570/2019

DATA: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **MARINETE J. MARÇAL,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **MARINETE J. MARÇAL,** Re: 1891, portador (a) do RG n° 1735154-5 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 016.919. 841.32, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
050/ 2019	**OLIVEIRA LEÃO SERVIÇOS GEOLOGICOS E AMBIENTAL LTDA ME**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REQUERIMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS DO SUBSOLO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS MESMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE CASCALHO, COM COLETA DE PONTOS COM GPS, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA JAZIDA, ESTUDO DA FISIOGRAFIA DA REGIÃO, ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, DETERMINAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS E DA RECUPERAÇÃO DA ÁREA A SER DEGRADADA, ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE DETALHE E DE SITUAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS DE GEOLOGIA, PEDOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E DA VEGETAÇÃO DA ÁREA REQUERIDA, ESTUDO NO "DNPM", OBTENÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO MINERAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE LAVRA E CONSEQUENTEMENTE A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIAS, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NA SEMA EM CLAUDIA E TAMBÉM DA VISTORIA TÉCNICA DA SEMA - DO MUNICÍPIO NA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA ESTRADA CAMILA, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 6.567 DE SETEMBRO DE 1978, PORTARIA Nº 266 DE JULHO DE 2008 E CONAMA 010 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 565/2019

DATA: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Alencar Adriano Venzo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Alencar Adriano Venzo,** portadora do RG n° 1431134-8 SSP/MT e CPF n° 024.418.321.07, no cargo de Motorista, no período de 02/09/2019 á 01/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 567/2019

DATA: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Catarina Padilha** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Catarina Padilha,** portadora do RG n° 1364077-1 SSP/MT e CPF n° 010.852.761.12, no cargo de Zeladora, no período de 02/09/2019 á 01/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 573/2019

DATA: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Sirlei Caldeira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde a Sra. **Sirlei Caldeira** portadora do RG n° 1.750.009-5 SSP/MT e inscrita CPF n° 004.109.131.03, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 568/2019

DATA: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 24(vinte e quatro) dias a Sra. **Celma Franco dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 24(vinte e quatro) dias a Sra. **Celma Franco dos Santos,** portadora do RG n° 1623820-6 SSP/MT e CPF n° 009.892.611.07, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 02/09/2019 á 26/09/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 581/2019

DATA: 09 de Setembro de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ,** como Fiscal de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Jucinei Correa da Luz**, RE: 2627, portador do RG n°: 698.907 SSP/MT e CPF n°: 522.500.321.49, como Fiscal da Ata de Registro de Preço abaixo relacionada:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
038/ 2019	**INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA SÃO BERNARDO LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 569/2019

DATA: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Davi Schleicher** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Davi Schleicher,** portador do RG n° 699.978 SSP/MT e CPF n° 581.716.731.04, no cargo de Secretario de Administração, no período de 02/09/2019 á 01/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 574/2019

DATA: 02 de Setembro de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Jucinei Correa da Luz**, RE: 2627, portador do RG n°: 698.907 SSP/MT e CPF n°: 522.500.321.49, como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
049/ 2019	**CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 580/2019

DATA: 09 de Setembro de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **EVERSON CESER KONZEN,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Everson Ceser Konzen**, RE: 1934, portador do RG n°: 1377774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
052/ 2019	ALINE MESSIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANELETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 579/2019

DATA: 09 de setembro de 2019.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do CPF nº 030.420.591-54 RG nº 17107830 SSP/MT para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À TERRAPLANAGEN, ASFALTO, MEIO FIO E SARJETA DE OBRA DIRETA nº. 05/2019,** (RUA RODRIGUES ALVES E RUA AFONSO PENA ATÉ A AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, RUA DOM AQUINO CORREIA ATÉ A AVENIDA JUSELINO KUBITSCHEK, RUA ARTUR BERNARDES, RUA DEODORO DA FONSECA E RUA GETULIO VARGAS ATÉ A RUA FERREIRA MENDES)

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 09 de setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 578/2019

DATA: 05 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Nelise Elisete Anderle** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Nelise Elisete Anderle,** portadora do RG n° 37211990 SSP/PR e inscrito no CPF n° 790.849.661.04, no cargo de Assistente Administrativo, no período de 05/09/2019 á 05/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 582/2019

DATA: 09 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS**, RE: 2036, portador do RG n°: 2183401-6 SSP/MT e CPF n°: 041.247.451.41, como Fiscal de Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
42/2019	ANA PAULA RODRIGUES	PRESTAÇÃO E SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR 30 HORAS, A SER DESEMPENHADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDAMENTADA NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº010/2008, 014/2013 E 050/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de setembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE SETEMBRO *DE 201*9.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 577/2019

DATA: 05 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Nelise Elisete Anderle** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Nelise Elisete Anderle,** portadora do RG n° 37211990 SSP/PR e inscrito no CPF n° 790. 849.661.04, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 575/2019

DATA: 04 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Silvana de Araújo Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde a Sra. **Silvana de Araújo Santos** portadora do RG n° 1.633.446-9 SESP/MT e inscrita CPF n° 009.952.171.73, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 576/2019

DATA: 04 de Setembro de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Jucinei Correa da Luz**, RE: 2627, portador do RG n°: 698.907 SSP/MT e CPF n°: 522.500.321.49, como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
051/ 2019	JOAO CARLOS ORTIZ ME	AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/ 2019.O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".**Cláudia/MT 13 de Setembro de 2019

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

RH
PORTARIA N° 566/2019

DATA: 02 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Angela Ramos Pereira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Angela Ramos Pereira,** portadora do RG n° 1073466847 SJTC/RS e CPF n° 932.104.500.72, no cargo de Enfermeira, no período de 02/09/2019 á 01/10/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 BRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL Nº. 020/2019

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **14h: 00min do dia 26 de setembro de 2019**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019** tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de interessados para FORNECIMENTO DE BRITA “0” E “1” para pavimentação asfáltica em ruas do município em atendimento Secretaria Municipal de Obras de Cocalinho/MT,conforme especificados no Anexo III – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 12 dias de setembro de 2019.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato - Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° 064/2019

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Promitente Fornecedor: GESSICA LISBOA MICHELETTI ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas e banheiros químicos para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colider/MT.

ALTERAÇÃO DOS FISCAIS: Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 064/2019, passado a partir do dia 11 de setembro 2019, através da Portaria SMPFA n° 242/2019, a responderem pela fiscalização dos serviços da Ata em epigrafe, os servidores: ARISTEU DE JESUS (titular) e LENIO FIGUEIREDO LIMA (suplente)**.**

Data de Assinatura: 11/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 833 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 833 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria do Poder Legislativo

Sumula:“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO PERCENTUAL DE 3,43%, REFERENTE AO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, **Jesineison De Aguiar Brandão,** Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder o índice de **3,43%** a título de Revisão Geral Anual - RGA, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – INPC, nos Vencimentos dos Servidores Públicos, enquadrados na **Lei Municipal nº 505/2011,** Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, atualizado conforme Anexo II desta lei.

§ 1º- Aplica-se também o RGA, nos mesmos índices de 3,43% aos servidores ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração, nos moldes do anexo I da Lei Municipal nº 505/2011 e suas posteriores alterações, **excetuados os cargos de Presidente, Vereadores e Suplentes,** atualizado conforme anexo I da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março do ano de 2019 para a concessão do RGA.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza,Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2019.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

ANEXO I

.....

TABELA I

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
DAS- A01	5.625,31
DAS-A02	3.061,25
DAS-A03	3.102,90

DAS-A04	2.068,60
DAS-A05	1.688,97
DAS-A06	1.583,40

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS

TABELA I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR E MÉDIO

REreRere REF.	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9
1	R$ 1.376,36	R$ 1.514,00	R$ 1.665,40	R$ 1.831,94	R$ 2.015,13	R$ 2.216,64	R$ 2.438,31	R$ 2.682,14	R$ 2.950,35
2	R$ 1.417,65	R$ 1.559,42	R$ 1.715,36	R$ 1.886,89	R$ 2.075,58	R$ 2.283,14	R$ 2.511,45	R$ 2.762,60	R$ 3.038,86
3	R$ 1.460,18	R$ 1.606,20	R$ 1.766,82	R$ 1.943,50	R$ 2.137,85	R$ 2.351,64	R$ 2.586,80	R$ 2.845,48	R$ 3.130,03
4	R$ 1.503,99	R$ 1.654,38	R$ 1.819,82	R$ 2.001,81	R$ 2.201,99	R$ 2.422,18	R$ 2.664,40	R$ 2.930,84	R$ 3.223,93
5	R$ 1.549,11	R$ 1.704,02	R$ 1.874,42	R$ 2.061,86	R$ 2.268,05	R$ 2.494,85	R$ 2.744,33	R$ 3.018,77	R$ 3.320,64
6	R$ 1.595,58	R$ 1.755,14	R$ 1.930,65	R$ 2.123,71	R$ 2.336,09	R$ 2.569,70	R$ 2.826,66	R$ 3.109,33	R$ 3.420,26
7	R$ 1.643,45	R$ 1.807,79	R$ 1.988,57	R$ 2.187,43	R$ 2.406,17	R$ 2.646,79	R$ 2.911,46	R$ 3.202,61	R$ 3.522,87
8	R$ 1.692,75	R$ 1.862,02	R$ 2.048,23	R$ 2.253,05	R$ 2.478,35	R$ 2.726,19	R$ 2.998,81	R$ 3.298,69	R$ 3.628,56
9	R$ 1.743,53	R$ 1.917,88	R$ 2.109,67	R$ 2.320,64	R$ 2.552,70	R$ 2.807,98	R$ 3.088,77	R$ 3.397,65	R$ 3.737,41
10	R$ 1.795,84	R$ 1.975,42	R$ 2.172,96	R$ 2.390,26	R$ 2.629,29	R$ 2.892,21	R$ 3.181,44	R$ 3.499,58	R$ 3.849,54
11	R$ 1.849,71	R$ 2.034,68	R$ 2.238,15	R$ 2.461,97	R$ 2.708,16	R$ 2.978,98	R$ 3.276,88	R$ 3.604,57	R$ 3.965,02
12	R$ 1.905,20	R$ 2.095,72	R$ 2.305,30	R$ 2.535,83	R$ 2.789,41	R$ 3.068,35	R$ 3.375,19	R$ 3.712,70	R$ 4.083,97
13	R$ 1.962,36	R$ 2.158,60	R$ 2.374,46	R$ 2.611,90	R$ 2.873,09	R$ 3.160,40	R$ 3.476,44	R$ 3.824,08	R$ 4.206,49
14	R$ 2.021,23	R$ 2.223,35	R$ 2.445,69	R$ 2.690,26	R$ 2.959,28	R$ 3.255,21	R$ 3.580,73	R$ 3.938,81	R$ 4.332,69
15	R$ 2.081,87	R$ 2.290,05	R$ 2.519,06	R$ 2.770,97	R$ 3.048,06	R$ 3.352,87	R$ 3.688,16	R$ 4.056,97	R$ 4.462,67
16	R$ 2.144,32	R$ 2.358,76	R$ 2.594,63	R$ 2.854,10	R$ 3.139,50	R$ 3.453,46	R$ 3.798,80	R$ 4.178,68	R$ 4.596,55
17	R$ 2.208,65	R$ 2.429,52	R$ 2.672,47	R$ 2.939,72	R$ 3.233,69	R$ 3.557,06	R$ 3.912,76	R$ 4.304,04	R$ 4.734,45
18	R$ 2.274,91	R$ 2.502,40	R$ 2.752,65	R$ 3.027,91	R$ 3.330,70	R$ 3.663,77	R$ 4.030,15	R$ 4.433,16	R$ 4.876,48
19	R$ 2.343,16	R$ 2.577,48	R$ 2.835,22	R$ 3.118,75	R$ 3.430,62	R$ 3.773,68	R$ 4.151,05	R$ 4.566,16	R$ 5.022,77
20	R$ 2.413,46	R$ 2.654,80	R$ 2.920,28	R$ 3.212,31	R$ 3.533,54	R$ 3.886,89	R$ 4.275,58	R$ 4.703,14	R$ 5.173,46
21	R$ 2.485,86	R$ 2.734,45	R$ 3.007,89	R$ 3.308,68	R$ 3.639,55	R$ 4.003,50	R$ 4.403,85	R$ 4.844,24	R$ 5.328,66
22	R$ 2.560,44	R$ 2.816,48	R$ 3.098,13	R$ 3.407,94	R$ 3.748,73	R$ 4.123,61	R$ 4.535,97	R$ 4.989,56	R$ 5.488,52
23	R$ 2.637,25	R$ 2.900,97	R$ 3.191,07	R$ 3.510,18	R$ 3.861,19	R$ 4.247,31	R$ 4.672,05	R$ 5.139,25	R$ 5.653,18
24	R$ 2.716,37	R$ 2.988,00	R$ 3.286,80	R$ 3.615,48	R$ 3.977,03	R$ 4.374,73	R$ 4.812,21	R$ 5.293,43	R$ 5.822,77
25	R$ 2.797,86	R$ 3.077,64	R$ 3.385,41	R$ 3.723,95	R$ 4.096,34	R$ 4.505,98	R$ 4.956,57	R$ 5.452,23	R$ 5.997,45
26	R$ 2.881,79	R$ 3.169,97	R$ 3.486,97	R$ 3.835,67	R$ 4.219,23	R$ 4.641,16	R$ 5.105,27	R$ 5.615,80	R$ 6.177,38
27	R$ 2.968,25	R$ 3.265,07	R$ 3.591,58	R$ 3.950,74	R$ 4.345,81	R$ 4.780,39	R$ 5.258,43	R$ 5.784,27	R$ 6.362,70
28	R$ 3.057,29	R$ 3.363,02	R$ 3.699,32	R$ 4.069,26	R$ 4.476,18	R$ 4.923,80	R$ 5.416,18	R$ 5.957,80	R$ 6.553,58
29	R$ 3.149,01	R$ 3.463,91	R$ 3.810,30	R$ 4.191,34	R$ 4.610,47	R$ 5.071,52	R$ 5.578,67	R$ 6.136,53	R$ 6.750,19
30	R$ 3.243,48	R$ 3.567,83	R$ 3.924,61	R$ 4.317,08	R$ 4.748,78	R$ 5.223,66	R$ 5.746,03	R$ 6.320,63	R$ 6.952,69
31	R$ 3.340,79	R$ 3.674,87	R$ 4.042,35	R$ 4.446,59	R$ 4.891,25	R$ 5.380,37	R$ 5.918,41	R$ 6.510,25	R$ 7.161,27
32	R$ 3.441,01	R$ 3.785,11	R$ 4.163,62	R$ 4.579,99	R$ 5.037,98	R$ 5.541,78	R$ 6.095,96	R$ 6.705,56	R$ 7.376,11
33	R$ 3.544,24	R$ 3.898,66	R$ 4.288,53	R$ 4.717,38	R$ 5.189,12	R$ 5.708,04	R$ 6.278,84	R$ 6.906,72	R$ 7.597,40
34	R$ 3.650,57	R$ 4.015,62	R$ 4.417,19	R$ 4.858,91	R$ 5.344,80	R$ 5.879,28	R$ 6.467,20	R$ 7.113,92	R$ 7.825,32
35	R$ 3.760,09	R$ 4.136,09	R$ 4.549,70	R$ 5.004,67	R$ 5.505,14	R$ 6.055,65	R$ 6.661,22	R$ 7.327,34	R$ 8.060,08
36	R$ 3.872,89	R$ 4.260,18	R$ 4.686,19	R$ 5.154,81	R$ 5.670,29	R$ 6.237,32	R$ 6.861,06	R$ 7.547,16	R$ 8.301,88

TABELA II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

REreRere REF.	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9
1	R$ 5.278,03	R$ 5.805,83	R$ 6.386,42	R$ 7.025,06	R$ 7.727,56	R$ 8.500,32	R$ 9.350,35	R$ 10.285,39	R$ 11.313,93
2	R$ 5.436,37	R$ 5.980,01	R$ 6.578,01	R$ 7.235,81	R$ 7.959,39	R$ 8.755,33	R$ 9.630,86	R$ 10.593,95	R$ 11.653,34
3	R$ 5.599,46	R$ 6.159,41	R$ 6.775,35	R$ 7.452,88	R$ 8.198,17	R$ 9.017,99	R$ 9.919,79	R$ 10.911,77	R$ 12.002,94
4	R$ 5.767,45	R$ 6.344,19	R$ 6.978,61	R$ 7.676,47	R$ 8.444,12	R$ 9.288,53	R$ 10.217,38	R$ 11.239,12	R$ 12.363,03
5	R$ 5.940,47	R$ 6.534,52	R$ 7.187,97	R$ 7.906,76	R$ 8.697,44	R$ 9.567,19	R$ 10.523,90	R$ 11.576,29	R$ 12.733,92
6	R$ 6.118,68	R$ 6.730,55	R$ 7.403,61	R$ 8.143,97	R$ 8.958,36	R$ 9.854,20	R$ 10.839,62	R$ 11.923,58	R$ 13.115,94
7	R$ 6.302,24	R$ 6.932,47	R$ 7.625,72	R$ 8.388,29	R$ 9.227,12	R$ 10.149,83	R$ 11.164,81	R$ 12.281,29	R$ 13.509,42
8	R$ 6.491,31	R$ 7.140,44	R$ 7.854,49	R$ 8.639,94	R$ 9.503,93	R$ 10.454,32	R$ 11.499,75	R$ 12.649,73	R$ 13.914,70
9	R$ 6.686,05	R$ 7.354,66	R$ 8.090,12	R$ 8.899,13	R$ 9.789,05	R$ 10.767,95	R$ 11.844,75	R$ 13.029,22	R$ 14.332,14
10	R$ 6.886,63	R$ 7.575,30	R$ 8.332,82	R$ 9.166,11	R$ 10.082,72	R$ 11.090,99	R$ 12.200,09	R$ 13.420,10	R$ 14.762,11
11	R$ 7.093,23	R$ 7.802,55	R$ 8.582,81	R$ 9.441,09	R$ 10.385,20	R$ 11.423,72	R$ 12.566,09	R$ 13.822,70	R$ 15.204,97
12	R$ 7.306,03	R$ 8.036,63	R$ 8.840,29	R$ 9.724,32	R$ 10.696,76	R$ 11.766,43	R$ 12.943,07	R$ 14.237,38	R$ 15.661,12
13	R$ 7.525,21	R$ 8.277,73	R$ 9.105,50	R$ 10.016,05	R$ 11.017,66	R$ 12.119,42	R$ 13.331,37	R$ 14.664,50	R$ 16.130,95
14	R$ 7.750,96	R$ 8.526,06	R$ 9.378,67	R$ 10.316,53	R$ 11.348,19	R$ 12.483,01	R$ 13.731,31	R$ 15.104,44	R$ 16.614,88
15	R$ 7.983,49	R$ 8.781,84	R$ 9.660,03	R$ 10.626,03	R$ 11.688,63	R$ 12.857,50	R$ 14.143,25	R$ 15.557,57	R$ 17.113,33
16	R$ 8.223,00	R$ 9.045,30	R$ 9.949,83	R$ 10.944,81	R$ 12.039,29	R$ 13.243,22	R$ 14.567,54	R$ 16.024,30	R$ 17.626,73
17	R$ 8.469,69	R$ 9.316,66	R$ 10.248,32	R$ 11.273,16	R$ 12.400,47	R$ 13.640,52	R$ 15.004,57	R$ 16.505,03	R$ 18.155,53
18	R$ 8.723,78	R$ 9.596,16	R$ 10.555,77	R$ 11.611,35	R$ 12.772,49	R$ 14.049,73	R$ 15.454,71	R$ 17.000,18	R$ 18.700,20
19	R$ 8.985,49	R$ 9.884,04	R$ 10.872,45	R$ 11.959,69	R$ 13.155,66	R$ 14.471,23	R$ 15.918,35	R$ 17.510,18	R$ 19.261,20
20	R$ 9.255,06	R$ 10.180,56	R$ 11.198,62	R$ 12.318,48	R$ 13.550,33	R$ 14.905,36	R$ 16.395,90	R$ 18.035,49	R$ 19.839,04

21	R$ 9.532,71	R$ 10.485,98	R$ 11.534,58	R$ 12.688,04	R$ 13.956,84	R$ 15.352,52	R$ 16.887,78	R$ 18.576,55	R$ 20.434,21
22	R$ 9.818,69	R$ 10.800,56	R$ 11.880,62	R$ 13.068,68	R$ 14.375,54	R$ 15.813,10	R$ 17.394,41	R$ 19.133,85	R$ 21.047,24
23	R$ 10.113,25	R$ 11.124,58	R$ 12.237,03	R$ 13.460,74	R$ 14.806,81	R$ 16.287,49	R$ 17.916,24	R$ 19.707,87	R$ 21.678,65
24	R$ 10.416,65	R$ 11.458,31	R$ 12.604,15	R$ 13.864,56	R$ 15.251,02	R$ 16.776,12	R$ 18.453,73	R$ 20.299,10	R$ 22.329,01
25	R$ 10.729,15	R$ 11.802,06	R$ 12.982,27	R$ 14.280,50	R$ 15.708,55	R$ 17.279,40	R$ 19.007,34	R$ 20.908,07	R$ 22.998,88
26	R$ 11.051,02	R$ 12.156,12	R$ 13.371,74	R$ 14.708,91	R$ 16.179,80	R$ 17.797,78	R$ 19.577,56	R$ 21.535,32	R$ 23.688,85
27	R$ 11.382,55	R$ 12.520,81	R$ 13.772,89	R$ 15.150,18	R$ 16.665,20	R$ 18.331,72	R$ 20.164,89	R$ 22.181,38	R$ 24.399,51
28	R$ 11.724,03	R$ 12.896,43	R$ 14.186,08	R$ 15.604,68	R$ 17.165,15	R$ 18.881,67	R$ 20.769,83	R$ 22.846,82	R$ 25.131,50
29	R$ 12.075,75	R$ 13.283,33	R$ 14.611,66	R$ 16.072,82	R$ 17.680,11	R$ 19.448,12	R$ 21.392,93	R$ 23.532,22	R$ 25.885,44
30	R$ 12.438,02	R$ 13.681,83	R$ 15.050,01	R$ 16.555,01	R$ 18.210,51	R$ 20.031,56	R$ 22.034,72	R$ 24.238,19	R$ 26.662,01
31	R$ 12.811,16	R$ 14.092,28	R$ 15.501,51	R$ 17.051,66	R$ 18.756,83	R$ 20.632,51	R$ 22.695,76	R$ 24.965,33	R$ 27.461,87
32	R$ 13.195,50	R$ 14.515,05	R$ 15.966,55	R$ 17.563,21	R$ 19.319,53	R$ 21.251,48	R$ 23.376,63	R$ 25.714,29	R$ 28.285,72
33	R$ 13.591,36	R$ 14.950,50	R$ 16.445,55	R$ 18.090,11	R$ 19.899,12	R$ 21.889,03	R$ 24.077,93	R$ 26.485,72	R$ 29.134,30
34	R$ 13.999,10	R$ 15.399,02	R$ 16.938,92	R$ 18.632,81	R$ 20.496,09	R$ 22.545,70	R$ 24.800,27	R$ 27.280,30	R$ 30.008,32
35	R$ 14.419,08	R$ 15.860,99	R$ 17.447,08	R$ 19.191,79	R$ 21.110,97	R$ 23.222,07	R$ 25.544,28	R$ 28.098,70	R$ 30.908,57
36	R$ 14.851,65	R$ 16.336,82	R$ 17.970,50	R$ 19.767,55	R$ 21.744,30	R$ 23.918,73	R$ 26.310,60	R$ 28.941,67	R$ 31.835,83

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 076/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º076/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a designação do Fiscal do contrato Nº 001/2019 firmado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MTe o Consórcio Gestor de RPPS."

O Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza - PREVI-COLNIZA, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Jaqueline Medrades da Cruz**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 20429290 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 051.123.171-75, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 001/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT e o Consórcio Gestor de RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/08/2019**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 010/PREVI-COLNIZA/2019.**

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de setembro de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 13 de setembro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Interino Municipal

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 025/2019.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

DISTRATADA: JEFERSON DE OLIVEIRA ME CNPJ nº 10.520.434/0001-76 sediada na Rua dos Cravos 01- Bairro Serra Dourada CEP 78056-239, Cuiabá/MT.

OBJETO RESUMIDO DO TERMO: Rescisão amigável do contrato firmado entre as partes em 07/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Décima item 10.01,I, com amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8. 666/93.

DATA EMISSÃO: 13/09/2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATANTE

JEFERSOMN DE OLIVEIRA ME

DISTRATADA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/GP/2019

PORTARIA Nº 317/GP/2019, DE 13 DESETEMBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o **Assessor Jurídico Dr. Cezar Henrique Silveira Barbosa,** nomeado através da Portaria nº. 168/GP/2019**,** como responsável pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 15 a 21 de setembro de 2019, período em que o Prefeito Interino Municipal de Colniza/MT, estará em viagem a Capital do Estado Cuiabá/MT e a Capital Federal Brasília, onde estará tratando de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de setembro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de setembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.260/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.260/ADM/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença**por Motivo de Doença em Pessoa da Família**a Servidora Pública Municipal **Beatriz Sprey Pereira***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 401 por um período de* ***60 (sessenta) dias a contar de 05 de setembro de 2019,*** *conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de setembro de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 172/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 172/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 042/2019

DATA: 11/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 042/2019, PELO PERÍODO DE MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 12/09/2019 A 09/02/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA NA ESCOLA JOÃO MEDEIROS CALMON - TERMO DE COMPROMISSO PAC201511/2011, FIRMADO ENTRE O FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 173/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 173/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019

DATA: 11/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NATHALIA S. CHIOCHETTA EIRELI EPP

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 007/2019, QUE TEM COMO OBJETO:

1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

2) REALIZAR PLANTÕES DE SOBRE AVISO DE VIAGENS (ACOMPANHAR PACIENTE EM URGÊNCIAS/EMERGÊNCIA QUANDO NECESSÁRIO PARA REFERENCIA DA ALTA COMPLEXIDADE FORA DO MUNICÍPIO.

1.2 – A PRESENTE RESCISÃO TERÁ EFEITOS RETROATIVOS À 09/09/2019.

DOTAÇÃO:07.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00.2000. (475)

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 003/2019

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2019

DATA: 10/09/2019

PARCEIRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PARCEIRO: **NILVO JOSÉ RIBEIRO MARTINS**

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PARCERIA PREVISTO NA LEI Nº 1.560/2015 DE 02.03.2015, TEM POR OBJETIVO A UNIÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARCEIROS VISANDO CRIAR CONDIÇÕES PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS: THALIA RODRIGUES MARTINS E THIAGO RODRIGUES MARTINS DE SUA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NO RETIRO FAZENDA SÃO ROQUE, – ZONA RURAL SENDO NO PERÍODO MATUTINO PARA AS ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CORA CORALINA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

DOTAÇÃO: 06.07. 2.027. 3.3.90.30.00.00.00.2015 – MATERIAL DE CONSUMO (331).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2019

PREGÃO: N° 075/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **JEFERSON FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada **GERENCIADORA,** resolve registrar os preços da empresa **ANTONIO MACHADO DA VEIGA ME**, inscrita no CNPJ , instalada na Travessa Ricieri Masutti nº 75 E, Centro, na cidade de Comodoro/MT. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº . **EB9A.1A64.2AAF.4BE1** de 22/05/2019 à 18/11/2019, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Srº Antonio Machado da Veiga, casado, empresário, portador do CPF nº 369.374.289-87 e

do RG nº 2236459 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua das Amoreiras nº S/Nº Setor Industrial, Município de Comodoro/MT doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 075/2019 – Processo Administrativo nº. 098/2019, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços da empresa:

ANTONIO MACHADO DA VEIGA ME no valor de R$ 145.160,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta reais), para os itens 1e 2.

Valor total da presente ata é de 145.160,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta reais)

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Comodoro - MT, 13 de Setembro de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 075/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 023/2019 de 14/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no próximo dia 30 (trinta) de setembro de 2019 às 10:30horas, Processo Licitatório nº 13/2019 na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2019 – tipo Menor Preço Global, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO (USADO) - TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV, MOTOR DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE COMODORO-MT, conforme especificações integrantes do Edital nº 004/2019.

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855;

Emails: diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br; camara@camaracomodoro.mt.govbr;

Site: https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Publicacoes/E...

Comodoro/MT, 13 de setembro de 2019.

Rosa Adriana Dourado - Presidente da CPL

Evelyn de Brito Almeida - Secretária da CPL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 171/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 171/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 041/2019

DATA: 11/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 041/2019, PELO PERÍODO DE MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 12/09/2019 A 09/02/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR PSF NOVA VACARIA, CONFORME PROPOSTA Nº 13925.5050001/17-008, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 076/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 12/09/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 076/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **A.F. DA SILVA REIS ME, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME e EDILSON RODRIGUES DE SOUZA ME**

Comodoro – MT, 13 de Setembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

Extrato para publicar:

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS –AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 224/2019 ADM DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**WALTER RAMOS TELES**	041.810.571-51

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	**115/2019**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME	21.469.324/0001-43	R$ 12.768,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUA E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 05/09/2019 A 05/09/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportuna-

mente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 115/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 093/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2018

DO OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura**,** para Manutenção da Iluminação Pública de Rua e Avenidas da Cidade de CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 12 MESES - 05/09/2019 a 05/09/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 12.768,00

DATA: Confresa, 05 de setembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA – ME.** CNPJ: 21.469.324/0001-43

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº021/2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 021/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica ERRATA referente o Edital nº021/2019, de 22 de Agosto de 2019, que convoca as pessoas autorizadas a participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação da LOA (Lei Orçamentaria Anual) 2020**,** vinculado a Edição n°3.298 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT em 23 de Agosto de 2019.

Onde se lê:

Segunda Feira 16/09/19

Horário as 15:00 horas

Leia-se:

Sexta Feira 20/09/19

Horário às 15:00 horas

Local Câmara Municipal

Permanecem em vigor todas as outras partes componentes deste Edital

Paço Municipal, em 13 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 116/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 116/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

LAURA FREITAS DE SOUZA - MEI.

CNPJ: 33.598.622/0001-12.

END: AVENIDA JOSÉ HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N, CENTRO.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MATO GROSSO, CEP: 78.678-000.

TELEFONE: (66) 98457-8711.

E-MAIL: orgatecmagno@hotmail.com.

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 82.368,00 (Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 107/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 107/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS E MUDAS DE BANANAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

WEMERSON BARBOSA DA SILVA.

CNPJ: 09.385.325/0001-04.

END: AVENIDA E, S/N, QUADRA 112, LOTE 08, SETOR OESTE, MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, CEP: 78.645-000.

FONE (66) 3554-1914.

EMAIL: viveiroefloriculturavilarica@hotmail.com.

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 19, 20, 22, 23 e 24 do certame no valor global de **R$ 24.133,10 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Dez Centavos).**

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - ME.

CNPJ: 29.220.447/0001-58.

END: BR 470, KM 140, Nº 5.350, BAIRRO VALADA ITOUPAVA.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA, CEP: 89.162-875.

TELEFONE: (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849.

E-MAIL: bcagro.comercio@gmail.com.

Vencedora dos itens 4, 5, 6, 10, 11, 13, 16, 17, 18 e 21 do certame no valor global de **R$ 8.452,45 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 291/2019 de 13 de Setembro de 2019.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANALISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA instituída a COMISSÃO DE ANALISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E DE REGUALARIZAÇÃO do município de Confresa-MT, composta dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para procederem a avaliação e aprovação de projetos de loteamentos e empreendimento urbanísticos e a regularização de áreas dentro do perímetro urbano nos termos da Lei Complementar nº 096/2014, no âmbito do Município.

MEMBRO	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL	012481
ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA	PNSG - ARQUITETO	012840
SANDRA GOMES DE ALMEIDA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	013450
PAULO CESAR DA SILVA AVELAR	PNSPJ - PROCURADOR GERAL	013447
RONCLEBES CONDAO BARROS MILHOMEM	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	013041

Art. 2º - A Comissão poderá dispor de todo o suporte da equipe técnica da Secretária Municipal de Planejamento na realização de seus trabalhos.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão considerados como serviço público relevante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga - se a Portaria 315/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL 023/2018

Processo Licitatório: 044/2018

Modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2018

Objeto: Locação de um imóvel, localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 84, Centro, no município de Confresa - MT, CEP: 78.652-000. para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência por mais 12 meses, 14/09/2019, encerrando-se em 14/09/2020, o valor do Aluguel mensal é de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 36.000,00**.

Locatária: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº 37.464.716/000150, Locador: Jairo Miguel da Cunha.

Data: 12 de Setembro de 2019.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 230/2019 ADM DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**WILSON DIAS FERREIRA**	581.952.461-68

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	121/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	**R G DA PAZ EIRELI – EPP**	**21.058.617/0001-38**	R$ 7.140,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INTERCAP E SOLUPAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 11/09/2019 A 11/09/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº025/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2019

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referente a Prestação de Contas do 2° Quadrimestre 2019, conforme Artigo 48 – LRF.

Quinta-feira (26/09/2019).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 13 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°.121/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 093/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2018

DO OBJETO: Aquisição de Intercap e Solupan para atender a demanda da Secretaria de Educação, junto ao Município de Confresa-MT.

VIGÊNCIA: 12 MESES - 11/09/2019 a 11/09/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 7.140,00

DATA: Confresa, 11 de setembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: R G DA PAZ EIRELI – EPP** CNPJ n. **21.058.617/0001-38.**

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2019

Ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 155/2019, homologado em 12/09/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 104/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de Bandeiras, para atender a demandas das secretarias do poder executivo municipal, do Município de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de Bandeiras, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

g) Entregar o objeto licitatório junto ao município de Confresa-MT no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação, sem nenhum ônus adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **13 de setembro de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, Nº 1464, QD. 02, LT. 03, SALA A, VILA CEARÁ, ARAGUARÇAS/GO, CEP. 76.240-000.

FONE/FAX: (64) 3638-3218

Email: rvcontabilidadeipora@gmail.com e comercial@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: **Sandro Bueno Martins**

RG: 4672113 DGPC/GO E CPF: 730.436.801-20

DADOS BANCARIO: BANCO DA AMAZÔNIA Nº 003, AGÊNCIA Nº 067, C/C: 71423-2.

ITEM: 01, 02 e 03.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00031133	33121567	UND	11	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL, MEDINDO 1,12X1,60M, (2 PANOS ½) EM POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIÉSTER, COM TARJA DO MESMO TECIDO, REFORÇADA.	172,00	1.892,00
02	00031134	33121568	UND	11	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, MEDINDO 1,12X1,60, EM POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIÉSTER, (2 PANOS ½) COM TARJA DO MESMO TECIDO, REFORÇADA.	200,00	2.200,00
03	00025882	33121569	UND	11	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO OFICIAL, MEDINDO 1,12X1,60M, EM POLIÉSTER, (2 PANOS ½) COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIÉSTER, COM TARJA DO MESMO TECIDO.	229,00	2.519,00
						VALOR TOTAL	R$ 6.611,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão:10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01- Gabinete

Proj. ativ.: 2.038- Manutenção e Encargos com difusão Cultural

Cód Red: 1921

Fonte: 0000- Recursos ordinários.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00031133	33121567	UND	3	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL, MEDINDO 1,12X1,60M, (2 PANOS ½) EM POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIÉSTER, COM TARJA DO MESMO TECIDO, REFORÇADA.	172,00	516,00
02	00031134	33121568	UND	3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, MEDINDO 1,12X1,60, EM POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIÉSTER, (2 PANOS ½) COM TARJA DO MESMO TECIDO, REFORÇADA.	200,00	600,00
03	00025882	33121569	UND	3	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO OFICIAL, MEDINDO 1,12X1,60M, EM POLIÉSTER, (2 PANOS ½) COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIÉSTER, COM TARJA DO MESMO TECIDO.	229,00	687,00
						VALOR TOTAL	R$ 1.803,00

Órgão:02- Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do prefeito

Proj. ativ.: 2.004- Manutenção e Encargos com difusão Cultural

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos ordinários.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00031133	33121567	UND	5	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL, MEDINDO 1,12X1,60M, (2 PANOS ½) EM POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIÉSTER, COM TARJA DO MESMO TECIDO, REFORÇADA.	172,00	860,00
02	00031134	33121568	UND	5	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, MEDINDO 1,12X1,60, EM POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIÉSTER, (2 PANOS ½) COM TARJA DO MESMO TECIDO, REFORÇADA.	200,00	1.000,00
03	00025882	33121569	UND	5	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO OFICIAL, MEDINDO 1,12X1,60M, EM POLIÉSTER, (2 PANOS ½) COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIÉSTER, COM TARJA DO MESMO TECIDO.	229,00	1.145,00
						VALOR TOTAL	R$ 3.005,00

Órgão:03- Secretária de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manutenção e Encargos com Sec. Administração

Cód Red: 33

Fonte: 0000- Recursos ordinários.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00031133	33121567	UND	3	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL, MEDINDO 1,12X1,60M, (2 PANOS ½) EM POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIÉSTER, COM TARJA DO MESMO TECIDO, REFORÇADA.	172,00	516,00
02	00031134	33121568	UND	3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, MEDINDO 1,12X1,60, EM POLIÉSTER, COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIÉSTER, (2 PANOS ½) COM TARJA DO MESMO TECIDO, REFORÇADA.	200,00	600,00
03	00025882	33121569	UND	3	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO OFICIAL, MEDINDO 1,12X1,60M, EM POLIÉSTER, (2 PANOS ½) COSTURA REFORÇADA EM TODA VOLTA, 100% POLIÉSTER, COM TARJA DO MESMO TECIDO.	229,00	687,00
						VALOR TOTAL	**R$ 1. 803,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 155/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02 – GAB. DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES	231/2019
10 – SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Jean Flavio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

REPRESENTANTE LEGAL: **Sandro Bueno Martins**

CPF: 730.436.801-20

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº024/2019

EDITAL N° 024/2019

DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr., **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **2º Quadrimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2019.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº023/2019

EDITAL N° 023/2019

DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **4º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2019.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº022/2019

EDITAL N° 022/2019

DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Agosto 2019. O Balanço Mensal do Mês de Agosto 2019.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOME

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 231/2019 ADM DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
02 – GAB. DO PREFEITO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	605.451.941-72
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES	029.428.921-61
10 – SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	023.742.401-00

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	127/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME	14.805.780/0001-51	R$ 6.611,00
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**		
VIGÊNCIA	12 MESES – 13/09/2019 a 13/09/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 290/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 290/2019 de 11 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE do município de Confresa-MT, os servidores públicos municipais qualificados abaixo e suas respectivas funções e/ou representatividade.

FUNÇÃO	NOME	CARGO
GESTORA	JANAINA GALDINO DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ORDENADORA	MARCIA REGINA CUSTODIO DOS SANTOS TASCA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
SECRETÁRIA	MARCIA APARECIDA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°008/2019 CISAX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°008/2019

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** A Empresa **H. de Souza Oliveira - Atividades Hospitalares,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.231.779/0001-80,** chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. *Este contrato tem por objeto o seguinte*:

Contratação de prestação de serviços por Pessoa Jurídica especializada em Anestesiologia, para atender na unidade hospitalar de referência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, realizando consultas pré-anestésicas de pacientes adultos e pediátricos que serão

submetidos a cirurgias eletivas, urgências e emergências, mediante requisição do Hospital Municipal de Confresa, acompanhando o paciente durante procedimento cirúrgico até a sua recuperação. Tendo uma jornada de trabalho no período diurno. Por 30 (trinta) dias.

.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

2.1O valor global para a execução do presente contrato é de R$ **360. 000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** sendo um valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais mensal).

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 12 (doze) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será dia 05 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2020 com 12 (doze) parcelas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 04 de setembro de 2020 com o encerramento do contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2019 e 2020 a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação 01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do consorcio – Confresa

33.90.36.00.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 **DA CONTRATANTE**

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 **DA CONTRATADA**

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causas;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da tomada de preço 01/2019 realizada no dia 19 de julho de 2019 para a contratação de pessoa jurídica especialista Anestesiologista para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – Cisax.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 05 de setembro de 2019.

Rônio Condão Barros Milhomem H.de Souza Oliveira - Atividades Hospitalares CONTRATANTE CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 109/2019

Ao decimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 146/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 108/2019,** homologado em 12/08/ 2019,da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de empresa para confecção de uniformes, conforme as solicitações das secretarias municipal, do poder executivo municipal, junto ao município de Confresa-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/ 2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **13 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA**

CNPJ: 02.762.178/0001-03

END: AV. MINISTRO OSCAR TOMPSON FILHO, 21 SETOR VILA PAULISTA - REDENÇÃO - PA, CEP:68.551-050.

FONE: 94- 99206-5018 / 99142-5730, EMAIL: marimalharia@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Diorge Pereira Paiva

RG: 5598680 SSP/PA E CPF: 952.280.202-68

ITEM: 4, 7, 8, 12, 13, 14 e 17.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	151465-2	UND	80	JALECO BLAZER FANFARRA AZUL MARINHO C/ RENDA AMARELO, MANGAS/GOLA/ OMBRO, TECIDO GABARDINE/ OXFORDINE (P/M/G/GG)	118,50	9.480,00
7	00029372	UND	15	VESTIDOS AZUL MARINHO COM DETALHES AMARELO COM TULE TECIDO GABARDINE/OXFORDINE (P/M/G/GG)	84,50	1.267,50
8	120246-4	UND	160	PARES DE LUVAS BRANCAS PARA FANFARRA (P/M/G/GG)	15,50	2.480,00
12	00026466	UND	1	KIT DE 4 BANDEIRAS DA FANFARA BRANCA TECIDO 160X108(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E FANFARRA) (P/M/G/GG)	359,50	359,50
13	197651-6	UND	15	FLAMULA BRANCA COM AZUL, BORDAS BRANCAS TECIDO	61,50	922,50
14	109634-6	UND	242	JALECO TAPA PÓ PARA PROFESSORES (P/M/G/GG)	27,50	6.655,00
17	156845-0	UND	204	JALECO COM MANGA LONGA (P/M/G/GG)	36,40	7.425,60
					TOTAL	**R$ 28. 590,10**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 893, 894, 895 e 896 - outros Serv. de Terceiros

Fonte: 0000

Fonte: 0002

Fonte: 0042

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	156845-0	UND	60	JALECO COM MANGA LONGA (P/M/G/GG)	36,40	2.184,00
					TOTAL	**R$ 2.184,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 02- Fundo Municipal de Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com o Gestão em Saúde

Cód Red: 491, 492- outros Serv. de Terceiros

Fonte: 000

Fonte: 002

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	156845-0	UND	4	JALECO COM MANGA LONGA (P/M/G/GG)	36,40	145,60
					TOTAL	**R$ 145,60**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 609, 610 e 611 - -outros Serv. de Terceiros

Fonte: 002

Fonte: 042

Fonte: 046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	156845-0	UND	24	JALECO COM MANGA LONGA (P/M/G/GG)	36,40	873,60
					TOTAL	**R$ 873,60**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07-VISA

Proj. ativ.: 2.025- Manutenção e Encargos com Programa DST/AIDS

Cód Red: 1051, 1052- outros Serv. de Terceiros

Fonte: 002

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	156845-0	UND	10	JALECO COM MANGA LONGA (P/M/G/GG)	36,40	364,00
					TOTAL	**R$ 364,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06-MAC-Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.111- Manutenção e Encargos com Serv. Amb. E Laboratorial

Cód Red: 1016, 1017 e 1018- outros Serv. de Terceiros

Fonte: 0002

Fonte: 0042

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	156845-0	UND	12	JALECO COM MANGA LONGA (P/M/G/GG)	36,40	436,80
					TOTAL	**R$ 436,80**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06-MAC-Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.020- Manutenção e Encargos com Fisioterapia

Cód Red: 117, 918 e 919- outros Serv. de Terceiros

Fonte: 0002

Fonte: 0042

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	156845-0	UND	12	JALECO COM MANGA LONGA (P/M/G/GG)	36,40	436,80
					TOTAL	**R$ 436,80**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 05- Assistência Farmacêutica

Proj. ativ.: 2.027- Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica

Cód Red: 796, 797 e 798- outros Serv. de Terceiros

Fonte: 0002

Fonte: 0042

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	156845-0	UND	6	JALECO COM MANGA LONGA (P/M/G/GG)	36,40	218,40
					TOTAL	**R$ 218,40**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.110- Manutenção e Encargos com PSF

Cód Red: 766, 767 e 768- -outros Serv. de Terceiros

Fonte: 0002

Fonte: 0042

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	156845-0	UND	66	JALECO COM MANGA LONGA (P/M/G/GG)	36,40	2.402,40
					TOTAL	**R$ 2.402,40**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06-MAC-Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód Red: 956, 957 e 958- outros Serv. de Terceiros

Fonte: 0002

Fonte: 0042

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	156845-0	UND	10	JALECO COM MANGA LONGA (P/M/G/GG)	36,40	364,00
					TOTAL	**R$ 364,00**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01 Gabinete

Proj. ativ.: 2.089- Manutenção e encargos com fanfarra municipal

Cód Red: 1939- outros Serv. de Terceiros

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	151465-2	UND	80	JALECO BLAZER FANFARRA AZUL MARINHO C/ RENDA AMARELO, MANGAS/GOLA/ OMBRO, TECIDO GABARDINE/ OXFORDINE (P/M/G/GG)	118,50	9.480,00
7	00029372	UND	15	VESTIDOS AZUL MARINHO COM DETALHES AMARELO COM TULE TECIDO GABARDINE/OXFORDINE (P/M/G/GG)	84,50	1.267,50
8	120246-4	UND	160	PARES DE LUVAS BRANCAS PARA FANFARRA (P/M/G/GG)	15,50	2.480,00
12	00026466	UND	1	KIT DE 4 BANDEIRAS DA FANFARA BRANCA TECIDO 160X108(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E FANFARRA) (P/M/G/GG)	359,50	359,50
13	197651-6	UND	15	FLAMULA BRANCA COM AZUL, BORDAS BRANCAS TECIDO	61,50	922,50
					TOTAL	**R$ 14. 509,50**

Órgão: 05 – Secretaria de M. Educação

Unid: 04– Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e encargos com Secretaria de Educação

Cód Red: 266- outros Serv. de Terceiros

Fonte: 00001

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	109634-6	UND	242	JALECO TAPA PÓ PARA PROFESSORES (P/M/G/GG)	27,50	6.655,00
					TOTAL	**R$ 6.655,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 085/2019 e anexos;**

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida por servidores credenciados, nomeados mediante Portaria **n° 188/2019, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.**

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	
06- SEC – SAÚDE	DANIELA COLOMBO	188/2019
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA

CNPJ: 02.762.178/0001-03

REPRESENTANTE LEGAL: **Diorge Pereira Paiva**

CPF: 952.280.202-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 087/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 087/2019

b) Licitação Nrº: 0002/2019

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 10/09/2019

e) Objeto da Licitação**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO 3/4, PBT MÍN. 6.800 KG, PARA REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PELO CONVÊNIO 853519/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.046.133-14/2017/MAPA - SECRETARIA DE AGRICULTURA".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

A empresa : **ASAP COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ: 20.716.823/0001-25**, foi vencedora do item 1. Totalizando (1) item no valor global de **R$ 194.200,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, E DUZENTOS REAIS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.647/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) e Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal de Cuiabá Leony Palma de Carvalho (HMC), e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 26/09/2019 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá, para alterações no edital.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.793/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2019,** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de Utensílios em inox para atender o Novo Hospital Municipal de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTES: 03 E 05.

Empresa Vencedora: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 219.469,60 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTES: 02 E 06.

Empresa Vencedora: COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 56.656,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Luiz Antônio Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT,13 de setembro de 2019.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.793/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2019,** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de Utensílios em inox para atender o Novo Hospital Municipal de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTES: 03 E 05.

Empresa Vencedora: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 219.469,60 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTES: 02 E 06.

Empresa Vencedora: COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 56.656,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

LOTES FRACASSADOS: 01, 04 E 07.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBEJTO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção de Muros, Depósito de Lixo e Reforma da Cozinha na Escola Municipal Carlos Masson Netto no Município de Curvelândia-MT.

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 109, §4o da Lei Federal n° 8.666/93, e com base no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, **DECIDE** conhecer o Recurso administrativo da empresa NS CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.039.081/0001-48, e no mérito julgar **PROCEDENTE**, Reformando assim a decisão anterior da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência Declara **INABILITADA** a empresa J FREITAS ROCHA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 29.450.690/0001-62.

Determino o prosseguimento da licitação marcando uma nova data para abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa NS CONSTRUTORA LTDA-ME.

Dê publicidade e comunique as empresas participantes do certame quanto está decisão.

Curvelândia/ MT, 13 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 003-2019

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que a sessão pública de abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preços da empresa habilitada na Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto visa a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção de Muros, Depósito de Lixo e Reforma da Cozinha da Escola Municipal Carlos Masson Netto no Município de Curvelândia-MT, será realizada no dia 24 de setembro de 2019 às 08h00min, no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT. A Comissão Permanente de Licitação, informa, que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.curvelandia.mt.gov.br.

Curvelândia - MT, 13 de Setembro de 2019.

Janes Barbosa de Melo

Presidente da C.P.L.

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

Associação de Catadores de Curvelândia-MT

A Comissão Provisória escolhida por unanimidade dos catadores presentes na reunião realizada nesta data, com o objetivo de se organizarem em associação, convida as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da **Associação de Catadores de Curvelândia-MT** a comparecerem no dia 19 de Setembro de 2019 as 13:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Curvelândia, localizada à Avenida Mariana, s/n, Centro, no Estado de Mato Grosso, para participarem da Assembleia, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votada a proposta do estatuto social e será realizado a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da futura Associação. Este edital será publicado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e publicado no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Curvelândia.

Curvelândia, 12 de setembro de 2019.

Antonio Batista de Souza

Wander Aparecido de Souza Junior

Vagner Pereira de Andrade

Comissão Provisória

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2019. DENISE/MT, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA:NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE DENISE – MT.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA,** PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com a Lei Municipal nº. 562/2010 de 17 de março de 2010, que dispõe sobre os princípios da política dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar do Município de Denise-MT, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Denise - MT, para o biênio 2019 A 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 562/2010, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Maria Salete Paccini Salvador

Suplente: Laura Cristina Dias da Silva

Titular: Amanda Caroline Rosalen

Suplente: Michelly Terezinha Pereira Gonçalves

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ailton Moreira de Souza

Suplente: Eliane Pederiva Franco

Titular: Eva de Fátima Barbosa

Suplente: Juberto Moreira de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Zenólia Linda Ribeiro Lourenço

Suplente: Karina Savazi Salmazo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Edinoam Rios do Carmo Matos

Suplente: Rosiene Santos de Souza Lira

Titular: Eliane de Oliveira Santana

Suplente: Elizabete da Silva Cardoso

Igreja Assembléia de Deus

Titular: Maria José Ilário dos Santos

Suplente: Francisca Izanilda Maciel Nogueira

Pastoral da Criança

Titular: Aparecida Senhorinha

Suplente: Gilnair Alves Batista

Igreja Católica Paróquia Sagrado Coração de Jesus

Titular: Vilma Baltazar Marçal

Suplente: Jovalina Feliciano do Nascimento

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT será presidido pela Presidente Srª. Maria Salete Paccini Salvador, e Vice Presidente a Sra. Michelly Terezinha Pereira Gonçalves.

Art. 3º - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise – MT, serão considerados de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - O não comparecimento do conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Denise-MT, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem comunicação prévia ou sem

justificativa, ensejará sua exclusão sendo substituído automaticamente pelo respectivo **Suplente.**

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) de Setembro do ano de 2019.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2019

PORTARIA Nº. 171/2019. DENISE-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE A PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de CLASSE**, aos Servidores abaixo relacionados,** conforme o que determina a LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16 e 18, § 1º, e Decreto Municipal nº. 015/2011.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
64	Julio Carmo Filho	04/05/ 1998	B/08	C/08
1156	Markeli Voltolini Silva	03/09/ 2015	A/02	B/02
1178	Laura Cristina Dias da Silva	03/02/ 2016	A/02	B/02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2019.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DS SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 215/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **MARI CONCEIÇÃO DA SILVA,** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **16 de Fevereiro de 2011 a 15 de Fevereiro de 2016;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **MARI CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula 195-1, exercendo o Cargo/Função de AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **01 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Setembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 005/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

§ **Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre/2019 e Prestação de Contas do 4º Bimestre de 2019.**

Local: Escola Estadual Vinícius de Moraes

Data: 30 de Setembro de 2019 (segunda-feira)

Horário: 19:30 hs

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 12 de Setembro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO 21-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, RESOLVE registrar os preços da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** CNPJ-10.717.170/0001-45, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constan-

tes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTIIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DO DISTRITO DO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 021/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 021/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: **10.717.170/0001-45**						
CEP: 78.140-400			**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE/MT**			
TELEFONES: 65-3684-8004			**E-MAIL: vendas01@cmtcquimica.com.br**			
REPRESENTANTE LEGAL:PAILO ROBERTO ANDERSON						
RG: 11105259 SJ/MT			**CPF: 100.543.208.28**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	10.000	KG	HIPOLORITO DE SÓDIO	CARBO CLORO	3,19	31.900,00
02	10.000	KG	POLICLORETO DE ALUMINIUM 12%	PROPAC	3,59	35.900,00
Total Geral R$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)						**67.800,00**

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019 bem como 2020, a ser informado no momento oportuno:

020310 203 3.3.90.30.00

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 15/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10. 520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 021/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. **Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.**

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 13, de setembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

10.717.170/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para 12 (doze) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 160/2017.

DATA: 13/09/2019

CONTRATADO: HOFFMANN & COLADELLO ADVOGADOS S/S

VALOR: R$ 176.400,00(cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)

Guarantã do Norte, 13 de setembro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados do Chamanento Público nº 001/2019, que foi realizada a I reunião entre a **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT** e a empresa **SANORTE SANAMENTO AMBIENTAL LTDA,** para **Autorização da realização dos Estudos**, e a partir desta publicação, a empresa **SANORTE SANAMENTO AMBIENTAL LTDA** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para Entrega dos Cadernos I, II, III, IV e V (conforme cronograma), que deverão ser entregues ao Comitê Gestor de Parceria Pública-Privada Municipal - CGPPM, Rua das Oliveiras, Nº 135 - Jardim Vitória, Guarantã do Norte - MT, 78520-000. Para mais informação: e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 13 de setembro de 2019. **Gislaine Ascanio/Presidente da CPL**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato PMGN/MT/Nº314/2018.

DATA: 05/09/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 05 de setembro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias e prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 139/2018.

DATA: 11/09/2019

CONTRATADO: **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP**

Guarantã do Norte, 11 de setembro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2019

PORTARIA Nº 214/2019

SÚMULA: “Instaura Sindicância Disciplinar e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instaurado Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar suposta irregularidade no exercício de suas funções de vistoriador com possibilidade de restituição de prejuízos causados a terceiros, atribuída ao servidor EDILMAR TIAGO ROSA, no âmbito Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2° A Sindicância Administrativa ora instaurada será realizada sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 028/2019, sob a presidência da servidora Suely Rodrigues de Queiroz, a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3° A Sindicância será concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da portaria inaugural, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, não podendo exceder a 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Parágrafo único, do art.56 da lei Complementar nº 072/2015.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de setembro de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2018, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 07/08/2019, VENCENDO EM 07/08/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019.

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 014/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº 407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: TW TELECOM ITIQUIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.386.480/0001-67, situada na Avenida Lucio de Mendonça Primo, n° S/N, bairro Arco Iris, na cidade de Itiquira, estado de Mato Grosso CEP:78790-000, E-mail: financeiro.twitiquira@gmail.com.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Solução Completa, para o fornecimento de serviços de comunicação de internet(via fibra óptica), com velocidade mínima de 10 mega, Upload 10.240 K, Download 10.240 k, com base em uma rede de última geração, propiciando alta qualidade e confiabilidade com a seguintes característica, Link Full duplex (inteligente).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 15

Unidade orçamentária: 01.01

Funcional: 01.031.0001.2186.00

Fonte de recurso: 1.00

Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) sendo:

VALOR DA TAXA DE ATIVAÇÃO: R$ 1.000,00 (um mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, partir da data de sua assinatura.

FUNDAMETO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017 e Lei Municipal nº105/2017.

FORO: Comarca de Itiquira, Mato Grosso.

Itiquira- MT. 13 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Itiquira
Marcio Alves Fontes
Presidente – Gestão 2019-2020
Contratante

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 082, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 9, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) 3º E 4º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 2º QUADRIMESTRE DE 2019.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **24 de setembro de 2019, terça-feira, com início às 14h no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 13 de setembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 083 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ROMULO NEVES DE SOUZA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	2º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 13 de setembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a Carta Convite n° 007/2019, prestação de Serviços de Iluminação Pública, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Carta Convite n° 007/2019, tendo como vencedora a empresa: **OPÇÃO LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E LUZ,** devidamente inscrita no CNPJ nº 07.655.369/0001-81, estabelecida na Rua Miranda Reis, nº 111, Bairro Poção, da Cidade de Cuiabá – MT.

Jauru-MT, aos 12 de setembro de 2019.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019 DO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, PÁGINA 112 a 113.

ONDE – **SE LE** PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LEIA – SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Juara/MT, 12 de setembro de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar

Visto e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 027/2019, de 15 de janeiro de 2019, para apurar a não satisfação das exigências legais do Programa de Avaliação Probatória pela servidora Maria Celia Loureiro Hoyler Ferreira da Rocha, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7047, passo a proferir a seguinte decisão:

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

A servidora constituiu advogado para defesa de seus interesses, tendo este sido cientificado dos andamentos do processo, sendo oportunizada a manifestação/defesa sempre que necessário.

O prazo dispendido para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar se mostrou equivalente ao trabalho realizado, não causando prejuízo à servidora, não havendo que se falar em nulidade, conforme entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça:

“ADMINISTRATIVO, MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DISCIPLINAR, AUDITORA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRIBUIÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE CND`S A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. SERVIDORA FEDERAL POR ISSO DEMITIDA. EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DO PAD. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. ALEGAÇÕES DE VÍCIOS NO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. DENEGAÇÃO DA ORDEM. 1. A jurisprudência desta Corte Superior permanece firme no sentido de que o excesso de prazo na conclusão do processo administrativo disciplinar não enseja, só por si, a nulidade absoluta do procedimento, por isso se exigindo a demonstração de efetivo prejuízo para o exercício da defesa do servidor implicado, que não pode ser presumido. (...) (STJ – MS: 17868 DF 2011/0286358-8, Relator: MINISTRO SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 08/03/2017, S1 – PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 23/03/2017)”

A servidora foi avaliada por sua chefe imediata, quem seja, Sra. Anarli Neumann¸ Diretora do Lar dos Idosos Irmã Maria Lucinete, unidade em que a servidora avaliada exercia seu labor, portanto, legitimada para a avaliação que realizou, conforme inciso I do artigo 39 da Lei Complementar 028/2007.

Não logrou êxito a servidora avaliada em comprovar a parcialidade da Sra. Anarli, a qual tão somente realizou tarefa que lhe foi incumbida e de forma fundamentada, devendo se ressaltar que a boa-fé é presumida, enquanto a má-fé deve ser comprovada.

A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Examinadas as provas documentais careadas, resta evidente que a servidora não atingiu a pontuação mínima exigida no § 1º, do artigo 15, da Lei Complementar nº 146/2016, para a aprovação em estágio probatório, implicando, portanto, na exoneração da servidora avaliada, por não satisfazer as exigências legais do Programa de Avaliação Probatória.

Isto posto, tendo em vista que a servidora avaliada não atingiu nota mínima descrita no artigo 15, da Lei Complementar nº 146/2016, acato integralmente o relatório da comissão, EXONERANDO a servidora Maria Celia Loureiro Hoyler Ferreira da Rocha, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 7047, por não satisfazer as exigências legais do Programa de

Avaliação Probatória, conforme preconiza o § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 028/2007.

Após as devidas formalidades, publique-se, intimem-se, e após nada sendo requerido, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 083/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Suspensão de Veículos com Possíveis Troca de Peças e Acessórios em Atendimento a Frota Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.**

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 16/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 04 de outubro de 2019 às 08h15 – Horário Local.

Juara-MT, em 13 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 167/2018, cujo valor de aditamento é de R$ 379.310,11 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dez reais e onze centavos) que correspondem ao percentual de aumento de 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento) sobre o valor do contrato original, do Processo de licitação de Tomada de Preços n.º 002/2018, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em revestimento com CBQU na Avenida Ayrton Senna e Avenida Rio Arinos**, Município de Juara-MT**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, tal medida se faz necessária para Reprogramar a Planilha Orçamentária Licitada por motivo de correção e ajustamento dos serviços executados, conforme solicitação da SINFRA,

Juara-MT, em 10 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019. JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 004/2019, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 014/2019, cuja abertura ocorreu as 08:30 horas - Local, do dia 13/09/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE 3,200 KM DE ESTRADA ESTADUAL MT 417,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **THAIS SALTON GNOATO-EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.254.689/0001-83, localizada à Rua Marupas nº400-A, Bairro-Jardim Jacarandas , CEP: 78.550-000, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com Valor Global de **R$ 124.125,83 (cento e vinte e quatro mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e tres centavos)**.

Juara –MT, 13 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Juara-MT, 12 de setembro de 2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 217/2019, de 08 de abril de 2019, portaria esta que teve por objeto a nomeação de membros para compor a comissão, visando apurar irregularidades na contratação da servidora Angélica Alves da Silva, passo a proferir a seguinte decisão:

Em que pese o bom trabalho exercido pela comissão, o relatório final apresentado não é conclusivo, ao passo que a comissão deixou de opinar e apontar a medida a ser tomado no caso em tela.

Isto posto, tendo em vista que o relatório final da comissão não foi conclusivo, determino seja encaminhado os presentes autos para que a comissão o refaça de forma conclusiva, indicando qual medida endente ser pertinente a se tomar nos presentes atos.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000);

C O N V O C A:

A população em geral, em especial os Membros de Conselhos Municipais, representantes de sindicatos, associações, cooperativas, entidades religiosas e demais interessados, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2019, às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Juara, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, com a seguinte pauta:

I - Apresentação dos Relatórios das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2019;

II - Colher sugestões e opiniões para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Juara-MT, 13 de setembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 082/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 16/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 07 de outubro de 2019 às 08h15 – Horário Local.

Juara-MT, em 13 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 088/2019, de 14 de agosto 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/09/2019**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 032/2019, Processo Administrativo N.º 056/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 meses Juruena - MT, 13 de setembro de 2019.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 06, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

PORTARIA Nº 06, 13 de setembro de 2019.

Dispõe sobre o processo seletivo de Diretor da Unidade Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Juscimeira/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,

LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei Municipal 860/2012, da Lei Estadual nº 7.040, 01 de outubro de 1998, com suas alterações e do Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012**;**

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º O processo eleitoral deverá ocorrer nas Escolas **Monteiro Lobato**, **Chico Mendes** e nos Centro de Educação Infantil **Enedina M. Barbosa**, **São Miguel** e **Padre Lother**.

§ 2º A Escola Municipal Profª Maria Luzia Ganda será acompanhada pelo (a) diretor(a) eleito (a) da Escola Chico Mendes, o CEI Irenópolis pelo(a) diretor (a) do CEI Enedina M. Barbosa e o CEI João Pedro Cesconetto pelo(a) diretor(a) do CEI são Miguel.

§ 3º O diretor (a) eleito (a) para o CEI Padre Lother, fará o papel de diretor e coordenador da instituição.

Art. 2º Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de **dedicação exclusiva de diretor escolar** será realizado em duas etapas:

I - uma etapa constará de ciclos de estudos de no mínimo 20 (vinte) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas; II - outra etapa constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter: a) Objetivos e metas para melhoria da unidade escolar com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem em consonância com a Política Educacional do Município de Juscimeira e com o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar onde pretende atuar; b) Ações para ampliação da participação da comunidade escolar na unidade de ensino; c) Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público; d) Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a

sua gestão.

e) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação

dos índices oficiais IDEB, SAEB, entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, levando em consideração o PPP conforme procedimentos desta Portaria, sendo que a justificativa e as adequações entregues à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

§ 2º O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 3º No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

§ 4º A avaliação das metas estabelecidas na Proposta de Trabalho do diretor da unidade escolar, será realizada, anualmente pela comunidade escolar, aprovada e validada em Assembleia Geral. E em encaminhamento do Memorial para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º As faltas do pré-candidato, nos momentos do Ciclo de Estudos, serão consideradas justificadas decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, fatos totalmente imprevisíveis, desde que documentados e encaminhados, à Comissão Eleitoral Escolar, no período de 24 horas.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no Art. 13 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º A Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Municipal 860 /2012 e Lei Estadual nº 7040 , o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II - ter no mínimo 03 (anos) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

V - apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP, em Assembléia Geral, de acordo com as orientações emanadas da lei de gestão democrática.

VI - apresentar Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pela Coordenadoria de Convenio e Prestação de Contas - CCP/SEDUC;

VII - apresentar Declaração comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

IX - assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva - DE;

X- assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos que possuem vínculo com Município, bem como de outros vínculos;

XI - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

XIII - assinar termo compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SEMEC e/ou instituições parceiras.

XIV - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar;

Art. 7º O profissional poderá concorrer à direção em apenas uma escola, sendo prioridade para os professores e não havendo candidatos inscritos, poderá ser lançada a candidatura dos demais profissionais que compõem o quadro escolar.

Art. 8º É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizados ou na situação “cadastrando” no sistema online do CEE/MT.

Art. 9º O profissional que possuir vínculo legalmente acumulável com município, outros órgãos ou poderes, deverá obrigatoriamente, apresentar documento que comprove o afastamento, no ato da posse.

Art. 10 Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola da rede Municipal.

Art. 11 É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I - tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV - esteja sob tomada de conta especial;

V - esteja sob licenças contínuas;

VI - esteja inadimplente junto a Coordenadoria de Convênios, Contratos e Prestação de Contas/PDDI;

§ 1º Considerar-se-á inadimplente o candidato que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos.

Art. 12 Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 13 Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o 3º mandato.

Art. 14 O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 15 Na escola onde não houver candidato caberá a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura designar um profissional que se enquadre nos incisos III e V do artigo 6° desta portaria, para exercer a função de Diretor.

Art. 16 Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º Devem compor a Comissão Eleitoral Escolar um membro titular e seus respectivos suplentes, dentre os seguintes segmentos:

I - representante dos profissionais da Educação Básica;

II - representante dos pais;

III - representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

IV - Se a Escola não tiver aluno com 14 anos na unidade escolar, deve-se acrescentar mais um representante do segmento dos profissionais da Educação Básica.

§ 2º O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e o presidente da comissão deverá encaminhar relatório para a Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura sobre os fatos ocorridos.

§ 5º Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II - o servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 17 A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III - analisar em reunião conjunta com a Secretaria Municipal no Município as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, tais como:

a) - urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI - credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Assessoria Pedagógica que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola;

X – Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar à SEMEC junto com as ATAS, conforme previsto no Edital e respectivos anexos;

XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

§ 1º Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral Central, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, local.

Art. 18 É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV - atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI - utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII - macular a imagem do outro candidato.

Art. 19 O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 18 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Secretaria Municipal de Educação, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 20 É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato sob pena de responder processo administrativo e judicial.

Art. 21 O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 22 Podem votar:

I - profissionais da educação efetivos e contratados em exercício na unidade escolar;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha 75% de frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo, na escola votará só uma vez, na escola de lotação.

§ 3º Não poderão votar os profissionais da Educação Básica que estejam usufruindo licença por interesse particular, cedidos para outras secretarias ou trabalhando na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 23 No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade - documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Art. 24 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 25 O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme cronograma do Processo Eleitoral.

Art. 26 Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 27 A escola não poderá disponibilizar uma URNA específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 28 Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 29 Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar, e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 30 O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias nas Escolas **Monteiro Lobato**, **Chico Mendes** e nos Centro de Educação Infantil **Enedina M. Barbosa**, **São Miguel** e **Padre Lother**, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Juscimeira/MT, observada a programação anexa a esta Portaria.

§ 1º O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 31 O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 32 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 33 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 34 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada.

Art. 35 Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 36 Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 37 Serão nulos os votos quando:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 38 havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I. Mais tempo de efetivo exercício na unidade escolar;

II. Comprovação de mais elevada escolaridade, pela análise de currículo;

III. Maior idade cronológica.

Art. 39 O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá ao Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura indicar o diretor de acordo com o art. 15, desta Portaria.

Art. 40 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda a documentação;

II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III - divulgar o resultado final da votação.

Art. 41 O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar, a análise e parecer disposto no *caput,* cabem recursos à Secretaria de Educação que devem ser protocolados na própria Comissão Eleitoral Escolar que os entregará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2ºA Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Eleitoral Escolar, após o recebimento da representação.

Art. 42 Decorridos os prazos previstos no artigo 41 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 43 Até o último dia do ano letivo, o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

I - avaliação de sua gestão – Memorial.

II - balanço do acervo documental;

III - credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV - inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE ou do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

V - apresentação de prestação de contas (PDDE entre outras) à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor em exercício, competirá ao novo diretor e ao CDCE , relatar os fatos e representar contra o mesmo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de ser conivente e incorrer em penalidades.

§ 2º Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Art. 44 Os casos omissos e descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central que atenderá na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 45 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira/MT, 13 de setembro de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

EDITAL N.º 001/2019/SME - SELEÇÃO DE DIRETORES

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ **15023955/0001-31**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA

EDITAL N.º 001/2019/SME

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, MÓISES DOS SANTOS,

no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor das escolas municipais nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Municipal n° 860/2012 , Lei Estadual nº 7.040 e do Decreto Federal nº 6.094/2007.

DAS INSCRIÇÕES :

1. O processo eleitoral para escolha de Diretores das escolas da rede pública municipal de Juscimeira será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam e consiste em 2 (duas) etapas, sendo 2. O processo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração; 3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos: a) ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando; b) declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria nº /2019/SEMEC/JUSC; **c)** declaração do proponente afirmando ser ocupante de **cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica;** d) declaração afirmando ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício ininterruptos de trabalho prestado na escola que pretende dirigir, independentemente da lotação e/ou carga horária atribuída; e) Curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade – RG e CPF, apresentando os originais para conferência. f) o plano de trabalho com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político- Pedagógico da escola, a BNCC, como também com proposta de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos; g) declaração do proponente que não tem outro vínculo empregatício, e que desempenhará a função, se eleito for, em Regime de Dedicação Exclusiva - (DE), mediante assinatura do Termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; h) Declaração redigida pelo candidato afirmando que está apto a movimentar conta bancária; i) apresentar Certidão Negativa Criminal e Civil na Justiça Federal e estadual, Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Branco Central do Brasil, Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

l) Declaração emitida pela Unidade Setorial Administrativa da Prefeitura que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;

4. O Plano de Trabalho pedagógico a que se refere a alínea “f”, do item 3 deverá ser formulado de acordo com os critérios previstos pela Secretaria Municipal de Educação e deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SEMEC, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se priorizar a melhoria das metas projetadas pelo MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. 5. É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizados ou na situação “cadastrado” no sistema online do CEE/MT. 6. Não constituirá impedimento do candidato a reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar estiverem em análise pela Gerencia de Educação Básica – GEEB no sistema online do CEE/MT.

DAS ETAPAS:

7. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor de escola pública municipal, biênio 2020/2021, será efetivada em duas etapas: a) **1ª etapa**: ciclo de estudos no **período de 08 e 09/10/19** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, sendo 4 horas computadas como estudo dirigido e 16 horas formação presencial, totalizando 20 horas de formação. b) **2ª etapa**: seleção do candidato pela comunidade escolar, por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 17/10/2019, das 7 horas às 17 h. O candidato tendo a inscrição homologada, participará obrigatoriamente dos ciclos de estudos organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

DA PROPOSTA DE TRABALHO:

8. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar será no dia **14/10/2019,** no horário estabelecido pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar, em horário que abranja o maior número de pessoas; A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pela Comissão eleitoral Escolar; O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar estará automaticamente desclassificado. O candidato eleito encaminhará o Plano de Trabalho para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no período de **02/01/2020 a 31/01/2020**.

DOS CRITÉRIOS:

9. Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar maioria dos votos válidos; 10. Em caso de empate, será eleito o candidato que apresentar: I. Mais tempo de efetivo exercício na unidade escolar; II. Comprovação de mais elevada escolaridade, pela análise de currículo; III. Maior idade cronológica. 11. A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos apurados; 12. É expressamente proibido ao candidato o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de ter a candidatura impugnada, depois de comprovado o ato ilícito; 13. O candidato em readaptação funcional só poderá candidatar-se mediante apresentação de laudo médico expedido pelo Médico do Trabalho da rede pública de saúde de Juscimeira, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo a que pretende concorrer. 14. Demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no corpo da LEI Nº 860/2012 e da Portaria nº 06 /2019/SEMEC/JUSC.

DOS ELEITORES

15. São considerados eleitores das respectivas unidades escolares o colegiado composto

por:

I. Alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental Regular a partir do 5.º Ano e freqüentes, a partir de 12 (doze) anos de idade, completados até a data da eleição; II. Alunos regularmente matriculados na modalidade de ensino (EJA) a partir de 14 (quatorze) anos de idade; III. Pais ou responsável legal do aluno regularmente matriculado e freqüente na escola; IV. Os servidores efetivos e contratados na unidade escolar que estão laborando no cargo; 16. Os eleitores serão habilitados através de cadastramento eleitoral, que deverá ser realizado em prazo definido no edital, encerrando-se em até 10 (dez) dias antes da realização das eleições; 17. Serão permitidos 2 (dois) votos manifestado pela mãe e pelo pai, ou um único voto pelo responsável legal do aluno, independente do número de filhos matriculados na escola; 18. O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na escola de lotação; 19. Para fins

do previsto no inciso IV do item 3.1 consideram-se, também, em exercício na escola os servidores afastados devido a férias, júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei, em licenças: para concorrer a cargo eletivo, médica, maternidade, paternidade, ao adotante, prêmio por assiduidade e no período remunerado da licença para acompanhar familiar doente desde que esteja devidamente cadastrado; 20. No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura; 21. O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela Comissão Eleitoral Escolar, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade; 22. Não será permitido o voto por procuração.

DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

23. A Comissão Eleitoral Escolar, com atribuições previstas neste Edital, será indicada em Assembléia Escolar convocada pelo Diretor da escola e divulgada, amplamente, em locais de grande fluxo de pessoas na comunidade escolar, tais como estabelecimentos comerciais, associações de bairro, igrejas, dentre outros, conforme Cronograma (Anexo I); 24. A convocação para a Assembléia Escolar apresentará, por escrito e com clareza, a pauta referente às competências da Comissão Eleitoral Escolar; 25. A Assembléia Escolar deverá ter quorum de instauração de, no mínimo, 10% (dez por cento) do número de alunos matriculados na escola, composto por representantes da comunidade escolar; 26. Não se alcançando o quorum necessário para realização da Assembléia Escolar, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 48 horas, mantendo-se a exigência do quorum previsto no item 25 27. Para efeito da composição da Assembléia Escolar, define-se como Comunidade Escolar o coletivo de trabalhadores em Educação, alunos, pais e mães ou responsáveis legais por alunos. 28. A Comissão Eleitoral Escolar será composta por representantes da comunidade escolar, e por seus respectivos suplentes, a serem indicados por seus pares, conforme relacionado abaixo:

I - representante dos profissionais da Educação Básica; II - representante dos pais;

III - representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

28.1 Se a Escola não tiver aluno com 14 anos na unidade escolar, deve-se acrescentar mais um representante do segmento dos profissionais da Educação Básica.

29. A direção da escola deverá afixar, em locais públicos e visíveis, os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral Escolar, e encaminhar Anexo III à Comissão Eleitoral Central; 30. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar os atuais ocupantes do cargo de Diretor, e os candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau e o cônjuge; 31. A Comissão Eleitoral Escolar, após constituída, elegerá o presidente; 32. Os membros da Comissão Eleitoral Escolar deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos; 33. O presidente da Comissão Eleitoral Escolar poderá convocar os suplentes para compor as equipes de trabalho; 34. Caberá à Comissão Eleitoral Escolar planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições, dentre outras: I. Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da comunidade, o Edital de convocação para eleições (Anexo IV), a relação dos candidatos concorrentes (Anexo V) e os demais atos pertinentes, conforme cronograma (Anexo I); II. Incumbir a secretaria da escola de credenciar os eleitores; III. Supervisionar a validação da relação dos eleitores procedida pela secretaria (Anexo IX); IV. Conferir e rubricar as listas de eleitores credenciados; V. Receber as inscrições dos candidatos à direção por meio do Requerimento de Registro de candidatura (Anexo V), autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas neste Edital; VI. Receber pedidos de impugnações relativos ao registro das chapas e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central; VII. Deliberar sobre necessidade e/ou pertinência para realização de campanha e debate na unidade escolar; VIII. Elaborar e afixar a relação dos candidatos (Anexo VI), dando ciência à comunidade de eleitores; IX. Remeter à SEMEC, cópia dos Anexos VII e X deste Edital, imediatamente depois de findados os prazos definidos no cronograma (Anexo I); X. Designar e credenciar as Mesas de Votação até 24 horas antes do pleito; (Anexo VIII); XI. Credenciar os fiscais dos candidatos, que serão identificados por crachás (Anexo XIII); XII. Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração; XIII. Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral; XIV. Reproduzir o Anexo II (Plano de Trabalho Pedagógico) referente a cada candidato e distribuir, igualmente, cópias entre os eleitores presentes ao debate; XV. Recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo; XVI. Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de eleitores; XVII. .Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar à SEMEC junto com as ATAS, conforme previsto no Edital e respectivos anexos; 35. A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral Escolar, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições; 36. A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Escolar, desde que haja possibilidade de reorganização do trabalho, garantindo o andamento normal das atividades escolares.

DA IMPUGNAÇÃO

37. Caso haja pedido de impugnação do registro do candidato, a solicitação deverá ser por escrito, fundamentada e entregue ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar. O mesmo fará a análise da solicitação, emitirá o Parecer e encaminhará a solicitação e o Parecer emitido para a Comissão Eleitoral Central, avaliar e deferir ou indeferir. 38. A Comissão Eleitoral Central terá até o **dia 21/10/2019,** conforme Cronograma (Anexo I), para decidir a respeito da impugnação solicitada. 39. .Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Eleitoral Central, o candidato será excluído do processo eleitoral e será publicado uma Portaria para divulgação do fato.

DA CAMPANHA ELEITORAL

40. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital; 41. Cabe à Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital; 42. A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar e divulgar, amplamente, para todos os segmentos da comunidade escolar, pelo menos um debate entre os candidatos, independentemente do número de candidatos concorrentes, os quais deverão apresentar e discorrer sobre a proposta de trabalho para a Comunidade Escolar. 43. É vedada na campanha: I. A confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; II. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos; III. A utilização de carro de som. 44. A Comissão Eleitoral Escolar, junto com a Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

DA VOTAÇÃO

45. A votação terá início às 07 horas e encerrar-se-á às 17 horas do dia 17/10/2019, para todas as unidades escolares; 46. Não será permitido: I. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções; II. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar. 47. Cada candidato deverá requerer 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação. (Anexo XII).

DAS MESAS DE VOTAÇÃO

48. O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar 3 (três) mesários e 1 (um) suplente, escolhidos entre os eleitores inscritos, para a

Mesa de Votação que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação (Anexo VIII); 49. O (s) candidato (s) a Diretor deverá assinar Termo de Concordância (Anexo XVII), em relação à indicação dos mesários e suplentes realizada pela Comissão Eleitoral Escolar; 50. Os mesários, previamente, escolherão entre si um presidente e um secretário da Mesa, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo ausentar-se simultaneamente; 51. A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários que serão definidos pela Comissão Eleitoral Escolar; 52. Na ausência do presidente da Mesa de Votação, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral; 53. A dinâmica de funcionamento da Mesa deverá ser aprovada e autorizada pela Comissão Eleitoral Escolar, ouvidos o(s) candidato(s) inscritos, devendo ser anunciada até 24 (vinte e quatro) horas, antes do pleito; 54. Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na Direção; 55. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA (Anexo XVI) pela Comissão Eleitoral Escolar; 56. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretária da Escola e pela Comissão Eleitoral Escolar (Anexo IX); 57. No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário; 58. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto eleitor que não constar da Relação de Eleitores; 59. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores Não Assinantes (Anexo XI); 60. O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão Eleitoral Central; 61. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar o registro em ata de eventuais irregularidades (Anexo XVI); 62. Compete aos componentes da Mesa de Votação: a) rubricar as cédulas únicas; b) conduzir a votação; c) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem; d) lavrar a ata de votação (Anexo XIV); e) remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, após concluída a votação. 63. Ao término do pleito, às 17 h, o presidente da Mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário; 64. Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da mesa de votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

DAS APURAÇÕES

65. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão Eleitoral Escolar e em sessão única; 66. A apuração dos votos deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral Escolar e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração; 67. A Mesa de Apuração será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos; 68. O coordenador dos trabalhos da Mesa de Apuração será o presidente da Comissão Eleitoral Escolar; 69. Antes do início da apuração a Mesa decidirá quanto à validade cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo; 70. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades: a) Estiver marcado o nome de mais de um candidato quando houver ou assinalado nos dois itens “SIM” e “NÃO”. b) Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o voto; c) Não corresponder ao modelo oficial; d) Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa de Votação; 71. Será considerada eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos. 72. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata de Apuração (Anexo XV) e feita, imediatamente, a divulgação do resultado, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá: a) Encaminhar as Atas de Votação e Apuração à Comissão Eleitoral Central para as devidas conferências; b) Encaminhar à Comissão Eleitoral Central todo o material da eleição, para a sua guarda. 73. Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar remeterá todo o material à Comissão Eleitoral Central para análise e julgamento; 74. Após a apuração e conhecido o resultado da votação este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, anexo(s) e comunidade.

DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO

75. Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após proclamado o resultado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar. 76. Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura -SEMEC, à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210– Cajus e julgados pela Comissão Eleitoral Central.

78. O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão Eleitoral Escolar, que deverá protocolá-lo, junto à Comissão Eleitoral Central, no dia útil subsequente ao do pleito, até as 17 h.

80. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

81. O mandato da Direção eleita inicia-se no dia 2º (segundo) de janeiro de 2020. 82. A direção atual deverá convocar Assembléia Escolar extraordinária, até o dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2019 para oficializar a transição financeira e patrimonial com entrega dos comprovantes de prestação de contas dos recursos do PDDE, do acervo documental e do inventário patrimonial da escola e anexo(s), quando houver, para a direção eleita; 83. Sendo reeleito algum dos componentes da atual direção, este deverá realizar, até o dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2019, Assembléia Escolar extraordinária e nela apresentar os procedimentos previstos no item 11.2. 84. O dia das eleições será considerado dia letivo normal. 85. Após o término do processo eleitoral o presidente da Comissão Eleitoral Escolar entregará todo o material das eleições, devidamente lacrado, à Comissão Eleitoral Central, que se responsabilizará pela sua guarda por um prazo de 6 (seis) meses. 86. Após cumprido o prazo previsto no item 11.6, a Comissão Eleitoral Central tomará as providências para a incineração do material. 87. O diretor eleito deve embasar o trabalho no Artigo 4º da Lei Municipal N° 860/2012, elencados abaixo, deve executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura. São competências básicas do gestor escolar: I) Administrar a unidade escolar, coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente; II) Executar as normas disciplinares, de acordo com o regimento interno da unidade escolar, atendendo às deliberações do Conselho da Escola; III) Planejar e executar, juntamente com o CDCE – Conselho Deliberativo Comunidade Escolar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis; IV) Apresentar ao CDCE – Conselho Deliberativo Comunidade Escolar as prestações de contas dos recursos financeiros aplicados, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; V) Coordenar a utilização do espaço físico da unidade escolar atendendo às necessidades da demanda; VI) Assinar os documentos e as correspondências da Escola; VII) Analisar em conjunto com o coordenador escolar e os demais interessados as propostas de calendário escolar, de regimento interno e do programa curricular da unidade escolar, com base nos Diretrizes Curriculares Nacionais e na BNCC – Base Nacional Comum Curricular submetendo-as à apreciação e aprovação do CDCE – Conselho Deliberativo Comunidade Escolar VIII) Organizar e distribuir atividades previstas no regimento interno da unidade de ensino, de acordo com a função de cada servidor; IX) Elaborar, com a equipe escolar relatório anual das atividades pedagógica-

administrativo-financeiras e refletir sobre o Índice Desenvolvimento Escolar Brasileiro

– IDEB e, divulgar os resultados para a Comunidade Escolar;

X) Coordenar as ações administrativas em todos os turnos da escola, em especial no que diz respeito a pessoal, finanças, materiais e manutenção da estrutura física; XI) Acompanhar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo a articulação entre os professores, visando sempre a melhoria dos resultados dos alunos nas avaliações externas e internas; 88. Os dirigentes serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma única reeleição; 89. O diretor eleito deverá participar efetivamente nos cursos de GESTÃO ESCOLAR ofertados pelo MEC/FNDE, SEDUC e Secretaria Municipal de Educação, em caráter obrigatório, no decorrer do mandato, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e a comprovação de aproveitamento para conclusão de cada curso. 90. É prioritário que o diretor atual da escola, juntamente com a Comissão Eleitoral Escolar, e o(s) candidato (s) conscientizem a comunidade escolar que para garantir a legitimidade da eleição no mínimo 60% (sessenta por cento) dos votantes efetivamente, compareçam para votar no dia do pleito (professores, servidores, alunos, pai, mãe e/ou responsável) visando fortalecer o Sistema de Gestão Democrática. 91. O atual procedimento eleitoral compreende a utilização dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Edital de Convocação

Anexo III – Números de Eleitores por Segmento

Anexo IV – Número de Eleitores – Profissionais da Escola Anexo V – Requerimento de Registro de Candidatura

Anexo VI – Relação de componentes da comissão eleitoral escolar Anexo VII – Ato de designação e credenciamento da mesa de votação Anexo VIII – Ato de divulgação dos candidatos concorrentes

Anexo IX – Número de eleitores cadastrados por segmento Anexo X – Relação dos candidatos inscritos

Anexo XI – Termo de Compromisso de Gestão Anexo XII – Requerimento de Registro de Fiscal Anexo XIII – Modelo de plano de trabalho Anexo XIV – Ata de votação

Anexo XV – Ata de Apuração

Anexo XVI – Ata de Registro de Ocorrência Anexo XVII – Termo de Concordância Anexo XVIII – Credencial de Fiscal

Anexo XIX – Termo de Posse Modelo de Cédula 1

Modelo de Cédula 2

Juscimeira, 13 de setembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

COMISSÃO MUNICIPAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CDCE'S E DIRETORES PROGRAMAÇÃO DA FORMAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES BIÊNIO 2020/2021		
DATA	**AÇÕES**	**LOCAL**
13-09-2019	Publicação do Edital e Portaria que regulamenta a Abertura do Processo eleitoral de Diretores Escolares e composição CDCE	Escolas
16 a 20-09-2019	Divulgação e convocação para composição dos CDCE's	Escolas
23 à 25-09-2019	Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE	Escolas
30-09-2019	Assembleia Geral para Formação nas Escolas da Comissão Eleitoral para Diretores	Escolas
30/09/2019 a 07/10/2019	Período de Levantamento da lista de eleitor na unidade escolar.	Escolas
01 a 03-10-2019	Inscrição dos candidatos à direção da escola	Escolas
04-10-2019	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Secretaria Municipal de Educação
08/10/2019	Encaminhamento à Comissão Central – SEMEC do número de eleitores por unidade escolar.	Escolas
08 e 09-10-2019	Ciclo de estudos dos candidatos com inscrições deferidas	Secretaria Municipal de Educação
10-10-2019	Requerimento de documento de conclusão do curso e aprovação.	Secretaria Municipal de Educação
11-10-2019	Confirmação da inscrição deferida e candidatos capacitados, junto à comunidade escolar	Escolas
14-10-2019	Apresentação da proposta de trabalho do candidato à direção da escola e comunidade escolar	Escolas
17-10-2019	Eleição nas escolas para a escolha do diretor e resultado do certame	Escolas
18-10-2019	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da Escola.	(24h) Secretaria Municipal de Educação.
21-10-2019	Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar.	(24h) Secretaria Municipal de Educação.
09/12/2019 a 20/12/2019	- Prestação de contas da atual direção conforme previsto nos itens 12.2 e 12.3 ***Das Disposições Gerais*** deste edital - Transição do mandato (diretor eleito deve acompanhar na unidade escolar patrimônio, documentação, prestação de contas, etc)	Escolas
02/01/2020	Posse dos Membros dos CDCE's e dos Diretores Eleitos	Escolas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - BIÊNIO 2020/2021

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal

_____J

USCIMEIRA /MT, nos termos da Lei n° 860/2012 por este instrumento, afixado no prazo e na forma determinados, vem convocar os participantes da comunidade escolar: alunos, pais ou responsável legal, professores e servidores efetivos e contratados em exercício nesta unidade de ensino, para na forma da legislação citada, cumprirem os preceitos da eleição para escolha do **Diretor –BIÊNIO 2020/2021,** desta Unidade Escolar a realizar-se no **dia 17/10/2019, no período das 7 h às 17 h nesta escola.**

Juscimeira, ... de ..... de .....

_____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

ANEXO III

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

BIÊNIO 2020/2021

NÚMERO DE ELEITORES POR SEGMENTO

Pais e Responsáveis

Escola Municipal:.....

Responsável pelo preenchimento: .....
..

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO IV

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

BIÊNIO 2020/2021

NUMERO DE ELEITORES – Profissionais da Escola

Escola Municipal:.....

Responsável pelo preenchimento:.....
....

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

ANEXO V

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2020/2021

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Juscimeira, ... de ..... de .....

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal

_____
_____

Juscimeira, MT, o servidor abaixo, nos termos da Lei n° 860/2012 e Edital N° 001/2019, e ciente de suas normas, vêm requerer de V. Sª, neste instrumento, o registro de seu nome como candidato ao cargo de Diretor da Escola Municipal

_____
_____

Nome Cargo

....
.....

....
.....

Assinatura (Candidato ao cargo de Diretor) N° Identidade

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Despacho da Comissão Eleitoral Escolar:

.....
.....

.....
.....

.....
.....

.....
.....

_____
_____

_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO VI

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

BIÊNIO 2020/2021

RELAÇÃO DE COMPONENTES DA

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

A Diretora da Escola Municipal _____

JUSCIMEIRA- MT, de acordo com o Edital 001/19, informa os nomes e dados cadastrais dos componentes da COMISSÃO ESCOLAR.

Segmento	**Nome completo do Membro da Comissão Eleitoral Escolar**
Pais	
Profissionais que atuam na escola	
Alunos matriculados no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e frequentes ou que tenham 12 anos completos até a data da eleição.	

Juscimeira, ...de.....de 2019.

Assinatura da Diretora

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO VII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICICIPAL DE ENSINO – BIÊNIO 2020/2021.

ATO DE DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA MESA DE VOTAÇÃO

O Presidente (a) da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal _____
_____

JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital N° 001/2019, por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa de Votação os seguintes membros:

_____
_____

Titular RG

_____
_____

Titular RG

_____
_____

Titular RG

_____
_____

Suplente RG

_____
_____

Suplente RG

JUSCIMEIRA, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO VIII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO –BIÊNIO 2020/2021.

ATO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal

_____

_____

Juscimeira, de acordo com o disposto no Edital N° 001/2019, torna público, por esta divulgação, os candidatos concorrentes as eleições para escolha de Diretor da unidade escolar a realizarem-se no dia **17 de outubro de 2019**, em ordem numérica, por sorteio, e os respectivos nomes dos candidatos.

Nome do Candidato a Diretor:

_____N.º _____

Nome do Candidato a Diretor:

_____N.º _____

Nome do Candidato a Diretor:

_____ _____N.º _____

Juscimeira, ... de ..... de .....

_____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO IX

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

BIÊNIO 2020/2021

NÚMERO DE ELEITORES (POR SEGMENTO)

Escola Municipal:.....
.....

Responsável pelo preenchimento: .....
.....

SEGMENTOS	NÚMERO DE ELEITORES CADASTRADOS
ALUNOS	
ALUNOS EJA	
MÃE, PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL	
PROFESSORES E SERVIDORES DA ESCOLA	
TOTAL	

Juscimeira, ... de ..... de .....

_____

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento

_____

Assinatura do Diretor

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO X

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

BIÊNIO 2020/2021

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal _____
____

município de JUSCIMEIRA, de acordo com o Edital N° 001/2019, vem informar os nomes e dados cadastrais dos concorrentes a Diretor, da Unidade Escolar, em ordem numérica, por sorteio das mesmas:

NUMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DE ORIGEM	FUNÇÃO ATUAL

Juscimeira, ...de.....de.....

_____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO XI

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO –BIÊNIO 2020/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Pelo presente Termo de Compromisso de Gestão, Eu_____
_____RG.....empossado no cargo / função de ..... conforme publicado no Edital nº 001/2019,

assumo o compromisso de implementar ações necessárias ao alcance dos objetivos propostos no Plano de Trabalho Pedagógico, em anexo.

Declaro, ainda, estar ciente da realização das avaliações periódicas e dos possíveis efeitos advindos da conclusão das mesmas, como também me comprometo a manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT.

Juscimeira, ... de ..... de .....

: _____

Diretor eleito

Ciente: _____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO XII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

BIÊNIO 2020/2021

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FISCAL

Senhor (a) Presidente (a) da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal

_____

JUSCIMEIRA/MT, eu, candidato à Diretor nos termos do Item _____do Edital N° 001/2019, e ciente de suas normas, venho requerer de Vossa Senhoria o registro de dois fiscais, abaixo nomeados, dentre os eleitores credenciados, para acompanhar a votação e a apuração dos votos:

....., ...

Nome RG

....., ...

Nome RG

Nestes termos,

Pede deferimento.

Juscimeira, ... de ..... de .....

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) a Diretor(a)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO XIII

Escolha de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Biênio 2020/2021

PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO

Nome da Unidade Escolar:

_____

_____

Nome do Candidato a Diretor:

_____

_____

Tópicos do Plano de Trabalho:

I – Objetivos da gestão

II – Propostas da gestão englobando os 9 tópicos elencados:

Dimensão Pedagógica ou Gestão do Processo Ensino-Aprendizagem. Implantação da BNCC no Currículo Escolar. Propostas para melhorar o índice do IDEB da Unidade Escolar. Sugestões de ações para o monitoramento da aprendizagem dos estudantes (desempenho/frequência/ etc). Propostas para melhorar a Formação Continuada dos professores na Sala do Educador. Sugestões para o monitoramento das horas atividades. Ações para melhorar a participação dos pais nas reuniões escolares. Ações para conter a indisciplina dos alunos, como o *bullying*. Ações para melhorar o clima escolar.

III – Avaliação

IV - Bibliografia

Assinatura do candidato a direção_____

Juscimeira, _____ / _____ / 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO XIV

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

BIÊNIO 2020/2021

ATA DE VOTAÇÃO

Ao (s) ..... dia (s) do mês de ..... de 2019, integrando a MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor da Escola Municipal _____, reuniram-se os seguintes membros:

Número (por extenso) dos eleitores que compareceram:

_____
_____
_____
_____

Número (por extenso) dos eleitores que deixaram de comparecer:

_____
_____
_____
_____

Juscimeira, ... de ..... de .....

Assinatura dos Mesários:

_____
_____
_____
_____

Assinatura dos Fiscais:

_____
_____
_____

Presidente da Mesa de Votação

_____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO XV

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

BIÊNIO 2020/2021

ATA DE APURAÇÃO

Escola Municipal_____

Ao (s) _____dia(s) do mês de _____de 2019, às _____h, instalou-se a MESA DE APURAÇÃO para contagem dos votos da MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor da referida unidade escolar, composta pelos seguintes membros:

....., ...

....., ...

....., ...

....., ...

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR	NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

A = VOTOS VÁLIDOS: .....

B = VOTOS EM BRANCO: .....

C = VOTOS NULOS: .....

D = ABSTENÇÕES: .....

N° DE ELEITORES = "A + B + C + D"=.....

Assinatura dos Escrutinadores: .....

.....

.....

.....

JUSCIMEIRA, ... de ..... de .....

_____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO XVI

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

BIÊNIO 2020/2021

ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal

_____
_____

JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital N° 001/2019 por este instrumento, registra as seguintes OCORRÊNCIAS no decurso das eleições para escolha do diretor desta unidade escolar, como segue:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Juscimeira, ... de ..... de .....

_____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

ANEXO XVII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO –BIÊNIO 2020/2021

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Escola Municipal: .....

O (s) candidato (s) a Diretor da unidade escolar supracitada vem por meio deste instrumento, expressar CONCORDÂNCIA pelos membros designados e credenciados para a MESA DE VOTAÇÃO.

N° ..... Candidato a Diretor: .....

N ° ..... Candidato a Diretor: .....

N ° ..... Candidato a Diretor: .....

Juscimeira, ... de ..... de .....

Ciente:

_____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,

LAZER E CULTURA

ANEXO XIX

GESTOR ESCOLAR

TERMO DE POSSE

Aos....., (.....) dias do mês de .....do ano de.....,Mato Grosso, compareceu o Senhor (a) _____

cargo de concurso _____

eleito (a), conforme Ato publicado no Diário Oficial da União, para o cargo de diretor (a) da Escola Municipal _____.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi dada a posse no Cargo de Diretor Escolar.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº.....expedida em..... o CPF nº....., Título de Eleitor nº ..... (Estado MT, Zona_____, Seção nº _____) e Declaração de Quitação Eleitoral, bem como se compromete na forma prevista na Lei **860/2012** e no Edital **001/2019**, acatar e observar as regras estabelecidas pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 12 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 12 de 11 de Setembro de 2.019.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando, o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2. Considerando a Resolução Nacional de Saúde Nº 338,06 de Maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

3. Considerando, o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas; **4.** Considerando a Portaria Nº 2.001, de 03 de Agosto de 2017 que altera a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. Considerando a Portaria Nº 3.733, de 22 de Novembro de 2018 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2018 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2017.

6. Considerando a Relação Estadual de Medicamentos de Mato Grosso (RESME-MT) Ano 2.019. **7.** Considerando a necessidade de promover o planejamento e uso racional de medicamentos para dispensação a população. **8.** Considerando a Reunião Extraordinária do dia 03 de Setembro de 2.019 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Fica Aprovada Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - **REMUME** 2.019-2.020 do município de Matupá, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais **REMUME** 2.017-2.018.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE .

Matupá - MT, 11 de Setembro de 2.019.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 100/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT ***OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES CELULAR DE CONCRETO E BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 100/2019, TOMADA DE PREÇO 023/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.***

CONTRATADA:REBEQUI & CIA LTDA – EPP

Valor/Global: **R$ 587.269,65 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Assinatura: 12/09/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 069/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Contidas nas especificações dos anexos do presente edital, o fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, necessários para execução do serviço da Obra.

CONTRATADA: **J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **27 DE NOVEMBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 13/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8061 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). ***CARLOS EDUARDO COSTA FIRMINO DE OLIVEIRA,*** portador (a) do RG nº 37227627-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 428.816.138-02, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Zona Urbana,*** tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 014/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1124/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **CONCEDENTE;**, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ**, inscrito no CPNJ sob o n° 26.823.035/0001-14, localizado na **Rua 15, Nº 119 - CENTRO**, Matupá/MT, representado pelo Sr. **VALDEMIR ANTONIO BERTI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 444.284.809-20, residente e domiciliado na Rua 15, Nº 119 - CENTRO, na cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 1124/2019 "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

CLÁUSULA SEGUNDA

O auxilio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será efetuado em quatro parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para Polícia Judiciária Civil, destinados a custear despesas com refeições de detentos que estão prestando serviços na construção da nova sede de Delegacia da Polícia Civil de Matupá MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O encarregado de exercer as funções de responsável pelo CONSEG DE MATUPÁ **e prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais, em conformidade com** Decreto Nº 2910, de 08 de Março de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

05.001.04.122.0036.20112.3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 13/09/2019 até o dia 13/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – Repassar o recurso descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

PARÁGRAFO SEGUNDO

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II – Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: CAIXA ECONÔMICA, Ag. Nº 4459 Conta nº 384-2;

III - Prestar contas mensalmente, até décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA

O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

MATUPÁ MT, 13 de Setembro de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO DE MATUPÁ MT

VALDEMIR ANTONIO BERTI

Presidente do CONSEG de Matupá/MT

Testemunhas:

IVAINE MOLINA BRUNA MARTINS AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 13 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 13 de 11 de Setembro de 2.019.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

2. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

3. Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

4. Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

5. Considerando a Portaria 3.992, de 28/12/2017, que trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde.

6. Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

7. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 03 de Setembro de 2.019 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

8. RESOLVE:

Art.1º-- Aprovar o Plano de Aplicação do recurso referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Meta, Emenda/Funcional nº 50210004103022015 2E900001, no valor de R$ 300,000. 00 (Trezentos mil reais), Incremento MAC para atender o Hospital Municipal de Matupá SCNES 2391724.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 11 de Agosto de 2.019.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 14 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 14 de 11 de Setembro de 2.019.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Resolução Nº006 da Comissão Integração Regional-CIR Vale do Peixoto de 18 de Maio de 2.017 que dispõe sobre a aquisição de Equipamentos Material Permanente- Veículo Ambulância para atender o Hospital Municipal de Matupá Proposta Nº 058/2016, recurso financeiro da Emenda Parlamentar Estadual no valor de 65.401,56 (sessenta e cinco mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos) para o município de Matupá situado na Região de Saúde do Vale do Peixoto no Estado do Mato Grosso.

2. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matupá de 09 de Maio de 2.017 que aprova proposta de aquisição de Equipamento/ Material Permanente-, CNES: 2391724 recurso financeiro da Emenda Parlamentar Estadual no valor de 65.401,56 (sessenta e cinco mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

3. Considerando a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Veículo Ambulância.

4. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 03 de Setembro de 2.019 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

5. RESOLVE:

Art.1º-- Aprovar a prestação de contas do recurso da Aquisição da Ambulância e a proposta de utilização de saldo no valor de R$ 2.287,52 (Dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para aquisição de 01 Oximetro de pulso-Tipo Portátil com um sensor.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 11 de Setembro de 2.019.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 70/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 **de setembro de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, BICICLETAS E UM (01) VEÍCULO TIPO POPULAR 1.0 ZERO KM PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2019", aonde consagrou-se vencedora a Licitante: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.512.021/0001-84, com valor total de R$ 47. 987,00. Matupá – MT, 12 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 70/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 **de setembro de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, BICICLETAS E UM (01) VEÍCULO TIPO POPULAR 1.0 ZERO KM PARA PREMIAÇÃO

DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2019", aonde consagrou-se vencedora a Licitante: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.512.021/0001-84, com valor total de R$ 47. 987,00. Matupá – MT, 12 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 11 SETEMBRO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 165/2019.

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Município, altera a Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008 e a Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado a Procuradoria Geral do Município – PGM, responsável pela representação jurídica do Município de Matupá em juízo e fora dele, nas ações em que for parte ou interessado, para assegurar e defender os direitos do Município.

Art. 2º A Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13 - .....

I – .....

1.1 – .....

1.2 – .....

1.2.1 – .....

1.2.2 – Procuradoria Geral do Município;

.....

1.3 – .....

.....

Art. 14-C - A Procuradoria Geral do Município é um órgão de atividade direta, competindo-lhe:

I – prestar assistência jurídica e representar juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo e fora dele, nas ações em que for parte ou interessado, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus direitos;

II – receber citações, intimações e notificações em nome da Administração Municipal de Matupá nos processos judiciais em que for interessada, na condição de autora, ré, assistente, oponente, recorrente, recorrida ou qualquer forma de participação processual;

III – assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica;

IV – prestar orientações jurídicas aos demais órgãos municipais em assuntos de interesse da Administração.

Art. 3º A folha única e folha 2, do Anexo I, da Lei nº 644, de 25 de novembro de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Lei.

Art. 4º Fica criado o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, escolhido entre profissionais com formação em direito e inscrição na OAB/MT, passando a fazer parte do anexo I e IX, da Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013.

Art. 5º Ao Procurador Geral do Município, além das atribuições do procurador municipal, compete:

I – chefiar, coordenar e orientar a atuação da Procuradoria Geral do Município;

II – assistir ao Prefeito Municipal na propositura de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

III – representar a Administração Municipal em juízo, independente de instrumento de procuração, no polo ativo e passivo, podendo receber citações, intimações, notificações, desistir, transigir, firmar compromisso, confessar, prestar informações e promover todos os atos necessários de interesse do Município;

IV – editar atos ordinários inerentes as atribuições, inclusive delegar funções aos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;

V – exercer outras atividades compatíveis com os princípios institucionais.

Art. 6º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Advogado que passa a ser denominado Procurador Municipal, fazendo a nova nomenclatura parte dos anexos da Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, conforme redações em anexo a esta Lei.

Art. 7º O caput do art. 49 da Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 49. Os honorários advocatícios de sucumbência pagos pela parte vencida nas ações judiciais em que o Município de Matupá – MT for vencedor, pertencem ao Procurador Geral do Município e aos Procuradores Municipais que prestarem serviço no processo.

.....

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – I (LC nº 80/2013)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimento (R$)	Quadro
Procurador Geral do Município	CC-I-C	7.224,96	01
.....			
TOTAL			**165**

Os demais itens do anexo permanecem inalterados.

ANEXO – II (LC nº 80/2013)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Advogado	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	**Anexo III-A**	**2**	40 Hs

Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Procurador Municipal	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	**Anexo III-A**	**2**	40 Hs

Os demais itens do anexo permanecem inalterados.

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO (LC nº 80/2013)

ANEXO III – A						
GRUPO OCUPACIONAL:	**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**					
CARGOS: Contador, Controlador Interno e Advogado						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	7.224,96	7.947,46	8.669,95	9.392,45
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	7.730,71	8.503,78	9.276,85	10.049,92
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	8.236,45	9.060,10	9.883,75	10.707,39
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	8.742,20	9.616,42	10.490,64	11.364,86
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	9.247,95	10.172,74	11.097,54	12.022,33
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	9.753,70	10.729,07	11.704,44	12.679,80
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	10.259,44	11.285,39	12.311,33	13.337,28
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	10.765,19	11.841,71	12.918,23	13.994,75
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	11.270,94	12.398,03	13.525,13	14.652,22
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	11.776,68	12.954,35	14.132,02	15.309,69

ANEXO III – A						
GRUPO OCUPACIONAL:	**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**					
CARGOS: Contador, Controlador Interno e Procurador Municipal						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	7.224,96	7.947,46	8.669,95	9.392,45
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	7.730,71	8.503,78	9.276,85	10.049,92
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	8.236,45	9.060,10	9.883,75	10.707,39
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	8.742,20	9.616,42	10.490,64	11.364,86
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	9.247,95	10.172,74	11.097,54	12.022,33
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	9.753,70	10.729,07	11.704,44	12.679,80
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	10.259,44	11.285,39	12.311,33	13.337,28
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	10.765,19	11.841,71	12.918,23	13.994,75
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	11.270,94	12.398,03	13.525,13	14.652,22
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	11.776,68	12.954,35	14.132,02	15.309,69

Os demais itens do anexo permanecem inalterados.

ANEXO V (LC nº 80/2013)

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Gestão Estratégica de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
D) Advogado	R$ 7.224,96

2. Gestão Estratégica de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
D) Procurador Municipal	R$ 7.224,96

Os demais itens do anexo permanecem inalterados.

ANEXO VIII (LC nº 80/2013)

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional: 1.Gestão Estratégica de Nível Superior	
Cargo: *ADVOGADO*	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 5.000,00**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE ADVOGADO:
1.1 - Atribuições do cargo:
1.1.1 - Descrição Sintética:
Atua em atividades relativas à área de procedimentos jurídicos: Presta assistência jurídica e representa juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for parte ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus direitos.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Elabora documentos de natureza jurídica, bem como projetos de lei, decretos, portarias, instruções e assemelhados;
Acompanha processos administrativos (disciplinar, tributário, ref. Licitações e contratos e outros);
Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representa a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo Petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal;
Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos;
Auxilia à cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento das normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;
Estuda ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência;
Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Pública Municipal;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
Realiza pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, e manutenção de arquivo atualizado de leis municipais; alimentação do controle de ementas; acompanhamento do Diário Oficial da Justiça, procedendo anotações necessárias;
Análise preliminar de requerimentos e expedientes administrativos; elaboração de ofícios e outros expedientes a Cartórios, Juízos e Tribunais, bem como a repartições públicas ou privadas;
Manutenção do controle informatizado de ações judiciais; acompanhamento de tramitação processual; elaboração de relatórios ou informações de natureza jurídica; digitação de peças processuais;
Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado;
Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, necessários ao exercício das demais atividades;
Mantém organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.
1.1.4 Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Curso Superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

ANEXO VIII (LC nº 80/2013)

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional: 1.Gestão Estratégica de Nível Superior	
Cargo: *PROCURADOR MUNICIPAL*	

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL:
1.1 - Atribuições do cargo:
1.1.1 - Descrição Sintética:
Atua em atividades relativas à área de procedimentos jurídicos: Presta assistência jurídica e representa juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, independente de procuração, nas ações em que esta for parte ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus direitos.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Elabora documentos de natureza jurídica, bem como projetos de lei, decretos, portarias, instruções e assemelhados;
Acompanha processos administrativos (disciplinar, tributário, ref. Licitações e contratos e outros);
Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representa a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo Petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal;
Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos;
Auxilia à cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento das normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;
Estuda ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência;
Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Pública Municipal;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
Realiza pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, e manutenção de arquivo atualizado de leis municipais; alimentação do controle de ementas; acompanhamento do Diário Oficial da Justiça, procedendo anotações necessárias;
Análise preliminar de requerimentos e expedientes administrativos; elaboração de ofícios e outros expedientes a Cartórios, Juízos e Tribunais, bem como a repartições públicas ou privadas;
Manutenção do controle informatizado de ações judiciais; acompanhamento de tramitação processual; elaboração de relatórios ou informações de natureza jurídica; digitação de peças processuais;
Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado;
Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, necessários ao exercício das demais atividades;
Mantém organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
1.1.3- Geral: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.
1.1.4 Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Curso Superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

ANEXO IX (LC nº 80/2013)

QUADRO GERAL				
- **Síntese -**				
Classe de Cargos	**Código**	**Horas**	**VB**	**Quadro**

		Semanais	Inicial	
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	R$ 7.224,96	12
	CC-I-A	40	R$ 6.560,27	01
	CC-I-B	40	R$ 5.333,05	02
	CC-I-C	40	R$ 7.224,96	01
	CC-II	40	R$ 4.768,47	21
	CC-II-A	40	R$ 4.160,00	1
	CC-III	40	R$ 3.612,44	14
	CC-IV	40	R$ 3.467,97	1
	CC-V	40	R$ 3.178,99	7
	CC-VI	40	R$ 2.392,92	19
	CC-VII	40	R$ 1.966,64	30
	CC-VIII	40	R$ 1.537,47	15
	CC-IX	40	R$ 1.257,15	27
	CC-X	40	R$ 1.083,74	14
				165
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-1	40	R$ 7.224,96	4
	GENS-2	40	R$ 3.034,49	8
	GENS-3	30	R$ 2.817,73	3
	GENS-4	20	R$ 1.878,49	6
	GENS-5	40	R$ 3.756,98	1
	GENS-6	40	R$ 2.995,52	1
	GENS-7	40	R$ 4.542,42	7
				30
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-1	40	R$ 2.889,98	1
	GENM-2	40	R$ 1.495,56	29
	GENM-3	40	R$ 1.372,75	10
				40
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R$ 7.224,96	6
	ESNS 2	30	R$ 5.418,71	2
	ESNS 3	20	R$ 3.829,23	3
	ESNS 4	40	R$ 4.121,11	6
	ESNS 5	40	R$ 3.756,98	22
	ESNS 6	20	R$ 2.060,56	2
	ESNS 7	20	R$ 1.878,49	14
				55
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R$ 1.495,56	77
	ESNM 2	40	R$ 1.119,87	77
				154
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 1	40	R$ 1.119,87	92
	GONM 2	40	R$ 1.064,96	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R$ 1.182,00	28
	GONF 2	40	R$ 1.164,66	12
	GONF 3	40	R$ 1.064,96	39
				79
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	GOSNF 1	40	R$ 1.273,99	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R$ 1.011,49	156
	GONFI 2	40	R$ 3.655,82	6
	GONFI 3	40	R$ 1.790,34	50
	GONFI 4	40	R$ 1.497,01	14
	GONFI 5	40	R$ 1.182,00	15
				241
TOTAL GERAL				**920**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1129 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 997/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDÍGENAS TERENAS DO IRIRI-ATITI-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse à Associação dos Trabalhadores Indígenas Terenas do Iriri-ATITI-MT, inscrita no CNPJ sob nº 06.019.139/0001-63, com sede na Vila Indígena Kopenoti, s/nº, Distrito União do Norte em Peixoto de Azevedo/MT, para custear despesa com combustível, com a finalidade de reabertura de estradas nas proximidades de duas aldeias indígenas no município de Matupá-MT.

Art. 2º O repasse autorizado no artigo anterior será de R$ 3.200,00 (Três mil, duzentos reais), destinados à Associação dos Trabalhadores Indígenas Terenas do Iriri – ATITI-MT, conforme estabelecido no termo de repasse firmado para esse fim.

Parágrafo único. O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas estabelecidas pelo ente repassador.

Art. 3º A despesa de que trata esta lei, será suportada pela dotação orçamentária constante no orçamento vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de Setembro de 2.019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3.048, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.048, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"Altera a redação do art. 17 do Decreto nº 1.855, de 02 de abril de 2014, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Matupá/MT, e dá outras providências."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a redação do caput e revogados os incisos I e II e suas alíneas, do art. 17, do Decreto nº 1.855, de 02 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 17 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no sítio eletrônico oficial do Município de Matupá.

I – revogado:

a) revogado; b) revogado.

II – revogado:

a) revogado; b) revogado; c) revogado.

.....

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3.047, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"Altera a redação do inc. I do art. 8º do Decreto nº 1.136, de 02 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre os regulamentos e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal, e dá outras providências."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a redação do inc. I, do art. 8º, do Decreto nº 1.136, de 02 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º .....

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no sítio eletrônico oficial do Município de Matupá;

a) Revogado; **b)** Revogado.

.....

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 028 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DE NÍVEL FUNCIONAL DA SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, considerando as normas gerais do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal, RESOLVE expedir a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º. – Fica concedido elevação de Nível por progressão Vertical à **Servidora MARIA DA SILVA**, lotada no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo conforme requerimento, observado o que lhe é assegurado no Artigo 20 da Lei Complementar 048, de 05/05/2006, e Anexo III, conforme segue:

Eleva-se o Nível da Servidora Maria da Silva - passando do Nível 4 para o Nível 5.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 12(DOZE) DE SETEMBRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 446 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE QUE TRATA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019/ SMDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de promover a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para fins de celebração de parcerias, com duração certa e em regime de fomento, visando a execução, na esfera territorial do Município, de projetos que tenham como objetivo principal o desenvolvimento comunitário, pessoal e social e cujo público alvo sejam os usuários da Política Pública de Assistência Social do Município de Mirassol d'Oeste (crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência e mulheres, em situação de risco e vulnerabilidade social e/ou vítimas de violência intrafamiliar), a serem executados até 31/12/2020, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

R E S O L V E

Artigo 1º - Constituir comissão para seleção e análise de Projetos de que trata o item 8 do Edital de Chamamento Público nº 006/2019/SMDS, assim composta:

Paula Magalhães Sousa Pádua

RG – 12246261 SSP/MG

CPF – 005.074.041-57

END. Av. Mato Grosso, 234 – Jardim Santa Rosa – São José dos IV Marcos

e-mail: Paula_padua@hotmail.com

Andrea Cristina Brassaroto

RG – 23850977-1 SSP/SP

CPF – 167.601.038-66

END. Rua Maria dos Anjos Braga, 510 – Centro

e-mail. Andrea_brassaroto@hotmail.com

Ana Paula de Almeida

RG – 1990434-7

CPF – 028.060.411-47

END. Rua General amaro, 68 – Portal do Sol

e-mail. paulaalmeidamirassol@gmail.com

Franciele Ricardo de Matos

RG – 1781492-8 SSP/MT

CPF – 014.871.001-83

END. Rua João XXIII, 55 – Jardim Aparecida

e-mail. franciellyricardo@outlook.com

Artigo 2º Compete à Comissão ora nomeada, sob a presidência do primeiro membro, emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil, nos moldes do que trata o Item 9 do referido Edital de Chamamento Público.

Artigo 3º - Para consecução dos objetivos, a Comissão poderá requisitar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, informações e ou pessoal que julgarem necessárias para o seu cumprimento.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de setembro de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 52/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 52/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO**, sendo vencedora a empresa: **FABIO JULIO FORNAZARI LIMA, CNPJ 20.541.121/0001-58**, com o valor unitário de R$6.000,00 (seis mil reais).**Adjudicado e Homologado em 13/09/19**. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Juscelino da Silva Almeida – Pregoeiro. M. D' Oeste, 16/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 59/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 59/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 27/09/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 31 de Setembro de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 005/2019

EDITAL Nº. 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no **dia 26/09/2019**, às **09:00 horas**, no Plenário Vereador José Inácio Guimarães, da Câmara Municipal de Nobres, em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Complementar nº 131/2009.

A Audiência terá como objetivo as seguintes pautas:

- Fase de discussão do Projeto 021/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, conforme Art. 165, inciso II da Constituição Federal;

- Processo de análise e avaliação do relatório de metas fiscais do 2º quadrimestre referente ao exercício de 2019, (art. 9º - § 4º da Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de setembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 347/2019

PORTARIA Nº. 347/2019

"Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Sindicância Administrativa e igualmente instituída a Comissãode Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar

possíveis irregularidades cometidas, pela Sra. **Sônia Regina França**, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: **CÉLIO FERNANDO SILVA E SOUZA** Membro: **EDSON FRIEDRICH** Membro: **MICAEL MIQUEIAS CALISTO**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2017

***3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2017 EMPRESA ESPECIALIZADA EM* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.** O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e pelo setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 003449/2019 de aditivação de prazo no contrato nº 110/2017 sendo o objeto a *Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº034/2009 com a* Empresa Laluce Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52, Inscrição Estadual: 13.192818-0. O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (quatro) meses a partir do termino da Vigência do segundo termo aditivo de prazo 19/08/2019. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 255/2019. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 110/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa Laluce Construções Ltda EPP

CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52

Representada por Wener Laluce Marins

RG: 5.353.009-5 SSP/PR e CPF: 019.311.089-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS ATA 002/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RGF-2º QUADRIMESTRE 2019

A Audiência Pública teve início às 16 horas, no dia 11 de setembro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes situada na avenida Comendador Luiz Meneguel - Centro no Município de Nova Bandeirantes – MT. A audiência pública foi convocada pelo poder Executivo por meio do Departamento de Contabilidade com a finalidade de apresentar a Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais, nos termos do artigo 48º, parágrafo único, da LRF nº 101/2000; do 2º Quadrimestre de 2019 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. A fala inicial se deu pelo Sr. Rodrigo Luiz Benassi, Assessor Contábil, cumprimentando a todos presentes, apresentando o objetivo da audiência pública sendo uma das formas de participação e de controle popular na Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. É um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na Administração. Os municípios podem optaram para informar o Relatório de Gestão Fiscal e Publica-los Semestralmente ou Quadrimestralmente. Nova Bandeirantes – MT por ser um município com menos de 50 mil habitantes optou por apresentar a avaliação quadrimestralmente. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e das Despesas e obrigando os Governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos. A LRF contém os Relatórios de Gestão Fiscal**, sendo: RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária**; RGF – Relatório de Gestão Fiscal. As informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo. A LRF regulamenta o artigo 163 da CF/88. A LC nº 101/2000 – LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. A LRF se apoia em quatro eixos; PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA, RESPONSABILIDADE, CONTROLE E AVALIAÇÃO. Após explanar os objetivos baseados nos artigos das leis, o mesmo informou os relatórios estarão todos disponíveis no site da prefeitura, após deu-se o início da Apresentação e Avaliação dos Resultados de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2019: RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACUMULADO ATÉ O 4º Bimestre/2019. Dados do Acompanhamento das Metas de Receita Corrente Liquida com a Receita Corrente Prevista no valor de Receita Prevista de R$ 38.240.000,00, Receitas Arrecadadas R$ 24.518.650,78, tendo um percentual sobre a Receita Prevista 64,11%. **Apuração de Superavit ou Deficit Sobre a Receita Geral**: Receitas Arrecadadas R$ 25.031.630,78, Despesas Orçamentárias R$ 29.053.436,61, Despesas Legislativo R$ 1.280.000,00 Restos a Pagar Liquidado R$ 1.083.646,39 com um Total de Despesas Realizadas R$ 31.417.083,00 tendo um Superávit R$ 7.732.459,00. ANALISE DO BALANÇO FINANCEIRO – PODER EXECUTIVO: Acompanhamento de Caixa (ativo x passivo circulante) Disponibilidades R$ 5.771.932,42, Movimento R$ 1.926.257,52, Vinculados R$ 3.755.186,14 com o Total a Pagar das Despesas R$ 2.682.989,75, Superávit Patrimonial R$ 3.088.942,67. Declaramos que sob as penas da lei, que o Município de Nova Bandeirantes-MT, até o 2º Quadrimestre/2019, atendeu ao disposto na **Emenda Constitucional nº29/2000**, aplicando nas Despesas com ações e serviços de saúde o percentual de **26,54%** da Receitas de impostos e Transferências Corrente, sendo assim foi cumprido o disposto

no artigo 7º da Lei Complementar n.141/2012, que prevê para o exercício o gasto mínimo de 15%(EC Nº 29/2000 CF/88). Na educação o Município, até o 2º Quadrimestre/2019, atendeu o percentual de **28.74%** sobre as Receitas de impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Desta forma foi cumprido o artigo 212 da CF/88 dentro do exercício de 2018, da aplicação minima de **25% (art. 212 CF/1988). O FUNDEBteve uma receita arrecadada de R$ 4.584.741,73,** Despesas FUNDEB 60% R$ 3.062.922,01, Despesas FUNDEB 40% R$ 1.889.492,85, totalizando uma Despesa de FUNDEB de **R$ 4.952.414,86, aplicado 108,02%.Tendo um Gasto com o Pessoal Civil de Receita Corrente Liquida R$ 25.518.650,78**, **Despesas Com Pessoal R$ 12.972. 140,24, aplicado 52,91%**, cumprimento assim com o art. 19 da LRF. **Foram apresentados também os índices de Receitas Tributárias, Transferência de Correntes Liquida, a Evolução das Receitas e Despesas, Despesa por Categoria Econômica, do 2º Quadrimestre. Vale salientar que segue em anexo a esta ata todos os dados apresentados nessa audiência pública. Sendo assim** na oportunidade de aprovação do mesmo a Audiência se deu por encerrado as 16 horas e trinta minutos, nada mais havendo para o momento, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Liliane Sandes de Lima, Gestora Municipal de Convênios, e demais representantes do poder legislativo e Sociedade Civil conforme segue a lista de presença,

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 266/2019

EMENTA: "CONVOCA PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as exigências legais de promover a VIII Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Nova Bandeirantes;

RESOLVE:

Artigo 1º- Convoca o público em geral e/ou a quem possa interessar, a participar da **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com o tema central: Direito do Povo com Financiamento público e Participação Social, que se realizará no dia **21 de agosto de 2019**, nas dependências do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, situado na Travessa Miraselva, s/nº, Centro de Nova Bandeirantes – MT..

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA 003/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2020 LOA 2020

A Audiência Pública teve início às 16 horas e 30 minutos, no dia 11 de setembro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes situada na avenida Comendador Luiz Meneguel - Centro no Município de Nova Bandeirantes – MT. A audiência pública foi convocada pelo poder Executivo por meio do Departamento de Contabilidade com a finalidade de apresentar e colher indicações da população para elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020. A fala inicial se deu pelo Sr. Rodrigo Luiz Benassi, Assessor Contábil, cumprimentando a todos presentes, apresentando o objetivo da audiência pública sendo uma das formas de participação e de controle popular na Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. É um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na Administração. Apresentação das propostas para LOA 2020, e as metas Anuais de Receita, Evolução do Patrimônio Líquido, no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. O orçamento estimado para 2020 é de 45.135.000,00 (quarenta e cinco milhões cento e trinta e cinco mil reais), e abrindo espaço para a população poder indicar suas necessidades e sua demandas para o exercício de 2020. Sendo assim na oportunidade de aprovação do mesmo a Audiência se deu por encerrado as 17 horas e 10 minutos, nada mais havendo para o momento, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Liliane Sandes de Lima, Gestora Municipal de Convênios, e demais representantes do poder legislativo e Sociedade Civil conforme segue a lista de presença,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 091/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 091/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SO ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ:15.593.959/0001-55

OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA–MT,** TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, QUE JÁ FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS,SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR **R$ 52.824,83 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte quatro reais e oitenta e três centavos)**

ASSINATURA: **06 de setembro de 2019.**

VIGENCIA: **06 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 383/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"EXONERAR O SERVIDOR DO CARGO DE CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE NOVA BRASILANDIA-MT".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 61, Inciso IV,

RESOLVE

Art.1° Exonerar o senhor **VILSON FELIPE DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, Centro, Município de Nova Brasilândia - MT, portador da Cédula de Identidade nº 1382143-1/SSP/MT e CPF nº 951.175.471-87, do cargo de pro-

vimento em comissão de **CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE NOVA BRASILANDIA – MT , a partir de 16 de Setembro de 2019.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de setembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

ERRATA

EXTRATO DO PROCESSO: N.086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.76/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.35/2019/PROCESSO Nº. 1.248/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO /MT.

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação o nome da empresa-CONTRATADO referidos da seguinte forma: "Onde se lê **GUIA TIPOALFA LTDA – ME lê**- seCONTRATADO: **M A BARBOSA DE OLIVEIRA-ME.**

Nova Brasilândia/MT, 13 de Setembro de 2019**.**

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, situada na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 30 de Setembro 2019 segunda-feira às 17:00hs.

Nova Brasilândia - MT, 13 de setembro de 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA -SAÚDE 2º QUADRIMESTRE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Artigo 36 da Lei Complementar nº141 de 27 de janeiro de 2012, com finalidade de proporcionar a transparência necessária dos valores aplicados e fonte de recursos, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo Município, em convidar os munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde, a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE do 2º QUADRIMESTRE 2019, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 30 de Setembro de 2019 Segunda-feira às 17:00horas.

NOVA BRASILANDIA - MT, 13 de setembro de 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL- RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL -RGF 2º QUADRIMESTRE 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2019, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 30 de setembro de 2019. Segunda-feira às 15:30horas.

NOVA BRASILANDIA - MT, 13 de setembro de 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N.º 020/2019

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2020

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de **Audiência Pública** para discussão e apresentação de proposta para elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA - 2020**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 25/09/2019 Horário – 20:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 12 de Setembro de 2019.

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N.º 019/2019

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2019;

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 25/09/2019 Horário – 19:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 12 de Setembro de 2019.

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 029/2019. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 182/2019 de 17 de julho de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ–MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME**, inscrito no CNPJ. **10.603.301/0001-63.**

ITEM: 01. VALOR TOTAL R$ 88.800,00(oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Nova Maringá – MT, 13 de setembro de 2019.

.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT e a empresa **ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.603.301/0001-63, com sede na Av: Pedro Coelho Portilho, no Distrito de Brianorte, cidade de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia proprietária senhora Eliane Cezário Amorim, portadora da C.I. RG. nº10542914 SSP/MT e CPF/MF n. º581.292.531-53, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10. 520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ–MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/ 2019, abaixo especificados

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	KM	30.000	TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 10 ANOS DE FABRICACAO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 2,96	R$ 88.800,00
TOTAL R$ 88.800,00					

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à prestar os serviços, exclusivamente por seu intermédio, referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 029/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata. **2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município **DEIBSON CLEI DE CAMPOS** CPF: 000.733.161.48, designado pelo Secretário Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 029/2019.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora e das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO: 07.002.10.301.0022.2042.339039.000000-547

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora e deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 029/2019 e emissões de requisições. **4.2** O serviço prestado pela empresa detentora e não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 029/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.6** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.8** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.9** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.10** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora e adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.11.1** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.12** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo

descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/ Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo Serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa detentora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para prestar os serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

1. **1.1.**

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a detentora não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de execução no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

10.1. A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos do Serviços.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019 e a proposta da empresa **ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME

CNPJ:10.603.301/0001-63

ELIANE CEZARIO AMORIM

Detentora da Ata

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF: 000.733.161.48

FISCAL DA ATA

Testemunhas:

A) **SIDINEI AP. FERREIRA. DOS SANTOS/** B) **MARYHELLEN B. SILVA**

CPF: 571.160.401.53 /CPF:036.115.329-59

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ–MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME**, inscrito no CNPJ. **10.603.301/0001-63.**

ITEM: 01. VALOR TOTAL R$ 88.800,00(oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Nova Maringá – MT, 13 de setembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento para manutenção predial e outras atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **26/09/2019 às 08h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 13 de Setembro de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
CADERNO DE LOGÍSTICA PESQUISA DE PREÇOS

Guia de orientação nº 001/2019 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

NOVA NAZARÉ-MT., 25/06/2019

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito municipal

KENIA CRISTINA DE CAMPOS AZEVEDO IUEN

Secretaria Mun. De Administração

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ROSICLEY DA CRUZ

Presidente da CPL

SUMÁRIO

1. FUNDAMENTO LEGAL DE COMPETÊNCIA..... 04 à 06

2. ORDEM DOS MÉTODOS DE PESQUISA DE PREÇOS..... 07 à 32

3. FORMA DE PESQUISA..... .. 33

4. VEDAÇÕES..... . 34

5. DEFINIÇÕES IMPORTANTES SOBRE PREÇOS..... 35

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho tem por escopo esclarecer os procedimentos administrativos básicos na realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral disciplinados pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

No âmbito das aquisições públicas a pesquisa de preço possui como principais finalidades estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas, sendo assim, torna-se essencial o estudo da norma supracitada para sua adequada formulação e aplicação ao caso em concreto.

1. FUNDAMENTO LEGAL DE COMPETÊNCIA

Estão dispostos os fundamentos legais de competência que legitimam a expedição do Guia de orientação na forma a seguir:

è **artigos 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**

è **inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/02**, no caso de pregão e

è **Resolução de Consulta nº 020/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**

1.1 - Art. 40, X, e 43, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

[...]

Art. 40. *O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

X*- o* ***critério de aceitabilidade dos preços unitários e global****, conforme o caso;*

[...]

Art. 43. *A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

[...]

IV*- verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso,* ***com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento****, promovendo-se a desclassificação das propostas* ***desconformes ou incompatíveis****; Grifou-se.*

1.2 - inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, no caso de pregão: ***Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002***

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

[...]

Art. 4º - *A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

[...]

***XI** - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;*

1.3 - Resolução de Consulta nº 020/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT:

Processo nº 13.193-8/2016 - Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - Assunto Reexame de tese prejulgada na Resolução de Consulta nº 41/2010 - Relator Conselheiro DOMINGOS NETO - Sessão de Julgamento 9-8-2016 – Tribunal Pleno - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS.

***1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas**.*

*2) **[...]***

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 237, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.600/2016 do Ministério Público de Contas, preliminarmente, conhecer o presente reexame de prejulgado da Consulta nº 41/2010 e, no mérito, aprovar a nova proposta de Resolução de Consulta, com o seguinte verbete de Resolução:

***A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas**; e, 2) **[...]** Revoga-se a Resolução de Consulta nº 41/2010. **[...]** (negrito nosso)*

2. ORDEM DOS MÉTODOS DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos parâmetros, observada a ordem de preferência a seguir: **I –** Sistema Eletrônico de Cotação banco de Preços, disponível no endereço eletrônico **https://www.bancodeprecos.com.br**; **II -** contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos anteriores à data da pesquisa de preços, podendo inclusive ser utilizado o espaço cidadão do TCE/MT no endereço eletrônico **http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao**; **III -** pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou **IV -** pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Tal ordem deve ser seguida de forma continua, ou seja, poderá incluir os preços obtidos por ambos parâmetros, ou seja, sucessivamente: primeiro, segundo, terceiro e por fim o quarto. Note-se que, como se trata da fase interna, existe grande discricionariedade do gestor, que deve optar pela forma que melhor atenda à gestão da equipe, ao objeto a ser contratado e à realidade local. Vale dizer, os motivos podem de ser ordem gerencial, impossibilidade fática e outros.

Na utilização de quaisquer destes métodos é importante o órgão fazer constar formalmente nos autos os parâmetros introduzidos (ex: as palavras chaves, o período, as especificações etc.) com a impressão de página da web e dos documentos que julgar necessários, fazendo constar ainda os dados inerentes à pesquisa, tais como: Responsável pela pesquisa, órgão consultado, Nº da licitação, meio de consulta, data da pesquisa, URL do site, CNPJ do fornecedor, quantidade e especificação do objeto, dentre outros.

Vejamos a seguir como proceder à pesquisa pelos métodos apresentados na norma.

2.1 – No portal do Sistema Eletrônico de Cotação banco de Preços, as opções de consulta são:

Þ Acesse o endereço www.bancodepreços.com.br o qual abrirá a pagina principal conforme abaixo:

Þ Vá ao menu lateral direito e clique na opção **ACESSAR** e em seguida digite o login e a senha nas seguintes opções:

Þ Vá na opção pesquisa, informe um termo para pesquisa de CATMAT, selecione o periodo desejado, preencha os demais campos necessários e em seguida clique na opção PESQUISAR

Þ Em seguida selecione os itens de acordo com os resultados obtidos e clique na opção **PROXIMA ETAPA**

Þ Clique na opção em destaque **GERAR RELATORIO:** Þ

13

Serão apresentadas opções para gerar o relatorio e após escolher as opções, clicar na opção **GERAR ARQUIVO EM PDF**, conforme abaixo: Þ Em seguida será gerado um relatório de cotação rapida com os dados do item pesquisado na forma a seguir:

Obs¹: No referido sistema a data de vigência da ata não poderá ter intervalo de consulta superior a 02 (dois) anos e ainda existe a opção personalizada;

Obs²: O sistema possui campos para consulta por Unidade da Federação, por região, por marca, por modalidade, dentre outras opções;

2.2 – Pesquisa através contratações similares de outros entes públicos, concluídos anteriores à data da pesquisa de preços, podendo inclusive ser utilizado o espaço cidadão do TCE/MT no endereço eletrônico http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao, o qual abrirá a pagina abaixo:

Þ Faça opção pelo ano, de preferencia utilizar os ultimos 12 (doze) meses, e no quesito **SITUAÇÃO** desmarcar todas as opções e manter apenas a opção **HOMOLOGADA** e manter todas as modalidades, conforme imagem abaixo:

Þ Escolha como opção descrição do objeto, desccrição do item ou o codigo do item e em seguida clique na opção **LISTAR LICITAÇÕES** conforme abaixo:

Þ Escolha o item a ser pesquisado, neste exemplo mencionamos GASOLINA e o sistema irá disponibilizar todos os municipios que realizaram processo para a aquisição de gasolina, conforme abaixo, o qual disponibilizou um total de 30 (trinta) processos licitados:

Þ Escolha o municipio e clique em **pagina da licitação** e nela estará disponivel o valor homolgado e demais informações, inclusive disponibilizando a ata de registro de preços e demais documentos em cada processo para que possa formalizar a media de preços, conforme imagens abaixo:

2.3 - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

a) Mídia especializada:

Não está vinculado necessariamente a um portal na Internet, mas a outros meios tais como jornais, revistas, estudos etc, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua.

Cita-se como exemplo a Tabela de Preço Médio de Veículos, popularmente conhecida como Tabela FIPE, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

b) Sites especializados:

Caracteriza-se pelo fato de estar vinculado necessariamente a um portal na Internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação.

Exemplos:

Site especializado em pesquisa de preço de Veículos: **www.webmotors.com.br** Site especializado em pesquisa de preço de Imóveis;

www.wimoveis.com.brwww.imovelweb.com.br

c) Site de domínio amplo:

Sites presentes no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida. Sempre que possível a pesquisa deve recair em sites seguros detentores de certificados que venha a garantir que estes são confiáveis e legítimos.

Exemplos:

www.americanas.com.br

www.submarino.com.br

2.4 - Pesquisa com os fornecedores.

Este método mais tradicional deve ser adotado como última opção, na impossibilidade gerencial ou fática de realizar a pesquisa de outra forma.

2.4.1 - No caso da pesquisa com fornecedores, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de 180 dias é entre as propostas dos fornecedores, ou seja, caso seja realizada a pesquisa junto aos fornecedores tais propostas devem guardar correlação de prazo não superior a 180 dias entre si. Neste caso, nenhuma proposta direta de fornecedor deve conter diferença de data maior que 180 dias quando comparadas as demais em um grupo de pesquisa de preços junto a fornecedores no mesmo processo.

Uma boa prática para o caso de ser necessário realizar pesquisa junto aos fornecedores seria realizá-las junto aos fornecedores participantes da última licitação desse objeto no órgão ou em contratações semelhantes de outros órgãos cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto pesquisado.

Sempre que possível, é recomendável informar ao fornecedor de maneira expressa que a pesquisa apresentada é apenas para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

2.4.2 - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

A presente Instrução Normativa admite o uso de menos de três preços ou fornecedores, porém, para o uso dessa medida deve haver a devida justificativa pela Autoridade Competente, na qual apresente as razões de não aplicação do rol de pesquisa.

Tal fato pode acontecer, dentre outro motivos, em decorrência de condições e características inerentes ao objeto, ou mesmo dificuldades quanto ao modo de fornecimento do bem ou prestação do serviço.

2.4.3 - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

A falta da formalização dá margem para que os dados acrescidos no processo quanto à pesquisa de preços não possam ser posteriormente consultados, ensejando em uma instrução processual deficiente.

Diante disso, há a necessidade de que o processo para aquisição contenha o modo como foi realizada a pesquisa, os dados do fornecedor pesquisado, existência jurídica.

A exigência de formalização permite uma maior transparência nas realizações das pesquisas junto a fornecedores, facilitando o exercício do controle interno e externo da Administração.

2.4.4 - Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

A definição de tal prazo deve ser analisada pelo responsável pela pesquisa juntamente com a área responsável pela elaboração do Termo de Referência, pois, tal área é quem detém o conhecimento necessário e suficiente para informar se o produto possui complexidade para a formação de preços ou se este é de fácil mensuração.

A ordem dos incisos visa criar um parâmetro objetivo para fins de pesquisa de preços, determinando que tal ordem seja seguida e exigindo-se que a não adoção de uma metodologia enseje devida justificativa sobre o porquê da não adoção do método indicado normativamente.

3. FORMA DE PESQUISA

3.1 - Como padrão no âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média dos preços obtidos.

O método previsto na norma é a utilização de média entre os valores pesquisados, que pode ser obtida a partir da soma dos resultados encontrados na pesquisa dividida pela quantidade numérica de pesquisas realizadas.

Poderá utilizar outro método para a obtenção do preço médio na pesquisa de preços, usando, por exemplo, parâmetros estatísticos a fim de apurar o valor estimado (desvio padrão, moda, mediana, índice deflatores, etc).

3.2 - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de considerar um valor inexequível ou excessivamente elevado devem ser os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se busque excluir aquelas que mais se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados.

Uma técnica interessante é a utilização de gráficos de dispersão ou de linhas para fins de demonstrar de maneira objetiva o quão determinado valor se afasta da realidade dos demais preços. Tais gráficos podem ser facilmente criados por intermédio de programa de planilhas eletrônicas (ex: Excel e Calc), no qual se insere os valores pesquisados e suas origens, gerando como produto um gráfico com a notoriedade da discrepância apontada.

4. VEDAÇÕES

4.1 - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

a) Sítios de leilão: São sites que se utilizam da forma de leilão eletrônico para aquisição ou compras cuja finalidade é que o comprador do produto venha a adquirir o produto com o maior preço possível, tais como: www.mukirana.com; www.ofertafacil.com.br; www.superbid.net; www.lancehoracerta.com; **b) Intermediação de vendas:** Site que permite pessoas físicas e jurídicas realizarem cadastro de produtos para revenda de produtos online sejam novos ou usados, sendo eles: www.mercadolivre.com.br; www.ebay.com; www.bomnegocio.com; www.olx.com.br; **4.2 - O disposto na Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.**

Para as obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União o Decreto nº 7.983 traz um regramento próprio para elaboração de orçamento utilizando-se dentre outras ferramentas como o SINAPI e o SICRO, e por isso não se aplica a norma em estudo.

O SINAPI é o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O SICRO é o Sistema de Custos Referenciais de Obras cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

5. DEFINIÇÕES IMPORTANTES SOBRE PREÇOS

*** Preço médio** é o elaborado com base em pesquisa de preços realizada no mercado onde será realizada a contratação.

*** Preço de mercado** de determinado produto é aquele que se estabelece na praça pesquisada, com base na oferta e na procura. Diz-se também que é o corrente na praça pesquisada.

*** Preço praticado** pela Administração contratante é aquele pago ao contratado.

*** Pesquisa de mercado** é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia.

*** Pesquisa de preços** é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.

*** Pesquisar preços** é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública.

*** Fonte:** Livro Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União 4ª Edição pg. 87.

NOVA NAZARÉ-MT., 25/06/2019

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito municipal

KENIA CRISTINA DE CAMPOS AZEVEDO IUEN

Secretaria Mun. De Administração

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ROSICLEY DA CRUZ

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
MANUAL DE NORMAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

I - FINALIDADE

Dispor sobre o Conceito de Licitação e Contratos, normatizar as normas técnicas e os procedimentos constantes, objetivando a implantação de procedimentos de controle do **SISTEMA LICITAÇÃO E CONTRATOS.**

II - ABRANGÊNCIA

Abrange o Poder Executivo Municipal, quer como executora de tarefas quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações me meio documental ou informatizado.

III – CONCEITOS 1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Manual de Licitação - trata dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e a formalização de contratos administrativos, passando pela chamada contratação direta, pormenorizando os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como as demais modalidades da Lei 8. 666/93;

Manual de Convênios - Estão descritas as orientações básicas para a formulação e apresentação de projetos, com vistas a permitir a descentralização de recursos e a prestação de mais e melhores serviços públicos à sociedade, bem como rotinas básicas para prestação de Contas.

Lei 8.666/93 – Lei Federal, datada de 21 de Junho de 1993, ela regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Lei 10.520/02 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2. FLUXOGRAMA

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

3. SISTEMA

Conjunto de ações que, coordenadas, concorre para um determinado fim.

4. SISTEMA ADMINISTRATIVO

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir alguns resultados.

5. PONTO DE CONTROLE

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

6. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A normativa será exercida em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Federal n° 4.320/1964, Lei Complementar Federal n° 101/2000,

o Decreto Federal 8.538/2015 (e suas alterações posteriores) e a legislação municipal, os Decretos Municipais nºs 2.615/2016 de 16 de fevereiro de 2016 e 2.796/2017 de 13 de abril de 2017, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02e as normas estabelecidas nesta Instrução.

V – OBJETIVO

Este documento de normas e procedimentos para a realização de processos liticitatórios tem como objetivo padronizar os procedimentos referentes a Licitações e Contratos.

VI – DOS PROCEDIMENTOS

1) - Conceito de Licitação: 1.1 - Procedimento administrativo que visa garantir o Princípio Constitucional da Isonomia e pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais vantajosa para a Administração, ou seja, a que melhor atenda de maneira objetiva o interesse do serviço, sendo a mais conveniente para a celebração de contrato. **2) - Características da Licitação: 2.1** - É um procedimento destinado à seleção da melhor proposta dentre as apresentadas por aqueles que desejam contratar com a Administração Pública.

Em regra, as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração são necessariamente precedidas de licitação.

2.2 - A licitação é obrigatória para a administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo poder público (Lei n° 8.666/93) e os entes privados que recebam transferências voluntárias de recursos da União. **2.3** - No caso de empresas públicas e sociedades de economia mista que explorem atividade econômica, a obrigatoriedade de licitação não abrange, logicamente, os atos comerciais de rotina. **2.4** - A licitação é ***dispensável*** em certos casos, como na ocorrência de guerra ou grave perturbação da ordem, emergência ou de calamidade pública e demais situações prevista no Art. 24 da Lei 8.666/93. **2.5** - A licitação é ***inexigível*** quando não houver possibilidade de competição, como, por exemplo, no caso de produtor único ou de serviço singular. Uma hipótese de serviço singular é o prestado por técnico especializado ou artista. **2.6** - Entre dois artistas conhecidos, pode a Administração optar por um deles, sem licitação, vez que ambos são únicos, dentro da sua arte. **2.7** - A licitação deve seguir os princípios gerais da administração, bem como os princípios específicos da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. **2.8** - Conforme a complexidade da obra ou serviço poderá ser necessária a elaboração prévia de projetos. O ***Projeto Básico***abrange a viabilidade técnica, o impacto ambiental, os custos, os métodos e o prazo de execução (art. 6°, IX). O ***Projeto Executivo***abrange a execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas (art. 6°, X). **VII - PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO**

A licitação está sujeita à observância do princípio constitucional da isonomia e será processada e julgada em estrita conformidade com os seguintes princípios básicos: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Publicidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório.

1) - Legalidade: 1.1 - Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os Licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor, sem nenhuma interferência pessoal da autoridade.

□ **Art. 3° e 4° da Lei 8.666/93.**

2) - Impessoalidade: 2.1 - Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos da licitação. O interesse público está acima dos interesses pessoais. Será dispensado a todos os interessados tratamento igual, independente se a empresa é pequena, média ou grande.

□ **Art. 3° da Lei 8.666/93.**

3) - Moralidade e Probidade Administrativa: 3.1 - A conduta dos Licitantes e dos Agentes Públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes, ao código de conduta e a boa fé da administração. A licitação deverá ser realizada em estrito cumprimento dos princípios morais, de acordo com a Lei, não cabendo nenhum deslize, uma vez que o Estado é custeado pelo cidadão que paga seus impostos para receber em troca os serviços públicos. **3.2** O gestor deve ser honesto em cumprir todos os deveres que lhe são atribuídos por força da legislação.

□ **Art. 3° da Lei 8.666/93.**

4) - Publicidade: 4.1 - Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Desse modo, entende-se que a publicidade possibilitará demonstração dos atos públicos, vez que a transparência do processo licitatório deve estar presente em todas as suas fases.

□ **Art. 3° da Lei 8.666/93.**

5) - Vinculação ao Instrumento Convocatório: 5.1 - Obrigam a Administração e o Licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação. **5.2** - A administração bem como os licitantes, ficam obrigados a cumprir os termos do edital em todas as fases do processo: documentação, propostas, julgamento e ao contrato.

□ **Art. 3° da Lei 8.666/93.**

6) - Julgamento Objetivo: 6.1 - Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, mesmo que em benefício da própria Administração. Pedidos da administração em confronto com o ofertado pelos participantes devem ser analisados de acordo com o que está estabelecido no Edital, considerando o interesse do serviço público e os fatores de qualidade de rendimento, durabilidade, preço, eficiência, financiamento e prazo.

□ **Art. 3°da Lei 8.666/93.**

7) - Sigilo das Propostas: 7.1 - Preservação da igualdade entre os licitantes face ao conteúdo sigiloso das propostas, até a abertura das mesmas. Estas só serão reconhecidas pelos demais licitantes após a abertura dos envelopes, assegurando assim a impossibilidade de manipulação das propostas.

□ **§ 3° do art. 3º, da Lei 8.666/93.**

VIII - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE 1. - ***Dispensa*** de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93. **2. -** ***Inexigibilidade***, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada. **3.** - A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na ***dispensa*****,** há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de ***inexigibilidade***, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, portanto, a licitação é inviável. **4.** - Esses processos devem ser muito bem instruídos, e além dos documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa, devem ser comprovados nos autos a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; a razão da escolha do fornecedor ou executante; e a justificativa do preço, nos termos

do parágrafo único do art. 26, do Regramento Licitatório. **5.** - Demais disso, o termo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação deve ser publicado no Diário Oficial De Contas do TCE/MT, no Diário Oficial dos Municípios – AMM, no Jornal de Grande Circulação quando for o caso e ainda no mural da prefeitura - no prazo legal, como condição de eficácia do ato. ü **Incisos I e II do Art. 17, Art. 24 e Art. 25 da Lei 8.666/93. IX - MODALIDADES DE LICITAÇÃO**

São modalidades da Licitação: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão e Pregão.

□ **Art. 22 da Lei 8.666/93.**

1) - Concorrência: 1.1 - É a modalidade de licitação própria para atender os contratos de maior vulto, em que se admite a participação de quaisquer interessados que preencham as condições estabelecidas no edital.

□ **§ 1º, Art. 22 da Lei 8.666/93.**

2) - Fases da Concorrência: 2.1 - A Concorrência, que é a modalidade mais estruturada de licitação, tem as seguintes fases: **a)** Edital; **b)** Habilitação dos concorrentes; **c)** Exame e classificação das propostas; **d)** Homologação e adjudicação. **2.2** - Nas concorrências de grande vulto deve-se realizar uma ***audiência pública***, antes do edital, para que a sociedade possa debater a conveniência e a oportunidade da licitação (Art. 39 da Lei n° 8.666/93). **3) - Tomada de Preços: 3.1** - É admitida para atender contratações de médio porte. Podem participar os interessados cadastrados ou os que atendam as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

□ **§ 2º, Art. 22 da Lei 8.666/93.**

4) - Convite: 4.1 - É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 24 horas antes da apresentação das propostas.

□ **§ 3º, Art. 22 da Lei 8.666/93.**

5) - Concurso: 5.1 - É a modalidade destinada à escolha de trabalho técnico ou artístico de criação intelectual, com instituição de prêmio ou remuneração ao vencedor. **5.2** - O Concurso possui regulamento próprio e os trabalhos são julgados por Comissão Especial, cujos membros devem possuir reputação ilibada e comprovado conhecimento da matéria que está sendo alvo da disputa.

□ **§ 4º, Art. 22 da Lei 8.666/93.**

6) - Leilão: 6.1 - É a modalidade de licitação utilizada para venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou aqueles apreendidos ou penhorados, ou bens imóveis oriundos de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, em que seja útil a alienação.

□ **§ 5º, Art. 22 da Lei 8.666/93.**

7) - Pregão: 7.1 - Modalidade de licitação instituída pela lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **X - OBJETO DA LICITAÇÃO**

São objetos da Licitação: Obra (construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta), Alienação, Compra, Serviço, Obras, Serviços e Compras de grande vulto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

□ **Art. 6º da Lei 8.666/93.**

1) - Alienação: 1.1 - Toda transferência de domínio de bens a terceiros. □ **Inciso IV, Art. 6º da Lei 8.666/93. 2) - Compra: 2.1** - Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada. □ **Inciso III, Art. 6º da Lei 8.666/93. 3) - Obra: 3.1** - Construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação. □ **Inciso I, Art. 6º da Lei 8.666/93. 4) - Serviço: 4.1** - Demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. □ **Inciso II, Art. 6º da Lei 8.666/93. 5) - Obras, Serviços e Compras de grande vulto: 5.1** - Aquelas cujo valor estimado seja superior a R$ 1.500.000,00 x 25 = R$ 37.500.000,00. □ **Inciso V, Art. 6º da Lei 8.666/93. 6) - Projeto Básico: 6.1** - Conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou o serviço. È elaborado com base nas indicações de estudos técnicos que permitam: **a)** Assegurar a viabilidade técnica e o tratamento do impacto ambiental; **b)** Avaliar o custo da obra; **c)** Definir os métodos e prazos de execução. □ **Inciso IX, Art. 6º da Lei 8.666/93. 7) - Projeto Executivo: 7.1** - Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). □ **Inciso V, Art. 6º da Lei 8.666/93. XI - TIPOS DE LICITAÇÃO**

São tipos de Licitação: Menor Preço, Técnica e Preço, Melhor Técnica e Maior Lance ou Oferta.

□ **§ 1º, Art. 45 da Lei 8.666/93. (exceto na modalidade concurso) 1) - Menor Preço: 1.1** - O julgamento das propostas pelo tipo de licitação Menor Preço é o mais simples. É considerado vencedor o interessado que apresentar a documentação exigida na fase da habilitação, proposta de acordo com o edital, e que ofertar o menor preço. No caso de apresentação de preços idênticos, o desempate é feito, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes são convidados, sendo vedado qualquer outro processo.

□ **Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei 8.666/93.**

2) - Técnica e Preço e Melhor Técnica: 2.1 - A licitação do tipo Técnica e Preço e Melhor Técnica é bem mais complexa. É utilizada para serviços de natureza intelectual, em especial, para elaboração de projetos, cálculos, fiscalizações, supervisão e gerenciamento, engenharia consultiva em geral e, em particular, para elaboração de estudos técnicos preliminares e projeto básico. **2.2** - Devem ser consideradas a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução. **2.3** - Embora não haja previsão na Lei Federal n° 8.666/93, esses tipos de licitação exigem a apresentação de três envelopes, contendo, respectivamente, documentos da habilitação, proposta técnica e proposta de preços. Recomenda-se, também, que façam parte das comissões, servidores de atuação na área em que o objeto foi requisitado. **2.4** - Considerando a forma de avaliação, classificação e valorização das propostas técnicas e de preço, o edital para esses tipos de licitação deve conter, obrigatoriamente, uma pontuação mínima a ser atingida. O licitante que não atingir esse percentual terá sua proposta desclassificada. Para o tipo Melhor Técnica, deve conter, também, uma planilha de custos detalhada, com a composição dos preços, bem como a fixação o preço máximo que a Administração se propõe a pagar. **2.5** - A diferença entre esses dois tipos de licitação está na forma de classificação das propostas. No tipo Melhor Técnica, é vencedor o licitante que apresentar a maior pontuação técnica exigida no edital e o menor preço. Caso o licitante com a maior pontuação não apresente o menor preço, o presidente da comissão negociará até alcançar o valor mínimo apresentado nas demais propostas, que não poderá ser superior ao fixado no edital. **2.6** - Se o licitante com a maior pontuação não concordar em baixar seu preço, serão chamados os seguintes, pela ordem de pontuação técnica, até que o presidente da comissão consiga o menor preço para a contratação. Neste tipo de licitação, o preço prevalece sobre a técnica. **2.7** - No tipo Técnica e Preço é vencedor o licitante que atingir o maior número de pontos entre as propostas de preço e técnica. **2.8** - Essa classificação é feita por média ponderada. □ **Incisos II e III, § 1º, Art. 45 da Lei 8.666/93. 3) - Maior Lance ou Oferta:**

3.1 - No caso de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

□ **Inciso IV, § 1º, Art. 45 da Lei 8.666/93.**

XII - CRITÉRIOS, LIMITES E PRAZOS

1) - Critérios para a Avaliação das Propostas: 1.1 - Em regra, o critério para a avaliação das propostas é o Menor Preço. Mas, no caso de serviço intelectual, podem ser usados os critérios de Melhor Técnica ou de Técnica e Preço. **1.2** - No caso de empate têm preferência os bens e serviços produzidos no País e, sucessivamente, os produzidos ou prestados por empresa brasileira (Incisos II e III, § 2º, Art. 3º da Lei n° 8.666/93). Persistindo o empate, decide-se por sorteio (§ 2°, art. 45, da Lei 8.666/93). **2) - Limites conforme Modalidades: 2.1** - A escolha das modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite é definida pelos seguintes limites: **2.1.1 – Concorrência:** ü Obras e serviços de engenharia – acima de R$ 3.300.000,00; ü Compras e outros serviços – acima de R$ 1.430.000,00.

□ **Art. 23 da Lei 8.666/93 (valores atualizados pelo Decreto Federal 9. 412/2018).**

2.1.2 - Tomada de Preços: ü Obras e serviços de engenharia – acima de R$ 330.000,00 até R$ 3.300.000,00; (alínea b, inciso I, Art.23 da Lei 8.666/93) ü Compras e outros serviços – acima de R$ 176.000,00 até R$ 1.430.000,00.

□ **Art. 23 da Lei 8.666/93 (valores atualizados pelo Decreto Federal 9. 412/2018).**

2.1.3 – Convite: ü Obras e serviços de engenharia – até R$ 330.000,00; (alínea a, inciso I, Art.23 da Lei 8.666/93) ü Compras e outros serviços – até R$ 176.000,00; (alínea a, inciso II, Art. 23 da Lei 8.666/93)

Quando couber convite, a administração pode utilizar a tomada de preço e, em qualquer caso, a concorrência.

□ **Art. 23 da Lei 8.666/93 (valores atualizados pelo Decreto Federal 9. 412/2018).**

3) - Prazos: 3.1 - Divulgação do Ato Convocatório a) Concorrência: ü **45 (quarenta e cinco) dias** quando a licitação for do tipo melhor técnica ou técnica e preço, ou o regime de execução do objeto for empreitada integral; (alínea b, inciso I, § 2º, Art.21 da Lei 8.666/93) ü **30 (trinta) dias** para os demais casos. (alínea a, inciso II, § 2º, Art. 21 da lei 8.666/93) **b) - Tomada de Preços:** ü **30 (trinta) dias** no caso de licitação do tipo melhor técnica ou técnica e preço; (alínea b, inciso II, § 2º, Art. 21 da Lei 8.666/93) ü **15 (quinze) dias** para os demais casos. (Inciso III, § 2º, Art. 21 da Lei 8.666/93) **c) Convite:** ü **05 (cinco) dias úteis** em qualquer caso. (Inciso IV, § 2º, Art. 21 da Lei 8.666/93) **d) Pregão:** ü **Não inferior a 08 (oito) dias úteis** em qualquer caso. (Inciso V, Art.4º da Lei federal 10.520/02). ******* Os prazos de divulgação são contados da data da última publicação do aviso que contenha o resumo do edital ou da expedição do convite.*** **e) Concurso:**

ü **45 (quarenta e cinco) dias** Art. 21 § da lei 8.666/93.

4) - Impugnação do Edital: 4.1 – **05 (Cinco) dias úteis**, antes da data prevista para abertura dos envelopes, qualquer Cidadão pode requerer, sendo que a Administração tem 03 (três) dias úteis para julgar e responder a impugnação. **4.2** - Os Licitantes tem **até o segundo dia útil** antes da abertura dos envelopes de habilitação (em Concorrência), ou com as propostas (Tomada de Preço e Convite), para impugnar as normas e condições do ato convocatório. **4.3** - Na modalidade Pregão o pedido deverá ser protocolizado até **02 (dois) dias úteis** antes do recebimento das propostas.

□ **§ 3º, Art. 109 da Lei 8.666/93.**

5) Recursos sobre os Atos Administrativos:

a) - 05 (Cinco) dias úteis para as modalidades Tomada de Preços e Concorrência; (Inciso I, Art. 109 da Lei 8.666/93) **b)** - **03 dias** para Pregão, e

(Inciso XVIII, Art. 4º da Lei federal 10.520/02)

c) 02 (dois) dias úteis para Convite.

(§ 6º, Art. 109 da Lei 8.666/93)

5.1 - O prazo para que os demais Licitantes possam impugnar o recurso, será igual ao prazo concedido para a impugnação, observando-se as modalidades.

□ **Art. 109 da Lei 8.666/93.**

6) - Duração dos Contratos: 6.1 - Os contratos têm vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários, respeitando o princípio da anualidade. **6.2** - Dando ressalva aos de: **a)** - **Prestação de serviços contínuos**, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **limitando-se ao prazo de 60 meses**, em condições vantajosas para Administração; (Inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93) **b)** - **Aluguelde equipamentos e utilização de programas de informática**, podendo estender-se pelo prazo de **até 48 meses**, após o início da vigência do contrato;

(Inciso IV, Art.57 da Lei 8.666/93)

c) Projetos cujos produtos sejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual. (Inciso I, Art. 57 da Lei 8.666/93)

****** Observações:***

6.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e entrega admitem prorrogação, observando as prerrogativas dispostas no art. 57, § 1°, dos incisos I ao VI, da Lei n° 8.666/93; **6.4** - Há necessidade de justificativa por escrito, não obstante a autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, para que haja o acatamento da prorrogação; **6.5** - É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado. **7) - Publicação dos Contratos: 7.1** - Nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência o extrato do contrato deverá ser encaminhado pela Administração, **até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao da assinatura do termo, à imprensa oficial, correspondente aos recursos para publicação: **a)** Contratos realizados recursos próprios no Jornal Oficial dos municípios (AMM) e Diario Oficial de Contas do TCE/MT; **b)** Contratos realizados recursos do Estado no Jornal Oficial dos municípios (AMM), Diario Oficial de Contas do TCE/MT e no Diário Oficial do Estado-DOE; **c)** Contratos realizados recursos Federal no Jornal Oficial dos municípios (AMM), Diario Oficial de Contas do TCE/MT e no Diário Oficial da União-DOU. **7.2** - Na modalidade Pregão a publicidade deverá acontecer no prazo de até **20 (vinte) dias** da data da assinatura do contrato. **7.3** - Quando se pactuar através da Contratação Direta, em casos específicos no art. 26 da Lei n° 8.666/93, a publicação do ato de ratificação de dispensa ou de inexigibilidade ocorrerá no prazo de 05 dias após a autoridade superior ser comunicada da necessidade, para que haja eficácia antes da contratação. □ **Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93. XIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 1) - Participação: 1.1 -** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações pela Lei Complementar Federal 147/ 2014 e e ainda os Decretos Municipais nºs 2.615/2016 de 16 de fevereiro de 2016 e 2.796/2017 de 13 de abril de 2017 que dispõe da Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. **1.2 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **1.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 02 (dois), implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; **1.4** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações que as propostas apresentadas, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores aquelas apresentadas pelas demais em-

presas e na modalidade pregão será de até 5% (cinco por cento), superior ao melhor preço; **1.4.1** - Ocorrendo o empate, proceder-se-à seguinte forma: **a)** A microempresa, empresa de pequeno porte ou empreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor; **b)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4 (quatro), na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito; **c)** No caso de equivalência dos valores apresentados que se encontre no intervalo estabelecido no item 4 (quatro), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; **d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; **e)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; **f)** A microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir de benefícios nos processos de licitação deverá esta de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações pela Lei Complementar 147/2014; **g)** Nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal 1.688/2017, nos processos de licitações públicas do Município de Nova Nazaré-MT, para aquisição de bens, serviços e obras, **nos itens ou lotes** de licitação cujo valor estimado seja **de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** deverá ser exclusivo e ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; **h)** Para os efeitos do art. 2º do mesmo decreto, consideram-se regionais os Municípios da Região do Médio Araguaia, os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA. **XIV - VEDAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

1) - Vedações:

1.1 - É vedado à Administração Pública incluir, nos editais de licitação, cláusulas que condicionem ou limitem a participação ou induzam ao beneficiamento de licitante específico.

□ **Inciso I, § 1º, Art. 3º da Lei 8.666/93.**

2) - Adjudicação: 2.1 - A adjudicação atribui a obra ou serviço ao vencedor da licitação, conferindo-lhe preferência ao contrato. □ **Inciso VI, Art. 43 e inciso VII, Art. 38 da Lei 8.666/93.**

Efeitos da adjudicação:

a) - O momento e a conveniência da assinatura do contrato ficam ainda na dependência da vontade discricionária da administração. **b)** - Havendo motivo justo e fundamentado, pode o contrato não se concretizar. **c)** - A licitação pode ser revogada por interesse público. **d)** - Pode também ser anulada, pela própria Administração ou pelo Judiciário, no caso de irregularidade ou ilegalidade procedimental. **e)** - Se o vencedor convocado não assinar o contrato, pode a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação. **3) - Homologação: 3.1** - É um ato emanado da autoridade superior, que possui eficácia declaratória. Confirma a validade de todos os atos praticados no curso do procedimento, e oficializa a eficácia construtiva do direito subjetivo à adjudicação, levando-se em conta a validade dos atos praticados e conveniência do certame para a Administração Pública. **4) - Anulação: 4.1** - Em relação à anulação entende-se que o ato pode ser nulo ou anulável, ou seja, a anulação anula o ato anulável, face aos vícios ocorridos, e, evidentemente, não o ato nulo de pleno direito. Dessa forma, é o reconhecimento pela própria administração do vício do ato, que fere a regra que tutela o interesse público. Assim, deverá ser promovido de ofício pela Administração Pública ou mediante provocação de interessados. □ **§§ 1º e 2º, Art. 49 e alínea c, Inciso I, Art. 109 da Lei 8.666/93. 5) - Revogação: 5.1** – A revogação se opera quanto o ato for valido e perfeito, mas ocorre quando se funda em juizo da interesse publico mediante a abertura do contraditório oportunizando ampla defesa, na ocorrencia de fato desconhecido anteriormente. **5.2** - A revogação pode ser praticada a qualquer tempo. **5.3** - Consiste a revogação no desfazimento do ato reputado inadequado à satisfação do interesse público mediante a abertura do contraditório oportunizando ampla defesa. □ **Caput, Art. 49 da Lei 8.666/93. XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS**

1) - Na área administrativa, se o convocado descumprir o contrato, pode ser imposta multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitações ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

2) - Na área criminal, a lei estabeleceu, em relação aos participantes e agentes públicos, várias figuras penais, como, por exemplo, fraudar a licitação, dispensar a licitação fora das hipóteses previstas na lei, impedir ou perturbar qualquer ato de licitação, devassar o sigilo da proposta, contratar com empresa declarada inidônea etc. As penas variam, conforme o caso, de seis meses a seis anos de detenção e multa.

□ **Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.**

XVI - O QUE DEVE SER OBSERVADO NO PROCESSO LICITATÓRIO 1) - Formalização do processo: 1.1 - Se há solicitação ou requisição do objeto, com a descrição sucinta dos requisitos de qualidade e quantidade, de forma a atender a necessidade do requisitante; **1.2** - Se foi realizada pesquisa de preços, no mercado, sobre o objeto a ser licitado, para definir a modalidade da licitação e também permitir a verificação da conformidade das propostas com os preços correntes, por ocasião do julgamento; **1.3** - Se o objeto da licitação enquadra-se na modalidade utilizada; **1.4** - Se o valor licitado enquadra-se no limite da modalidade utilizada; **1.5** - Observar se não há fracionamento de despesa; **1.6** - Se o processo encontra-se autuado, protocolado, e numerado, contendo: **a)** - Autorização do ordenador de despesa; **b)** - Autorização do Secretário Especial da Área, a qual o Órgão/Entidade se encontra vinculado; **c)** - Designação da comissão de licitação/pregoeiro e equipe de apoio; **d)** - Indicação do recurso próprio para atender a despesa, com a classificação da funcional programática e da categoria econômica e o saldo da dotação disponível; **e)** - Termo de referencia, no caso de Pregão; **f)** - Valor estimado em planilhas, quando for o caso;

g) - Edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso, onde as minutas devem ser examinadas e aprovadas previamente pela assessoria jurídica do Órgão/Entidade;

h) - Comprovante da publicação dos avisos, no Diário Oficial do Estado e em Jornal Diário dos Municípios - AMM, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Jornal de Grande Circulação e/ou site do município, contendo os resumos dos editais das concorrências e das tomadas de preço, e comprovante de entrega do convite, quando for o caso; **i)** - Originais das propostas de preços e documentos da habilitação; **j)** - Atas, relatórios, deliberações da comissão de licitação/pregoeiro; **k)** - Ato de adjudicação; **l)** - Ato de homologação; **m)**- Despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente; **n)** - Termo de Contrato ou instrumento equivalente; **o)** - Comprovante da publicação do resultado da licitação, no caso de pregão, conforme inciso XIII do artigo 21 do decreto nº 5.721/2003. **2) - Edital de licitação: a)** - Número de ordem em série anual; **b)** - Nome da repartição interessada e de seu setor; **c)** - Modalidade da licitação; **d)** - Regime de execução; **e)** - Tipo de licitação **f)** - Submissão à lei; **g)** - Local, dia e hora para o recebimento da documentação proposta; **h)** - Local, dia e hora para abertura dos envelopes, início do certame; **i)** - Objeto da licitação; **j)** - Prazo e condições para a assinatura da Ata de registro de preços, do contrato ou retirada dos instrumentos contratuais, para a execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação; **k)** - Sanções para o caso de inadimplemento; **l)** - Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto executivo; **m)** - Condições para a habilitação – observar se há exigências exorbitantes que venham favorecer ou pre-

judicar qualquer concorrente: ü Habilitação jurídica; ü Qualificação técnica; ü Qualificação econômico-financeira; ü Regularidade fiscal. **n)** - Forma de apresentação das propostas; **o)** - Critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; **p)** - Locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; **q)** - Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitação internacional; **r)** - Critério de aceitabilidade de preços unitários e globais, conforme o caso, proibida a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referencia; **s)** - Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensado em compras de entrega inferior a 30 dias); **t)** - Limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas; **u)** - Condições de pagamento: ü Prazo de pagamento; ü Compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamento; ü Instruções e normas para possíveis recursos **v)** - Outras cláusulas importantes exigidas nos editais de licitações: ü Quando da contratação de serviços, inserir cláusula que estabeleça igualdade entre os licitantes, em razão de as cooperativas contribuírem com um percentual menor para o custeio da Seguridade Social (Art. 22, inc. IV da Lei nº 8.212/91);

Importante:

O original do edital, datado e rubricado em todas as suas folhas e assinado pela autoridade que o expediu (presidente da CPL ou Pregoeiro), deverá fazer parte do processo.

3) - Prazos recursais e impugnatórios:

□ ***(Art. 109 da Lei n° 8.666/93)***

MODALIDADE	PRAZO PARA RECURSO	PROCEDIMENTO	ATO
Convite	02 dias úteis	A contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação que poderá encaminhar o pleito ao gestor, se for o caso, em igual prazo, mediante processo devidamente informado. Três (03) dias úteis para julgamento e resposta. Prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis.	Habilitação Inabilitação Julgamento de Propostas Anulação e/ou Revogação da licitação
Concorrencia e Tomada de preços	05 dias úteis		
Pregão	03 dias úteis	Ao final da sessão, deverá ser manifestada verbalmente a intenção de interposição de recurso e oficializada no prazo de 03 dias úteis. O pregoeiro terá o prazo de 24 horas para julgamento e resposta. Dirigido ao superior hierárquico do pregoeiro. O pregoeiro poderá retratar-se de sua decisão.	
Todas	X	Por qualquer cidadão: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. Pelo licitante: Em caso de Concorrência, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação; em caso de Convite, Tomada de Preços, Concurso e Leilão, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas; em caso de Pregão, protocolar o pedido até dois dias úteis antes da sessão pública para recebimento das propostas. Prazo de 03 (três) dias úteis para julgamento e resposta para todas as modalidades Especialmente no caso de Pregão, o prazo para julgamento e resposta deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas.	Impugnação

4) - Prazos para realização do certame:

□ **(Art. 22 da Lei n° 8.666/93 e Lei 10.520/2002)**

MODALIDADE	PRAZO MÍNIMO ATÉ DE REALIZAÇÃO DO EVENTO OU RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Convite	05 (cinco) dias úteis	
Tomada de Preços	30 (trinta) dias consecutivos	Quando a licitação for do tipo Melhor Técnica ou Técnica e Preço.
	15 (quinze) dias consecutivos	Quando a licitação for do tipo Menor Preço.
Concorrência	45 (quarenta e cinco) dias consecutivos	Quando a licitação for do tipo Melhor Técnica ou Técnica e Preço ou quando o Contrato for de regime de empréstimo integral.
	30 dias consecutivos	Aplicável aos demais casos.
Pregão	Nunca inferior a 08 (oito) dias úteis	
Concurso	45 (quarenta e cinco) dias	
Leilão	15 (quinze) dias	

Obs: Contagem dos prazos – Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no Órgão/Entidade.

5) - Limites para determinação da modalidade de licitação:

□ **(Art. 23 da Lei n° 8.666/93 – valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018).**

MODALIDADE	VALOR (R$)	
	Obras e Serviços de Engenharia	Compras e Serviços
Convite	Até R$ 330.000,00	Até R$ 176.000,00
Tomada de Preços	Até R$ 3.300.000,00	Até R$ 1.430.000,00
Concorrência	Acima de R$ 3.300.000,00	Acima de R$ 1.430.000,00
Pregão	Qualquer valor	Qualquer valor

6) - Dispensa de licitação:

(Art. 24, incisos I e II, e parágrafo único, da Lei n° 8.666/93 - valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.7412/2018).

OBJETO	VALOR (R$)
Obras e Serviços de Engenharia...	R$ 33.000,00
Compras e Outros Serviços	R$ 17.600,00

XVII - DÚVIDAS E RESPOSTAS

DÚVIDAS	RESPOSTAS	CONTEXTO LEGAL
FRACIONAMENTO DE DESPESAS		
Há diferença entre fracionamento de despesa e parcelamento do objeto?	Sim. O parcelamento do objeto é obrigatório, devendo ser preservada a modalidade para o total das obras, compras e serviços. Fracionamento da despesa é a divisão ilícita do objeto, visando utilizar modalidade de licitação menos complexa ou sem processo licitatório.	Art. 15, IV e art. 23, parágrafo 1°, da Lei n°8.666/93.
Por que parcelar ou dividir o objeto?	Para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.	Art. 15, IV e art. 23, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.
CONVITE		
Existe vedação legal para prosseguimento do certame licitatório, na modalidade convite, com menos de três propostas Válidas?	Sim. Na modalidade convite, para prosseguimento do certame impõe-se a existência de pelo menos três empresas habilitadas. Quando isso não ocorrer, o certame deverá ser repetido. A cada novo certame, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, deverá ser convidado no mínimo, mais um interessado.	Art. 22, § 3°, 6° e 7°, da Lei n°°8.666/93.
Por que exige o mínimo de três propostas válidas?	Para ampliar a competição e evitar o direcionamento.	Art., 22 § 3º da Lei 8.666/93
O que fazer quandonão comparecer nenhum licitante?	O certame deverá ser repetido.	Art. 22, § 7° da Lei n° 8.666/93.
Existe possibilidade da não repetição do certame?	Sim. Na hipótese prevista no art. 22 da Lei Federal n° 8.666/93, quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, devendo essa circunstancia ser de-	Art. 22, § 7° da Lei n° 8.666/93

	vidamente justificada no processo, ou ainda quando não acudirem interessados à licitação e esta não puder ser repetida sem prejuízo à Administração, a contratação poderá ser realizada com dispensa de licitação, na forma do art. 24, V, da Lei n° 8.666/93, mantidas todas as condições preestabelecidas.	

PUBLICIDADE		
A publicidade do convite poderá ser unicamente pela imprensa oficial?	Sim. A Lei 8.666/93 não inclui o Convite dentre as modalidades de licitação cuja publicação é exigida na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, mas a doutrina é pacífica no entendimento de que o não comparecimento de pelo menos três interessados implica na repetição do convite.	Art. 21 e 109, da lei n° 8. 666/ 93.
A data da publicação do julgamento das propostas poderá ser posterior à homologação e à adjudicação do objeto?	Não. A publicidade do julgamento das propostas deve anteceder a homologação e a adjudicação do objeto da licitação para respeitar o direito recursal dos licitantes.	Art. 109, da lei n° 8. 666/ 93.

DÚVIDAS	**RESPOSTAS**	**CONTEXTO LEGAL**
É obrigatória a publicação na imprensa oficial do resultado da habilitação e do julgamento das propostas?	Sim. Salvo se presentes a sessão todos representantes dos licitantes, quando comunicação poderá ser feita comunicação direta e registrada em ata.	Art. 109, da lei n°. 8. 666/93.
O quefazer quando o procedimento licitatório ultrapassou o exercício financeiro e o orçamento do ano seguinte não contemplou reserva para atender a despesa?	O tribunal Superior de Justiça decidiu que “se o procedimento de licitação ultrapassou o exercício financeiro e no orçamento seguinte não existe reserva de verba para enfrentar a despesa com a aquisição do bem objeto da concorrência, é lícito a Administração declarar extinto o certame. A inexistência de reserva orçamentária é mais que um motivo justo para revogar-se a licitação. Nele se traduz um impedimento absoluto ao avanço do procedimento”. STJ – Corte Especial NS 4482/DF.	Art. 109, da lei n°. 8. 666/93.

AUDIÊNCIA PÚBLICA		
Quando se exige a audiência pública?	Alguns procedimentos licitatórios exigem audiência pública com base no princípio da publicidade, como sendo um instrumento útil de controle da legalidade e da conveniência da contratação. Caracteriza-se por permitir a qualquer interessado formular indagações e requerer esclarecimento. A audiência pública, quando for o caso, está inserida na fase interna do processo licitatório, quando tratar-se de uma licitação, ou um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas, desde que o valor estimado para a licitação seja superior a 100 (cem) vezes ao limite previsto no artigo 23, inciso I letra “c”, ou seja,” R$ 150.000. 000,00 (cento e cinqüenta milhões de reais).	Art. 39 da Lei 8. 666/ 93

DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Quando a Administração pode contratar, sem licitação, utilizando o art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93?	Quando a compra não decorra de falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos.	
E na contratação de instituição, com dispensa de licitação, o que deve ser observado?	Deve se observar se há nexo entre o disposto legal e o objeto do contrato, e ainda a legislação:	Art. 24 da Lei 8. 666/ 93
O que não se licita?	A regra é licitar. A exclusão da licitação pode ocorrer apenas nas hipóteses dos arts. 17, 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.	Art. 24 da Lei 8. 666/ 93
Existe diferença delicitação dispensável?	Sim. As hipóteses do art. 24, da Lei n° 8.666/93 são dispensáveis de licitação, ou seja, a administração poderá proceder certame se quiser, ou poderá excluí- lo sob justificativa. São dispensáveis por critério méramente legal, que são os casos dispostos no art. 17 da referida lei.	Art. 24 da Lei 8. 666/ 93
Pode haver contratação de pessoa física através de dispensa de licitação?	Não, somente por inexigibilidade.	Art. 25 c/ c art. 13 da Lei 8. 666/ 93
Em todos os processos relativos à dispensa e inexigibilidade, devem ser formalizados os respectivos termos?	Sim, está prescrito na Lei 8.666/93.	Art. 26 da Lei 8. 666/ 93

DÚVIDAS	**RESPOSTAS**	**CONTEXTO LEGAL**
ALTERAÇÃO CONTRATUAL / MODALIDADE DE LICITAÇÃO		
E no caso, de alteração do contrato em 25% ou 50%, deverá ser observada essa condição?	Sim, O contrato poderá ser alterado desde que não ultrapasse o valor da modalidade de licitação.	Art.65 § 1º da Lei 8. 666/93
Deve ser observada para a escolha da Modalidade de licitação, nos casos dos serviços continuados, a possibilidade de prorrogação do contrato em até 60 meses prorrogáveis para mais de 12 meses?	Sim. Deve ser observada a modalidade para o total da licitação, incluída a possibilidade para a prorrogação do contrato.	Art. 57 inciso II e inciso III § 4º da Lei 8.666/93

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS		
O que significa princípio do julgamento objetivo?	O julgamento deve obedecer os critérios e objetivos estabelecidos no edital	Art. 45 da Lei n° 8. 666/93.
O que significa pré-qualificação de empresas?	No caso da modalidade “Concorrência” quando é recomendada a análise mais deitada da qualificação técnica dos interessados, no objeto da licitação.	Art. 114 da Lei n° 8.666/ 93.
O que fazer quando se estima o menor valor da licitação?	Se o objeto for divisível, a licitação pode ser aproveitada até o quantitativo cabível, em valor, para a modalidade licitada, caso o licitante concorde. No caso do objeto não for divisível ou o licitante não concorde, deverá ser feito um novo certame.	Art. 15, inciso IV, 23 e 43, inciso IV da Lei n° 8.666/ 93.
Qual a necessidade pesquisa de preços?	Para o enquadramento do certame à modalidade e proporcionar à comissão condições de proceder ao julgamento pelo menor preço.	Art. 3°, 15, inciso IV, art. 23 e 43, inciso IV da Lei n° 8.666/ 93.
É necessário, no caso de dispensa, coletar preços no mercado?	Sim. Para que seja garantido o princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e assim preservar o disposto no art. 3 da lei Federal n° 8. 666/93, que determina a observância pela Administração, da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.	Art. 3º daLei 8.666/ 93
Pode um licitante participar de um certame licitatório com um CNPJ e executar o contrato com uma outra inscrição? Por exemplo: Matriz participa do certame e o estabelecimento filial executa o contrato?	Não.	Art. 29, inciso I da Lei 8.666/ 93

OBJETO DA LICITAÇÃO	
No caso de o objeto da licitação ser dividido em lotes, várias empresas se consagram vencedoras, para cada um dos lotes e existe um recurso contra apenas uma das empresas. Todo o certame é anulado? Todo o processo para, aguardando o julgamento ou as demais empresas podem entregar os objetos?	Sim, podem entregar os objetos. Apenas o lote impugnado fica suspenso

DÚVIDAS	**RESPOSTAS**	**CONTEXTO LEGAL**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO		
Quais são os prazos relativos à permanência do Presidente da CPL e este pode, também, exercer a função de pregoeiro?	A investidura dos membros da CPL é de **01 ano**, podendo ser prorrogada, desde que mude pelo menos um dos membros. Qualquer servidor, desde que habilitado (capacitação específica para exercer a atribuição), pode ser nomeado pregoeiro.	§ 4 do art. 51 da Lei 8. 666/93 e parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 5. 721/2003

XVIII – CONSIDERAÇOES FINAIS 1 - Fica assegurada aos responsáveis pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Departamen-

to de Licitações e Contratos e Convênios, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pela realização das atividades atinentes a boa e correta tramitação dos processos Licitatórios, Contratos e Convênios. **2** - Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa deverão obedecer às ordens do Secretário (a) da pasta e as determinações desta **IN** e demais dispositivos legais. **3** - Os Secretários, Chefe de Departamento, Chefes de Divisão, Encarregados de Setor e Servidores Públicos em geral, responsáveis no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa. **4** - O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos setores envolvidos e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais. **5** - Todas as dúvidas geradas por esta normativa deverão ser dirimidas junto a Controladoria Interna Municipal que deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Norma Interna, no que se referem os procedimentos manuais e/ou eletrônicos que pelo presente forem disciplinados.

NOVA NAZARÉ-MT., 25/06/2019

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito municipal

KENIA CRISTINA DE CAMPOS AZEVEDO IUEN

Secretaria Mun. De Administração

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ROSICLEY DA CRUZ

Presidente da CPL

PREFEITURA
DECRETO Nº 1964 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.019.

DECRETO Nº 1964 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 63 da Lei Complementar nº. 005 de 05 de Dezembro de 2001,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida à servidora pública **MARIA JOSÉ TRISTÃO,** lotada na Secretaria de Educação respectivamente na função de Professora de Magistério, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 13 de setembro de 2019 e término no dia 13 de Dezembro de 2019, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2.019.

_____ João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA CONCEDENDO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 186 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora CLEIDE ALVES ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 12 de Setembro de 2019 e término em 10 de Dezembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA CONCEDENDO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 189 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARIA JOSE DA SILVA CORREA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 12 de Setembro de 2019 e término em 10 de Dezembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA CONCEDENDO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 183 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora JOSEFA VERÍSSIMO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 11 de Setembro de 2019 e término em 09 de Dezembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA CONCEDENDO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 188 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** o servidor público deste município, **Senhor GREGÓRIO CÍCERO CORREA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 12 de Setembro de 2019 e término em 10 de Dezembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SIMPREV
PORTARIA N.º 015/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *ao* ***Sr. Nereide Aparecida Borigoto****."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 061/2019 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra**. **NEREIDE APARECIDA BORIGOTO,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0373200-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 303.569.891-00, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "09", matriculado sob nº 118, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER; com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 25 (vinte e cinco) dias** de tempo de contribuição exclusivos em função de magistério**,** com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2019.04.00038P**, a partir de **03 de Setembro de 2019,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 13 de Setembro de 2019.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA CONCEDENDO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 187 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora EDLENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 12 de Setembro de 2019 e término em 10 de Dezembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 12 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA CONCEDENDO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 184 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora JAQUILINE DE SOUZA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/ 2013**, tendo **início em 11 de Setembro de 2019 e término em 09 de Dezembro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de Setembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.162 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.146/2018 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Especial no valor de **R$ 41.265,20 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria Geral da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.003 – Subsidiar e desenvolver as atividades Legislativas
Elemento	3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor R$	41.265,20

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria Geral da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.004– Capacitação e Atualização dos Servidores da Câmara
Elemento	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Valor R$	1.000,00
Elemento	3390390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	1.000,00

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria Geral da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.003 – Subsidiar e desenvolver as atividades Legislativas
Elemento	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	39.265,20

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 12 de setembro de 2019**.**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.163 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, e dá outras providências".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.146/2018– Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.142,67 (Onze Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria Geral da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Câmara Cidadã
Proj. /Ativ.	2.003 – Subsidiar e Desenvolver as Atividades legislativas
Elemento	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor R$	**11.142,67**

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Unid. Orç.	002 – Departamento de Água e Esgoto - DAE
Função	17 – Saneamento
Sub-Função	512 – Saneamento Basico Urbano
Programa	0010 – Água e Esgoto – Serv. Urbanos, Infraestrutura e Modernização
Proj. /Ativ.	2.289 – Desenvolvimento das Atividades do DAE
Elemento	4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Valor R$	**11.142,67**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 12 de setembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 042/2019 PROCESSO ADM Nº 137/2019

REF: Ao contrato 015-2019, Tomada de Preço nº 001/2019/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domi-

ciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: GMX CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 12.619.217/0001-63 e Inscrição Estadual nº 13.403. 420-1, estabelecida AVENIDA DOM BOSCO 1621, SALA 02, BAIRRO GOIABEIRAS, em CUIABA, representada neste ato pelo seu ADALBERTO PEREIRA DO AMARAL, portador do RG nº 133.549 SSP/MT e CPF nº 111.242.291-91.

OBJETO:Contratação de empresa para execução de reforma da Praça do Padre Cicero Município de Nova Olímpia MT.

MOTIVO: Alterar as seguintes clausulas:

1.1 Alterar a CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2 O prazo de execução dos serviços do presente objeto de contrato, passara de 14/09/2019 a 22/04/2020, sendo ele prorrogado por mais 07 (meses) e oito dias.

VALOR GLOBAL:

2.1 Alterar a CLAUSULA QUARTA- VALOR CONTRATO

2.2. O valor referente a prestação dos serviços convencionados está referenciado na importância supra de R$ 204.019,92 (duzentos e quatro mil, e dezenove reais e noventa e dois centavos). Acostada ao Procedimento Administrativo nº 041/2019 Tomada de Preço N. º 001/2019. Os preços propostos sofrerão reajuste conforme a tabela do SINAPI de referência (jan/2019), o valor aditar é de R$25.098,94 (vinte e cinco mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 12.30% do valor contratual, conforme análise e Parecer Técnico.

VIGENCIA: 14/09/2019 ATE 22/04/2020.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0100000000

Nova Olímpia, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 042/2019 PROCESSO ADM Nº 137/2019

REF: Ao contrato 015-2019, Tomada de Preço nº 001/2019/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: GMX CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 12.619.217/0001-63 e Inscrição Estadual nº 13.403. 420-1, estabelecida AVENIDA DOM BOSCO 1621, SALA 02, BAIRRO GOIABEIRAS, em CUIABA, representada neste ato pelo seu ADALBERTO PEREIRA DO AMARAL, portador do RG nº 133.549 SSP/MT e CPF nº 111.242.291-91.

OBJETO:Contratação de empresa para execução de reforma da Praça do Padre Cicero Município de Nova Olímpia MT.

MOTIVO: Alterar as seguintes clausulas:

1.1 Alterar a CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2 O prazo de execução dos serviços do presente objeto de contrato, passara de 14/09/2019 a 22/04/2020, sendo ele prorrogado por mais 07 (meses) e oito dias.

VALOR GLOBAL:

2.1 Alterar a CLAUSULA QUARTA- VALOR CONTRATO

2.2. O valor referente a prestação dos serviços convencionados está referenciado na importância supra de R$ 204.019,92 (duzentos e quatro mil, e dezenove reais e noventa e dois centavos). Acostada ao Procedimento Administrativo nº 041/2019 Tomada de Preço N. º 001/2019. Os preços propostos sofrerão reajuste conforme a tabela do SINAPI de referência (jan/2019), o valor aditar é de R$25.098,94 (vinte e cinco mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 12.30% do valor contratual, conforme análise e Parecer Técnico.

VIGENCIA: 14/09/2019 ATE 22/04/2020.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0100000000

Nova Olímpia, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2019

Dispõe sobre a Concessão de Retorno de licença Maternidade aos Servidores Públicos que especifica e a concessão de férias a servidora que menciona.

***CONSIDERANDO** o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

***CONSIDERANDO** o que dispõe o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Retorno do Afastamento pelo Regime Geral da Previdência Social (INSS) à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

Servidor	Tipo De Benefício	Período
Pamela Michelle Langer Moraes Korte	Licença Maternidade	07/05/2019 a 03/09/2019

Artigo 2° - CONCEDER férias a servidora, relativo aos períodos que menciona:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Pâmela Michelle Langer Moraes Korte	976	01/09/2017 a 31/08/2018 01/09/2018 a 31/08/2019	04/09/2019 a 11/09/2019 12/09/2019 a 21/09/2019	21/10/2019

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/09/2019 a 11/10/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2019

Dispõe sobre a Concessão de Retorno de licença Maternidade aos Servidores Públicos que especifica e a concessão de férias a servidora que menciona.

***CONSIDERANDO** o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

***CONSIDERANDO** o que dispõe o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Retorno do Afastamento pelo Regime Geral da Previdência Social (INSS) à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

Servidor	Tipo De Benefício	Período
Pamela Michelle Langer Moraes Korte	Licença Maternidade	07/05/2019 a 03/09/2019

Artigo 2° - CONCEDER férias a servidora, relativo aos períodos que menciona:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Pâmela Michelle Langer Moraes Korte	976	01/09/2017 a 31/08/2018 01/09/2018 a 31/08/2019	04/09/2019 a 11/09/2019 12/09/2019 a 21/09/2019	21/10/2019

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/09/2019 a 11/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CARGO 055 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA – DISTRITO ENTRE RIOS CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL Nº 010/2019

CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CARGO 055 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA – DISTRITO ENTRE RIOS CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, informa que por erro material ocorreu o chamamento de 01 Professor de Educação Básica – Geografia – Distrito Entre Rios, referente ao Concurso Público 001/2019, Edital 010/2019, quando o correto é aguardar pedido de prorrogação da inscrição 0000000007, 2º Classificado, EDMILSON DOS SANTOS ALMEIDA com vencimento dia 30 de Setembro de 2019. Assim RETIFICAMOS a 10ª Convocação do Concurso Público do Edital nº 010/2019, para CANCELAR o chamamento da inscrição 0000001678, 3º Classificado, RONALDO MATEUS.

Em garantia ao direito de convocação futura o candidato que tiver sua convocação cancelada, retorna à lista de candidatos à serem chamados nos termos do referido Certame.

Nova Ubiratã, 13 de Setembro de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 020/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 020/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 13 de Setembro de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENOR APRENDIZ - SEDE – 20H/SEM.

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
8º	Erica Quadra Silva	8,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 13 de Setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Cancelamento de Publicação

O Município de Nova Xavantina (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249, setor Xavantina, na cidade e comarca de Nova Xavantina (MT), neste ato representado pela servidora efetiva Daniella Sehnem, nomeada através da Portaria n.º 5201/2012, responsável pelas publicações da Gerência de Gestão de Pessoas junto ao site do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando que por um equívoco quando do envio de legislações para a publicação no site do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, procedeu a remessa errônea para publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, **datada de 16 de setembro de 2019**, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT”; resolve CANCELAR em todos os seus termos a publicação designada de: CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, de 16 de setembro de 2019, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT”, veiculada na Edição do dia 11 de setembro de 2019 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIII - n° 3.311, páginas 201 e 214.

Nova Xavantina – MT, 13 de setembro de 2019.

Daniella Sehnem

Servidora Pública Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

De 16 de setembro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

O Senhor **João Batista Vaz da Silva,** Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 842 de 16 de julho de 2019**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-graduação Ltda - EPP,** com a supervisão da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**,que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro - Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000 – telefone **(66) 3438-2653**, segunda a sexta-feira, das 12h às 18h. 1.2. O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. A **COMISSÃO**

INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, nos murais e site oficiais da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br; e a empresa **ATAME** publicará em seu site - www.grupoatame.com.br/concurso. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:** 2.1. Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral; e) Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (se homem), originais e duas cópias; f) Apresentar título de eleitor, RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF), originais e duas cópias de cada; g) Duas fotos 3x4 recentes; h) Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco Bradesco S.A.; i) Comprovante de endereço atualizado (duas cópias), anotar número de telefone para contato e e-mail; j) Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações (original) e duas cópias, RG e CPF do cônjuge se for o caso (originais) e duas cópias de cada; k) CPF (obrigatório), Cartão de Vacinação, RG ou Certidão de Nascimento dos filhos menores/dependentes, (originais) e duas cópias de cada, juntamente com Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa; l) Número do PIS ou PASEP (caso não possua PIS/Pasep, apresentar declaração autorizando a Prefeitura a fazer o cadastro); m) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego; n) Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (www. trf1.jus.br/serviços/certidão); o) Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico: (http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx); p) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (se exigido para o cargo); q) Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada e certidão de regularidade; r) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; s) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal (Certificado ou Histórico Escolar originais acompanhado do Atestado de Conclusão, e duas cópias frente e verso, exigidos para o exercício do cargo), conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; t) Declarações de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); u) Declaração de Bens com Valores do cônjuge (se for o caso); v) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal. w) Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal. x) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** 3.1. Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que, por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital de Abertura	16/09/2019
Impugnação do Edital	17/09/2019 e 18/09/2019
Resultado contra o Edital de Abertura	Até o dia 20/09/2019
Período geral de realização das inscrições	De 1º/10/2019 a 30/10/2019
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital	De 1º/09/2019 a 30/10/2019
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 1º/10/2019 a 04/10/2019
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	Até o dia 09/10/2019
Recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas	10/10/2019 e 11/10/2019
Divulgação do resultado final das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	Até o dia 15/10/2019
Data de vencimento dos boletos de inscrição	**1º/11/2019**
Publicação da Lista preliminar de Inscritos Deferidos e Indeferidos, com PcD.	Até o dia 06/11/2019
Recurso de Lista preliminar de inscritos deferidos ou indeferidos com PcD.	07/11/2019 e 08/11/2019
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos.	Até o dia 12/11/2019
Das Provas e Entrega de Títulos	**Data Prevista**
Publicação do local e horário de realização das provas objetivas	Até o dia 12/11/2019
Data da realização das provas objetivas e entrega de títulos	**24/11/2019**
Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas	Até as 16h00 do dia 25/11/2019
Recurso dos gabaritos preliminares de provas objetivas	26/11/2019 e 27/11/2019
Publicação da Lista de Classificados para 2ª etapa (para realização de teste de aptidão física); divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e gabaritos definitivos	Até o dia 10/12/2019
Prazo de recursos contra Lista de Classificados para 2ª etapa	11/12/2019 e 12/12/2019
Lista de Classificados definitiva para 2ª etapa e resultado do julgamento de recursos e local de realização do TAF	Até o dia 13/12/2019
Realização de Teste de Aptidão Física - TAF	**22/12/2019**
Publicação do resultado do teste de aptidão física e pontuação de títulos	Até o dia 26/12/2019
Prazo de Recursos contra o resultado do teste de aptidão física e pontuação de títulos	27/12/2019 a 30/12/2019
Publicação do Resultado Preliminar do Concurso e divulgação de recursos contra o resultado do teste de aptidão física e pontuação de títulos	Até o dia 06/01/2020
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar do Concurso	07/01/2020 e 08/01/2020
Publicação do Resultado Final do Concurso e Julgamento de Recursos.	Até o dia 10/01/2020
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) impugnação do Edital de Abertura, (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (IV) publicação dos gabaritos de provas; (V) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (VI) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e teste de aptidão física (se houver); e (VII) divulgação do resultado preliminar do concurso.	02 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1.As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, **durante o período compreendido entre às 00h00 (zero horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. 4.2.Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/ e preencher

corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários somente estarão disponíveis para pagamento em até 48 horas após a realização da inscrição.** 4.3.Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 4.4.Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. 4.5.Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 4.6.Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. 4.7.Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 4.8.**Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida**. 4.9.Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público. 4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. 4.11. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina** tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. 4.12. A **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina** e a **ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. 4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu ***login*** (**CPF** do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), no portal *www.grupoatame.com.br/concurso/* ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 4.14. A **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.** 5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. 5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, **no período compreendido entre o início das inscrições e às 17h00 do último dia do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**, sito à Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro - Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de **12h00 às 17h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos:

b.1)Identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2)Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3)Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**, sito à Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro - Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de **12h00 às 17h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.

c.3) autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso. 5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido no item 3.1 e nas condições descritas no item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 3.1, e nas condições descritas no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 5.8. Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 5.4 à **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. 5.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO.** 5.10. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. 5.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso. 5.12. O acesso de que trata o subitem **5.11**., do presente Edital, deverá ser realizado pela **Área do Candidato**, através do seu ***login*** (**CPF** do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), no portal da **ATAME**: *www.grupoatame.com.br/concurso/*. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD** 6.1. Para efeito deste concurso, consideram-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. 6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n˚ 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portadora e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal**,que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. 6.2.1. Neste concurso não haverá reserva de vaga para candidatos Pessoas Com Deficiência **- PcD**, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada cargo teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). 6.2.2. No período de validade do concurso público, superando o número de vagas por cargo em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), será garantido vagas para candidatos à Pessoas com Deficiência **- PcD**. 6.3. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. 6.4. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. 6.5. Ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2˚ do art. 40, do Decreto Federal n˚ 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. 6.6. Os Candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência deverão protocolar até as **17h00 do dia 30/10/2019,** na recepção da sede administrativa da **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, situada na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro - Nova Xavantina-MT - CEP: 78.690-000**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo: o Requerimento de Inscrição como Pessoas com Deficiência – conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n˚ 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**. 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** 8.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, constituirá de **Provas e Títulos** para os cargos de nível superior, e de **Provas** para os demais cargos, sendo: 8.1.1. **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** para os cargos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital, de caráter eliminatório; 8.1.2. **PROVAS DE TÍTULOS** para os cargos de nível superior, de caráter classificatório. 8.2. O Concurso Público consistirá em **Duas Etapas** para os cargos que tiverem **Teste de Aptidão Física**, sendo: 8.2.1. **Primeira Etapa (Classificatória e Eliminatória):** 8.2.1.1. **Realização das Provas Escritas:** Sendo prova objetiva para todos os cargos. 8.2.1.2. **Classificação da Primeira Etapa:** Serão

considerados classificados na **Primeira Etapa e convocados para a Segunda Etapa do Concurso (Realização de Teste de Aptidão Física)** somente os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias da **Primeira Etapa constante do Quadro de Cargos do ANEXO I do Edital**, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo. **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS** 9.1. **As provas objetivas serão realizadas no dia 24/11/2019, a partir das 08h00**, horário local, constituindo-se de questões objetivas com quatro alternativas, sendo que somente uma terá a resposta correta, com tempo de duração de **4 (quatro**) horas ininterruptas. 9.2. Os locais e horários das provas objetivas, serão divulgados através de Edital Complementar até a data prevista no item 3 deste Edital, através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital 9.3. Os candidatos deverão realizar as provas deste concurso nos locais e horários previamente divulgados, inexistindo qualquer possibilidade de alteração, salvo por determinação da **Prefeitura Municipal**. 9.4. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2. 9.5. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 9.6. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO.** 9.7. Para realização das provas objetivas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n˚ 9.503/97. 9.8. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas. 9.8.1. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. 9.9. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. 9.10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. 9.10.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. 9.10.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. 9.11. Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (a) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (c) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, relógios, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (e) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. 9.12. Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar definitivamente da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala e será eliminado do concurso. 9.13. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 2h00 (duas horas), do efetivo início da prova**. 9.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 9.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. 9.16. A **ATAME** utilizará, a seu critério, **detectores de metais** durante a realização da prova objetiva. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA** 10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. 10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS** 11.1. As provas objetivas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas, em que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Peso da Questão	Teste de Aptidão Física (TAF)	Total de Pontos
Ensino Fundamental Completo + Teste de Aptidão Física					
01-Auxiliar de Serviços Gerais 02-Gari	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Gerais	10 05 10	5,0 4,0 3,0	-	100
	Teste de Aptidão Física			**ELIMINATÓRIA**	
Ensino Médio/Técnico Completo					
06-Técnico de Imobilização 07-Técnico de Laboratório	- Língua Portuguesa - Noções de Administração Pública - Conhecimentos Específicos	10 10 15	1,5 2,5 4,0	-	100
Ensino Superior Completo + Títulos					
03-Médico Pediatra 04-Odontólogo 05-Professor - Educação Física	- Língua Portuguesa - Noções de Administração Pública - Conhecimentos Específicos	10 10 20	1,5 2,5 3,0	-	100
	Títulos				**10 a 30**

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. 11.3. **As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório, sendo de caráter eliminatório caso o candidato não obtenha o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação e não zerar em nenhuma área de conhecimento.** 11.4. O **teste e aptidão física será de caráter eliminatório**, ou seja, caso o candidato não consiga realizá-la nas condições estipuladas conforme o **ANEXO II**, será desclassificado; 11.5. Farão o teste de aptidão física os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias constante do Quadro de Cargos, **ANEXO I deste Edital**,

mais os candidatos empatados na última nota. 11.6. O conteúdo das provas objetivas e as especificações detalhadas do teste de aptidão física a serem aplicados encontram-se descriminados no **ANEXO II deste edital.** 11.7. O Teste de Aptidão Física serão realizados no dia **22/12/2019**, horário e local a ser publicado em Edital Complementar. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO** 12.1. A divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas será feita no **1˚ dia útil**, posterior à data de aplicação das provas, a partir das **16h00**, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS** 13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de **Pós-Graduação *lato sensu***, carga horária mín. 360 h.	**05**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de **Pós-Graduação *stricto sensu***, em nível de **mestrado**.	**10**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de **Pós-Graduação *stricto sensu***, em nível de **doutorado**.	**20**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **EMPRESA ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica. 13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. 13.4. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. 13.4.1. Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. 13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a **apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso** - dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo **MEC.** 13.6. O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO IV, do presente Edital), na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados dentro de envelope devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome do Candidato e Cargo. 13.6.1. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO IV, do presente Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. 13.7. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 13.7.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. 13.8. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências do presente Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** 14.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. 14.1.1. Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, para a prova prática (ser houver), do respectivo cargo. 14.1.2. Havendo cargos com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **ANEXO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. 14.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver); c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Administração Pública (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver); h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS** 15.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Concurso, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. 15.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (a) impugnação do Edital de Abertura, (b) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (c) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (d) publicação dos gabaritos de provas; (e) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (f) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e teste de aptidão física (se houver); e (g) divulgação do resultado preliminar do concurso. 15.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. 15.4. Recurso contra a prova objetiva deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto e de forma objetiva, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. 15.4.1. Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. 15.5. Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. 15.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. 15.7. Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito. 15.8. Se do exame de recursos contra questões da prova objetiva resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO** 16.1. Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pela autoridade competente da **Prefeitura de Nova Xavantina-MT**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE** 17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste concurso público será efetivado em observância às normas da legislação vigente. 17.2. Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. 17.3. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura de Nova Xavantina-MT**, dentro da validade do Concurso. 17.4. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato da própria autoridade competente da **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT**. 17.5. Estes candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**. 17.6. O candidato nomeado deverá, dentro do prazo de posse, comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas, munido dos documentos (fotocópias e originais) constantes, para tomar posse no cargo público efetivo, sendo obrigatória apresentação para todas as funções públicas: 17.6.1. Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original) e duas cópias; 17.6.2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações (original) e duas cópias, RG e CPF do cônjuge se for o caso (original) e duas

cópias; 17.6.3. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original) e duas cópias; 17.6.4. Número do PIS ou PASEP (caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro); 17.6.5. Duas fotos 3 x 4 recentes; 17.6.6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego; 17.6.7. Documento de Escolaridade (original) exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) e duas cópias (frente e verso); 17.6.8. Declarações de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); 17.6.9. Declaração de Bens com Valores do cônjuge se for o caso; 17.6.10. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública. Informando a compatibilidade de horários (somente cargos técnicos, professor e profissionais da saúde); 17.6.11. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal; 17.6.12. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site www.novaxavantina.mt.gov.br; 17.6.13. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; 17.6.14. Número de conta corrente pessoal junto ao Banco Bradesco S.A.; 17.6.15. Comprovante de endereço atualizado (duas cópias), anotar número de telefone para contato e e-mail; 17.6.16. Certidão negativa criminal e cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (www. trf1.jus.br/serviços/certidão); 17.6.17. Certidão negativa criminal e cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico; http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx); 17.6.18. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente para os cargos de motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Apoio Administrativo Educacional (Transporte escolar) e Motorista de Veículo de Emergência); 17.6.19. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada com certidão de regularidade; 17.6.20. Curso de qualificação para condutores de veículos de emergência para o cargo de Motorista de Veículo de Emergência; 17.7. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em perícia médica admissional, em conformidade com a legislação vigente. 17.8. A inspeção médica terá caráter eliminatório; 17.9. Todos os exames estão previstos no Anexo VII e correrão às expensas do candidato. 17.10. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência, aprovado, classificado e convocado, que seja comprovada a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo. 17.11. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal ou por ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público, observado o prazo de prescrição. 17.12. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 17.13. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 18.1. O período de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 18.2. Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. 18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 18.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. 18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. 18.6. A **Prefeitura Municipal**, através da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. 18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** – Quadro de Cargos; **ANEXO II** – Conteúdo Programático das Provas Objetivas e Especificações de Teste de Aptidão Física - TAF; **ANEXO III** – Modelo de Requerimento de Inscrição como Pessoa com Deficiência; **ANEXO IV** – Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO V** – Modelo de Atestado Médico para a Realização de Teste de Aptidão Física; **ANEXO VI** – Atribuições básicas dos Cargos; **ANEXO VII** – Relação de Exames Admissionais. 18.8. Quaisquer informações sobre este concurso público estarão disponíveis no site da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso, ou pelo e-mail: concursos@grupoatame.com.br ou telefone (65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30 (horário oficial de Mato Grosso). O candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso. 18.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**.

Nova Xavantina/MT, 16 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

lilian da rocha

Presidente da Comissão

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Nome do Cargo Conforme Lei	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	Vagas Port. Nec. Espec.	Carga Horária Semanal	Venc. Base R$(1)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo + Teste de Aptidão Física	04	30	-	40h	968,31**(2)**	60,00
02	Gari	Ensino Fundamental Completo + Teste de Aptidão Física	02	30	-	40h	968,31**(2)**	60,00

03	**Médico Pediatra - 20 horas**	Ensino Superior em Ciências Médicas mais especilização em Pediatria, mais registro no respectivo conselho de classe.	CR	-	-	**20H**	6.963,77	120,00
04	Odontólogo	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	40h	5.796,46	120,00
05	Professor - Educação Física	Ensino Superior Licenciatura Plena em Educação Física	CR	-	-	30h	2.877,78**(1)**	120,00
06	Técnico de Imobilização	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Imobilização	CR	-	-	40h	1.507,70	90,00
07	Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Análise Clínica	CR	-	-	40h	1.507,70	90,00

(1) Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo; (2) Complementação constitucional (salário mínimo).

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ensino Fundamental Completo

CARGOS: 01 - Auxiliar de Serviços Gerais; e 02-Gari.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), os governos da Presidenta Dilma Rousseff e do Presidente Michel Temer; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Xavantina/MT.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: 06 - Técnico de Imobilização; e 07-Técnico de Laboratório.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia do Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Art. 12 a 87 da Lei Municipal 1752/2013: Do Concurso Público; Da Nomeação; Da Posse e do Exercício; Do Estágio Probatório; Da Estabilidade; Da Readaptação; Da Reversão; Da Reintegração; Da Recondução; Da Disponibilidade e do Aproveitamento; Da Remoção; Da Redistribuição; Da Substituição; Da Acumulação; Da Vacância; Das Carreiras; Da Promoção; Do Regime e da Jornada de Trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: 06 - Técnico de Imobilização: Organização no Processo de Trabalho em Ortopedia e Traumatologia. Anatomia e Fisiologia Humana. Fisiopatologia do Trauma. Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida. Semiologia Ortopédica. Aparelhos Gessados, Órteses e Próteses Ortopédicas. Trações. Imagenologia. Noções Técnicas de Ortopedia. Bandagens e Técnicas de Imobilização. Conhecimentos Básicos do instrumento específico. Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico). Normas de Biossegurança.

CARGO: 07 - Técnico de Laboratório: 1. Noções de microscopia: microscópios e estereomicroscópios, suas partes, manuseio e cuidados; 2. Métodos de estudo em microscopia: mediato e imediato; 3. Vidraria de laboratório e sua utilização; 4. Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três

simples, percentual e solução molar; 5. Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; 6. Potenciometria: calibração do potenciômetro e determinação do pH; 7. Espectrofotometria: absorbância, transmitância e curva de calibração. 8. Pesagem: operacionalização de balanças e analíticas e semi-analíticas; 9. Princípios de Biossegurança; 10. Lavagem e esterilização de material; 11. Punção venosa periférica: utilização do garrote, antissepsia, coleta a vácuo e com seringa; 12. Anticoagulantes utilizados em análise laboratorial: no exame bioquímico, hematológico e coagulograma; 13. Grupos sanguíneos: Determinação do fator Rh e do sistema ABO; 14. Exame parasitológico de fezes: classificação do material fecal. Preparo das fezes para filtração e exame de sedimentação espontânea; 15. Bacteriologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, uso do swab para coleta de secreções (oral, nasal e vaginal); 16. Hematologia: Preparação de estiraço, coloração dos preparados citológicos; 17. Urinálise: coleta de urina para sumário, uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e determinação do volume urinário; 18. Preparo e Manutenção de coleções biológicas: animais e vegetais;

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: 03-Médico Pediatra; 04-Odontólogo; e 05-Professor - Educação Física.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Art. 12 a 87 da Lei Municipal 1752/2013: Do Concurso Público; Da Nomeação; Da Posse e do Exercício; Do Estágio Probatório; Da Estabilidade; Da Readaptação; Da Reversão; Da Reintegração; Da Recondução; Da Disponibilidade e do Aproveitamento; Da Remoção; Da Redistribuição; Da Substituição; Da Acumulação; Da Vacância; Das Carreiras; Da Promoção; Do Regime e da Jornada de Trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: 03- Médico Pediatra:

Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família (ESF). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Política Nacional de Promoção à Saúde. Estratégia do Programa Saúde da Família. Redes de Atenção à Saúde. Crescimento e desenvolvimento. Icterícia neonatal. Infecções perinatais. Imunizações. Anemias carenciais e anemias hemolíticas. Púrpuras, tumores comuns na infância. Doenças de notificação compulsória. Infecções de vias superiores. Infecções de vias aéreas inferiores. Asma brônquica. Patologias alérgicas na infância. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásico. Terapia de hidratação oral e parenteral. Síndrome da má absorção aguda e crônica. Infecção urinária. Glomerulites e hipertensão arterial. Osteoartrites. Infecções de partes moles. Antibioticoterapia. Parasitárias. Queimaduras. Intoxicações exógenas. Hepatites. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças exantemáticas. Mordeduras humanas e por animais. A criança vitimizada. Patologias cirúrgicas comuns na infância. Síndromes nefrótica e nefrítica. Septicemia e choque séptico. Diabetes melitus e cetoacidose diabética. Parada cardiorrespiratória. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Malformações congênitas comuns. Convulsão. Código de Ética Profissional.

CARGO: 04-Odontólogo: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo bucodentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de Ética Odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós-cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

CARGO: 05-Professor - Educação Física: Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 1.2 LDBEN - Lei nº 9.394 de 1990. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Plano Nacional de Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Programas e Projetos da Educação: FUNDEB, PDDE, PNATE, PNAE, PNLD, Plano de ações articuladas. Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação. Lei Municipal 1.835/2014, e alterações posteriores. Planejamento, Planos e Projetos educativos; Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem; Gestão Democrática nas Instituições de Ensino; Abordagens teóricas e Metodológicas; Didática; prática pedagógica; Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de

educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Anatomia: grupos musculares, nervos, ossos, tendões e articulações; Atletismo: corridas, saltos, arremessos e lançamentos; Regras oficiais de voleibol, basquetebol, handebol, futebol de salão, futebol de campo, atletismo e natação; LDB e o ensino da educação física; Princípios científicos do treinamento; Recreação e jogos; Treinamento desportivo e vias de produção de energia; Efeitos fisiológicos do treinamento físico; Equilíbrio térmico (prevenção da internação nos desportos); VO2 máximo; Limiar anaeróbico; ATP – CP. Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998 e Resolução CONFEF nº 211/2011.

CRITÉRIOS PARA CARGOS COM TESTE DE APTIDÃO FÍSICA CARGOS: 01-Auxiliar de Serviços Gerais; e 02-Gari.

1. O Teste de Aptidão Física tem como objetivo avaliar o desempenho físico do candidato e será de caráter **ELIMINATÓRIO**.

2. Somente participarão de **Teste de Aptidão Física** os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias da Primeira Etapa constante do Quadro de Cargos **ANEXO I** do Edital, mais os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo.

3. Para a realização da prova de**Teste de Aptidão Física**os candidatos deverão comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente:

a) De documento de identidade original (em conformidade com o **Item 9.7. do Edital 001/2019**);

b) Do **ATESTADO MÉDICO EMITIDO COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA (VIDE ANEXO V - MODELO DO ATESTADO MÉDICO), CERTIFICANDO QUE O MESMO SE ENCONTRA APTO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.**

4. O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO DIA DETERMINADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, ANTES DE SEU INÍCIO.

4.1. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO NÃO PODERÁ REALIZAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, SENDO ASSIM ELIMINADO DO CONCURSO.

5. O candidato deverá apresentar-se com roupas apropriadas para exercício físico (calção e camiseta ou agasalho e calçando meias e tênis).

6. Aos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão concedidos qualquer tratamento privilegiado.

7. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do candidato.

8. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que o profissional responsável pela aplicação da prova concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

9. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério do profissional responsável pela aplicação da prova e da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos presentes.

10. O **Teste de Aptidão Física** consistirá das seguintes etapas:

SEXO	A) Corrida (10 minutos)	B) Abdominal (60 segundos)	C) Flexão (Sem interrupções)
Masculino	Mínimo Índice: 1.700m	Mínimo Índice: 20 Repetições	Mínimo Índice: 15 Repetições
Feminino	Mínimo Índice: 1.500m	Mínimo Índice: 15 Repetições	Mínimo Índice: 12 Repetições

A) Corrida: O avaliado deverá correr ou andar utilizando o percurso estabelecido, durante 10 minutos.

Procedimento: Os examinadores iniciarão a corrida através de um apito sonoro, aos 08 minutos de prova será feito um aviso através de um sinal sonoro e o término será feito através de dois sinais sonoros.

B) Abdominal: Posição inicial - decúbito dorsal, pernas e braços (no prolongamento da cabeça) estendidos.

Procedimento: O avaliado realizará sucessivas flexões e extensões abdominais e de pernas (remador), sem interrupções durante 60 segundos. Quando da extensão do abdômen e das pernas, a região dos omoplatas e os calcanhares deverão tocar o solo, enquanto as mãos permanecem acima da linha da cabeça.

C) Flexão: Posição inicial: de frente para o solo, pernas unidas e estendidas, articulações dos cotovelos em extensão, mãos na linha dos ombros.

Para sexo Masculino: Mãos e pés apoiados no solo, 4 (quatro bases).

Para sexo Feminino: Mãos e joelhos apoiados no solo, e calcanhares elevados, 4 (quatro bases).

Procedimento: a flexão será efetuada até ocorrer um ângulo de 90º (noventa graus) entre braço e antebraço (articulação do cotovelo), devendo os cotovelos manter-se posicionados à 90º (noventa graus) em relação ao tronco, conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida.

11. Serão considerados habilitados no **Teste de Aptidão Física**, somente os candidatos que obtiverem o índice mínimo exigido nas 03 (três) modalidades: Corrida (resistência aeróbica: masculino índice mínimo 1.700 metros e feminino índice mínimo 1.500 metros); Abdominal (60 segundos: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 15 repetições) e Flexão (Sem interrupções: masculino índice mínimo 15 repetições e feminino índice mínimo 12 repetições). **SERÃO ELIMINADOS OS CANDIDATOS QUE NÃO ATINGIREM OS ÍNDICES MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA TABELA DO ITEM ANTERIOR (ITEM 10).**

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER TRATAMENTO ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____
_____
_____

Declaro, para os devidos fins, que possuo deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Nova Xavantina/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO 001/2019

Requerente:_____

Cargo:_____, Código do cargo:_____

N.º RG_____, N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2019, LETRA_____ para fins de classificação no Concurso Público.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2019.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO

Atesto que o Sr.(a):

_____

, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições físicas, para realizar a prova de **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, citada no Edital 001/2019 do Concurso Público do Município de Nova Xavantina/MT para o cargo _____, que compreende os seguintes testes: Corrida (resistência aeróbica: masculino índice mínimo 1.700 metros e feminino índice mínimo 1.500 metros); Abdominal (60 segundos: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 15 repetições) e Flexão (Sem interrupções: masculino índice mínimo 15 repetições e feminino índice mínimo 12 repetições).

_____, _____de _____de _____.

_____

NOME (MÉDICO)

Nº REGISTRO CRM/____

OBSERVAÇÕES:

-O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina–CRM do profissional, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da prova.

-O atestado médico deverá ser entregue no dia determinado para a realização da prova, antes de seu início. O Candidato que não apresentar o Atestado Médico não poderá realizar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, sendo assim ELIMINADO do concurso.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

CARGO: 01-Auxiliar de Serviços Gerais: Síntese das Atividades: Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Efetuar a limpeza e manutenção de parques, Jardins, rede fluvial, banheiros e piscinas públicas; Roçar, capinar e coletar os detritos; Escavar valas e fechar valas; Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com a pá, cascalho e outros materiais. Plantar mudas em geral em praças e canteiros e efetuar podas em geral; Recolher das areas públicas, bovinos, eqüinos, cães e outros animais; Auxiliar nos serviços técnicos nas áreas de eletricista, obras, mecânica, engenharia, motorista, pedreiro, e outros; Preparar sepulturas, conservar jazigos e manter organizados e limpo os cemitérios públicos; Abrir picadas com foice, tesoura, machado, facão ou outros equipamentos, para facilitar as medições; Fazer combate a insetos, pragas e ervas danina; Fazer carga e descargas de mercadorias; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: 02-Gari: Síntese das Atividades: Executar serviços de coleta de lixo domiciliar, varrição, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos e praças; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; fazer a coleta de lixo diária nos logradouros do Município, preservando a cidade limpa; cuidar para que na execução de suas tarefas não ocorram acidentes que venham a sujar novamente os logradouros e evitar o retrabalho de varrição; garantir que as sacolas sejam bem acondicionadas nos caminhões coletores, evitando o transbordo e o derramamento de lixo nos logradouros; informar a chefia imediata de locais onde sejam necessários uma melhor realização de varrição e limpeza da cidade, para que sejam tomadas as devidas providências; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: 03-Médico Pediatra: Síntese das Atividades: Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico pediatra; Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; manter prontuário médico organizado e atualizado; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: 04-Odontólogo:Síntese das Atividades: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias adscritas, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; Realizar supervisão técnica do TSB e ASB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: 05 - Professor: síntese das atribuições:

1. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;

2. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

3. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

4. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;

5. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;

6. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;

7. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;

8. Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo;

9. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;

10. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;

11. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;

12. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a Secretaria de Educação;

13. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;

14. Cumprir a hora-atividade no âmbito das unidades escolares;

15. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;

16. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;

17. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;

18. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;

19. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;

20. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função;

21. Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

CARGO: 06 - Técnico de Imobilização: Síntese das atividades: Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins.

CARGO: 07 - Técnico de Laboratório: Síntese das atividades: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as

cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

	Categoria	Descrição	Exames
Item 01	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum 2. Glicemia em jejum 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S) 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos 14. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos 15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos
Item 02	Docência	Exigidos para o exercício da função de Professor	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
Item 03	Saúde	Exigidos para o exercício da função de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, técnico de imobilização, técnico de laboratório, biólogo, odontólogo, técnico de raio-x.	1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

Em cumprimento às determinações do Senhor **João Batista Vaz da Silva - Cebola**, Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal, e Leis Municipais nº. 2.026, de 11 de outubro de 2017e nº. 2.151, de 03 de julho de 2019.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento das necessidades temporárias na área da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão para realização nomeada pela Portaria nº. 831, de 12 de julho de 2019, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO. Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de Agente de Higienização Hospitalar, Auxiliar de Saúde Bucal, Atendente, Assistente Administrativo, Fiscal de Serviços Públicos, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Generalista 40 horas, Odontólogo, Técnico de Enfermagem e Técnico de Radiologia, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme atribuições descritas no **ANEXO I**, segundo **Quadro I**:

QUADRO I:

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PcD	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	Total de Vagas	Vencimento Inicial (2) – R$	C/ H(1) Sem.	Exigências para o cargo
Agente de Higienização Hospitalar	CR	-	-	-	R$: 968,31 + Complementação constitucional (Salário Mínimo)	40	Ensino Fundamental Incompleto
Atendente	CR	-	-	-	R$: 968,31 + Complementação constitucional (Salário Mínimo)	40	Ensino Fundamental completo
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	-	-	-	R$: 1.104,01	40	Ensino Médio + Registro no Conselho de Classe no Estado
Assistente Administrativo	CR	-	20	-	R$ 1.507,70	40	Ensino Médio Completo + Prova Prática de Informática (Excel)
Enfermeiro	CR	-	10	-	R$ 5.567,64	40	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe
Fisioterapeuta	CR	-	10	-	R$: 4.163,25	30	Graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe

Fonoaudiólogo	CR	-	10	-	R$: 4.163,25	30	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe
Fiscal de Serviços Públicos	CR	-	10	-	R$: 3.061,21	40	Ensino Médio Completo + prova prática de informática
Médico Generalista 40 Horas	CR	-	10	-	R$ 13.927,54	40	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas + Registro no Conselho de Classe
Odontólogo	CR	-	10	-	R$: 5.567,64	40	Graduação em Odontologia + Registro no Conselho de Classe
Técnico de Enfermagem	CR	-	-	-	R$ 1.200,84	30	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + registro no conselho da classe
Técnico de Radiologia	CR	-	-	-	R$: 1.273,86	24	Ensino médio profissionalizante em Técnico em Radiologia mais registro no conselho de classe.

(1) - Carga Horária Semanal (2) - Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Prova objetiva, prática de Excel e de Títulos regido por este Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para formação de Cadastro de Reserva dos profissionais descritos no **Quadro I** deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o **ANEXO II**, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.

2.3.1. A seleção para os cargos elencados no **Quadro I** conterá, além das provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, prova de títulos de caráter classificatório e prática de Excel, de caráter eliminatório, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva conforme **Quadro III** deste Edital.

2.3.2. Havendo cargos com segunda etapa (prova prática em Excel e títulos), será considerado classificado o número de candidatos previstos no **Quadro I** deste Edital, mais os empatados na última nota de corte.

2.4. As Pessoas com Deficiência - PcD, concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que, possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

2.4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **Quadro I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

2.4.1.1. Neste certame não haverá reserva de vaga para candidatos Pessoas Com Deficiência **- PcD**, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada cargo teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). 2.4.1.2. No período de validade do Certame, superando o número de vagas por cargo em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), será garantido vagas para candidatos à Pessoas com Deficiência **- PcD**.

2.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

2.4.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – **PcD** concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – **PcD**.

b) encaminhar via endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, **da data de 01 de outubro de 2019até as 23h59min do dia 06 de outubro de 2019,** considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF**,** cópia digitalizada de forma legível do Requerimento de Inscrição como Pessoas com Deficiência – PcD, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço, telefone e o laudo médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n˚ 3.298/99.

2.4.5. O candidato com Deficiência – **PcD**, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição no campo destinado para este fim.

2.4.6. A não comprovação da condição prevista no subitem 2.4.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – **PcD**.

2.4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - **PcD** será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantina.mt.gov.br./. e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

2.4.8. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, no período previsto no **ANEXO IV – Cronograma dos Trabalhos**.

2.4.9. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 2.4.8, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

2.4.10. A inobservância do disposto no subitem 2.4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

2.4.11. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

2.3.4.11.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

2.4.12. A não observância do disposto no subitem 2.4.11.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

2.4.13. A pessoa com deficiência – PcD, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

2.4.14. A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

2.4.14.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

2.4.14.2 O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br., **durante o período compreendido entre às 00h00 (zero horas) do dia 01 de outubro de 2019 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20 de outubro de 2019**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília-DF.

3.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento/cobrança registrados, os boletos bancários somente estarão disponíveis para pagamento em até 48 horas após a realização da inscrição.** 3.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência - PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 3.3.1. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. 3.3.2. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. 3.3.3. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala desde que tenha solicitado tratamento diferenciado no ato da inscrição. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. 3.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção de taxa prevista no **item 04** e da Pessoa com Deficiência – PcD, previsto no item 2.4.4. e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. 3.5. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 3.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 04** e seus respectivos subitens, deste Edital. 3.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 3.8. **Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida**. 3.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste certame. 3.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste certame, em especial, do endereço residencial e número de telefone. 3.11. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina** tem o direito de excluí-lo do certame, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. 3.12. A **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**, não se responsabilizará por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. 3.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato na área do candidato no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, ou mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 3.14. A **comissão para realização do seletivo** publicará a relação de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantina.mt.gov.br./. e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes**. 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **QUADRO II** deste Edital. 4.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.** 4.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no período **da data de 01 de outubro de 2019até as 23h59min do dia 06 de outubro de 2019:** a) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 1.522/2010, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; b) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.522/2010. 4.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma descrita abaixo:

a) **Para o candidato doador regular de sangue**: acessar a área do candidato através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, **até as 23h59min do dia 06 de outubro de 2019**, preencher e enviar o Requerimento de Isenção de acordo com **Anexo VI**, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço, telefone e os seguintes documentos digitalizados:

a.1) Identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

a.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

a.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. **b) Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** acessar a área do candidato através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, **até as 23h59min do dia 06 de outubro de 2019**, preencher e enviar o Requerimento de Isenção de acordo com **Anexo VI**, indicando o cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço, telefone e os seguintes documentos digitalizados: b.1) empregados de empresas privadas: último Holerite recebido digitalizado de forma legível; b.2) servidores públicos: último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha digitalizado de forma legível. b.3) autônomos: seguintes documentos digitalizados de forma legível, declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: seguintes documentos digitalizados de forma legível, ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.5) pensionistas: seguintes documentos digitalizados de forma legível, Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.6) estagiários: seguintes documentos digitalizados de forma legível, Contrato de Estágio; páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco; b.7) desempregados: seguintes documentos digitalizados de forma legível, declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco. 4.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste certame. 4.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo **de 01 de outubro de 2019até as 23h59min do dia 06 de outubro de 2019**; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, no **ANEXO IV**; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 4.7. Após o envio do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 4.8. Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, impressa, preenchida, assinada, digitalizada de forma legível e anexada na área do candidato através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br até a data **06 de outubro de 2019**. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. 4.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **comissão para realização do certame.** 4.10. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada até a data **09 de outubro de 2019**, mediante publicação nos endereços eletrônicos; www.novaxavantina.mt.gov.br./. e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes. 4.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente, conforme valores descritos no **Quadro II**. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste seletivo.

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental	R$ 40,00
Ensino Médio Completo	R$ 60,00
Ensino superior completo	R$ 90,00

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no **ANEXO IV** - **Cronograma dos trabalhos.**

5.2. A prova objetiva terá duração de 03 horas e será aplicada na data provável de **10 de novembro de 2019.**

5.3. O local e horário para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar na data de **05 de novembro de 2019**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantina.mt.gov.br./ e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

5.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos **no item 08** deste Edital de Processo Seletivo.

5.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes .

5.6. Realização das Provas Objetivas: Sendo prova objetiva para todos os cargos.

5.7. Classificação da Primeira Etapa: Os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva até o número de vagas classificatórias da Primeira Etapa constante do Quadro de vagas **Quadro I** do Edital, juntamente com os candidatos empatados na última nota considerada para o cargo.

5.8. Classificação e convocação para segunda etapa conforme o Item 5.7.: Para a Prova Prática de Excel de caráter eliminatório os cargos de: Assistente Administrativo e Fiscal de Serviços Públicos. Para a Análise de Títulos de caráter classificatório os cargos de: Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Generalista 40 Horas, Odontólogo.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme áreas de conhecimento, descritas no **Quadro III** abaixo:

QUADRO III

Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Peso por questão	Total de pontos possíveis
Língua Portuguesa	05	0,50	2,5
Noções da Administração	05	0,50	2,5
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,0
Total geral de pontos	-	-	**10,00**

6.2. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no **ANEXO II** deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

6.2.1 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.2.2. **O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.**

6.2.3. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

6.2.4. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

6.3. Os candidatos ao cargo de Assistente Administrativo e Fiscal de Serviços Públicos que atingirem 50% (cinquenta por cento) dos acertos nesta fase, serão considerados classificados, porém somente o número de candidatos previstos no **Quadro I** deste Edital, mais os empatados na última nota de corte participarão da segunda etapa, prova prática em Excel.

6.4. Os candidatos ao cargo de Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Generalista - 40 horas e Odontólogo que atingirem 50% (cinquenta por cento) dos acertos nesta fase, serão considerados classificados, porém somente o número de candidatos previstos no **QUADRO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte participarão da segunda etapa, Análise de Títulos.

7. PROVA PRÁTICA EXCEL.

7.1 As Provas Práticas Excel serão Coordenadas pela **comissão para realização do certame**.

7.2 Os candidatos inscritos ao cargo de Assistente Administrativo e Fiscal de Serviços Públicos deverão comparecer ao local e horário para a realização da prova prática - Excel com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto, que será divulgado em edital complementar conforme **Anexo IV – Cronograma de Trabalho**.

7.3 A prova prática consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica, com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:

QUADRO IV

Atividades	Pontuação
Formatação	**2,5 pontos**
Formula Planilha Excel (horizontal e vertical)	**5,0 pontos**
Agilidade em digitar	**2,5 pontos**

Critérios: • Conhecimento; • Agilidade; e • Habilidade na execução do serviço. Tempo máximo para avaliação 07 minutos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Somente haverá a contagem de títulos (**Quadro V**) para o candidato dos cargos: Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Generalista - 40 horas e Odontólogo que atingirem 50% (cinquenta por cento) dos acertos na prova objetiva, serão considerados classificados, porém somente o número de candidatos previstos no **QUADRO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte participarão da segunda etapa, Análise de Títulos.

8.2.**Os títulos deverão** ser enviados no endereço Eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br no período compreendido entre às 00h00 (zero horas) do dia **01 de outubro de 2019** e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **20 de outubro de 2019**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

8.2.1. O candidato que não enviar cópia digitalizada de forma legível dos títulos no prazo estabelecido receberá nota zero na prova de títulos.

8.3. Todas as cópias digitalizadas dos títulos (frente e verso) enviados no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br deverão estar legíveis. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso **acompanhada** do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com conteúdo programático**.**

8.3.1. A apresentação de títulos que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.

8.3.2. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

8.3.3. No caso de apresentação de títulos de níveis diferentes será considerado apenas a maior titulação. Em hipótese alguma será efetuada a somatória de títulos de níveis iguais ou de níveis diferentes.

8.3.4 O candidato deverá preencher com letra legível o formulário de inscrição enumerando sequencialmente os títulos e rubricar cada documento apresentado e enviar através do endereço eletrônico: https://novaxavantina.selecao.net.br**.**

8.3.5 Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os documentos que estiverem em desacordo com o disposto neste Capítulo.

QUADRO V

FORMAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	DOUTORADO	5,0
	MESTRADO	4,0
	ESPECIALIZAÇÃO	3,0

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto positivo para cada acerto e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. A folha de resposta do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, preenchendo por completo o campo da questão julgada como sendo a resposta correta, conforme instrução descrita no caderno de prova. 9.3. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetiva, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

10.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

10.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

10.1.3. Obtiver maior número de pontos na prova de Noções de Administração Pública;

10.1.4. O candidato que tiver a maior idade.

11. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

11.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 10. deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois (2) dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos, conforme **Anexo IV – Cronograma de Trabalho** deste Edital.

12.2. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no **Anexo III,** preencherde forma legível e enviar através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br no prazo descrito no **Anexo IV – Cronograma de Trabalho.**

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

12.4. Se da análise de recursos, resultar na anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

12.5. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

12.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.7. Somente serão aceitos recursos via área do candidato no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma de trabalhos **Anexo IV.**

12.7.21. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como qualquer recurso intempestivo.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração e de acordo com o período de afastamento do servidor efetivo. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aptidão física e mental do candidato aprovado.

12.1.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo e poderá ser rescindida a qualquer momento com o retorno do servidor ao cargo.

12.2. Os candidatos aprovados para as vagas descritas no Quadro I serão convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

12.3. Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, **que deverá conter no mínimo os seguintes documentos**:

12.2.1. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) fornecido pela Instituição de Ensino, devidamente registrado no MEC, uma fotocópia e original.

12.3.2. 01 (uma) fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar), **acompanhados dos documentos originais**;

12.4.3. 01 (uma) foto 3x4 recente;

12.4.4. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa;

12.4.5. Número do PIS/PASEP (caso não possua PIS/PASEP trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

12.4.6. Comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anotar número de telefone;

12.4.7. Número da conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S/A;

12.4.8. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12.4.9. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (www. trf1.jus.br/servicos/certidao) **e** Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx).

12.4.10. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

12.4.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12.4.12. Declaração de bens e valores do cônjuge se for o caso;

12.4.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.4.14. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

12.4.15. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada e certidão de regularidade;

12.4.16. 01 (Uma) cópia daCarteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego.

12.4.17. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas.

12.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no processo seletivo simplificado.

12.6 Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

12.7. Após a contratação o candidato será lotado na respectiva Secretaria conforme item 01.

13. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

13.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

14.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

14.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

14.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

14.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

14.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

14.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão à suas expensas;

14.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes .

15.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

15.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.

15.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

15.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

15.9. **Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

15.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

15.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

15.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

15.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

15.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

15.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

15.17. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

15.18. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 14.16.

15.19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

15.20. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

15.21. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

15.22. No dia de realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

15.23. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 14.21 e 14.22 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

15.23.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.23.2. Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;

15.23.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

15.23.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;

15.23.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

15.23.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.23.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

15.24. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.25. **O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

15.26. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

15.27. É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter atualizado seu endereço e número de telefone perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15.28. O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO IV**.

15.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15.30. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15.31. Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

15.32. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 16 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Competências pessoais para todas as Funções: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Agente de Higienização Hospitalar

Síntese das Atividades: Efetuar a limpeza e arrumação dos equipamentos e materiais de limpeza no hospital e das unidades de saúde; Efetuar a arrumação dos carrinhos funcionais com os materiais que serão utilizados; Executar serviços de higienização dos apartamentos ou enfermaria, centro cirúrgico, postos de enfermagem, sala de vacinas, corredores, banheiros, áreas criticas, semi-criticas e comuns obedecendo escala mensal; Efetuar a etiquetagem dos produtos, identificando a data de validade; Trocar o refil dos papéis toalha e sabonetes; Efetuar as anotações nas planilhas de higienizações; Solicitar serviço de manutenção preventiva, caso identifique lâmpadas queimadas / tampa de vasos quebrados/ dispensers quebrados ou outros nos apartamentos e demais estrutura física; Higienizar e manter em ordem no deposito de dematerias de limpeza e expurgos; coletar os resíduos; Lavar e passar os lençoes, fronhas, e demais utensílos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Auxiliar de Saúde Bucal

Síntese das Atividades: Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como, proceder a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Auxiliar nas atividades coletivas de saúde bucal; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Atendente

Síntese das Atividades: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nos prédios públicos, para manter as condições de higiene; Preparar refeições no hospital municipal, unidades de saúde, e outro setor designado pelo chefe imediato; Organizar e manter o estoque de produtos de limpeza; Guardar e estocar os alimentos em local limpo; Acompanhar o prazo de validade dos alimentos e produtos de limpeza; Preparar chá, café, sucos e lan-

ches; Realizar serviços de lavanderia e passaderia, assim como guardar de forma organizada; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, plásticos, metais, resíduos orgânicos, hospitalares e laboratoriais); Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Assistente Administrativo

Síntese das Atividades: Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática e officce, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Participar na elaboração da LDO, LOA, PPA; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Fiscal de Serviços Públicos

Sintese das Ativiades: Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais,; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxilio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Fiscalizar o cumprimento das normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Enfermeiro

Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e cirurgicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a equipe de enfermagem nas diversas unidades de saúde (PSFs,

CAPS etc); Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da execução de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Fisioterapeuta

Síntese das Atividades: Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Manuseio de aparelhos de eletroterapia de alta frequência e radiotividade; Tratamento de doenças transmissiveis; Contato direto com adversidades de secreções e mucosas contaminadas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro- músculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Orientar atividades de vida diária (AVD); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Fonoaudiólogo

Síntese das Atividades: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Médico Generalista 40 Horas

Síntese das Atividades: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhi-

mento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar cirurgia de baixa complexidade; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Odontólogo

Síntese das Atividades: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias adscritas, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; Realizar supervisão técnica do TSB e ASB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Técnico de Enfermagem

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no ambito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;

Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Técnico de Radiologia

Síntese das Atividades: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar clientes para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino.

Noções de administração pública:

- Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública;

- Do Regime e da Jornada de Trabalho art. 58 a 66 - Lei Municipal 1.752/2013.

COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Textualidade e estilo, (Coesão e Coerência, Denotação e Conotação, Figuras de Linguagem, Sinonímia e Antonímia, Homonímia e Paronímia, Níveis de Linguagem). Fonética e fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Morfologia (Formas, flexões e emprego das classes gramaticais, Processo de formação de palavras). Sintaxe (Pontuação, Regência verbal e nominal, Concordância verbal e nominal, Colocação pronominal). Tipologia textual.

Noções de Administração Pública:

- Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública;

- Do Regime e da Jornada de Trabalho art. 58 a 66 - Lei Municipal 1.752/2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

Tipos de limpeza nos vários setores da área hospitalar e unidades de saúde; Processos e procedimentos de limpeza em apartamentos ou enfermaria, centro cirúrgico, postos de enfermagem, sala de vacinas, corredores, banheiros, áreas criticas, semi-criticas e comuns; Funcionamento de Máquinas, Equipamentos e ferramenta de limpeza; Manipulação de Produtos de higienização; Normas de Biossegurança e utilização de EPI's Higiene pessoal; Aparência; Desenvolver uma boa limpeza.

ATENDENTE

Tipos de limpeza nos vários setores da área hospitalar e unidades de saúde; Processos e procedimentos de limpeza em apartamentos ou enfermaria, centro cirúrgico, postos de enfermagem, sala de vacinas, corredores, banheiros, áreas criticas, semi-criticas e comuns; Funcionamento de Máquinas, Equipamentos e ferramenta de limpeza; Manipulação de Produtos de higienização; Normas de Biossegurança e utilização de EPI's Higiene pessoal; Aparência; Desenvolver uma boa limpeza e manipulação de alimentos.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na Clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Ergonomia: ambiente de trabalho, posições de trabalho, atendimento a quatro e a seis mãos. Organização da clínica odontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de Radiologia Odontológica, Proteção radiológica e técnicas de procedimento radiográfico. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde. Placa bacteriana: identificação, morfologia e fisiológico.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Licitação. Lei no 8.666/93: Dos Princípios; das definições; das obras e serviços; dos serviços técnicos profissionais especializados; das compras; das alienações; das modalidades da licitação, limite e dispensa e inexigibilidade; dos registros cadastrais; do procedimento e julgamento; da formalização dos contratos; da execução dos contratos; da inexecução e da rescisão dos contratos; das sanções administrativas; dos crimes e das penas; Pregão (Lei no 10.520/02). E Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (LRF). Noções de contabilidade pública;

FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Normas Municipais, Estaduais ou Federais relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral; legislação quanto ao uso, ocupação e parcelamento do solo; normatização relativas as atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços;

normatização de publicidade; normas de saúde e segurança do trabalho; utilizo de equipamentos de proteção individual e coletiva.

ENFERMEIRO

Ética e Código de Deontologia de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Administração do serviço de enfermagem. Teorias de enfermagem. Fundamento da enfermagem. Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos. Assistência de enfermagem em clínica médica. Assistência de enfermagem em emergência. Assistência de enfermagem em obstetrícia e ginecologia. Assistência de enfermagem em oncologia. Assistência de enfermagem em UTI. Assistência de enfermagem em moléstias infecto-contagiosas. Assistência de enfermagem em centro cirúrgico. Assistência de enfermagem em ortopedia e traumatologia. Métodos e processos de esterilização e desinfecção. Imunização. LEGISLAÇÃO SUS.

FONOAUDIÓLOGO

Anátomo-Fisiologia do sistema nervoso central; Anátomo-Fisiologia da audição; Anátomo-Fisiologia do sistema sensório motor oral (incluindo fissuras lábiopalatinas e disfagias); Anátomo-Fisiologia da voz; Intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos; Avaliação, diagnóstico e intervenção em Audiologia (incluindo próteses auditivas); Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia); Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia); Atuação fonoaudiológica junto ao idoso; Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe); Fonoaudiologia e saúde pública; Fonoaudiologia escolar.

ODONTÓLOGO

Saúde pública, Relações Humanas, Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contra-indicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem; Vigilância epidemiológica e imunização; assistência à saúde da mulher; assistência à saúde da criança e do recém-nascido; assistência à saúde do adulto e do idoso; conhecimento de ética e legislação profissional; Enfermagem na segurança do paciente; assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; Legislação do SUS- Sistema Único de Saúde/ Lei 8.080; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Segurança e Saúde no trabalho.

Abordagem do paciente: abordagem, acolhimento e humanização da assistência de enfermagem. Administração de medicamentos pela via parenteral (principais vias de administração, cuidados, cálculo de doses). Aleitamento materno. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico puerperal (gravidez, parto e puerpério). Assistência de enfermagem a pacientes em situações clinicas. Assistência de enfermagem a pacientes portadores de feridas. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Assistência de enfermagem ao paciente idoso. Assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência. Assistência integral à saúde mental. Código de ética: direitos, deveres e competências profissionais. Conservação de imunobiológicos (rede de frio). Doenças de notificação compulsória. Doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Epidemiologia, prevenção e controle de infecções. Estratégia de saúde da família (ESF): legislação específica. Noções de anatomia. Noções de fisiologia. Noções de imunização (calendário básico de imunização, eventos adversos na administração de vacinas). Procedimentos de enfermagem. Termos técnicos de enfermagem. Verificação e avaliação dos parâmetros vitais.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X;; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. **Saúde Pública:** Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT - Processo Seletivo Simplificado.

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

CARGO

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Preliminar: questão(ões) nº_____

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

( ) Outro (s) _____

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Candidato

RG_____CPF_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ANEXO IV

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Publicação do Edital: **16 de setembro de 2019**.

Prazo para impugnação do edital de abertura a ser realizado no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br: **17 e 18 de setembro de 2019**.

Publicação do resultado da impugnação**: 20 de setembro de 2019.**

Período de Inscrição e protocolo de títulos: **01 a 20 de outubro de 2019.**

Período de Requerimento de isenção de taxa de inscrição e de envio de laudo de Pessoa Com Deficiência – PcD: **01 a 06 de outubro de 2019.**

Publicação da relação preliminar dos pedidos de isenção de pagamento de taxa e de Pessoa Com Deficiência – PcD, deferidas e indeferidas: **09 de outubro de 2019.**

Recurso contra publicação da relação preliminar dos pedidos de isenção de pagamento de taxa e de Pessoa Com Deficiência – PcD, deferidas e indeferidas: **10 e 11 de outubro de 2019**.

Resultado dos recursos de isenção e Pessoa Com Deficiência – PcD: **16 de outubro de 2019.**

Ultima data para pagamento do boleto de inscrição: **23 de outubro de 2019.**

Divulgação preliminar dos inscritos: **29 de outubro de 2019.**

Prazo para recurso contra a Relação preliminar de Inscritos: **30 e 31 de outubro de 2019.**

Homologação das inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas: **05 de novembro de 2019**.

Aplicação das Provas Objetivas: 10 de novembro de 2019.

Divulgação do gabarito preliminar: **11 de novembro de 2019**.

Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: **12 e 13 de novembro de 2019**.

Divulgação do gabarito Oficial**: 21 de novembro de 2019.**

Divulgação preliminar do resultado das provas objetivas e de títulos: **27 de novembro de 2019.**

Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos: **28 e 29 de novembro de 2019.**

Divulgação do resultado oficial das provas objetivas e de títulos e convocação para prova prática – Excel: **04 de dezembro de 2019.**

Aplicação da prova prática – Excel, para os cargos de Assistente Administrativo e Fiscal de Serviços Públicos: **08 de dezembro de 2019.**

Divulgação do resultado preliminar da prova prática – Excel: **12 de dezembro de 2019.**

Prazo para recurso contra o resultado preliminar: **13 e 14 de dezembro de 2019.**

Resultado preliminar das provas objetivas, de títulos e prova prática de Excel: **20 de dezembro de 2019.**

Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar Geral: **02 e 03 de janeiro de 2020.**

Resultado Final Geral: **10 de janeiro de 2020.**

Prazo para recurso contra o Resultado Final Geral: **13 e 14 de janeiro de 2020**

Homologação do Processo Seletivo Simplificado: **até 17 de janeiro de 2020.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ANEXO V

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA –PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO

O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**, em conformidade com o **LAUDO MÉDICO (em anexo)** com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM “X” NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Eu, _____, RG _____ e CPF nº _____, telefone n. (____)_____ solicito isenção do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado de nº 03/2019 do Município de Nova Xavantina – MT, para o cargo _____ de acordo com o item 4. do Edital.

Documentos comprobatórios em anexo.

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)

Indeferido ( ) Deferido ( )

Nova Xavantina- MT, _____ /_____ /_____.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo do Candidato:_____

Nº de inscrição no Seletivo: _____

Título	Descrição do Título

_____, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do candidato

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio do Prefeito **João Batista Vaz da Silva – Cebola,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006 e n.º 12.994 de 17 de junho de 2014, Emenda Constitucional n.º 51/2006, Resolução de Consulta n.º 019/2013, expedida pelo TCE/MT, e Leis Municipais n.º 1.752/2013, 2.042 de 14 de dezembro de 2017 e 2.152 de 03 de julho de 2019 e demais alterações.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização do **Processo Seletivo Simplificado** com vistas à admissão em caráter temporário na área da Saúde do Município de Nova Xavantina - MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada através Portaria n.º 832, de 12 de julho de 2019, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO 1.1. Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado**,** para admissão em caráter temporário para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE),** conforme atribuições descritas no ANEXO I, que deverão ser lotados na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vagas ampla concorrência	Vagas PCD	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	Total de vagas	Vencimento inicial	Carga horária Semanal	Exigências para o cargo
Agente Comunitário de Saúde UBS I	CR	-	15	CR	R$ 1.250,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde UBS III	CR	-	15	CR	R$ 1.250,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde UBS IV	CR	-	15	CR	R$ 1.250,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde UBS V	CR	-	15	CR	R$ 1.250,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente de Combate as Endemias	CR	-	20	CR	R$ 1.250,00	40h	Ensino Médio Completo

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário de Provas Objetiva, prova de Excel e Word e aplicação de teste de aptidão física – TAF será regido por este Edital.

2.2. O Processo destina-se a selecionar candidatos para admissão em caráter temporário para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE),** para o Município de Nova Xavantina, conforme Quadro I deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o **ANEXO II**, mediante aplicação de prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, aplicação de prova prática de conhecimentos básicos em informática e digitação e aplicação de teste de aptidão física - TAF, estas de caráter eliminatório.

2.3.1. Para a realização da prova prática em Excel e Word, somente participarão os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento e será considerado classificado o número de **candidatos previstos para as vagas classificatórias da 1º Etapa** do **QUADRO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte.

2.3.2. Somente realizarão o Teste de Aptidão Física – TAF, os candidatos que tiverem sido aprovados na prova prática em Excel e Word.

2.4. As pessoas com deficiência - PcD, concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que, possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

2.4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

2.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

2.4.3. Para efeito deste certame, consideram-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID.

2.4.4. Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portadora e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal**,que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido.

2.4.5. Neste seletivo não haverá reserva de vaga para candidatos Pessoas Com Deficiência **- PcD**, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada cargo teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete).

2.4.6. No período de validade do seletivo simplificado, superando o número de vagas por cargo em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), será garantido vagas para candidatos à Pessoas com Deficiência **- PcD**.

2.4.7. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

2.4.8. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida.

2.4.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4.10. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD.

b) encaminhar via endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, de 01/10/2019 até as **23h59min do dia 06/10/2019** considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF**,** cópia digitalizada de forma legível do Requerimento de Inscrição como Pessoas com Deficiência – PcD, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço, telefone e o laudo médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99.

2.4.11. O candidato com Deficiência – PcD, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição.

2.4.12. A não comprovação da condição prevista no subitem 2.4.10 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.

2.4.13. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

2.4.14. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme **ANEXO V**.

2.4.15. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 2.4.14, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

2.4.16. A inobservância do disposto no subitem 2.4.14 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

2.4.17. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

2.4.17.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

2.4.18. A não observância do disposto no subitem 2.4.17.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

2.4.19. A pessoa com deficiência – PcD, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

2.4.20. A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

2.4.20.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

2.4.20.2 O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

2.4.21. A perícia médica dos candidatos que se declararem PcD deverá seguir o modelo do **ANEXO III** deste Edital e deverá ser encaminhado via endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

3.1.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br., **durante o período compreendido entràs 00h00 (zero horas) do dia 01/10/2019 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18/10/2019**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília-DF.

3.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário (**QUADRO II**), no valor correspondente à opção de Cargo, de acordo com as instruções constantes no edital, **até a data limite de pagamento, 23/10/2019.**

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio Completo	R$ 60,00

3.3. O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para pagamento até as 22h do dia 23/10/2019.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.7. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.

3.9. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.

3.10. Requisitos para Inscrição:

3.10.1. Preencher corretamente todos os campos da inscrição no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, bem como conferir as informações contidas no mesmo.

3.11. É condição para deferimento da inscrição para os candidatos ao cargo de agente de saúde (ACS), que residam na área de abrangência da UBS à época da inscrição, conforme ANEXO VII – delimitação de área de abrangência das UBS's.

3.12. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários somente estarão disponíveis para pagamento em até 48 horas após a realização da inscrição.** 3.13. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização das provas objetivas, prova de informática ou TAF, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 3.14. Para a inscrição, não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 4.** e seus respectivos subitens e quando se declarar PcD conforme item 2.4., e seus respectivos subitens, observando os ditames ali estabelecidos. 3.15. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 3.16. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 4 e seus respectivos subitens, deste Edital. 3.17. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 3.18. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste certame. 3.19. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste certame, em especial, do endereço residencial. 3.20. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina** tem o direito de excluí-lo do certame, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. 3.21. A **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**, não se responsabilizará por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. 3.22. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato (número do CPF, RG e telefones), hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do no portal https://novaxavantina.selecao.net.br ou ainda mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 3.23. A **COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO SELETIVO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos endereços eletrônicos;www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **Quadro II** deste Edital. 4.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.** 4.3. Os candidatos que atenderem

um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição através da área do candidato no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, no período de 01 a 06/10/2019. a) Serão considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz sua doação e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital. b) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Municipal n° 1.522/2010. 4.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo descrita: a) **Para o Candidato doador regular de sangue**: acessar a área do candidato através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, **no prazo de 01 a 06/10/2019**, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado na área do candidato e os seguintes documentos digitalizados:

a.1) Identidade do Candidato, observado o item 15.5, deste Edital;

a.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

a.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. b) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** acessar a área do candidato através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, **no prazo de 01 a 06/10/2019**, indicando o cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado na área do candidato e os seguintes documentos digitalizados:

b.1) Empregados de empresas privadas: último Holerite recebido digitalizado de forma legível;

b.2) Servidores públicos: último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha digitalizado de forma legível.

b.3) Autônomos: seguintes documentos digitalizados de forma legível, declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.4) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: seguintes documentos digitalizados de forma legível, ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.5) Pensionistas: seguintes documentos digitalizados de forma legível, Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.6) Estagiários: seguintes documentos digitalizados de forma legível, Contrato de Estágio; páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

b.7) Desempregados: seguintes documentos digitalizados de forma legível, declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

4.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste certame. 4.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não anexar o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido no anexo V; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos nos itens 3.1 e 4.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 4.7. Após anexar o Requerimento de Isenção e da documentação respectiva na área do candidato no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 4.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **comissão para realização do certame.**

4.9. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada até a data prevista no Anexo V, mediante publicação nos endereços eletrônicos;www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/**.**

4.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste seletivo. 4.10.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

4.12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação, da relação das inscrições indeferidas conforme **Anexo IV**.

4.13. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no **Anexo V**, Cronograma dos trabalhos.

5.2. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e será aplicada na data de **01 de dezembro de 2019, das 08h00min às 11h00min (horário oficial de Brasília - DF).**

5.2.1 O candidato só poderá entregar a prova após o período mínimo de 01 (uma) hora.

5.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no **dia 22 de Novembro de 2019**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

5.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Será realizada prova objetiva de múltipla escolha compatível com a escolaridade – Ensino Médio Completo, composta de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento no Quadro III abaixo:

QUADRO III

Área de conhecimento	Quantidade de Questões	Peso por questão	Total de pontos possíveis
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Matemática	05	0,25	1,25
Noções de Administração Pública	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	15	0,25	3,75
Total geral de pontos	**40**	**0,25**	**10,00**

6.2. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no **ANEXO II** deste Edital.

6.2.1 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.2.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

6.2.3. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

6.2.4. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

6.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7. PROVA PRÁTICA EXCEL E WORD.

7.1. As Provas Práticas Excel e Word serão Coordenadas pela Comissão Interna do Certame.

7.2. Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local e horário para a realização da Provas Práticas Excel e Word com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto, que será divulgado em edital complementar conforme **Anexo V**.

7.3. A prova prática de Excel consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica, com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:

QUADRO IV

Atividades	Pontuação
Formatação	**2,5 pontos**
Formula Planilha Excel (horizontal e vertical)	**5,0 pontos**
Agilidade em digitar	**2,5 pontos**

Critérios: • Conhecimento; • Agilidade; e • Habilidade na execução do serviço. Tempo máximo para avaliação 07 minutos.

7.4. Para as provas de Word todos os candidatos iniciam a prova com 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo "Σ PP" = somatória dos pontos perdidos.

7.5. A prova prática será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constara de exame de digitação (**formatação, rapidez, correção, salvar e imprimir**) apurado mediante texto fornecido no ato da prova, terá a duração de **05 (cinco) minutos** e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

QUADRO V

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
50-53	**50**
54-57	**55**
58-61	**60**
62-65	**65**
66-69	**70**

70-73	**75**
71-74	**80**
75-78	**85**
79-82	**90**
83-86	**95**
87-90	**100**

7.6. Cada erro cometido, incluindo a digitação, formatação do documento, salvar o documento e impressão, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 00 (zero) ao candidato que totalizar menos de 50 (cinquenta) toques líquidos por minuto.

8. Teste de Aptidão Física - TAF

8.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado para os candidatos considerados classificados nas etapas anteriores, conforme disposto no subitem 2.3.2.

8.1.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo público.

8.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de convocação para o Teste de Capacidade Física com as orientações sobre a realização desta Etapa, que estará disponível, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/ arcando o mesmo com as consequências decorrentes da não observação da publicação.

8.1.3. Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 01 (uma) hora portando o original de um dos Documentos de Identificação citados no item 15.5. deste Edital (obrigatório).

8.2. O candidato deverá entregar no dia da realização do Teste de Capacidade Física, Atestado Médico, conforme **Anexo VI** do Edital, informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma.

8.2.1. Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova, constando:

a) nome completo do candidato (legível);

b) assinatura e carimbo do médico responsável;

c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM;

d) data de emissão do Atestado;

e) aptidão para realização de teste físico, sem restrições.

8.2.2. Atestado Médico será analisado, pela comissão interna, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a Prova. Ocasião em que o Atestado será retido, passando a integrar o arquivo do Processo Seletivo.

8.2.3 Caso conste no Atestado Médico, restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.2.4 Caso compareça sem Atestado Médico, o candidato ficará impedido de realizar a Prova sendo eliminado do Processo Seletivo.

8.3. Recomenda-se que o candidato para realização desta Prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas e compareça ao local usando tênis e roupas confortáveis para executar os exercícios do Teste de Aptidão Física.

8.4. O aquecimento para a realização do Teste de Aptidão Física ficará a cargo do candidato.

8.5. No Teste de Aptidão Física, o candidato será avaliado pela Comissão Interna do Processo Seletivo, podendo ser solicitado o auxílio de profissional da área específica, nos testes especificados a seguir:

QUADRO VI

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA				
Testes	**Tempo Máximo**	**Performance**		
		Masculino	**Feminino**	**Tentativas**
Abdominal Remador	**1 minuto**	**12**	**10**	**02 (duas)**
Corrida	**10 minutos**	**1200 metros**	**1000 metros**	**01 (uma)**

8.6. No teste Abdominal será permitida uma segunda tentativa ao candidato que errar na execução do teste na primeira tentativa. Ao candidato que concluir a primeira tentativa executando corretamente o teste, não será permitida outra tentativa, para melhorar o desempenho obtido.

8.7. No teste de Corrida, será permitida apenas 01(uma) tentativa.

8.8. Abdominal (Remador) - Masculino/Feminino:

a) posição inicial: candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) execução: ao comando “\já\”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

8.9 Mede-se o número de repetições corretas executadas em 01 (um) minuto.

8.10 Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

8.11 Corrida - Masculino/Feminino:

a) O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 10 minutos;

b) O candidato durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

8.12 O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/ interrompido.

8.13 Será eliminado o candidato que:

a) Depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;

b) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

8.14 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

8.15 Durante a execução da prova será eliminado o candidato que sair da pista de corrida, antes do término de sua realização.

8.16 O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

9. Do regime jurídico e previdenciário

9.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

10.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

10.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

10.1.3. Obtiver maior número de pontos na prova de noções de administração;

10.1.4. O candidato que tiver a maior idade.

11. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A nota final no Processo Seletivo será a nota obtida na prova objetiva.

11.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 10 deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas, no interstício de dois (2) dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos, conforme **Anexo V**deste Edital.12.2. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no **Anexo IV**.

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

12.4. Se da análise de recursos, resultar na anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

12.5. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

12.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.7. Somente serão aceitos recursos via área do candidato no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br respeitando os prazos estabelecidos no cronograma de trabalhos **Anexo V.**

12.7.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como qualquer recurso intempestivo.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

13.1. A admissão em caráter temporário ocorrerá conforme a classificação dentro do número de vagas oferecidas. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado realizada pela perícia municipal.

13.2. **A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.**

13.3. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado pela Gerência de Gestão de Pessoas através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

13.4. Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá **conter no mínimo** os seguintes documentos:

13.4.1. 02 (duas) fotocópias autenticadas em cartório (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino;

13.4.2. 02 (duas) fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar), acompanhados dos documentos originais;

13.4.3. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.4. 02 (duas) fotocópias do CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, acompanhados dos documentos originais;

13.4.5. Número do PIS/PASEP (caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

13.4.6. 02 (duas) fotocópias do comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias;

13.4.7. Número da conta corrente pessoal junto ao Banco Bradesco S/A;

13.4.8. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13.4.9. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (www. trf1.jus.br/servicos/certidao) **e** Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx).

13.4.10. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

13.4.11. Declaração de bens com valores que compõe seu patrimônio;

13.4.12. Declaração de bens com valores do cônjuge se for o caso;

13.4.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.14. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

13.4.15. 02 (duas) fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) anotar número de telefone para contato e E-mail.

13.4.16. Exame médico pré-adimissional de aptidão Física e Mental em formulário padrão, que correrão sob suas expensas;

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no processo seletivo.

13.6. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

13.7. Após a contratação o candidato será lotado na respectiva Secretaria conforme item 01.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

14.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

14.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

14.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o artigo 6, I, da Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006;

14.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

14.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

14.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação do laudo médico pré – admissional, o qual correrá às suas expensas;

14.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

15.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

15.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.

15.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

15.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 15.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão do Processo.

15.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

15.9. **Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

15.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

15.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

15.11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. 15.11.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. 15.11.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

15.12. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.13. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

15.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.15. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

15.16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

15.17. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

15.18. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

15.19. Poderá, também, ser excluído do Certame, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 15.17.

15.20. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

15.21. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

15.22. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

15.23. No dia de realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

15.24. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 15.22 e 15.23 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

15.24.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.24.2. Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;

15.24.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

15.24.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;

15.24.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

15.24.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.24.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

15.25. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.26. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

15.27. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

15.28. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo.

15.29. O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO V.**

15.30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo.

15.31. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

15.32. Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

15.33. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 16 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - **CEBOLA**

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea e realizar o registro (notificação, anotações, relatórios, fichas de cadastros e documentos afins), para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, conforme a legislação do SUS

II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea, manter os cadastros atualizados, alimentar (digitar) os sistemas pertinentes a saúde pública em vigência.

III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de atenção primária, secundaria e terciária do SUS partindo do âmbito municipal;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento e monitoramento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção, prevenção, manutenção, recuperação e redução das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX - Estimular à participação da comunidade na construção das políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção, manutenção e recuperação à saúde;

X - participação em ações intersetorial que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

XI – Realizar a digitação de documentos e alimentação de sistema relativos a saúde pública de competência do ACS.

XII – Substituir o ACS em férias, licença prêmio, atestado e outros impedimentos legais do PSF de abrangência até o limite de 120 dias, preferencialmente pelos ACS de divisa de micro área.

XIII - Cabe aos ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima;

XIV – Realizar a escovação supervisionada em escolares do Ensino Fundamental sob a orientação do Cirurgião Dentista lotado na Unidade de Saúde à qual é vinculado.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; palestras, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes aegypti e Aedes albopictus* em imóveis urbanos e rurais; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação (dedetização) em domicílios para controle de triatomíneos, *Aedes aegypti* e A*edes albopictus* área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar coleta de material para o exame coproscópico (fezes de homens e animais) para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Desenvolver ações de Educação em Saúde individual e coletiva em escolas e outros segmentos; Dedetizar para combater o mosquito da Dengue e outros insetos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

I - Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação lingüística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbal – Emprego de conectivos (pronome, conjunção e preposição).

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; transformações; problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional; Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Saúde pública; Relações Humanas; Legislação pertinente ao cargo pretendido: Constituição Federal (art. 196 ao art. 200), EC nº. 51/2006, a Lei Federal nº. 11.350/2006 e suas respectivas alterações, Lei Federal 8.080/90 e Portaria 2.488/2011 e documentos expedidos pelo Ministério da Saúde; controle de endemias/zoonoses; atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Art. 12 a 87 da Lei Municipal 1752/2013: Do Concurso Público; Da Nomeação; Da Posse e do Exercício; Do Estágio Probatório; Da Estabilidade; Da Readaptação; Da Reversão; Da Reintegração; Da Recondução; Da Disponibilidade e do Aproveitamento; Da Remoção; Da Redistribuição; Da Substituição; Da Acumulação; Da Vacância; Das Carreiras; Da Promoção; Do Regime e da Jornada de Trabalho.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM “X” NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 02/2019, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT

MICROÁREA	
NOME DO CANDIDATO (A)	**Nº. DA INSCRIÇÃO**

CARGO	**SALA**	**TURNO**

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão (ões) nº _____

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

( ) Outro (s) _____

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Candidato

RG_____CPF_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Cronograma	
Das Inscrições	**Das datas Previstas**
Publicação do Edital de Abertura	16/09/2019
Prazo de recurso para a Impugnação do Edital	17 e 18/09/2019
Publicação do Resultado do recurso de Impugnação	23/09/2019
Período geral de realização das inscrições	01 a 18/10/2019
Envio de laudo de Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 2.4. e seus subitens, e em especial o 2.4.10 deste Edital	01 a 06/10/2019
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 a 06/10/2019
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição e PcD, deferidas e indeferidas	Até o dia 08/10/ 2019
Recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas e PcD.	09 e 10/10/2019
Resultado Final dos Recurso de isenção da taxa de inscrição e PcD	15/10/2019
Data de vencimento dos boletos de inscrição	23/10/2019
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos Deferidos e Indeferidos, juntamente com Pessoa com Deficiência-PcD	Até 18/11/2019
Recurso de Lista de Inscritos deferidas ou indeferidas	19 e 20/11/2019
Publicação da Homologação dos Candidatos inscritos	22/11/2019
Das Provas	
Publicação do local e horário de realização das provas objetivas	22/11/2019
Data da realização das provas objetivas	01/12/2019
Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas	02/12/2019
Recurso dos gabaritos preliminares de provas objetivas	03 e 04/12/2019
Divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e publicação do Gabarito Oficial	09/12/2019
Publicação da Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva	13/12/2019
Prazo de recursos contra Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva	16 e 17/12/2019
Lista dos Classificados Oficial, resultado do julgamento de recursos e convocação para a realização da prova prática de Excel e Word (2ª etapa)	23/12/2019
Realização de prova prática de Excel e Word	05/01/2020
Publicação do resultado preliminar da prova prática de Excel e Word	07/01/2020
Prazo de Recursos contra o Resultado Preliminar da prova prática	08 e 09/01/2020
Publicação do Resultado Oficial e divulgação julgamentos dos recursos e convocação para a realização do Teste Aptidão Física - TAF	13/01/2020

Realização do Teste Aptidão Física - TAF	19/01/2020
Resultado Preliminar do Teste Aptidão Física - TAF	22/01/2020
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar	23 e 24/01/2020
Publicação do Resultado Final Geral	29/01/2020
Prazo de recurso contra o Resultado Final Geral	30 e 31/01/2020
Homologação do Certame	05/02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TAF

ATENÇÃO: O atestado médico deverá ser emitido, de acordo com o modelo abaixo, e entregue no dia da prova de aptidão física;

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor (a)

_____

_____, portador (a) do RG nº _____, UF _____, nascido (a) em _____ / _____ / _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para a prova de aptidão física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de _____ (Processo Seletivo nº 02/2019), da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT - Secretaria Municipal de Saúde.

_____

(local e data)

(Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____

Nome, assinatura e número do CRM do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (contendo nome e CRM do médico)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

ANEXO VII

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UBS

UBS 01 - JOSE FREDERICO FERNANDES:

Corresponde à delimitação do Setor Xavantina.

UBS 03 – BAIRRO UNIÃO:

Rua 12, em linha seca, lado esquerdo, até a Av. 14 de Abril; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Sarandi; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Sagrado Coração; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Coonstantina; segue por esta, lado esquerdo até a Av. Araés; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Rio Verde; segue por esta, lado esquerdo, até a Av. Rio Grande do Sul; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Cuiabá; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua rio Verde; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Couto Magalhães; segue por esta, lado esquerdo, até a Rua Poxoréu; segue por esta, lado esquerdo, até Av. Amazonas; segue por esta, lado esquerdo, até a rua X; segue por esta, lado esquerdo em linha seca.

UBS 04 - BAIRRO TONETTO:

Da margem esquerda do Rio das Mortes segue pela Av. Couto Magalhães, lado direito, até a Rua Poxoréu; segue por esta, lado direito, até a Av. Amazonas; segue por esta, lado direito, até a Rua X; segue por esta, lado direito, em linha seca.

UBS 05 - BAIRRO CENTRO:

Da margem esquerda do Rio das Mortes segue pela Av. Couto Magalhães, lado esquerdo, até a Av. Cuiabá; segue por esta, lado direito, até a Av. Rio Grande do Sul; segue por esta, lado direito, até a Rua Rio Verde; segue por esta, lado direito, até a Av. Araés; segue por esta, lado direito, até a Rua Constantina; segue por esta, lado direito, até a Rua Sagrada Família; segue por esta, lado direito, até a Rua Sarandi; segue por esta, lado direito, até a Av. 14 de Abril; segue por esta, lado direito, até a Rua 12; segue por esta, lado esquerdo, em linha seca

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS

Eu,_____, RG_____ e CPF nº _____, telefone n. (____)_____ solicito isenção do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo n° 02/2019 do Município de Nova Xavantina – MT, para o cargo _____ de acordo com o item 4. do Edital.

Documentos comprobatórios em anexo.

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo)

Indeferido ( ) Deferido ( )

Nova Xavantina- MT, _____ /_____ /2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS"

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FÁBIO CAMPOS MAGALHÃES,** brasileiro, maior, portador do RG: 2076143- 0 SSP/MT e do CPF: 046.306.771-19**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde ,no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 16/09/2019 á 30/09/2019, com retorno no dia 01/10/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de Setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de Setembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Elevar de Nível III para Nível IV de mais 20% conforme prevê no PCCS onde a mesma passa de 50% para receber de 70%, com curso de 540(quinhentos e quarenta horas), a servidora **ELISSANDRA ESPERIDIÃO DA SILVA**, brasileira, maior, portador do RG: nº 1217841-1 SSP/MT e do CPF: nº 909.759.521-53no cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Setembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS"

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **DARCI RENÊ GONÇALVES MONTEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de **Engenheiro Civil**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 16/09/2019 á 30/09/2019, com retorno no dia 01/10/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de Setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de Setembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2019

Art. 1º – Elevar de Nível III para Nível IV de mais 20% conforme prevê no PCCS onde a mesma passa de 50% para receber de 70%, com curso de 539(quinhentos e trinta e nove horas), a servidora **JANETE ALVES DOS SANTOS PADOVAN,** brasileira, maior, portadora do RG: 884134-9 SSP/MT e do CPF: nº 535.763.651-68**,** no cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Setembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2019

***CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA*.**

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art. 44 da Lei nº 532/2001- Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores da Educação

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **KATIANE APARECIDA BUSACHERA ,** portador do RG: 4.738.218 SSP/SC e do CPF: 043.807.929-94, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo , Esporte e Lazer**,** no cargo de **PROFESSORA ,** adquirida no período de 04/02/2009 a 04/02/2014 a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 16/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de Setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de Setembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 31/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.657.269/0002-78 localizada na Rod. Transamazônica, Bairro Mesquitas, cidade de Itaituba, CEP 68.182-180 representada pela sua proprietária senhora **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, CPF nº 814.578. 391-72 RG sob o nº 649418 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida dos Guarantãs, nº 468, Bairro Jardim Maringá, Cidade de Sinop – MT,

01.1. OXIGÊNIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	FORN	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
34689	157730-1	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	20	CARGA 1 UNIDADE	85,00	1. 700,00
34690	252553-4	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	60	CARGA 1 UNIDADE	111,50	6. 690,00
34691	367088-0	OXIGÊNIO GASOSO - OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, TORPEDO DE 7M³	40	CARGA 1 UNIDADE	169,00	6. 760,00
34692	157731-0	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	150	CARGA 1 UNIDADE	212,50	31. 875,00
						47. 025,00

01.2 . OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA SECRETARIA DE OBRAS

CÓD. PREF	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	FORN	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
34693	230590-9	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO INDUSTRIAL SOLDA NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, (10M³)	12	CARGA 1 UNIDADE	321,50	3. 858,00
34694	97878-7	ACETILENO - SOLDA, MINIMA 99%, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 9KG	7	CARGA 1 UNIDADE	556,00	3. 892,00
						7. 750,00

Novo Mundo, 06 de Setembro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 40/2018

Aditivo nº 03 ao Contrato 40/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TAGLIANI & CIA LTDA**, **CNPJ: 03.002.671/0001-80** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Obra de Reformas e Adequações do Pronto Atendimento Municipal de acordo com a Lei Municipal 1552/2018, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 06/09/2019 A 06/11/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de setembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 42/2018

Aditivo nº 03 ao Contrato 42/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TAGLIANI & CIA LTDA**, **CNPJ: 03.002.671/0001-80** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Obra de Reformas e Adequações do ESF III (Estratégia Saúde da Família) de acordo com a Lei Municipal 1543/2018, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 06/09/2019 A 06/11/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de setembro de 2019.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Beneficiamento de Madeira para aplicação na Ponte do Rio Caiapó em Paranatinga-MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, com recursos do FETHAB. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **27/09/2019**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Pre-

feitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 13 de setembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Computadores para atender a Rede Municipal de Educação, a fim de cumprir as metas e etapas do Plano de Trabalhos oriundos do Convênio nº 1807/2017, compactuado entre a Secretaria de Estado de educação e Esporte e Lazer/SEDUC e o município de Paranatinga,atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
K.O.A. DREHMER - ME	26.897.644/0001-18	R$: 22.820,00

Em 13 de setembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 277 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 024/97, E PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Matricula:	Nome:	Cargo:
5729	JEFERSON ANDRÉ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Matricula:	Nome:	Cargo:
5732	APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I
5733	BIBIANO SOUSA CHAGAS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I
5664	CLEMERSON RODOLFO FURTADO DA SILVA	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA
5704	IVO JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
5734	IZAIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I
5709	LUZINETE RODRIGUES DE ARRUDA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I
5736	KATIANE FURTADO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I
5737	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I
5707	MARILZA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I
5738	MARINETE FELIX DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I
5739	ROSALINO PEREIRA DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
5729	JEFERSON ANDRÉ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
5732	APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	07/08/2019
5733	BIBIANO SOUSA CHAGAS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	07/08/2019
5664	CLEMERSON RODOLFO FURTADO DA SILVA	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	06/03/2019
5704	IVO JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	31/05/2019
5734	IZAIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	07/08/2019
5709	LUZINETE RODRIGUES DE ARRUDA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	31/05/2019
5736	KATIANE FURTADO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	07/08/2019
5737	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	07/08/2019
5707	MARILZA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	31/05/2019
5738	MARINETE FELIX DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	07/08/2019
5739	ROSALINO PEREIRA DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I	07/08/2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e utensílios domésticos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
E. R. LOPES - EPP	08.656.178/0001-05	R$ 657.696,34
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP	00.145.325/0001-62	R$ 1.218.754,00
JOANA FERNANDES - EPP	22.753.337/0001-02	R$ 613.398,76
CAIO PEREIRA CORREA - 05717577150	31.368.544/0001-34	R$ 105.000,00
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATAC.E ELETRONICOS.	26.148.070/0001-85	R$ 1.914.232,11

Em 13 de setembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 47/2018

Aditivo nº 03 ao Contrato 47/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TAGLIANI & CIA LTDA**, **CNPJ: 03.002.671/0001-80** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Obra de Reformas e Adequações do ESF VI (Estratégia Saúde da Família) Proveniente de TAC entre Ministério Público e Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 18/09/2019 A 18/11/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 137/2019.

13 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a efetivação correspondente ao mês de setembro/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

PROGRESSÃO VERTICAL - SETEMBRO/2019					
MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NÍVEL A ELEVAR
5271	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	MONITOR(A)	15/09/2016	A-01	A-03
5279	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR(A)	21/09/2016	A-01	A-03
5268	DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS	MONITOR(A)	15/09/2016	A-01	A-03
5269	DAYANNE CRISTINA DUQUES DO NASCIMENTO	MONITOR(A)	15/09/2016	A-01	A-03
5273	EDINEIA CALABRESE SILVA	MONITOR(A)	15/09/2016	A-01	A-03
5258	HELLEN CAROLINE DURAN DE FARIAS	MONITOR(A)	14/09/2016	A-01	A-03
5277	IVAN ZACARIAS BATISTA OLIVEIRA	MONITOR(A)	19/09/2016	A-01	A-03
5262	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	MONITOR(A)	15/09/2016	A-01	A-03
5274	KENIA RODRIGUES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA	15/09/2016	A-01	A-03
5281	LILIANE PEREIRA DE BARROS ORTEGA	MONITOR(A)	21/09/2016	A-01	A-03
5261	LUCIANA PEREIRA ALVES	CONTINUA/MERENDEIRA	14/09/2016	A-01	A-03

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 136/2019.

13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, os funcionários aprovados em Concurso Público nº 001/2016.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA*:*

ART. 1º - Ficam efetivados no Serviço Público Municipal, os funcionários concursados relacionados no anexo I, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

ART. 2º - A efetivação dos funcionários constante do anexo I está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
5271	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	MONITOR(A)	15/09/2016
5279	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR(A)	21/09/2016
5268	DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS	MONITOR(A)	15/09/2016
5269	DAYANNE CRISTINA DUQUES DO NASCIMENTO	MONITOR(A)	15/09/2016
5273	EDINEIA CALABRESE SILVA	MONITOR(A)	15/09/2016
5258	HELLEN CAROLINE DURAN DE FARIAS	MONITOR(A)	14/09/2016
5277	IVAN ZACARIAS BATISTA OLIVEIRA	MONITOR(A)	19/09/2016
5262	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	MONITOR(A)	15/09/2016
5274	KENIA RODRIGUES DA SILVA	CONTINUA/MERENDEIRA-	15/09/2016
5281	LILIANE PEREIRA DE BARROS ORTEGA	MONITOR(A)	21/09/2016
5261	LUCIANA PEREIRA ALVES	CONTINUA/MERENDEIRA-	14/09/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 050, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 21 de junho de 2017, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o "Registro de preços para eventuais aquisições de toner e cartuchos de impressoras para atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT", conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: **COMERCIAL FORS LTDA, Inscrita no CNPJ: 19.013.650/0001-08** com endereço na Av. Bandeirantes, Nº 2096 – Bairro Centro – Rondonópolis - MT – CEP: 78700-200 - fone: (66) 9647 - 4379 / (66) 3411 - 1929 e e-mail: financeiro@papelariaperpetuosocorro.com.br.

VALOR DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	232	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 435/436/285/278A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 18,99	R$ 4.405,68
2	133	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 580, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 30,10	R$ 4.003,30
3	15	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN 3442/850 8K, PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 34,50	R$ 517,50
4	15	UND	AQUISIÇÃO DE FITA PARA IMPRESSORA EPSON - FITA EPSON LX-350, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 17,00	R$ 255,00
5	104	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER LASERJET HP 83A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 18,99	R$ 1.974,96
6	96	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 12A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 18,99	R$ 1.823,04
7	24	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320 - TONER HP 49A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 30,10	R$ 722,40
8	24	UND	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER D104, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 38,70	R$ 928,80
9	39	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN 450/420/410 P/DCP-7055, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 23,50	R$ 916,50
10	5	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: MAGENTA, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 44,50	R$ 222,50
11	5	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: YELLOW, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 44,50	R$ 222,50
12	5	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: CIANO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 30,50	R$ 152,50
13	5	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 50,50	R$ 252,50
14	5	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 2340, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 20,50	R$ 102,50
15	12	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER Ce505a, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 32,50	R$ 390,00
17	30	UND	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 3472/DCPL - L 5652 DN - TN 880, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 42,50	R$ 1.275,00
18	45	UND	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER DCP 8157 DN - TN 720/750/780, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 37,40	R$ 1.683,00
19	22	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN-360, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 24,90	R$ 547,80
20	6	UND	AQUISIÇÃO KIT DE CARTUCHOS HP LASERJET CM1312 MFP PARA IMPRESSORA, SENDO: HP 131A/CF210A PRETO, HP 131A/CF211A AZUL, HP 131A/CF212A MAGENTA, HP 131A/CF213A AMARELO. NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 136,90	R$ 821,40

21	12	UND	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER SAMSUNG ML 2851 ND - ML 2850 D 5K, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 52,00	R$ 624,00
22	12	UND	AQUISICAO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER DCP 1512 - TN 1060/1602/1512/ 1617 NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 20,50	R$ 246,00
23	15	UND	AQUISICAO KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 L355 L375 L395 L455 L365 L380 L200, SENDO: 01 (BKT6641), 01 (M664), 01 (Y664), 01 (C664). NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 17,90	R$ 268,50
24	6	UND	AQUISIÇÃO KIT CARTUCHO DE TONER PHASER 7500 PARA IMPRESSORA - SENDO: 01 (106R1433), 01 (106R1434), 01 (106R1435), 01 (106R1439) NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 840,90	R$ 5. 045,40
25	4	UND	CILINDRO MINOLTA BIZHUB 164/184/162/235/152/163/211, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 67,90	R$ 271,60
26	3	UND	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 7055 DN - DR 410/420/450, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 35,10	R$ 105,30
27	12	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 18A, PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 47,90	R$ 574,80
28	12	UND	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 8157 DN - DR 720/750/780, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 51,00	R$ 612,00
29	3	UND	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 1512 DN - DR 1060, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 33,50	R$ 100,50
30	6	UND	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 7040/MFC744 - DR-360, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 39,00	R$ 234,00
31	6	UND	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCPL-L5652DN - DR 3470/3472/DR3440, NOVO, COMPATI-VEL.	MASTER PRINT	R$ 54,40	R$ 326,40
32	9	UND	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER HL 5340D - DR-620, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 43,00	R$ 387,00
33	6	UND	KIT FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 42,00	R$ 252,00
34	12	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER KONICA MINOLTA BIZHUB 164/184/ 215 TN 116/TN117/A1UC080/PN6701, COR: PRETO,NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R$ 48,80	R$ 585,60

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA COMERCIAL FORS LTDA: R$ 30.849,98 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Razão Social: **MARCOS S BIUDES, Inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03** com endereço na Rua Dom Pedro I, Nº 224 – Bairro Jardim Independência – Cuiabá - MT – CEP: 78.031-020 - fone: (65) 9341 - 8880 / (65) 3634 - 1101 e e-mail: vendas.msbrecargas@gmail.com .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
16	10	UND	AQUISIÇÃO DE KIT CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX 620 FWD, SENDO: T 140120 PRETO, T 140220 CIANO, T 140320 MAGENTA, T 140420 AMARE-LO. NOVO, COMPATIVEL.	BYQUALY	R$ 73,83	R$ 738,30

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA MARCOS S BIUDES: R$ 738,30 (Setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2004
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2012
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	03
Unidade:	Secretaria Geral de Coordenação e Administração	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades do Procon	2146
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2017
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2139
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Ensino Fundamental	2029
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção da Educação Infantil	2034
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. Do Conselho Tut. Do Menor e do Adolescente	2064
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2073
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/SUAS	2161
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do IGD/PBF	2205
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Programa Atenção Integral a Familia – PAIF	2119
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manutenção da Casa Abrigo	2075
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2085
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção as Atividades da Secretaria	2059
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2062
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Pab –Fixo	2047
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2048
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manter o Centro Especialização Reabilitação	2210
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção das Ações em Vig. Sanitária	2052
Elemento:	Material de Consumo	33.90.30.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos do Decreto nº 050/2017.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 13 de Setembro de 2019.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Órgão Gerenciador

_____

COMERCIAL FORS LTDA

CNPJ: 19.013.650/0001-08

Fornecedor Registrado

_____

MARCOS S BIUDES

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 041/2019, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS E MATERIAL ELETRICO DESTINADO A OBRA DE AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS LIONS E ROTARY INTERNACIONAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA".

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 041/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS- EIRELLI , IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI – COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** , visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS – EIRELLI** , inscrita no CNPJ sob o Nº 27.927.653/001-77 localizada na Rua R5, N 105, QD R07, LT 9-A, SETOR OESTE , GOIANIA – GOIAS 74.125-070 representada pelo seu sócio proprietário ALESSANDRO MARTINS MIGUEL CPF n 788. 729.281-68 RG sob o nº2.776.939 SSP/GO e **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob N º 26.579.029/0001-63 localizada na Rua Fernando Correa da Costa , 4646 – JDM Alencastro – Cuiabá – MT CEP:78.085-000 representada pelo seu sócia proprietária Maristela Santos Brito Mendonça CPF n 329.454.851-68 RG sob o nº04301455 SSP/MT , **GATIVA BEATRIZ CAVALIERI VICENTE** inscrita no CNPJ 24.528.636/0001-79 localizada na Rua Coronel Botelho nº 226-A – Parte D – Centro - Nossa Senhora do Livramento – MT representada pelo seu sócio(a) proprietário(a) ANA BEATRIZ CAVALIERI VICENTE inscrita no CPF n 046.088.891-83 RG sob o nº 21471860 SSP/MT , **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME** inscrito no CNPJ 12.995.729/0001-24 localizada na Avenida "A" Nº 06 QUADRA 31- Bairro Monte Castelo – Várzea Grande – Mato Grosso representado pelo seu sócio Ivan Guia Lemos da Silva inscrito no CPF: 304.300.541-49 e RG 04100069 SSP/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

Item	Descrição	541954 - COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME				
			Un.	Marca	Valor	Total
8797	SOQUETE DE PORCELANA E 27	500,0000	UN -	DECORLUX	1,9900	995,0000
9769	PARAFUSO DE MAQUINA CAB QUADRADA 16X250MM	1000,0000	UN -	SANTA FE	5,3500	5.350,0000
21668	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, FABRICADOS EM TUBO DE ACO 1010/1020, ZINCADOS A FOGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 MTS, PARA INSTALACÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS (E40)	200,0000	UN -	OLIVO	50,0000	10.000,0000
21670	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220V 1000 WATTS	1000,0000	UN -	MAPRETON	3,5500	3.550,0000
265242	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	150,0000	UN -	ELETROMAR	50,0000	7.500,0000
296685	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	20,0000	UN -	DECORLUX	17,7200	354,4000
296828	CABO QUADRUPLEX MULTIPLEXADO 16MM METRO	300,0000	MTR	BOREAL	4,0000	1.200,0000
296846	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 120	200,0000	UN -	INTELLI	7,4000	1.480,0000
296849	CONTAC. TRIF 032 A 220 V	20,0000	UN -	DECORLUX	51,9000	1.038,0000
296855	LUMINARIA ABERTA EM CHAPA DE ALUMINIO PARA LAMPADA MULTI VAPOR E-40 COM BOCAL	300,0000	UN -	OLIVIO	32,8000	9.840,0000
296866	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL DE PVC 1" 3M	150,0000	UN -	IMPOL	5,7000	855,0000
296868	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL DE PVC 1,5" 3M	50,0000	UN -	IMPOL	9,9000	495,0000
296870	CABECOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 1"	100,0000	UN -	CARBINOX	2,0500	205,0000
297019	SUPORTE P/ SOQUETE E-40	500,0000	UN -	DECORLUX	4,0500	2.025,0000
307109	ALCA DE ACO PRE FORMADA PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, 16MM	214,0000	UN -		1,3400	286,7600

557406 - IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA						
7572	PARAFUSO DE MAQUINA CAB QUADRADA 16X300MM	2000,0000	Un.	OLIVO	6,8500	13.700,0000
8774	RELE FOTOELETRICO 220V 1000 WATTS PARA COMANDO DE ILUMINACAO, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR DE 5000 OPERACOES, INVOLUCRO DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV.	4020,0000	UN -	EXATRON	9,7200	39.074,4000
14081	CABO QUADRUPLEX MULTIPLEXADO 25MM	2000,0000	UN -	BOREAU	6,8900	13.780,0000
14781	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES	50,0000	M - METRO	ELETROMAR	69,0000	3.450,0000
19257	CHAVE FUSIVEL 34,5 KV	20,0000	UN -	DELMAR	328,0000	6.560,0000
258795	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 MT	350,0000	UN -	ALDEBRAS	2,9900	1.046,5000
265218	DISJUNTOR UNI 40A	50,0000	UN -	ELETROMAR	4,9000	245,0000
274214	SOQUETE DE PORCELANA E 40	2000,0000	UN -	DECORLUX	3,9900	7.980,0000
274613	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	94,0000	UN -	GERMER	3,6200	340,2800
279206	LAMPADA VAPOR DE METALICO TUBULAR DE 250 W (E40), VIDA MEDIA 28.000 HORAS, COM SELO PROCEL IMPRESSO NO PRODUTO	2500,0000	UN -	AVANT	18,6500	46.625,0000
279468	RELE ELETROMAGNETICO RM 74/N, POTENCIA: 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V, 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERACAO: 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELACAO DESLIGAR/ LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123.	2000,0000	UN -	ILUMATIC	26,4000	52.800,0000
279874	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70WT - E27 - 220V	1000,0000	UN -	AVANT	10,1500	10.150,0000
296566	CONTAC. TRIF 040 A 220 V 3TS35	100,0000	UN -	DECORLUX	114,9000	11.490,0000
296824	CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA 50 X 40 X 20, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO COM PINTURA ELETROESTATICA	50,0000	UN -	GOMES	137,9000	6.895,0000
296847	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 70	1300,0000	UN -	INTELLI	3,3500	4.355,0000
296848	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 95	600,0000	UN -	INTELLI	6,6500	3.990,0000
296850	CONTAC. TRIF 063 A 220 V	100,0000	UN -	DECORLUX	150,0000	15.000,0000
296853	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E-40 220V	500,0000	UN -	AVANT	18,4500	9.225,0000
296854	LAMPADA VAPOR DE METALICO TUBULAR DE 400 W (E40), VIDA MEDIA 28.000 HORAS, COM SELO PROCEL IMPRESSO NO PRODUTO	1500,0000	UN -	AVANT	19,9500	29.925,0000
296869	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL DE PVC 2" 3M	100,0000	UN -	TRAVESSONI	10,9000	1.090,0000
296871	CABECOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 1,5"	100,0000	UN -	MCI	2,5000	250,0000
296875	TUBO DE ACO GALVANIZADO 100MM 4" BARRA 6 METROS	150,0000	UN -	ZETONE	129,0000	19.350,0000
296881	CHAVE FUSIVEL 13,8 KV	20,0000	UN -	DELMAR	194,0000	3.880,0000
300788	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 50A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	20,0000	UN -	SOPRANO	17,9400	358,8000
307004	LUMINARIA MODULAR LED PUBLICA 70W, COM CORPO FABRICADO EM ALUMINIO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA COM BASE PARA RELE E MODULOS FABRICADOS EM ALUMINIO EXTRUDADO 6063, VIDA UTIL MINIMA DE 100.000 HORAS COM GARANTIA MINIMA DE 60 MESES	600,0000	UN -	W.LUX	424,0000	254.400,0000
307008	FITA DE ACO INOX LISA 3/4 (19MM) ROLO COM 30 METROS	60,0000	UN -	VONDER	39,9000	2.394,0000
307009	FECHO DE ACO DENTADO PARA FITA DE ACO INOX LISA 3/4	700,0000	UN -	AIDEM	0,7500	525,0000
307104	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL DE PVC 3/4 3M	275,0000	UN -	DALPLAST	3,4500	948,7500
307105	LUVA EM PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 3/4" PARA ELETRODUTO	180,0000	UN -	DALPLAST	0,5200	93,6000
307106	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX (F, F, N) CA, COM ISOLACAO PE, 16MM², ANTICHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	180,0000	UN -	BOREAU	2,9500	40.662,4755
579633 - GATIVA CONSTRUCOES EIRELI						
Item	Descrição			Marca	Valor	Total
296829	CABO FLEXIVEL 2,5MM, ROLO COM 100M	30,0000	Un.	NATCON	74,0000	2.220,0000
296831	CABO FLEXIVEL 10,0MM, ROLO COM 100M	50,0000	UN -	NATCON	317,0000	15.850,0000
	579635 - MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI					
Item	Descrição			Marca	Valor	Total
258777	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250 WATTS, COM SELO DE FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS ABTN, NBR E INMETRO.	1000,0000	UN -	JRC	45,5	45.500,00
258779	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 100 WATTS, COM SELO DE FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS ABTN / NBR E INMETRO.	2000,0000	UN -	JRC	27,3	54.600,00
275218	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO ROLO DE 10MT	100,0000	UN -	DECORLUX	8,9	890
278666	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, FABRICADOS EM TUBO DE ACO 1010/1020, ZINCADOS A FOGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 MTS, PARA INSTALACAO DE LUMINARIAS PUBLICAS (E27)	150,0000	UN -	JRCBCU30/25,4	45,82	6.873,00
296821	ARMACAO PRESS-BOW 1 X 1	494,0000	UN -	MILANO	6,9	3.408,60
296822	ARMACAO PRESS-BOW 2 X 2	100,0000	UN -	MILANO	12,9	1.290,00
296833	CABO FLEXIVEL 4,0MM, ROLO COM 100M	30,0000	UN -	ENERGY	125	3.750,00
296835	CABO FLEXIVEL 6,0MM, ROLO COM 100M	50,0000	UN -	ENERGY	200	10.000,00
296842	CABO ELETRICO PP 2X4MM C/ 100M	20,0000	UN -	ENERGY	294	5.880,00
296844	CAPACETE DE SEGURANCA COM CARNEIRA	10,0000	UN -	PLASTICOR	17,42	174,2
296845	CONE EM PVC EMBORRACHADO 75CM	15,0000	UN -	VONDER	27	405

296860	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 250 WATTS, COM SELO DE FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS ABTN / NBR E INMETRO.	2000,0000	UN -	JRC	43,35	86.700,00
296861	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 400 WATTS, COM SELO DE FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS ABTN / NBR E INMETRO.	500,0000	UN -	JRC	51	25.500
297018	SUPORTE P/ SOQUETE E-27	500,0000	UN -	DECORLUX	2,3	1.150,00
307003	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR CONICO, 15200, COMPRIMENTO TOTAL 15 METROS, DAN 200 ENGASTAR	74,0000	UN -	COMCREFER	1.960,00	145.040,00
307005	LUMINARIA MODULAR LED PUBLICA 200W, VIDA UTIL DE 100.000 HORAS, CORPO FABRICADO EM ALUMINIO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA COM BASE PARA RELE E MODULOS EM ALUMINIO, VEDADO E RESISTENTE AO CALOR.	271,0000	UN -	PHILIPS	720	195.120,00
307007	NUCLEO GALVANIZADO PARA 03 ELEMENTOS, FIXACAO EM POSTE CIRCULAR, NUCLEO CENTRAL DIAMENTO DE 4", BRACOS DE 60,3MM X 250MM.	154,0000	UN -	JRC	80,87	12.453,98
307108	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO).	40,0000	UN -	TAF	52	2.080,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	25	ENERGIA	
Subfunção	752	ENERGIA ELETRICA	
Programa	0029	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Proj./Ativ.	2095	MANUTENCAO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Dotação	859	4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	117	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	25	ENERGIA	
Subfunção	752	ENERGIA ELETRICA	
Programa	0029	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Proj./Ativ.	2095	MANUTENCAO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Dotação	854	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	117	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 041/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 041/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de Setembro de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º002/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º002/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Colíder – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á rua Espanha nº 08, Colíder-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o **Município de Peixoto de Azevedo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º03.238.631/0001-31,com endereço Rua Ministro César, nº226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 3462335-0, SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia Geral de 20 de junho de 2011, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto o presente termo á consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o artigo 3º do Protocolo de Intenções e pelo artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Rateio nº02/2019:

1 – CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS:

Os recursos serão liberados em 02(duas) parcelas, que serão pagas nos meses de AGOSTO/209 e SETEMBRO/2019, de acordo com o Plano de Trabalho, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 – Conta Corrente 25.305-7 – Banco do brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato de Rateio permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Setembro de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

CONCEDENTE

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PORTAL DA AMAZÔNIA

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO TP 03/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA

TOMADA DE PREÇO N°03/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, torna público a retificação do aviso da Tomada de Preço nº 03/2019, que circulou no JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIO DE MATO GROSSO NO DIA 13/09/2019 pág. 157, ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação de unidade especializada em saúde no Município de Porto Alegre do Norte/MT, conforme contrato de repasse nº 851401/2017 MS/CAIXA, e projeto básico. LÊIA-SE: Objeto: Contratação de empresa para reforma de Unidade de Atenção Básica especializada em saúde no Município de Porto Alegre do Norte/MT, conforme contrato de repasse nº 851401/2017 MS/CAIXA, e projeto básico.

Porto Alegre do Norte-MT, 13 de setembro de 2019.

MARIA ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002 EDITAL DE CONVOCAÇÃO FETHAB

Edital Nº 002

Edital de Convocação

Eu Uires Maciel Pereira, no uso de minhas atribuições de presidente do conselho municipal do FETHAB de PORTO ALEGRE DO NORTE, venho por meio deste CONVOCAR todos os membros titulares ou suplentes deste conselho (nomeados pela Portaria 0223/2019) para participar da Assembléia ordinária do Conselho Municipal do FETHAB, que acontecerá no próximo dia 26 de Setembro de 2019, às 15:00 horas, no Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito à Rua Tocantins, Nº 1173, Bairro Três Irmão, nesta cidade.

Pauta:

I- Prestação de Contas;

II- Apreciação das Contas;

III- Redação do Relatório de Prestação de Contas;

IV- Esclarecimentos sobre o envio das contas, se aprovadas, para o SINFRA;

V- Outros assuntos.

Conto com sua presença. Sendo o que tinha a tratar no momento, reitero meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Uires Maciel Pereira

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA TOM DE PREÇO 03/2019

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUN. THEODORO JOSÉ DUARTE – (Vila Cardoso).**

LOCAL: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT.

DATA: 07 de outubro de 2019

HORÁRIO: 09 horas

Porto Esperidião - MT, 13 de Setembro de 2019.

Contato: E-mail: licitacaoporto@gmail.com – fone (65) 322511-39.

RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 048/2019**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT para até 90(noventa) dias**, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 11 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – **EDILSON MORAIS MEIRELES-ME**, inscrita no CNPJ n° 19.525.308/0001-89, no valor global de **R$ 34.650,00** (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 12 de setembro de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024 /2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024 /2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2018

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 23/01/2019, homologado em 30/01/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018, para, querendo, comparecerem na **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer no** departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

g) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), **no dia e horário da atribuição** e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR (SEDE) - 30HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
59º	Katiana Pinto Reis da Silva	036.310.081-47	42

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de setembro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 653/2019 Poxoréu/MT, 01 de Fevereiro 2019.

"Dispõe sobre a retificação da portaria 584/2018, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Nivaldo Félix da Silva."

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar Portaria 584/2018, fazendo constar em sua base legal a Emenda Constitucional 41/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" **da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003**; Art. 16, I, II, III e Art.18, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º **-** Os demais artigos e a base da fundamentação legal da citada portaria fica ratificada e inalterada.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA PREDIAL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1º	**Queli Regina Lopes de Santana**	010.062.831-10	**90**

CUIDADOR DE IDOSO

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1º	**Ana Paula Nascimento da Silva**	042.003.351-31	**57**

COZINHEIRA

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
2º	**Lourdes Pio dos Reis**	018.310.411-03	**82**
3º	**Andréia Rosa de Oliveira**	032.605.211-94	**82**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de setembro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 114/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O COMITÊ GESTOR E AVALIATIVO MUNICIPAL DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT DE ACORDO COM REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO Nº 015 DE 01 DE AGOSTO DE 2011."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal do Programa Porteira Adentro do Município de Reserva do Cabaçal – MT, de acordo com regulamentação do Decreto nº 015 de 01 de agosto de 2011:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Gilberto Anunciatto

CPF: 432.599.871-34

REPRESENTANTES DA UAPAC:

José Bonifácio da Costa

CPF: 486.970.011-53

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: Ilson Leopoldino Negris

CPF:111.573.801-15

REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL: Evanildo Venâncio Venâncio Ferreira

CPF:019.560.711-21

REPRESENTANTES DO SETOR I:

Wanderson Germano de Paula

CPF:630.191.591-72

REPRESENTANTES DO SETOR II:

Maria Felipe da Costa CPF: 784.898.491-53

REPRESENTANTES DO SETOR III:

Izael de Oliveira Brito

CPF:003.277.267-09

REPRESENTANTES DO SETOR IV:

Herondino Neto de Almeida

CPF:849.541.161-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°27/2019

*O Processo Pregão Presencial com Registro de Preço nº 27/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal as empresas **01- JULCENI VALVERDE DA COSTA 89481151115**, cadastrada no **CNPJ nº 13.171.169/0001-56**, **02- RENAN ZEULI DE SOUZA 37042051840**, cadastrada no **CNPJ nº 26.888.421/0001-94**, A presente licitação tem por objeto a registro de preços para contratação de empresa com prestação de serviço de propaganda e publicidade com divulgação de campanhas em carro de som, serviço de gravação de vinhetas (jingles), serviço de som para reuniões e eventos de médio porte com processadores de no mínimo 12 mil rms, serviços de som para reuniões e eventos de pequeno porte com processadores de no mínimo 6 mil rms e serviço com locação de tendas 4,5 m x 4,5 m para eventos para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Finanças e Administração da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Deste modo satisfazemos á lei e ao mérito, ADJUDICO a empresas **01- JULCENI VALVERDE DA COSTA 89481151115**, cadastrada no **CNPJ nº 13.171.169/0001-56**, **02- RENAN ZEULI DE SOUZA 37042051840**, cadastrada no **CNPJ nº 26.888.421/0001-94**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.*

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Setembro de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°27/2019

*A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 10 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 75/2019, procedimento licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preços, tornando público para os interessados o **Resultado** da licitação cujo objeto é o registro de preços paracontratação de empresa com prestação de serviço de propaganda e publicidade com divulgação de campanhas em carro de som, serviço de gravação de vinhetas (jingles), serviço de som para reuniões e eventos de médio porte com processadores de no mínimo 12 mil rms, serviços de som para reuniões e eventos de pequeno porte com processadores de no mínimo 6 mil rms e serviço com locação de tendas 4,5 m x 4,5 m para eventos*

*para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Finanças e Administração da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa**01-** JULCENI VALVERDE DA COSTA 89481151115, cadastrada no CNPJ nº 13.171.169/0001-56 sagrou-se vencedora dos itens **01,02,** e a empresa **02-** RENAN ZEULI DE SOUZA 37042051840, cadastrada no CNPJ nº 26.888.421/0001-94 sagrou-se vencedora dos itens **03,05.***

Reserva do Cabaçal- MT, 13 de Setembro de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°27/2019

Licitação: Pregão Presencial n° 27/2019

Objeto: *Registro de preços para contratação de empresa com prestação de serviço de propaganda e publicidade com divulgação de campanhas em carro de som, serviço de gravação de vinhetas (jingles), serviço de som para reuniões e eventos de médio porte com processadores de no mínimo 12 mil rms, serviços de som para reuniões e eventos de pequeno porte com processadores de no mínimo 6 mil rms e serviço com locação de tendas 4,5 m x 4,5 m para eventos para atender a demanda das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Finanças e Administração da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.*

*Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço **nº 27/2019** para prestação dos serviços acima mencionada.*

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Setembro de 2019.

Registre-se

Publique-se

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 115/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 064/2019

Objeto: "*Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Tenda, Banheiros Químicos e Cadeiras Plásticas para atender as necessidades da Campanha da Carreta do Hospital do Amor que estará no Município nos dias 16/09/2019 a 20/09/2019, oferecendo o exame de mamografias gratuitas*."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***Leo Eventos Eireli, CNPJ: 27.976.111/0001-94, Endereço: Rua Joaquim Turini, Nº 3796, Bairro: Josino Brito, CEP: 76.961-550, Cacoal/RO.***

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00018393	DIÁRIA	08	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO, LUXO, COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ILUMINACAO INTERNA	R$ 250,00	R$ 2. 000,00
02	00031819	DIÁRIA	04	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - TENDA MEDINDO 10,00 X 10,00M, ESTILO CHAPEU DE BRUXA, PE DIREITO 2,30M DE ALTURA, INCLUINDO OS SERVICOS DE DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R$ 1. 550,00	R$ 6. 2p00,00
03	214943-5	DIÁRIA	04	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - CADEIRA PLASTICA (40 UND) COM BRACO COM CAPACIDADE PARA 150 KG	R$ 250,00	R$ 1. 000,00
Valor Total						**R$ 9. 200,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 74/75 nos autos do Processo 115/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

Rondolândia – MT, 13 de Setembro de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

RESCISÃO CONTRATUAL -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT E DE OUTRO LADO A VANESSA DE ALMEIDA CAMACHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT, já qualificada no contrato supra mencionado, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. CARLOS CESAR RIBEIRO, já qualificado no contrato supramencionado, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 firmado com a empresa VANESSA DE ALMEIDA CAMACHO, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e

art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como

Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o

dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual é que houve apontamentos de erro no envio do aplic e haverá a necessidade de corrigir, assim entende por prudente que a correção seja feita por outra empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão

contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma,

para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rosário Oeste MT 09/09/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA.

PRESIDENTE DA CÂMARA.

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO 029 - 2019

DECRETO N° 029/2019

de 12 de Setembro de 2019

"Institui de taxas de serviços e pedágio para a Praia das Embaúbas 2019 e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal 1.465/2016:

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído pedágio para a Praia das Embaúbas 2019 nos dias 13 (sexta feira), 14 (sábado) e 15 (domingo) de 2019, nos seguintes termos:

I - Moto: R$ 5,00 (cinco reais);

II – Carro: R$ 20,00 (vinte reais);

III - Caminhão: R$ 30,00 (trinta reais);

IV – Ônibus: R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2°. Os valores deverão ser pagos em posto de arrecadação próprio no local do evento, sendo na oportunidade entregue 01 (um) voucher como comprovante de pagamento.

Ar. 3º. Fica instituída taxa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para montagem de barraca de acampamento no local por 3 (três) dias.

Parágrafo único: O voucher para montagem de barraca para acampamento deverá retirado no setor de tributos.

Art. 4º. A montagem de barracas comerciais somente serão permitidas com expedição de alvará e pagamento de respectivas taxas instituídas por Lei, junto ao Departamento de Tributos Municipal.

Art. 5º. Os valores arrecadados serão destinados para limpeza e manutenção da Praia das Embaúbas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 13.09.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 12 de Setembro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE PARCERIA Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o **TERMO DE PARCERIA nº 001*/2019***, cujo objeto: É a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos para **ÁREA DE SAÚDE**, **CULTURA** e **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a comissão de análise de prestação de contas do Termo de Parceria nº 001/2019.

Art. 2º. Nomeia os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo de análise de prestação de contas:

ALAN REIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 035.451.291-95, representando a Secretaria Municipal de Finanças;

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 028.434. 539-33, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ARTEMIO SYPERRECK, inscrito no CPF nº 000.871.289-18, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY, inscrito no CPF nº 732.194.441-72, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0376/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos para compor a comissão especial de avaliação do **TERMO DE PARCERIA 001*/2019***, cujo objeto: É a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos para **ÁREA DE SAÚDE**, **CULTURA** e **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999.

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 028.434. 539-33, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ARTEMIO SYPERRECK, inscrito no CPF nº 000.871.289-18, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY, inscrito no CPF nº 732.194.441-72, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

GRACIELE ZANINI, inscrita no CPF nº 956.802.091-87, representando Instituto Tupã.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0377/2019, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0377/2019, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que OSMAR RODRIGUES DE LIMA foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MOTORISTA ESCOLAR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado OSMAR RODRIGUES DE LIMA, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1914243-9 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 026.652. 831-74, para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Setembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0347/2019 publicado em 23 de Agosto de 2019 – Ano XIV / Nº 3.298 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
ARTEMIO SYPERRECK	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	000.871.189-18
BRENO RAMALHO LEMES	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	303.036.598-07
NELSI FERREIRA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	462.394.056-04

Lê-se:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
ANA CAROLINE IZÉ	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	103.565.639-60
BRENO RAMALHO LEMES	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	303.036.598-07
NELSI FERREIRA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	462.394.056-04

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de Setembro de 2019.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079 A 085/ 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 079 a 085/2019 do pregão presencial nº 045/ 2019 cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, impressoras e outros equipamentos e materiais de informática, para suprir a demanda das secretarias municipais do municipio de Santa Rita do Trivelato/MT.

Breno Ramalho Lemes, inscrito no CPF nº 303.036.598-07, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Artemio Syperreck, inscrito no CPF nº 000.871.289-18, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Camila Taques Ferreira, inscrita no CPF nº 041.672.861-81, representando a Secretaria Municipal de Administração;

Karolina Fatima Correia Carnelocci, inscrita no CPF nº 017.381.371-20, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita na CPF nº 028.434.539-33, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Wilmar Erasmo da Silva, inscrito no CPF nº 023.219.191-32, representando o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2019

EMENTA: *EMENTA*: EXONERA SERVIDORA EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir da data de 31 de Janeiro de 2003; Considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Sra. MARICILDA OENNING DE MENDONÇA, do cargo PROFESSORA, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de Janeiro de 2003, para fins de regularização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **31 de Janeiro de 2003**, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico para aquisição de 01 (um) analisador bioquímico para o laboratório municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado a descrição do item no termo de referência.

Onde se lia: APARELHO COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 240 TESTES/HORA

Agora se lê: APARELHO COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 200 TESTES/HORA

OBS: Caso alguma empresa já tenha cadastrado proposta no portal da BLL, após a retificação deverá ser cadastrada novamente.

Fica alterado a data de recebimento de proposta:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 16/09/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 26/09/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27 de setembro de 2019, às 14:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 27 de setembro de 2019, às 15:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 13 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 017/2019

Ato de homologação

pregão ELETRÔNICO Nº **017/2019**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos alimentícios, destinados a merenda escolar da rede pública municipal de ensino – Recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33 com o valor total dos itens de R$ 6.112,61 (seis mil, cento e doze reais e sessenta e um centavos).

Empresa: NELSO FAVARETTO & CIA LTA-ME, CNPJ: 17.553.753/0001-27 com o valor total dos itens de R$ 171.769,39 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Empresa: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 27.981.389/0001-50 com o valor total dos itens de R$ 7. 674,65 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Empresa: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 08.436.811/0001-41 com o valor total dos itens de R$ 6. 598,85 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de setembro de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico para aquisição de 01 (um) analisador bioquímico para o laboratório municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado a descrição do item no termo de referência.

Onde se lia: APARELHO COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 240 TESTES/HORA

Agora se lê: APARELHO COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 200 TESTES/HORA

OBS: Caso alguma empresa já tenha cadastrado proposta no portal da BLL, após a retificação deverá ser cadastrada novamente.

Fica alterado a data de recebimento de proposta:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 16/09/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 26/09/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27 de setembro de 2019, às 14:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 27 de setembro de 2019, às 15:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 13 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e Cultura e Desporto e Lazer.**

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado a descrição do item 33 no termo de referência.

Onde se lia: KIMONOS PARA JUDÔ BLUSÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO RESISTENTE E LEVE, (430 G/M), COM REFORÇO EXTRA NOS JOELHOS, TODO SISTEMA DE COSTURA REFORÇADO, ACOMPANHADO DE FAIXA BRANCA, OS TAMANHOS SERÃO ENTRE M2 - A3.

Agora se lê: KIMONOS PARA JUDÔ NA COR AZUL ROYAL, BLUSÃO REFORÇADO, RESISTENTE E LEVE, CALÇA COM REFORÇO EXTRA NOS JOELHOS, TODO SISTEMA DE COSTURA REFORÇADO, ACOMPANHADO DE FAIXA BRANCA, OS TAMANHOS SERÃO INFANTIL E ADULTO CONFORME SOLICITAÇÃO.

OBS: Caso alguma empresa já tenha cadastrado proposta no portal da BLL, após a retificação deverá ser cadastrada novamente.

Fica alterado a data de recebimento de proposta:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 16/09/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 23/09/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 24 de setembro de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 24 de setembro de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00

h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 13 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 434/2019.

DE: 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 109/2019 de 05 de setembro de 2019 e dá outras providências

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 109/2019 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **K C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa especializada na Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme convênio nº 00810/2017 – Fundação Nacional de Saúde - Funasa.".**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 12 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 13 dias do mês de Setembro de 2019.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
01	LUCIA DE PAULA ROCHA

Nº	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
01	GENILTON MOURA DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º103/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

"Retifica o art. 1º da Portaria 101/2019 de 02/09/2019 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de JOSEFA TENCIANO BEZERRA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo III- B da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais de Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, alterado pela Lei Nº 1.212 de 21 de Fevereiro de 2019 e Decreto nº 12/2019 de 15 de Fevereiro de 2.019; combinado com o Art. 103, I,II,III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **JOSEFA TENCIANO BEZERRA**, portador (a) do RG. nº. 431.325 SSP/MT e CPF nº. 502.564.671-53, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe C, Referência 05, cadastrado(a) sob matricula RE n º 58 e matricula previdenciária nº 288, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 10.959, (dez mil novecentos e cinquenta e nove) dias trabalhados, ou seja, 30(trinta) anos, 00(zero) mês e 03 (três) dias, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2019.04.00000014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 13 de setembro de 2019.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 243/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDORA INÊS APARECIDA SAVIANI.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme as Certidões de Tempo de contribuição do INSS e IPEMAT da servidora **INÊS APARECIDA SAVIANI.**

Art. 2° - O período averbado totaliza 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 14 (treze) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de setembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo da Ata Registro de Preço Nº 01/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP**; **Objeto:** *Aquisição de Combustível no Município de São José dos Quatro Marcos-MT*; **Fundamento Legal:** art.65, inc. I, alínea *b* e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e IN/SLTI/MP nº 02/2018; **Valor:** O valor do Óleo Diesel S-10 era R$ 3,87 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) por litro, com reajuste (acréscimo) de 2,85%, este valor passará para R$ 3,98 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos); O valor do Óleo Diesel S-500 era R$ 3,83 (Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) por litro, com reajuste (acréscimo) de 2,62%, este valor passará para R$ 3,93 (Três Reais e Noventa e Três Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto:"**Contratação de Empresa para reforma do CRAS deste município, visto que através de uma pesquisa de preço a empresa"–** neste Município de São Pedro da Cipa – MT ao valor global de R$26.057,11 (vintes e seis mil cinquenta e sete reais e onze centavos), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. São Pedro da Cipa/MT, 13 de Setembro de 2019. **Eliane Garcia de Almeida Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2019.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município, presente aos autos do processo, que está fundamentado no artigo 24, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS INCLUINDO A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS ITENS QUE HOUVE DESISTENCIA POR PARTE DO LICITANTE NO PROCESSO LICITATORIO Nº004/2019 – PREGAO PRESENCIAL SRP Nº003/2019

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 (quatro) meses**.**

FAVORECIDO: VERA LUCIA BATISTA VIEIRA - ME.

CNPJ DE N.º: 03.266.383/0001-32

Valor Total: R$ 16.927,25 (Dezesseis mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Serra Nova Dourada - MT, em 13 de Setembro de 2019.

Carina Mignoso Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria n.º 034/2019. **ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 13 de Setembro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 17 de Outubro de 2019**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 17 de Setembro de 2019 às 16h00min do dia 16 de Outubro de 2019**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 13 de Setembro de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Presidente da CPL - SAMAE

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 12/2019 – SEMEC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1.493/98 com base nas Resoluções nº 05/2007, nº 06/2008, nº 09/2014 e nº 10/2014 – CME, à vista do parecer nº 020/2019-CME-TGA, em 03/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º-Renovar a autorização da Educação Infantil/Pré-escola e o Ensino Fundamental ofertados pelo **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROF. JOSÉ NODARI**, mantido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, criado pelo Decreto nº 017|GP|95 de 24 de abril de 1995, localizado na Avenida Ismael José do Nascimento, Nº 1374 – W Jardim Tangará I, município de Tangará da Serra, MT.

PARÁGRAFO ÚNICO-O presente ato terá vigência para o período de 03.09.2019 a 31.12.2019, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º-Convalidar os estudos no período compreendido entre 19.03.2018 até a presente data, relativos à tramitação do processo.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 03 de setembro de 2019.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de Posse - nº 1073/GP/2018

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 13/2019 – SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1.493/98 com base nas Resoluções nº 05/2007, nº 06/2008, nº 09/2014 e nº 10/2014 – CME, à vista do parecer nº 021/2019-CME-TGA, em 03/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º-Renovar a autorização da Educação Infantil ofertada pelo **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ATACILIO DE SOUZA**, mantido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA MT – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, criado pela Lei Nº 3.558/2011, de 11 de maio de 2011, alterada pela Lei nº 3586, de 20 de Junho de 2011, localizado na Rua Minas Gerais, Nº 190 – E, Jardim Goiás, município de Tangará da Serra, MT.

PARÁGRAFO ÚNICO-O presente ato terá vigência para o período de 03.09.2019 a 31.12.2019, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º-Convalidar os estudos no período compreendido entre 06.07.2016, até a presente data, relativos à tramitação do processo.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 03 de setembro de 2019.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de Posse - nº 1073/GP/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais. **Torna público o gabarito da prova objetiva pós recurso referente ao Processo Seletivo Nº 001/2019**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1.1 Divulgar o gabarito da prova objetiva realizada no dia 08/09/2019, no Campus Universitário de Tangará da Serra – UNEMAT , pós recurso interpostos pelos candidatos no prazo previsto no Edital Complementar nº. 006/2019 de 09/09/2019, conforme decisões dos recursos.

CARGO: PEDAGOGO - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	A	B	B	C	C	B	D	C	A	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	A	C	C	D	C	A	D	B	A	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTAS	C	D	A	B	B	C	A	C	A	A
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTAS	B	D	C	A	C	D	A	B	B	B

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	A	B	A	C	C	B	D	C	A	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	B	C	D	B	C	A	D	D	C	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTAS	D	B	C	A	A	B	A	C	A	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTAS	B	A	D	B	C	A	B	D	C	D

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	B	C	D	B	C	A	D	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	C	D	A	C	B	A	D	C	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTAS	C	A	B	C	D	A	A	C	C	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTAS	B	A	B	A	B	C	A	D	B	A

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	A	D	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	C	B	D	A	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	D	B	A	A	A	D	A	B
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	C	A	B	A	B	C	C	C	A

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	C	D	A	C	D	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	A	D	B	A	C	B	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	C	D	C	A	B	D	D	A	B
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	D	B	D	A	C	D	A	C	B	D

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA – EMI FORMOSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	C	D	A	C	D	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	A	D	B	A	C	B	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	C	D	C	A	B	D	D	A	B
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	D	B	D	A	C	D	A	C	B	D

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA – EMI ZOZOITERO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	C	D	A	C	D	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	A	D	B	A	C	B	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

RESPOSTA	B	C	D	C	A	B	D	D	A	B
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	D	B	D	A	C	D	A	C	B	D

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	C	D	A	C	D	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	A	D	B	A	C	B	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	C	D	C	A	B	D	D	A	B
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	D	B	D	A	C	D	A	C	B	D

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	B	B	A	ANULADA	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	C	B	A	A	ANULADA	A	ANULADA
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	C	A	B	C	C	B	D	D	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	B	A	C	C	B	D	C	A	D

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	B	D	A	D	C	A	D	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	A	B	C	D	B	D	A	B	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTAS	C	D	A	C	D	C	B	C	D	B
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTAS	D	ANULADA	B	D	B	C	B	C	D	D

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	B	D	A	D	C	A	D	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	A	B	C	D	B	D	A	B	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTAS	C	A	D	D	A	A	D	B	C	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTAS	A	C	D	B	A	D	B	A	D	C

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	A	B	A	C	C	B	D	C	A	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	B	C	D	B	C	A	D	D	C	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTAS	C	A	D	C	C	A	B	D	C	A
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTAS	D	C	D	C	B	A	B	D	B	C

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAISJUDÔ

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	A	D	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	A	B	A	D	A	C	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	C	B	A	D	B	B	A	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	D	B	D	A	A	C	D	B	A

CARGO: MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	A	C	C	B	D	C	A	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	A	D	C	C	D	A	D	B	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	C	B	C	A	B	A	ANULADA	A	B
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	C	D	D	B	A	C	B	B	B	A

CARGO: MÉDICO REGULADOR – SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	A	C	C	B	D	C	A	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	C	D	A	D	B	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	C	B	C	A	B	A	B	A	B
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	C	D	D	B	A	C	B	B	B	A

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	B	A	A	C	ANULADA
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	ANULADA	ANULADA	A	D	C	C	A	B	ANULADA
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	C	C	C	C	C	A	B	A	ANULADA
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	D	B	D	A	C	B	D	B	B

CARGO: ENFEMEIRO – SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	B	C	C	B	D	C	A	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	B	D	D	D	C	C	A	ANULADA
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	B	C	ANULADA	A	C	C	C	A	B
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	D	D	C	B	D	B	D	C	D	A

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40HS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	A	D	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	C	B	A	B	A	D	D	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	ANULADA	A	ANULADA	D	A	C	ANULADA	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	ANULADA	D	B	D	D	D	B	D	C

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	A	D	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	C	B	A	B	A	D	D	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	ANULADA	A	ANULADA	D	A	B	C	D	B	B
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	D	B	B	A	B	C	B	D	B	D

CARGO: ARTESÃO DO CAPS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	A	D	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	D	A	A	C	B	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	B	C	A	D	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	C	C	A	B	D	C	A

CARGO: RADIO OPERADOR - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

RESPOSTA	C	B	A	B	A	D	A	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	C	B	D	A	D	B	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	D	C	A	ANULADA	A	A	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	C	D	D	D	C	A	D	B

CARGO: TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	B	A	D	A	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	C	B	D	A	D	B	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	D	C	A	ANULADA	A	A	B	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	C	D	D	D	C	A	D	B

CARGO: MOTORISTA - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	B	A	D	A	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	A	A	D	A	B	A	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	C	C	D	A	B	B	D	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	C	C	B	ANULADA	D	A	B	B

CARGO: COZINHEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	D	C	A	D	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	C	A	D	A	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	B	D	C	A	C	B	D	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	B	C	D	C	A	B	D	B	A

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – TODOS AS SECRETARIAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	B	D	A	D	C	A	D	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	A	B	C	D	B	D	A	B	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTAS	C	D	A	C	D	C	B	C	D	B
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTAS	D	ANULADA	B	D	B	C	B	C	D	D

Registre-se publique-se e cumpra-se. Tangará da Serra – MT, 13 de Setembro de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Eude Camargo da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019, que fará realizar no dia **01 DE OUTUBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO OSTENSIVO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA** a fim de atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **18 de Setembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Setembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 054/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* ao servidor Sr. Rogerio Lisbinski."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Rogerio Lisbinski*** portador do RG n.º 1471078-1 SSP/MT e do CPF n.º 009.274.551-29, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2970, com vencimentos integrais, **a partir de 29.08.2019 e término em 31.01.2020**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00034.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **29.08.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de Agosto de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA Nº 059/2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário Maternidade a servidora **Fabiana Gracielle Couto Rosseto**."

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sra. **Fabiana Gracielle Couto Rosseto**, portadora do RG nº 1328962-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.093.531-60, matricula funcional nº 3426, efetiva no cargo de Farmaceutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de **26.07.2019** e termino em **22.11.2019,** conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2019.08.0041**.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao termino do beneficio da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total da remuneração.

Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **27.07.2019**, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Setembro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 051/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Maria Aparecida Ferreira Reis."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Maria Aparecida Ferreira Reis*** portadora do RG n.º 0505356-0 SSP/MT e do CPF n.º 384.170.651-72, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 117, com vencimentos integrais, **a partir de 01.08.2019 e término em 31.10.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00032**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.08.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de Agosto de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 182/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 182/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:SOLANGE A. SANCHES – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA.

VALOR: R$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 13/09/2018 ATE 16/10/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 436

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREVITER
PORTARIA N.º 055/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* ao servidor Sr. Venildo Luiz Bianchim."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Venildo Luiz Bianchim*** portador do RG n.º 13/R-1.192.744 SSP/DC e do CPF n.º 430.415.239-49, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 610, com vencimentos integrais, **a partir de 08.08.2019 e término em 13.09.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00040.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08.08.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de Agosto de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 056/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Marines de Freitas Goularte."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Marines de Freitas Goularte*** portadora do RG n.º 1362943-3 SSP/MT e do CPF n.º 987.882.721-68, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 2421, com vencimentos integrais, **a partir de 15.08.2019 e término em 16.09.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00039.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15.08.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de Agosto de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 062/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *a servidora* Sra. **Marlene Sestari.*"***

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 128/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a Sra. ***Marlene Sestari,*** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1057892-7 SJ/MT e CPF n.º 861.994.041-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40h, Classe "B", Nível ''06'', lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 340, contando com 17 (dezessete) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.02.00044P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de setembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 09 de setembro de 2019.

_____

MARCILENE GUARIENTE

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

_____

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 058/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Regina Aparecida Rocha de Oliveira."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Regina Aparecida Rocha de Oliveira*** portadora do RG n.º 837.281 SSP/MT e do CPF n.º 488.531.431-34, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 139, com vencimentos integrais, **a partir de 21.07.2019 e término em 31. 08.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05. 00037.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **21.07.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de Agosto de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 057/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Maria Izabel Aguiar."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Maria Izabel Aguiar*** portadora do RG n.º 753.851 SSP/MT e do CPF n.º 572. 055.661-34, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/ MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, devidamente matriculada sob o nº 329, com vencimentos integrais, **a partir de 14.08.2019 e término em 30.09.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05. 00038.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **14.08.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de Agosto de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2019, O PRESENTE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL, A SABER:

ONDE SE LÊ: 4.1. NO INICIO DA SESSÃO, CADA EMPRESA LICITANTE PODERÁ CREDENCIAR APENAS UM REPRESENTANTE, O QUAL DEVERÁ IDENTIFICAR-SE JUNTO AO PREGOEIRO, EXIBINDO A RESPECTIVA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E COMPROVANDO, POR MEIO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE COMPROVE PODERES, NA FORMA DA LEI, PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA.

LEIA-SE: 4.1. NO INICIO DA SESSÃO, CADA EMPRESA LICITANTE PODERÁ CREDENCIAR APENAS UM REPRESENTANTE, O QUAL DEVERÁ IDENTIFICAR-SE JUNTO AO PREGOEIRO, EXIBINDO A RESPECTIVA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E COMPROVANDO, POR MEIO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (PÚBLICA OU PARTICULAR), COM A FIRMA RECONHECIMENTO DE FIRMA DO OUTORGANTE, COM PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS, RENUNCIAR DIREITOS, INTERPOR/DESISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME EM NOME DO PROPONENTE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA.

A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, QUE ERA DIA **17 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 13:00 HORAS**, FICA **PRORROGADA** PARA O DIA 24 **DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS.**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534. 2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREVITER
PORTARIA N.º 050/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* ao servidor Sr. Onofre Alves dos Santos."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Onofre Alves dos Santos*** portador do RG n.º 23644957-7 SSP/MT e do CPF n. º 024.689.658-25, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o nº 12, com vencimentos integrais, **a partir de 01.08.2019 e término em 01.09.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05. 00029R2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.08.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de Agosto de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 061/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Jaqueline Caminski de Souza."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Jaqueline Caminski de Souza*** portadora do RG n.º 0820066-1 SSP/MT e do CPF n.º 594.994.601-44, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 3356, com vencimentos integrais, **a partir de 24.08.2019 e término em 23.09.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00043.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **24.08.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de Setembro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 052/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Dina dos Santos."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Dina dos Santos*** portadora do RG n.º 974.076 SSP/MT e do CPF n.º 922.018. 811-20, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 426, com vencimentos integrais, **a partir de 20.07.2019 e término em 31.08.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **20.07.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de Agosto de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA Nº 060/2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário Maternidade a servidora **Zelia Alzira de Lima**."

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sra. **Zelia Alzira de Lima**, portadora do RG nº 14372444 SSP/MT, inscrita no CPF nº 007.069.511-31, matricula funcional nº 4271, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de **07.08.2019** e termino em **04.12. 2019,** conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2019.08.0042**.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao termino do beneficio da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total da remuneração.

Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **07.08.2019**, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Setembro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 053/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Sonia Maria Nunes Joaquim."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Sonia Maria Nunes Joaquim*** portadora do RG n.º 1497334-0 SSP/MT e do CPF n.º 006.095.241-51, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 3146, com vencimentos integrais, **a partir de 08.08.2019 e término em 09.09.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00035..**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08.08.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de Agosto de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32-2019

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **32/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado:INDUST. DE ARTEF. NORTE MATO GROSSENSE EIRELI,

Motivo de Aditamento: Alteração do Objeto – acréscimo de material e Prorrogação de Prazo

Vigência: de **20/08/2019** a **15/10/2019**

Valor do Aditivo: R$: **29.550,00**

Data de Assinatura: 12/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO, RG n 18361242/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Nutricionista - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **MARYANNA MAYARA VIEIRA DE BRITO, RG n 18520286/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Nutricionista - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARYANNA MAYARA VIEIRA DE BRITO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **WAGNER LUIZ MACIEL DE BARROS, RG n 10864555/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Ortopedista - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

WAGNER LUIZ MACIEL DE BARROS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **WAGNER FELIPIN AZEVEDO, RG n 15859703/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Ortopedista - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

WAGNER FELIPIN AZEVEDO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 104/2019

PORTARIA Nº 104/2019

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe nº 119/2019/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2295/01	JOSÉ DE ARRUDA FILHO	02.09.2019	02.09.2020	AUXILIAR DE SANEAMENTO/AUX. MANUTENÇÃO PREDIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2296/01	PAULO JOSÉ DE ALMEIDA	02.09.2019	02.09.2020	AGENTE DE SANEAMENTO/ALMOXARIFE	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de Setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

RESOLUÇÃO 29/2019/CMDCA/VG

Dispõe sobre a Concessão de Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 285, realizada no dia 13(treze) de agosto de 2019.

Considerando o Processo 13/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder a Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 12 (doze) de agosto de 2021 à Mantenedora:

INSTITUTO JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR - JAIMINHO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 13 de setembro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO Nº. 461/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Denilza Luiza de Arruda na função de Diretora – na CMEI Ana Isabel Moreira da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16 de Setembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

PORTARIA Nº925/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 229/2019 somente com relação ao servidor **ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE,** matrícula n° 126869**,** exercendo o cargo em Comissão de Coordenador – DNS 04, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, que concedeu **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2018/2019,** a vigorar a partir de **18. 11.2019 a 27.11.2019.** Conforme a Portaria nº 229/2019,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 26/02/2019, página 494, edição nº3.175.

Onde se lê :Período de gozo em 18.11.2019 a 27.11.2019.

Leia-se :Período de gozo em **13.11.2019 a 22.11.2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 924/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **02.09.2019 a 06.09.2019,** a servidora **RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO**, matrícula n° 39744, exercendo o cargo Efetivo de Procurador Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 460/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Nadia Batista de Almeida da função de Diretora – na CMEI Ana Isabel Moreira da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de Setembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

TERMO DE POSSE

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **JULIANA SANTOS ROSA, RG n° 1803557-4/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de apoio dos serviços do SUS PERFIL Agente de segurança e manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JULIANA SANTOS ROSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **KELLY FRANCINE BORGES ALMEIDA MACHADO, RG n° 1775595-6/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clinico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

KELLY FRANCINE BORGES ALMEIDA MACHADO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA, RG n 1699844-8/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de apoio dos serviços do SUS PERFIL Agente de Segurança e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 923/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro**/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
110103	ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO	Comissão	**2016/2017**	16.09.19 a 20.09.19 (05 dias)
130478	MAURICIO JOSE DOS REIS	Efetivo	**2018/2019**	16.09.19 a 25.09.19 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 922/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Agosto/a Outubro/2019**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
16774	FRANCISCA AUXILIADORA LEITE	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
87227	RENATA DE CASSIA ELIS DE FIGUEIREDO	Efetivo	**2018/2019**	16.09.19 a 30.09.19 (15 dias)

87227	RENATA DE CASSIA ELIS DE FIGUEIREDO	Efetivo	**2018/2019**	01.10.19 a 15.10.19 (15 dias)
39755	RENATO DE MELLO	Efetivo	**2018/2019**	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

TERMO DE POSSE

No vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **GABRIEL DE OLIVEIRA MATOS, RG n 2365598-4/SESP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de apoio dos serviços do SUS PERFIL Agente de Segurança e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

GABRIEL DE OLIVEIRA MATOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JOSIMAR ALVES SILVA, RG n 14455625/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de apoio dos serviços do SUS PERFIL Agente de Segurança e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOSIMAR ALVES SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA, RG n 969423/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal do SUS PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 921/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Setembro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
25117	JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS	Efetivo/ Comissão	**2017/2018**	16.09.19 A 30.09.19 (15 dias)
129988	METUZALA DA COSTA MEIRA	Comissão	**2018/2019**	16.09.19 A 20.09.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 900/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Setembro/a Novembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
108993	THIAGO COELHO DA CUNHA	Comissão	**2016/2017**	26.09.19 a 30.09.19 (05 dias)
108993	THIAGO COELHO DA CUNHA	Comissão	**2017/2018**	24.10.19 a 28.10.19 (05 dias)
108993	THIAGO COELHO DA CUNHA	Comissão	**2018/2019**	28.11.19 a 02.12.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

TERMO DE POSSE

No vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **CAROLINA SOUSA OLIVEIRA, RG n 20552572/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal do SUS PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CAROLINA SOUSA OLIVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **PATRÍCIA MONTENEGRO MACEDO, RG n 1437099-9/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal do SUS PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

PATRÍCIA MONTENEGRO MACEDO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA, RG n 19045905/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Ortopedista - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **JANEIDE RAMOS DIAS DE CAMPOS, RG n 1632349-1/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Fonoaudiólogo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JANEIDE RAMOS DIAS DE CAMPOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **DAIANE CRISLAINE CANDIDO, RG n 19789963/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as

funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clinico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DAIANE CRISLAINE CANDIDO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **DANIELLA MACIESKI GREGÓRIO, RG n 12885576/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Gestor Público - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DANIELLA MACIESKI GREGÓRIO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº204/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Sandra de Souza Pereira	Professor I a IV	Professor I a IV	03/02/2000		25H	C–07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11de Setembrode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, RG n 11922648/SJ/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Gestor Público - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

GIDEÃO BOANEZ DO PRADO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **THYAGO SOARES LEÃO, RG n 17534623/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

THYAGO SOARES LEÃO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **HELLEN DAYANY SOUZA PINTO, RG n 18611923/SEJUSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

HELLEN DAYANY SOUZA PINTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **MARIA PRISCILA TOMAZ DE PAULA, RG n 15064727/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARIA PRISCILA TOMAZ DE PAULA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **ESTELINA OLIVEIRA BARRETO CRUZ, RG n 17886104/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Farmacéutico - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ESTELINA OLIVEIRA BARRETO CRUZ

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **JÉSSIKA ZAFFANI RAMIRES, RG n 24348376/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Psicólogo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JÉSSIKA ZAFFANI RAMIRES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DAE/VG
PORTARIA Nº 105/2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016/DAEVG

CONTRATO Nº 019/2016 – ELETROTÉCNICA OHMS EIRELLI ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para motores elétricos e afins, integrantes do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, sistemas de bombeamento e captações, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Fiscal: Pedro Peixoto de Azevedo

RG N.º 296835 SSP/MT CPF N.º 275.075.641-34

END.º: Rua U Nº 23 Bairro: Aurélia Salis Curvo

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.229

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.274

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 13 de setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **MARCIANA RODRIGUES DA SILVA ALEXANDRE, RG n 7435311/SDS/PE**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Psicólogo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARCIANA RODRIGUES DA SILVA ALEXANDRE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **HUDSON CANDIDO DE ALMEIDA, RG n 20089996/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal do SUS PERFIL Agente Administrativo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

HUDSON CANDIDO DE ALMEIDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **BRUNA ROSA DE ALMEIDA, RG n 1766366-0/SESP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Psicólogo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

BRUNA ROSA DE ALMEIDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **JESSICA REGINA ROSSETTO, RG n 14475030/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JESSICA REGINA ROSSETTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

No vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **NATÁLIA DE AMORIM DIAS DE ARRUDA, RG n 1604583-1/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Gestor Público - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

NATÁLIA DE AMORIM DIAS DE ARRUDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 453/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Simone de Oliveira Santana no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Setembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 131/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 12.309.536/0001-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Art. 65, I, b), §1º, da Lei n° 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 131/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 617255/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços especializados na Coleta de Dados, Análise e Transmissão do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 315.115,485 (Trezentos e quinze mil cento e quinze reais e quarenta e oito centavos), referente ao acréscimo de 25% dos quantitativos contratados, passando o Contrato ao valor global estimado de R$ 1.575.615,505 (Hum milhão quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.310. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. Consumo. Fonte: 0101. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo, na função de titular, da servidora MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS LEITE, portadora do RG n° 243.434 SSP/MT e CPF n° 630.269.961-49, matrícula n° 31783; e na função de suplente, da servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, inscrita no CPF n. 362.502.791-72.

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 174/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.911.0902/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 02/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 301/2018, no Termo de Referência nº 042/2018 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 618646/2019. OBJETO: Tem por objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 9.780,00 (Nove mil setecentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.295. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DESENV. URBANO DO: 36.03.22.661.0036. PA: 1.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Rosana Vieiro Viega, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13334832 SSP/MT, CPF nº 504.961.070-20, matricula: 124893; A Secretaria de Desenvolvimento Urbano que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alvaro Ribeiro Rocha Junior, inscrito no CPF n. 034.429.741-19; e, na função de suplente, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53.

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME

Contratada

TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **VICTOR ALAN STOELBEN, RG n 20791860/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Psicólogo - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

VICTOR ALAN STOELBEN

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.320/2019

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 101/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO (SANEMARCK COM. DE MAT.)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICO EIRELI, para apresentar a proposta e a documentação do Lote n° 17, referente ao Processo 017/2019 na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2019 para Ata de Registro de Preço n° 007/2019 sistema licitações-e n°756560 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 13 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019

DO OBJETO: O presente termo é a rescisão amigável da ARP n° 007/2019, cujo o objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para manutenção do Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR, conforme itens constantes nos lote 03,13,15 e 17 da ARP n° 007/2019, oriunda do Processo Licitatório n° 017/2019 modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2019.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão se dá por ato amigável entre o Município de Vila Rica e a empresa MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA, com fundamento nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Abmael Borges da Silveira – Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT - Distratante

Robert Johnsons dos Santos – Multiforte Tubos e Conexões LTDA - Distratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO (SENTINELA DO VALE)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, para apresentar a proposta e a documentação do Lote n° 03, referente ao Processo 017/2019 na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2019 para Ata de Registro de Preço n° 007/2019 sistema licitações-e n°756560 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 13 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para laboratório, para atender o laboratório Municipal.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Setembro de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA (12.313.826/0001-90) R$ 35.184,00 – Contratada.

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (05.895.525/0001-56) - R$ 74.652,65 – **Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019 COM A EMPRESA MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA

AVISO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019 COM A EMPRESA MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA

Com fundamento nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Resolve rescindir a ARP n° 007/2019 que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para manutenção do Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR, originada do Processo n° 017/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019 e celebrada entre a Prefeitura de Vila Rica e a empresa MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA (CNPJ nº 06.334.086/0001-75), em 11 de Abril de 2019. Fica RESCINDIDO a ARP, nesta data motivada por ato Amigável entre o Município de Vila Rica e a empresa.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 13 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL N.º 013/2019

A Comissão Especial de Eleição, constituída na forma da Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os eleitores do município para participarem da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VILA RICA.

Art. 1º - A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 08:00 às 17:00 horas (**horário de Brasília**), nos locais abaixo relacionados:

Local(ais) de Votação Urna(s) Receptora(s)	Seção(ões) Eleitoral(ais) (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
E.E. Professora Maria Esther Peres	Eleitores com iniciais **A `a D**
E.E. Professora Maria Esther Peres	Eleitores com iniciais **E `a K**
E.E. Professora Maria Esther Peres	Eleitores com iniciais **L `a O**
E.E. Professora Maria Esther Peres	Eleitores com iniciais **P à Z**

§ 1º. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar nos candidatos registrados na mencionada regional.

§ 2º. O voto é facultativo para todos.

§ 3º. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu **título de eleitor e documento oficial com foto**.

§ 4º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação. **V** - Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 5º. Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos.

§ 6º. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 2º - Os candidatos a membros do Conselho Tutelar e seus respectivos números de protocolo são:

Protocolo	Nome do candidato/a
02	Rafael Joaquim Fontela
03	Quedma Costa Cavalcante
04	Cleusa Terezinha Schirmann Demétrio
05	Michele Marinho dos Santos Mineli
06	Valdivina Alves Barros
07	Divina Anieli Barbosa Feitosa
08	Andreia de Aquino Ferreira
09	Luciane Rodrigues da Silva
11	Cleidiane Guimarães de Oliveira
13	Anália Raquel Calixto Moura
14	Gilliard Abreu Haas
16	Maria Auxiliadora da Silva Vilas Boa Santos
17	Maria Aparecida da Silva
18	Maria Carleane Alves dos Santos
20	Michele Chiossi
21	Marcilene Schwarz
23	Jéssica Teixeira Almeida
24	Camila Defaveri Dias
26	Natália Daniela Rodrigues de Barros
27	Cleonice Guimarães Silva
28	Iarle Almeida da Silva
29	Esthefany Silva dos Santos
31	Suele Maria Costa de Souza
33	Daiana Nascimento Milhomem
34	Sandra Raquel Alves Batista

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 13 de setembro de 2019.

Lovane Schmitz

Presidente da Comissão de Eleição

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO (MUDAR COMERCIO DE MAT.)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS, para apresentar a proposta e a documentação do Lote n° 13, referente ao Processo 017/2019 na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2019 para Ata de Registro de Preço n° 007/2019 sistema licitações-e n°756560 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 13 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO (METALSAF INDUST E COM.)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, para apresentar a proposta e a documentação do Lote n° 15, referente ao Processo 017/2019 na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2019 para Ata de Registro de Preço n° 007/2019 sistema licitações-e n°756560 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 13 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 771450

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para laboratório, para atender o laboratório Municipal, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA (12.313.826/0001-90)	R$ 35.184,00
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (05.895.525/0001-56)	R$ 74.652,65

Os Lotes 01(Reagentes), 02(Diversos), 03(Kits imunocromatograficos), 05(microscópio), 06(caixa de isopor e bolsa para gelo), 07(braçadeiras), 08(coletores), 09(lancetas), 10(luvas), 12(seringas), 13(solução anticoagulante), 14(solução de limpeza), 15(tubo a vácuo), 16(soros), 17(sorologia), foram Fracassados/canceladosdevido aos valores apresentados ficarem acima do valor médio estimado no edital.

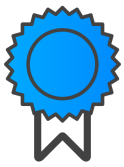
Vila Rica – MT, 13 de Setembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 15 22:33:17 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)